



Manual do Aluno

CIDADANIA E

DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

12.º ano de escolaridade

República Democrática de Timor-Leste
Ministério da Educação



Manual do Aluno

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.º ano de escolaridade



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN



universidade
de aveiro

Projeto - *Reestruturação Curricular do Ensino Secundário Geral em Timor-Leste*

Cooperação entre:

Ministério da Educação de Timor-Leste | Camões - Instituto da Cooperação e da Língua | Fundação Calouste Gulbenkian | Universidade de Aveiro

Financiamento do Fundo da Língua Portuguesa

Título

Cidadania e Desenvolvimento Social - Manual do Aluno

Ano de escolaridade

12.º Ano

Autores

Henrique Testa Vicente

Andreia Ruela

Luísa Andias

Maria João Cunha

Marta Faria Patrão

Sofia Rodrigues

Coordenador de disciplina

Henrique Testa Vicente

Consultora científica

Liliana Sousa

Colaboração das equipas técnicas timorenses da disciplina

Este manual foi elaborado com a colaboração de equipas técnicas timorenses da disciplina, sob a supervisão do Ministério da Educação de Timor-Leste.

Design e Paginação

Esfera Crítica Unipessoal, Lda.

Ana Petim

Impressão e Acabamento

Grasia Printing Unipessoal, Lda.

ISBN

978 - 989 - 753 - 109 - 5

Tiragem

7000 exemplares

1ª Edição

Conceção e elaboração

Universidade de Aveiro

Coordenação geral do Projeto

Isabel P. Martins

Ângelo Ferreira

Ministério da Educação de Timor-Leste

2014

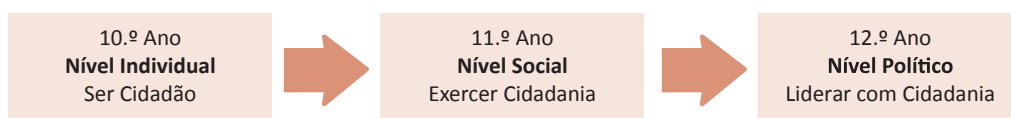
Este manual do aluno é propriedade do Ministério da Educação da República Democrática de Timor-Leste, estando proibida a sua utilização para fins comerciais.

Os sítios da Internet referidos ao longo deste livro encontram-se ativos à data de publicação. Considerando a existência de alguma volatilidade na Internet, o seu conteúdo e acessibilidade poderão sofrer eventuais alterações. Caso tenha sido inadvertidamente esquecido o pedido de autorização de uso de algum material protegido por copyright, agradece-se que seja comunicado, a fim de serem tomadas as providências adequadas.

Apresentação

A disciplina de “Cidadania e Desenvolvimento Social”, que integra o currículo do Ensino Secundário Geral da República Democrática de Timor-Leste, compreende uma sequência de três níveis, correspondentes aos anos de escolaridade do ciclo de estudos (Figura 1.).

Figura 1. Esquema do programa de Cidadania e Desenvolvimento Social para o ciclo de estudos



Para cada ano de escolaridade foram desenvolvidos recursos didáticos específicos, ancorados na perspetiva atual sobre a educação para a cidadania e estruturados com vista a uma abordagem inovadora do processo de ensino e aprendizagem nesta área. Este Manual é composto por cinco capítulos, um para cada unidade temática. As unidades temáticas dividem-se em subtemas (Quadro 1.).

Quadro 1. Estrutura e organização das unidades temáticas para o 12.º Ano

12.º Ano	
Nível Político: Liderar com Cidadania	
Relação com Timor, o Mundo e o Futuro	
Unidade Temática	Subtema
1. Literacia e Participação Política	Participação Democrática
	Soberania Nacional
2. Educação para a Justiça	Soberania e Justiça Internacional
	Sistema Judicial
	Justiça de Proximidade
3. Educação para a Paz	Introdução ao Estudo da Paz
	Estabelecimento e Manutenção da Paz
4. Igualdade de Género	Igualdade de Género – Perspetiva Histórica
	Igualdade de Género na Família
	Igualdade de Género na Sociedade
5. Educação para o Empreendedorismo	Introdução ao Empreendedorismo
	Formas e Práticas de Empreendedorismo
Nação	
Mundo	
Futuro	

Cada unidade está dividida em duas componentes: teórica e prática. A participação responsável na sociedade contemporânea exige um cidadão informado, que tenha ao seu dispor conhecimentos que fundamentem a sua ação quotidiana e promovam a compreensão básica de questões de cidadania. Esta informação encontra-se na componente teórica sob a forma de um roteiro de matérias. Mas a participação cívica exige igualmente competências e capacidades que devem ser desenvolvidas através do “aprender fazendo” e do “aprender de e com os outros”. A componente prática proporciona oportunidades para realizares atividades, tarefas e exercícios e aprofundares as tuas competências de cidadania.

Este Manual tem objetivos muito precisos:

1. Permitir o desenvolvimento e a aquisição de conhecimento;
2. Promover o desenvolvimento de atitudes e valores que favoreçam uma ação social esclarecida e responsável;
3. Encorajar a participação ativa, na sala de aula e fora dela, para que adotes uma postura pró-ativa e contribuas construtivamente para a comunidade escolar e o meio circundante.

Guia de Utilização

Ao longo deste Manual, em cada unidade, poderás encontrar os seguintes elementos:



Separador: contempla uma introdução que sintetiza os conteúdos e os principais objetivos da unidade temática, para além de um índice das matérias.

Componente Teórica: constituída por textos didáticos, documentos, imagens, pequenas atividades e sugestões de aprofundamento, referentes aos conteúdos de cada unidade. Nas barras laterais poderás encontrar os seguintes símbolos:



Sabias que...: informação complementar e enriquecedora.



Citação: passagem relevante de um autor ou personalidade.



Proposta de Atividade: sugestão de uma pequena atividade prática ou referência a uma atividade incluída na componente prática.



Para Pesquisar: sugestão de pesquisa, investigação e/ou trabalho de campo.

Componente Prática: constituída por atividades e exercícios, correspondentes à unidade temática. São sugeridas tarefas a realizar com o acompanhamento do professor, que visam o enriquecimento e desenvolvimento das tuas competências de cidadania.

Glossário: no final de cada unidade encontrarás um glossário com a definição de alguns conceitos abordados ao longo do texto.

Unidade Temática

1

Literacia e Participação Política

- 10 1.1. Participação Democrática**
 - 10 1.1.1. Participação Política: Definições e Formas
 - 12 1.1.2. Opinião Pública
 - 17 1.1.3. Sociedade Civil
 - 18 1.1.4. Partidos e Eleições
- 24 1.2. Soberania Nacional**
 - 25 1.2.1. Separação de Poderes
 - 27 1.2.2. Órgãos de Soberania

Unidade Temática

2

Educação para a Justiça

- 44 2.1. Soberania e Justiça Internacional**
 - 44 2.1.1. Justiça, Direitos e Deveres
 - 45 2.1.2. Soberania Nacional e Justiça Internacional
 - 51 2.1.3. Sistemas Judiciais
- 54 2.2. Sistema Judicial**
 - 54 2.2.1. Raízes Históricas e Evolução
 - 55 2.2.2. Instituições Legais e Organização Judiciária
 - 58 2.2.3. Crime e Justiça
- 66 2.3. Justiça de Proximidade**
 - 66 2.3.1. Leis
 - 67 2.3.2. Acesso à Justiça
 - 69 2.3.3. Crimes Públicos
 - 70 2.3.4. Crianças, Jovens e Justiça

3

Educação para a Paz

- 86 3.1. Introdução ao Estudo da Paz**
- 86 3.1.1. Noção de Paz
- 88 3.1.2. Paz Negativa
- 88 3.1.3. Violência: Formas e Causas
- 92 3.1.4. Paz Positiva
- 94 3.1.5. Cultura de Paz e Não-violência
- 98 3.1.6. Paz: Visão Holística
- 101 3.2. Estabelecimento e Manutenção da Paz**
- 101 3.2.1. Atores na Promoção de uma Cultura de Paz
- 103 3.2.2. Fases do Processo de Estabelecimento e Manutenção da Paz

4

Igualdade de Género

- 114 4.1. Igualdade de Género – Perspetiva Histórica**
- 114 4.1.1. Conceito de Igualdade de Género
- 115 4.1.2. Papel da Mulher através dos Tempos
- 118 4.1.3. Mitos sobre a Feminilidade
- 119 4.1.4. Igualdade de Género como Desafio das Sociedades Modernas
- 124 4.2. Igualdade de Género na Família**
- 124 4.2.1. Papel do Homem e da Mulher na Família
- 125 4.2.2. Família e Promoção da Igualdade de Género
- 126 4.2.3. Violência Doméstica
- 130 4.3. Igualdade de Género na Sociedade**
- 130 4.3.1. (Dis)paridade de Género na Educação
- 133 4.3.2. A Participação da Mulher no Mercado do Trabalho
- 139 4.3.3. O Envolvimento da Mulher nos Processos de Tomada de Decisão Social e Política

5

Educação para o Empreendedorismo

150	5.1. Introdução ao Empreendedorismo
150	5.1.1. Conceito de Empreendedorismo
152	5.1.2. Características do Empreendedor
154	5.1.3. Fases do Processo Empreendedor
156	5.2. Formas e Práticas de Empreendedorismo
156	5.2.1. Empreendedorismo Social
159	5.2.2. Empreendedorismo Feminino
160	5.2.3. Microempreendedorismo
160	5.2.4. Microcrédito

O B J E T I V O S

Nesta unidade iremos abordar conhecimentos sobre o espírito, organização e funcionamento das instituições nacionais. Nas sociedades democráticas modernas a participação política assume diversas formas. Desde as mais comuns, como o exercício de funções nos órgãos de soberania ou nos aparelhos partidários e o exercício do direito de voto durante os atos eleitorais ou participação nas campanhas eleitorais. Até outras, desenvolvidas noutros momentos e espaços da vida pública, através da atividade na sociedade civil e na formação da opinião pública. No primeiro subtema serão abordadas algumas formas de participar nos processos políticos e/ou controlar e responsabilizar os seus atores. No segundo, é dada a conhecer a estrutura, organização e funcionamento dos órgãos de soberania de Timor-Leste.



1. Literacia e Participação Política

10 1.1. Participação Democrática

10 1.1.1. Participação Política: Definições e Formas

12 1.1.2. Opinião Pública

17 1.1.3. Sociedade Civil

18 1.1.4. Partidos e Eleições

24 1.2. Soberania Nacional

25 1.2.1. Separação de Poderes

27 1.2.2. Órgãos de Soberania

Subtema 1



Citação

"A participação política tem consequência, conta; e conta tanto mais quanto mais elevada, constante e intensa for, ainda que seja causa de conflitos. Uma sociedade participativa merece a política que obtém e, com toda a probabilidade, obtém uma política de boa qualidade"

(Pasquino, 2010)

1.1. Participação Democrática

Em democracia todo o cidadão é um potencial governante, mas a sua participação política na sociedade não se restringe ao exercício de funções governativas e/ou partidárias. A participação ativa dos cidadãos em democracia é fundamental, tanto nos próprios órgãos de poder, como nos processos de controlo sobre o poder, para garantir o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais de todos os cidadãos.

Neste subtema exploram-se as definições e formas de participação política; a opinião pública e os mecanismos subjacentes à sua formação, com particular enfoque sobre o papel dos *media*; a importância da participação na sociedade civil; os partidos políticos e o sistema eleitoral timorense.

1.1.1. Participação Política: Definições e Formas

Existem múltiplas definições e formas de **participação política**. Num sentido geral, referem-se ao conjunto de instrumentos que permitem ao cidadão colocar em prática a sua ação política. Segundo o cientista político italiano Gianfranco Pasquino (2010):

"A participação política é o conjunto de acções e de comportamentos que aspiram a influenciar de forma mais ou menos directa e mais ou menos legal as decisões dos detentores do poder no sistema político ou em organizações políticas particulares, bem como a própria escolha daqueles, com o propósito de manter ou modificar a estrutura (e, consequentemente, os valores) do sistema de interesses dominante"



No dia 31 de outubro de 1967, aproximadamente 30.000 pessoas marcharam em direção ao Pentágono, em Washington, DC. Manifestavam-se publicamente contra o envolvimento dos Estados Unidos da América (EUA) na guerra do Vietname.

Esta definição faz apelo, principalmente, à participação **visível** (manifesta), que se expressa em comportamentos observáveis. Contudo, também se pode considerar uma participação **invisível** (latente), concebida como uma opinião pública, atenta e interessada na política. Um público informado tem uma capacidade de participação que, embora nem sempre manifeste através de comportamentos visíveis, lhe permite a qualquer momento entrar na esfera da participação política e influenciar as escolhas e decisões políticas.

A participação política pode ser subdividida em formas convencionais e não convencionais. Entre as **formas convencionais** destaca-se o voto como a forma de participação democrática mais usual. As **formas não convencionais** visam a participação dos indivíduos quando as formas tradicionais não estão disponíveis ou se revelam ineficazes. Por exemplo, quando existe uma privação significativa de direitos e condições sociais ou se reconhece que a atuação dos governantes é ilegítima.

Quadro 1.1. Formas de participação política e estabilidade dos regimes

Formas convencionais	Formas não convencionais
Associadas à estabilidade dos regimes	Associadas à mudança dos regimes
• Voto • Discussão de assuntos políticos • Atividades de campanha eleitoral • Pertença a organizações • Contactos com eleitos ou detentores de cargos públicos	• Subscrição de petições • Participação em demonstrações e confrontações • Desobediência civil • Violência política • Guerrilha, luta armada e revolução

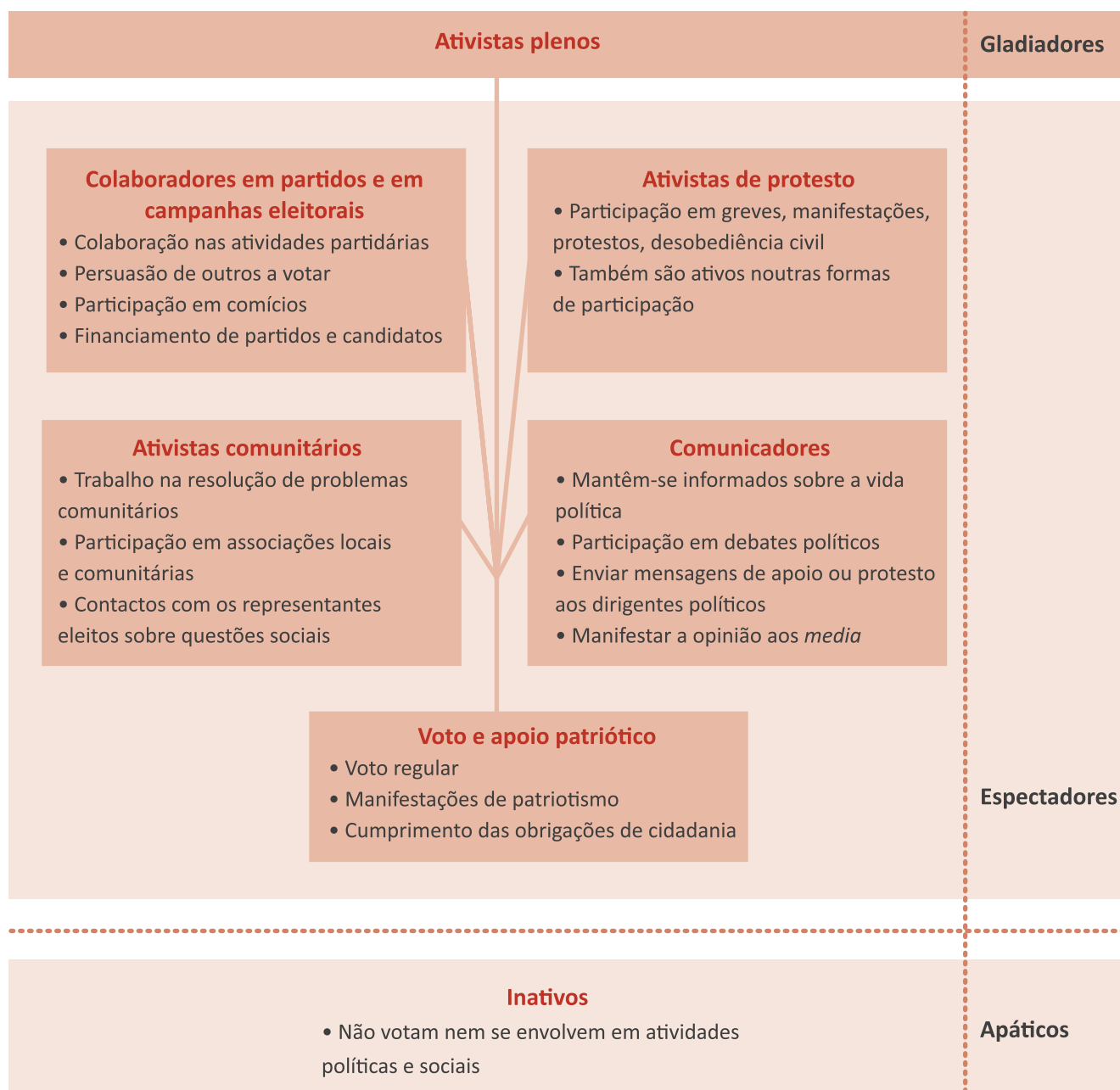
Fonte: Almond (1974) adaptado por Martins (2010)

A natureza dos atos participativos dos cidadãos depende do seu enquadramento normativo ou legislativo. Com base no contexto jurídico, podem ser discriminadas três modalidades de participação: 1) **legal**, exercida de acordo com as normas vigentes e aceite como legítima; 2) **semilegal**, não reconhecida pelas normas, mas aceite e consentida; 3) **ilegal**, não aceite nem reconhecida. A fronteira entre legalidade e ilegalidade varia de país para país, e pode mudar com o tempo.

A intensidade da participação dos cidadãos também pode variar. Lester Milbrath (1925-2007), cientista político norte-americano, distinguiu: 1) cidadãos muito ativos (**gladiadores**), que dedicam tempo e se empenham na vida política; 2) cidadãos **espectadores**, que observam e votam, mas não se envolvem noutras atividades; 3) cidadãos **apáticos**, que não manifestam interesse em assuntos políticos. A Figura 1.1 cruza formas de participação com diferentes graus de ativismo e envolvimento político.



Figura 1.1. Formas de participação e graus de ativismo político



Fonte: Milbrath e Goel (1976) adaptado por Martins (2010)



Citação

“É trágico que as pessoas tenham de sofrer e morrer e que as câmaras de televisão tenham de transmitir diariamente imagens, para o interior de cada lar, para que o mundo, no seu todo, admita que existe um problema.”

Discurso de aceitação do Prémio Nobel da Paz 1996 de Carlos Filipe Ximenes Belo (Mão de Ferro, 1997)

1.1.2. Opinião Pública

A opinião pública pode ser definida como “um agregado de opiniões individuais semelhantes sobre problemas de interesse público” (Henriques, Reis & Loia, 2006). Centra-se sobretudo em problemas controversos e tópicos centralizadores das motivações, interesses e preocupações do grande público e de grupos sociais. Por isso, a opinião pública pode também ser considerada o “conjunto de opiniões dos cidadãos que os governantes acham prudente ter em conta” (Henriques, Reis & Loia, 2006).

Quando um conjunto alargado de pessoas ou grupo se manifesta unanimemente sobre determinado tema, estamos perante uma **corrente de opinião**, que pode desencadear movimentos para resolver os problemas que estão na sua origem. As correntes de opinião podem ser classificadas pela escala de abrangência:

- **Local**, um exemplo é a opinião dos membros de uma empresa ou escola acerca dos seus dirigentes;
- **Nacional**, engloba a opinião dos cidadãos sobre a atuação dos seus governantes;
- **Internacional**, manifesta-se em temas de natureza global, como os problemas ambientais ou as violações dos direitos humanos.

Seguidamente apresentam-se alguns mecanismos que determinam e influenciam a opinião pública.

Líderes de opinião

Os líderes de opinião, devido ao seu prestígio e credibilidade, ou aos seus conhecimentos sobre problemas de interesse público, contribuem para moldar a opinião dos diferentes grupos sociais. Pretendem representar o interesse público e coletivo e utilizam com frequência os meios de comunicação social para veicular as suas ideias e opiniões, procurando influenciar o cidadão leitor, espectador ou ouvinte. Pela visibilidade que ganham através da exposição mediática, são frequentemente conotados como a face visível de correntes de opinião nas comunidades.

Lobbies

Os grupos de interesse ou de pressão são por vezes designados lobbies. Um lobby pode ser definido como “um grupo organizado com a finalidade de influenciar o poder político e administrativo, em conformidade com os interesses colectivos dos membros do grupo” (Henriques, Reis & Loia, 2006). Os lobbies não pretendem exercer o poder. Contudo, tentam influenciar os agentes governativos, que detêm o poder, para conseguirem medidas legislativas e apoios para as suas causas e interesses. Estes grupos habitualmente desenvolvem ações específicas para influenciar a opinião pública a seu favor, como manifestações ou greves. Os lobbies podem defender, por exemplo, interesses cívicos, ambientais, sociais ou profissionais.



Cemitério de Santa Cruz em Díli. O massacre que aqui teve lugar em 12 de Novembro de 1991, e a sua cobertura mediática, contribuiu para alertar a opinião pública internacional para a violação dos direitos humanos em Timor-Leste.

Citação



“Em 1991, ocorria em Díli o infame Massacre de Santa Cruz, durante o qual jovens foram mortos pelas forças de segurança indonésias. Ao contrário dos massacres anteriores, este foi filmado por um jornalista estrangeiro e as imagens da carnificina atingiram o mundo exterior. Este visionamento teve profundas repercussões sobre o conhecimento da situação de Timor-Leste em todo o mundo, renovando os esforços desenvolvidos pela comunidade internacional para encontrar uma solução para «a questão de Timor Leste».”

Fonte: CAVR (2005)

Proposta de Atividade



És capaz de identificar os líderes de opinião da tua comunidade? Experimenta perguntar aos membros da tua comunidade “se precisas de saber o que aconteceu ou está a acontecer num determinado momento ou se necessitar de aconselhamento, quem contactará em primeiro lugar?” Como os líderes de opinião tendem a ser vistos com elevada estima e consideração, as suas opiniões são respeitadas e os seus conselhos considerados.



Poster propagandista britânico da II Guerra Mundial (c. 1942), enfatizando a necessidade dos cidadãos pouparem carvão, para que pudesse ser empregue no esforço de guerra. Da autoria de Clive Upton (1911-2006).

Propaganda

A propaganda consiste numa técnica de comunicação cujo objetivo é a adesão dos indivíduos a sistemas ideológicos (políticos, religiosos, sociais ou económicos). Visa influenciar comportamentos, emoções ou atitudes através da transmissão controlada de informações, que podem ou não ser factuais, mas que são sempre parciais. A sua utilização no contexto político é conhecida; a propaganda política traduz-se em ações de governos ou partidos que procuram manter, reforçar ou alterar crenças e opiniões e difundir ideologias. Podem ser identificados três tipos:

- Propaganda de **competição ou expansão**, habitualmente utilizada nas campanhas eleitorais para divulgar um candidato ou partido;
- Propaganda de **integração**, com o objetivo de manter uma ideia ou ideologia;
- Propaganda de **subversão**, que procura divulgar comportamentos, ideias ou valores diferentes dos veiculados na sociedade.

Existe uma estreita relação entre propaganda e meios de comunicação social. Ao longo da história diversos regimes políticos procuraram utilizar o cinema, a rádio, a televisão e os jornais para difundir as suas agendas e ideologias, e ainda hoje o continuam a fazer. A diferença está em que, nos regimes totalitários, o controlo dos *media* apenas permite a propaganda da ideologia dominante; nos regimes democráticos, a existência de *media* independentes permite que diferentes formas de pensar e agir tenham o seu espaço de divulgação.



Os propagandistas cedo se aperceberam que não são apenas os argumentos racionais que promovem a mudança no comportamento. Por isso, consideram as predisposições dos indivíduos para reagir a determinados símbolos, os seus medos e desejos, assim como as suas circunstâncias sociais. Por esse motivo, a propaganda apela mais às emoções do que à razão. Como a capacidade de processar informação do organismo humano é limitada, ao escolher os símbolos, o propagandista guia-se por critérios qualitativos (mais do que quantitativos). As mensagens são simples e diretas, veiculadas por imagens poderosas ou slogans breves, que maximizem o impacto.

A propaganda utiliza símbolos de elevada significância para o público-alvo, incluindo os associados às figuras parentais. Tal ocorre porque se considera que dentro de cada ser humano adulto reside uma criança que procura eternamente a protecção e o amor de uma mãe/pai. Daí o apelo de expressões simbólicas como “pátria”, “terra paterna” e “língua materna”, ou a identificação de certos líderes como “pais da nação” ou “rainhas-mãe”. Um exemplo de uma figura familiar utilizada na propaganda norte-americana é o “Tio Sam” (“Uncle Sam”), representado na imagem.

Meios de comunicação social

Os meios de comunicação social têm um papel central nas sociedades democráticas contemporâneas, permitindo a liberdade de expressão e informação. Estes incluem os *media* tradicionais, como a imprensa escrita, rádio e televisão; e novos *media*, assentes nas redes telemáticas mediadas por computador. Os meios de comunicação social transmitem mensagens e informações que podem contribuir para formar ou moldar a opinião pública. Por esse motivo, os *media* são indissociáveis da atividade política. Os programas de informação precisam dos políticos para transmitirem informações que o público necessita para tomar decisões informadas; e os políticos necessitam dos *media* para influenciar o público e difundir as suas ideias e programas políticos.

Nos regimes totalitários, os *media* estão frequentemente sob o controlo do Estado, que os utiliza para influenciar a opinião pública a seu favor, sendo comuns a censura e a perseguição, agressão e intimidação dos profissionais da comunicação. Nestas condições de censura e secretismo, não existe liberdade de informação. Esta restrição tem como consequência uma diminuição da liberdade das pessoas para responder às ações políticas, pois não dispõem de informação adequada (por exemplo, para votar de forma informada quando tal é possível). Nos regimes democráticos, a independência dos *media* em relação ao poder político é assegurada pelas leis que regulam o funcionamento das empresas e o trabalho dos profissionais dos *media*, e pelo pluralismo que caracteriza esses regimes.

Faça à enorme quantidade de informação, os profissionais dos *media* assumem uma função relevante na análise e seleção da informação. Têm a responsabilidade de examinar a multiplicidade de dados existentes e, posteriormente, selecionar e veicular a informação considerada de interesse público. Para o fazerem de forma isenta, livre e responsável, deve haver independência dos *media* em relação ao poder político. Só assim os profissionais dos *media* podem exercer vigilância sobre aqueles que detêm o poder e ocupam cargos públicos, desvelando os casos de corrupção, injustiça ou ilegalidade. A liberdade de expressão e informação e a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social são estabelecidas nos artigos 40.º e 41.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (RDTL).

Sabias que...

“A iniciativa «Lusitânia-Expresso» surge dois meses depois do massacre. Com o LE [Lusitânia Expresso] a comunicação social continuava a falar de Timor durante mais um tempo, a questão mantinha-se no seio da opinião pública, era preciso não esquecer Timor depois do massacre. Os objetivos do «Lusitânia-Expresso» passavam pela exploração da dimensão mediática, em tornar Timor conhecido ao mundo, em internacionalizar a causa. Queria-se que a iniciativa fosse montada num quadro internacional, então convidaram-se estudantes de 26 países. O pacifismo era a mensagem fundamental. A missão estava carregada de simbolismo: o objectivo da missão era colocar uma coroa de flores no cemitério de Santa Cruz, em homenagem às vítimas do massacre – “As flores contra os canhões numa irreverência simbólica de amor contra o crime” (Xanana Gusmão). A ideia do LE nasceu entre estudantes, o processo arrancou com a mobilização das academias universitárias. Na viagem rumo a Timor, no navio estavam todos os órgãos de comunicação social portuguesa e alguns internacionais. O LE passava oito minutos na CNN, foi editorial do Washington Post, e teve uma chamada na primeira página do New York Times. O «Lusitânia-Expresso» tinha vencido a sua missão.”

Fonte: Lima e Nunes (2004)



O ferry de passageiros “Lusitânia Expresso” em manobra na Doca de Alcântara, Lisboa, em 1990



Para Pesquisar

O Prémio de Liberdade de Imprensa UNESCO/Guillermo Cano, criado em 1997, homenageia um indivíduo, organização ou instituição que contribuiu para a defesa e/ou promoção da liberdade de imprensa, em qualquer ponto do globo. Guillermo Cano foi um jornalista colombiano, assassinado em 1986 pelo corajoso trabalho em denunciar as máfias de tráfico de drogas do seu país. Este prémio é atribuído todos os anos, no Dia Mundial da Liberdade de Imprensa. Pesquisa no sítio eletrónico oficial da UNESCO os vencedores deste prémio e os motivos da atribuição. Apresenta os resultados da tua pesquisa à turma.



Estaline e Nikolái Yezhov em visita oficial às obras do Canal Moscovo-Volga em abril de 1937. Depois de Nikolái Yezhov ter sido julgado e executado em 1940, a censura cuidadosamente apagou-o da fotografia.

Artigo 40.º

(Liberdade de expressão e informação)

1. Todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão e ao direito de informar e ser informados com isenção.
2. O exercício da liberdade de expressão e de informação não pode ser limitado por qualquer tipo de censura.
3. O exercício dos direitos e liberdades referidos neste artigo é regulado por lei com base nos imperativos do respeito da Constituição e da dignidade da pessoa humana.

Artigo 41.º

(Liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social)

1. É garantida a liberdade de imprensa e dos demais meios de comunicação social.
2. A liberdade de imprensa compreende, nomeadamente, a liberdade de expressão e criação dos jornalistas, o acesso às fontes de informação, a liberdade editorial, a protecção da independência e do sigilo profissional e o direito de criar jornais, publicações e outros meios de difusão.
3. Não é permitido o monopólio dos meios de comunicação social.
4. O Estado assegura a liberdade e a independência dos órgãos públicos de comunicação social perante o poder político e o poder económico.
5. O Estado assegura a existência de um serviço público de rádio e de televisão que deve ser isento, tendo em vista, entre outros objectivos, a protecção e divulgação da cultura e das tradições da República Democrática de Timor-Leste e a garantia da expressão do pluralismo de opinião.
6. As estações emissoras de radiodifusão e de radiotelevisão só podem funcionar mediante licença, nos termos da lei.

Em 24 de março de 2010, o Conselho de Ministros aprovou a “Política Nacional para a Comunicação Social” (Resolução do Governo n.º 21/2010), que apoiava a criação legislativa de uma entidade reguladora para supervisão dos órgãos de comunicação social de Timor-Leste – o Conselho Nacional para a Comunicação Social (CNCS). Entre as funções desta entidade conta-se a regulação dos seguintes assuntos: i) liberdade de imprensa e garantia do direito de acesso à informação; ii) pluralismo de opinião, impedindo a concentração dos meios de comunicação social

ou interferências na liberdade editorial dos órgãos de comunicação social pelo poder político ou económico; iii) proteção dos públicos mais sensíveis; iv) defesa dos direitos e efetivação dos deveres dos jornalistas, assegurando a sua isenção e independência; v) revisão e publicação do Código Deontológico dos jornalistas; vi) exercício dos direitos de resposta, retificação, antena e réplica política, encarados como limitação do direito de livre expressão e criação para proteger outros direitos fundamentais, como o direito ao bom nome ou à reserva da vida privada, bem como o direito ao contraditório/opinião.

.....

1.1.3. Sociedade Civil

A sociedade civil pode ser definida como a soma das organizações, instituições e respetivas redes, independentes do Estado, mas que desenvolvem atividades de interesse público. Inclui associações organizadas e grupos informais de pessoas, que podem interagir com os poderes públicos na prossecução dos seus objetivos, mas que mantêm a sua autonomia.

A sociedade civil tem uma **origem privada**, distinguindo-se das atividades públicas do Estado, e uma **finalidade pública**, que a diferencia das atividades privadas que visam apenas o benefício de quem as promove. Acaba por congregar a virtude do setor privado – liberdade – e a virtude do setor público – busca do bem comum.

Nas últimas décadas, assistiu-se ao aumento do número de organizações da sociedade civil que trabalham em prol de objetivos e causas comuns, como a defesa dos direitos humanos e do ambiente. Este fenómeno pode estar correlacionado com a tendência das pessoas se agruparem em coletividades para defender os seus direitos, difundir as suas ideias e tentar atingir objetivos que sozinhas não conseguiriam. Assim emergem as **associações cívicas**, designando grupos de pessoas que, de maneira continuada ou permanente, colocam os seus conhecimentos e a sua atividade numa finalidade que não seja partilhar lucros. As associações cívicas desenvolvem as suas ações em múltiplas áreas, como arte, desporto, filantropia, cultura e ciência. Da sociedade civil fazem parte instituições tão diversas como associações académicas, grupos de ativistas, sindicatos, fundações, cooperativas, igrejas, organizações de consumidores, associações comunitárias, clubes sociais e desportivos.

Sabias que...

No dia 3 de maio celebra-se o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, que foi instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas para consciencializar populações e governos para a importância de respeitar e promover a liberdade de imprensa. Esta iniciativa visa celebrar o aniversário da Declaração de Windhoek, que realça os princípios inerentes à liberdade de imprensa, elaborada por jornalistas africanos em 1991.



Representantes de organizações da sociedade civil apresentam as suas preocupações aos membros do Parlamento na Tanzânia.

É possível afirmar que não existe sociedade civil sem associativismo, pois este permite a intervenção organizada e concertada dos cidadãos. As associações não substituem o Estado, mas podem torná-lo mais eficaz e auxiliar na resolução de problemas sociais. A sociedade civil pode e deve organizar-se para defender os seus interesses, dando respostas concretas quando os governos não respondem às preocupações dos cidadãos. Também pode exigir a prestação de explicações por parte dos governantes e vigiar a sua atuação. A sociedade civil assume um papel fundamental nas democracias, pois contribui para o equilíbrio dos poderes e para a luta contra a corrupção, mas é vista com desconfiança pelos regimes autoritários que limitam a sua esfera de ação.

1.1.4. Partidos e Eleições

Partidos políticos

Um partido é um grupo político organizado, identificado por uma designação oficial, que se apresenta a eleições, procurando colocar os seus candidatos em cargos públicos. Embora a expressão fosse usada no passado, os “partidos políticos” são organizações relativamente recentes. Surgem, na sua forma moderna, durante o séc. XIX, quando a política moderna se começa a centrar na participação eleitoral e quando os cargos de governo e representação começam a ser atribuídos por consulta eleitoral.

Os partidos políticos são formados por um conjunto de pessoas – os filiados – que partilham um ideal comum e programas de ação que pretendem implementar caso sejam eleitos para governar. Os filiados declaram oficialmente a sua adesão à organização e incluem os dirigentes e militantes. Os partidos contam ainda com um conjunto de simpatizantes. Estes contribuem com o seu voto na altura das eleições, defendendo o partido e interessando-se pela sua atividade e evolução.

As **funções dos partidos** incluem: formular programas e apresentarem-se como instrumentos para a sua execução; apresentar candidatos às consultas eleitorais; facultar um espaço e um instrumento de participação política dos cidadãos; dar voz às exigências da sociedade; recrutar novos membros e selecionar os melhores para ocupar cargos na organização.

A democracia não é possível sem partidos, pois o pluralismo necessita de organizações duradouras e estruturadas que expressem diferentes posições e opiniões. Ao proporem diferentes programas e candidatos, as organizações partidárias facultam ao eleitorado a possibilidade de escolher aquele com que mais se identifica. Embora os partidos procurem a vitória dos seus representantes, no caso de derrota cumprem a importante função de oposição e vigilância dos eleitos.



Sabias que...

O surgimento de partidos políticos em Timor-Leste remonta a abril de 1974, altura em que ocorreu a Revolução dos Cravos em Portugal e consequente movimento de libertação das antigas colónias, incluindo Timor-Leste. Nessa altura emergiram cinco partidos políticos: União Democrática Timorense (UDT, 1974); Associação Social-Democrata Timorense (ASDT, 1974), que mais tarde se viria a tornar Frente Revolucionária do Timor-Leste Independente (FRETILIN, 1974); Associação Popular Democrática Timorense (APODETI, 1974); Klibur Oan Timor Asuwain (KOTA, 1974); Partido Trabalhista Timorense (PTT, 1974). Sob a ditadura de Suharto, a Indonésia suprimiu as atividades de todos os partidos políticos timorenses, sendo apenas permitida a atividade dos partidos indonésios: Golkar (Partai Golongan Karya), PDI (Partai Demokrasi Indonesia) e PPP (Partai Persatuan Pembangunan). Os partidos políticos timorenses ganharam nova vida após o referendo de 30 de agosto de 1999, quando a UNTAET começou a organizar as eleições de 2001 para a Assembleia Constituinte. Os antigos partidos reorganizaram-se e novos partidos emergiram, tendo sido registados 16 partidos para esse ato eleitoral.

Fonte: Saldanha (2008)

O Capítulo II da Lei n.º3/2004 (“Sobre Partidos Políticos”) especifica os **Direitos e Deveres dos Partidos Políticos**.

Artigo 16.º

Direitos

Os partidos políticos têm os seguintes direitos:

- a) Prosseguir livre e publicamente os objectivos para que foram constituídos;
- b) Divulgar livre e publicamente a sua linha política e ideológica através dos meios de comunicação social e quaisquer outros permitidos por lei;
- c) Concorrer a eleições dentro das condições fixadas na lei eleitoral;
- d) Definir e divulgar os seus projectos e programas de governação;
- e) Apreçar criticamente os actos do governo e da administração pública;
- f) Adquirir a título gratuito ou oneroso os bens móveis e imóveis indispensáveis à prossecução dos seus fins;
- g) Quaisquer outros consagrados na lei.



Centro de Apoio aos Partidos Políticos em Dili

Artigo 17.º

Deveres específicos

1. Os partidos políticos devem promover o diálogo e a colaboração entre si, com vista à defesa dos interesses nacionais cabendo-lhes especialmente:
 - a) Respeitar a Constituição e as leis;
 - b) Comunicar ao Tribunal competente a superveniência de alterações aos estatutos e programa, identificação dos seus dirigentes, mudança de endereço da sede nacional, fusão ou quaisquer formas de coligação política;
 - c) Possuir as necessárias contas bancárias;
 - d) Publicar anualmente as contas, depois de auditadas.
2. Os partidos políticos estão especialmente proibidos de:
 - a) Recorrer à violência ou preconizar o uso da força para alterar a ordem política e social do país;
 - b) Fomentar ou difundir ideologias ou políticas separatistas, integracionistas, discriminatórias, anti-democráticas, racistas, regionalistas, ou fascistas.

Sabias que...



Apesar de possuírem diferenças entre si, segundo a Lei n.º3/2004 (“Sobre Partidos Políticos”), os partidos políticos têm os seguintes objetivos comuns:

- a) Defender os interesses nacionais;
- b) Contribuir para o exercício dos direitos políticos do cidadão e para a determinação da política nacional designadamente através da participação em eleições ou através de outros meios democráticos;
- c) Definir programas de governo e de administração;
- d) Participar na actividade dos órgãos de Estado e dos órgãos locais;
- e) Promover a educação cívica e o esclarecimento e doutrinação política dos cidadãos;
- f) Debater os problemas da vida nacional e internacional e tomar posição perante eles;
- g) Contribuir em geral para o desenvolvimento das instituições públicas.



Caricatura do ilustrador e caricaturista britânico George Cruikshank (1792-1878).

No ano de 1819, em Manchester, no Reino Unido, a cavalaria carregou sobre uma multidão que protestava pelo direito ao voto. Este evento ficou conhecido como o Massacre de Peterloo.

É através da sensibilização da opinião pública que os partidos políticos procuram recolher o apoio para ascenderem ao poder. Tal ocorre sobretudo nos períodos de **campanha eleitoral** definidos para cada ato eleitoral. Nas campanhas eleitorais, os partidos tentam mobilizar e reforçar as atitudes dos convictos e convencer os indecisos. Para atingir estes objetivos podem ser utilizados meios diversificados, desde os comícios às emissões televisivas, passando pelos cartazes e jornais.

Eleições

Na atualidade é consensual que a participação nas **eleições** através do voto é apenas uma das muitas formas de participação política ao dispor do cidadão. Contudo, não devemos esquecer que a extensão do sufrágio foi uma conquista que resultou de grandes lutas que opunham os detentores do poder aos defensores da igualdade de direitos e deveres. Além disso, na maioria dos regimes políticos, o **voto** é a participação política mais frequente dos cidadãos. Para ser “democrático” o voto deve ser:

- **Universal:** extensível a todos os cidadãos, com exceção dos que não cumprem o limite de idade;
- **Livre:** o cidadão deve votar isento de constrangimentos;
- **Direto:** o voto deve permitir a eleição direta de candidatos ou a atribuição de mandatos a partidos (nos sistemas de sufrágio indireto, os eleitores votam para uma assembleia ou colégio que depois elege o sujeito que irá ocupar o cargo público);
- **Secreto:** o cidadão deve poder votar abrigado dos olhares dos outros, particularmente dos detentores do poder político, económico, religioso e social;
- **Significativo:** o voto deve produzir resultados visíveis na distribuição do poder político.

Na RDTL, gozam de capacidade eleitoral ativa todos os cidadãos timorenses maiores de 17 anos; o exercício do direito de voto exige a inscrição no recenseamento eleitoral. São três os principais atos eleitorais: Eleição dos Chefes de Suco e dos Conselhos de Suco; Eleição Parlamentar; Eleição Presidencial.

Para a **Eleição dos Chefes de Suco e dos Conselhos de Suco** podem candidatar-se e ser eleitos os cidadãos timorenses com mais de 17 anos que residam e estejam registados como eleitores no suco ou aldeia a que se candidatam. Não são admitidas listas de candidatura apresentadas



Sabias que...



Uma mulher afegã inspeciona o boletim de voto nas eleições parlamentares de 2005.

O sufrágio feminino é uma conquista recente em muitos países. Por exemplo, na Suíça as mulheres apenas conquistaram o direito a votar em 1971. No Afeganistão, as mulheres puderam votar pela primeira vez em 1965, mas viram esse direito revogado entre 1996 e 2001.

por partidos políticos. A lista de candidatos que obtiver o maior número de votos válidos elege o Chefe de Suco e o Conselho de Suco. A duração do mandato é de 6 anos, sendo permitida uma reeleição. O Conselho de Suco é um órgão coletivo e consultivo que visa auxiliar o Chefe de Suco a exercer as suas funções de liderança comunitária sendo composto por: 1) Chefe de Suco; 2) todos os chefes das aldeias que compõem o suco; 3) duas mulheres; 4) dois jovens, de sexos diferentes (idade entre 17 e 30 anos); 5) um ancião ou anciã (idade superior a 60 anos); 6) um *lian nain*.

Nas **Eleições Parlamentares** são considerados elegíveis para o Parlamento Nacional os cidadãos com capacidade eleitoral ativa, com exceção de: Presidente da República; magistrados judiciais e do Ministério Público; diplomatas de carreira; funcionários públicos; membros das forças de defesa de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL) e da polícia em efetividade de serviço; ministros de qualquer religião ou culto; membros da comissão nacional de eleições. O número de deputados no Parlamento Nacional é de 65. As listas de candidatos a deputados devem, por isso, conter 65 candidatos efetivos e, pelo menos, 25 suplentes. Estas listas plurinomiais são apresentadas por partidos políticos ou coligações e devem incluir, pelo menos, uma mulher por cada três candidatos. Cada eleitor dispõe de um voto singular. A conversão dos votos em mandatos faz-se segundo o método da média mais alta de Hondt (ver a caixa seguinte). Os deputados são eleitos por um período de 5 anos, correspondente à duração da legislatura.

As **Eleições Presidenciais** ocorrem a cada 5 anos, sendo o Presidente da República eleito em lista uninominal, dispondo cada eleitor de um voto. O mandato do Presidente pode ser renovado uma vez. A eleição do Presidente da República faz-se pelo sistema de maioria dos votos validamente expressos, excluídos os votos em branco (ver caixa seguinte). Podem ser candidatos a Presidente da República os cidadãos timorenses que: tenham cidadania originária; possuam idade mínima de 35 anos; estejam no pleno uso das suas capacidades; tenham sido propostos por um mínimo de 5 mil cidadãos eleitores (artigo 6.º e Capítulo II da Lei n.º 7/2006, de 28 de dezembro). Não podem ser candidatos a Presidente da República: magistrados judiciais e do Ministério Público em efetividade de serviço; diplomatas de carreira em efetividade de serviço; funcionários públicos em efetividade de serviço; membros das forças de defesa de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL) em efetividade de serviço; membros da polícia em efetividade de serviço; ministros de qualquer religião ou culto; membros da comissão nacional das eleições (artigo 5.º da Lei n.º 7/2006, de 28 de dezembro).

Para Pesquisar

Para saberes mais sobre a Eleição dos Chefes de Suco e dos Conselhos de Suco, consulta a Lei nº 3/2009 de 8 de julho, intitulada “Lideranças Comunitárias e Sua Eleição”, publicada em Jornal da República.



Centro de votação para a Eleição Parlamentar de 2012 em Ermera



Cartaz alusivo às Eleições de 2012



Centro de votação durante as eleições presidenciais de 2007



José Ramos Horta foi eleito Presidente da República Democrática de Timor-Leste em 2007 depois de realizada uma segunda volta.



Sabias que...

No sistema eleitoral timorense podem ser identificados dois métodos de conversão de votos em mandatos.

No caso das Eleições Presidenciais, é utilizado um **sistema maioritário**, em que a eleição do Presidente da República exige a maioria absoluta dos votos (pelo menos 50% dos votos). Neste sistema é frequente a necessidade de segunda volta entre os dois candidatos mais votados na primeira volta. Nas eleições de 2002 apenas foi necessário realizar uma volta, pois havia somente 2 candidatos (o vencedor obterá sempre a maioria absoluta dos votos).

Quadro 1.2. Resultados das Eleições Presidenciais de 2002

Candidato	Votos válidos	%
Xanana Gusmão	301.634	82,69
Francisco Xavier do Amaral	63.146	17,31
Total de votos válidos	364.780	100,00

Fonte: sítio eletrónico oficial da Comissão Nacional de Eleições

Nas eleições presidenciais de 2007 registaram-se 8 candidatos, pelo que seria previsível a realização de uma segunda volta.

Quadro 1.3. Resultados da Primeira Volta das Eleições Presidenciais de 2007

Candidato	Votos válidos	%
Francisco Guterres Lu-Olo	112.666	27,89
Avelino Maria Coelho da Silva	8.338	2,06
Francisco Xavier do Amaral	58.125	14,39
Manuel Tilman	16.534	4,09
Lucia Maria B.F. Lobato	35.789	8,86
José Ramos Horta	88.102	21,81
João Viegas Carrascalão	6.928	1,72
Fernando Lasama de Araujo	77.459	19,18
Total de votos válidos	403.941	100

Fonte: sítio eletrónico oficial da Comissão Nacional de Eleições

Como na primeira volta nenhum candidato obteve a maioria absoluta, foi necessário realizar uma segunda volta com os dois candidatos mais votados.

Quadro 1.4. Resultados da Segunda Volta das Eleições Presidenciais de 2007

Candidato	Votos válidos	%
Francisco Guterres Lu-Olo	127.342	30,82
José Ramos Horta	285.835	69,18
Total Votos Validos	413.177	100

Fonte: sítio eletrónico oficial da Comissão Nacional de Eleições

No caso das Eleições Parlamentares, é utilizado um sistema baseado no princípio da **representação proporcional**, nomeadamente através do método de Hondt. Este é um método que exige a utilização de técnicas sofisticadas e complexas.

Veja-se um exemplo, desta metodologia: se num determinado círculo estivessem a ser disputados 6 mandatos e o Partido X obtivesse 3380 votos, o Partido Y 2220 votos e o Partido Z 1410 votos, a distribuição dos mandatos seria a seguinte:



Divisores	Partido X	Partido Y	Partido Z
: 1	3380 1º	2220 2º	1410 4º
: 2	1690 3º	1110 6º	705 -
: 3	1126 5º	740 -	470 -
: 4	845 -	555 -	352 -
: 5	676 -	444 -	282 -

O método consiste em dividir, sucessivamente, os votos por 1, 2, 3... (pelo número de mandatos a atribuir), e obter os respetivos quocientes. Posteriormente são assinalados os maiores quocientes, equivalentes ao número de mandatos (neste caso, os 6 maiores quocientes). No exemplo, o Partido X obtinha 3 mandatos, o Partido Y obtinha 2 mandatos e o Partido Z ficava com 1 mandato.

Fonte: exemplo adaptado de Presidência do Conselho de Ministros (1997)

Órgãos de administração eleitoral

Em Timor-Leste, a administração eleitoral engloba os órgãos responsáveis por preparar, organizar, acompanhar e fiscalizar os três tipos de eleições gerais referidas, todas concretizadas através de sufrágio universal, direto, secreto e periódico. São dois os órgãos de gestão e administração eleitoral: a **Comissão Nacional de Eleições (CNE)** e o **Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE)**. A CNE tem como papel monitorizar e fiscalizar o processo eleitoral. O STAE assume como função organizar e executar o processo eleitoral. Segundo a Lei n.º 5/2006, de 28 de dezembro, a CNE e o STAE exercem funções relacionadas com todas as fases dos processos eleitorais:

- Constituição e acompanhamento dos centros de votação;
- Campanha eleitoral e correspondentes ações de propaganda;
- Sufrágio propriamente dito;
- Contagem dos votos e apuramento dos resultados.

Para além destes dois órgãos, importa assinalar os centros de votação e as assembleias de apuramento, embora estes só tenham intervenção durante as fases de votação e contagem dos votos (apuramento dos resultados) dos processos eleitorais.

Para Pesquisar

Consulta os sítios oficiais na Internet da Comissão Nacional de Eleições e do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e recolhe informações sobre a sua história, objetivos e atividades desenvolvidas. Apresenta os resultados das tuas pesquisas à turma.



Edifício da Comissão Nacional de Eleições em Díli



Subtema 2

1.2. Soberania Nacional

A soberania nacional constitui o direito que um povo tem de se organizar politicamente dentro de um determinado território. Um Estado apenas é considerado soberano se o seu poder político for independente e supremo, ou seja, se não depender de outro; e se, por sua autoridade, instituir órgãos de poder, estabelecer normas jurídicas e impuser essas normas coativamente. Em resumo, uma nação soberana tem nas suas mãos o seu destino. O direito dos povos à autodeterminação foi consagrado no artigo 1.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, de 16 de dezembro de 1966:

1. Todos os povos têm o direito a dispor deles mesmos. Em virtude deste direito, eles determinam livremente o seu estatuto político e asseguram livremente o seu desenvolvimento económico, social e cultural.
2. Para atingir os seus fins, todos os povos podem dispor livremente das suas riquezas e dos seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações que decorrem da cooperação económica internacional, fundada sobre o princípio do interesse mútuo e do direito internacional. Em nenhum caso poderá um povo ser privado dos seus meios de subsistência.



Frontispício da obra "Leviathan" de Thomas Hobbes, publicada em 1651. Representação do poder soberano que governa o país, as cidades e os seus habitantes, segurando uma espada e um cetro, sendo o seu corpo composto por muitas pessoas.



Sabias que...

"A expressão, «Estado de direito democrático, soberano, independente» insere a República timorense na família das modernas democracias constitucionais: a subordinação do poder ao Direito e à vontade popular, o exercício autónomo da criação e aplicação das suas próprias normas jurídicas, o relacionamento em pé de igualdade com os demais Estados membros da comunidade internacional."

Fonte: Bacelar de Vasconcelos (2011)

O primeiro artigo da Constituição da RDTL estabelece que "a República Democrática de Timor-Leste é um Estado de direito democrático, soberano, independente e unitário, baseado na vontade popular e no respeito pela dignidade da pessoa humana". A soberania em Timor-Leste reside no povo que exerce "o poder político através do sufrágio universal, livre, igual, directo, secreto e periódico e através das demais formas previstas na Constituição" (artigo 7.º da Constituição da RDTL), escolhendo os órgãos eleitos de soberania. Vejamos agora o papel do poder político.

Numa sociedade é normal a emergência de tensões e conflitos que podem ameaçar a sua coesão. As sociedades são compostas por indivíduos que podem ter interesses e motivações que conflituam com os interesses e objetivos dos seus pares. São assim necessários processos de regulação, mediação, negociação e arbitragem que previnam a desagregação social.

O poder político visa assegurar o controlo e a regulação das relações sociais e preservar uma coesão mínima entre os elementos constituintes da sociedade. O poder político constitui assim “uma ordem de dominação reconhecida, aceite, respeitada, ou seja, legitimada” (Chagnollaud, 1999).

Nas sociedades modernas, esta função de regulação e arbitragem diferenciou-se de outros papéis sociais, passando a ser exercida por agentes especializados no contexto do Estado. O Estado passa a deter a capacidade de estabelecer normas e tomar decisões obrigatórias para todos, dispondo de meios para as aplicar e fazer respeitar.

Apesar de necessário à ordem social, o poder político poderá constituir um risco à liberdade dos indivíduos. Uma das formas que se encontrou para evitar abusos foi a sua institucionalização. O poder político passou a residir nas instituições e não nos indivíduos que o exercem. Por exemplo, o Presidente da República ou um deputado do Parlamento Nacional perdem o poder destas posições quando terminam o seu mandato. A institucionalização implica ainda que seja definida uma organização e que sejam delimitadas as competências de cada órgão.

A organização do poder político ocupa na Constituição toda a Parte III. O artigo 67.º estabelece que os órgãos de soberania de Timor-Leste são o Presidente da República, o Parlamento Nacional, o Governo e os Tribunais. O artigo 69.º estabelece o princípio da separação de poderes, referindo que “os órgãos de soberania, nas suas relações recíprocas e no exercício das suas funções, observam o princípio da separação e interdependência dos poderes estabelecidos na Constituição”.

1.2.1. Separação de Poderes

O princípio da separação de poderes remonta às repúblicas da antiguidade que reconheceram os perigos da concentração dos poderes num único indivíduo ou grupo. Na República Romana, o Senado era responsável pela elaboração das leis, os cônsules detinham o poder executivo e os pretores administravam a justiça. A separação de poderes atinge grande importância com os movimentos liberais de oposição ao absolutismo monárquico, particularmente com o advento da Revolução Francesa em 1789. Na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão pode ler-se que “toda a sociedade na qual não esteja assegurada a separação de poderes não tem Constituição”. A separação dos poderes radica numa



Janina Pawelz, Deutsche Osttimor Gesellschaft

Em Timor-Leste, a soberania é exercida em conformidade com as modalidades e os procedimentos constitucionalmente previstos para a manifestação da vontade popular, como são os referendos e as eleições.

Sabias que...

O artigo 64.º da Constituição da RDTL estabelece que “ninguém pode exercer a título vitalício ou por períodos indeterminados qualquer cargo político”. O princípio da renovação constitui uma das formas de evitar o exercício despótico do poder que a perpetuação vitalícia da titularidade poderia potenciar.

Sabias que...

O Belak, Emblema Nacional da RDTL, é o símbolo da unidade nacional. Sobre o fundo da circunferência interior está representada a insígnia do Monte Ramelau, pintada a vermelho rubro na parte periférica, a preto na parte central, sendo contornada por uma linha de cor amarelo dourado. Os quatro ângulos da insígnia do Monte Ramelau simbolizam o princípio da separação de poderes e a interdependência dos órgãos de soberania.



O Emblema Nacional – Belak



A insígnia do Monte Ramelau



Representação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789



Gravura de Montesquieu, precursor da Revolução Francesa



Citação

“Uma vez que toda a gente peca pelo menos uma vez na vida, a partir de uma reflexão sobre a História, [os pais fundadores dos EUA] concluíram que não se deveria confiar em ninguém que não tivesse um poder limitado, controlado. Dividiram os poderes. Dividiram os interesses. Visto que o mal começa em mim e em ti, não nos tentem a resistirmos para além do nosso poder – controlem-nos, coloquem-nos uma câmara de vigia, um travão, um monitor.”

Michael Novak (2002, citado por Ribeiro, 2008)

questão central do exercício do poder governativo: as estruturas de poder desempenham um papel estratégico na sociedade, mas como é possível controlar e limitar o exercício desse poder para que apenas cumpra aquilo para que foi instituído, ou seja, para que promova o bem comum?

Segundo **Montesquieu** (1689-1775), filósofo político francês que aprofundou a teoria da separação dos poderes, o poder legislativo, executivo e judicial deveriam ser repartidos por três órgãos, que espelhavam as três forças políticas e sociais da época: o rei, a aristocracia e o povo. Para que este sistema resultasse era essencial uma organização que: clarificasse e distinguisse os diferentes poderes; instituísse órgãos diferenciados; evitasse que algum dos poderes se pudesse justapor a outro; e delineasse áreas de intervenção específicas para cada um, que os outros não pudessem invadir. Este sistema de exercício da soberania permitiria que os diferentes poderes se vigiassem entre si.

A separação de poderes tem então uma dimensão negativa e outra positiva. A **dimensão negativa** refere-se à separação/limitação do exercício do poder pelo controlo recíproco entre diferentes órgãos. A **dimensão positiva** reporta-se à imposição constitucional da legitimidade democrática da ação dos órgãos de soberania. Por exemplo, o Parlamento Nacional dispõe de legitimidade democrática para assumir funções político-legislativas e de controlo dos restantes órgãos de soberania. A legitimidade própria dos órgãos de soberania é o que permite o seu controlo mútuo, razão pela qual estes funcionam separadamente, mas em interdependência.

Entre os principais motivos para a separação dos poderes contam-se:

- **Garantia das liberdades e direitos dos cidadãos contra eventuais abusos daqueles que detêm o poder:** se os indivíduos encarregues da elaboração das leis também as aplicassem, facilmente se poderiam esquecer dos princípios de igualdade e justiça, atuando em cada caso consoante as suas vontades.
- **Necessidades particulares do exercício de cada um dos poderes:** para se elaborarem leis justas e equitativas (poder legislativo) é conveniente que todos os interesses sociais façam ouvir as suas vozes, o que justifica a existência de assembleias legislativas numerosas e plurais; para executar as leis (poder judicial) é conveniente que haja um número limitado de indivíduos encarregue dessa função, essencialmente para se obter uma maior celeridade na decisão e união na execução.

Observemos agora, com maior pormenor, os diferentes órgãos de soberania da RDTL e as suas competências e funções.

1.2.2. Órgãos de Soberania

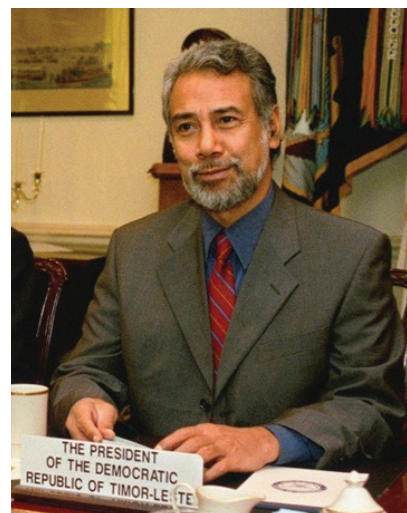
Presidente da República

“O Presidente da República é o Chefe do Estado, símbolo e garante da independência nacional, da unidade do Estado e do regular funcionamento das instituições democráticas. O Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas” (artigo 74.º da Constituição da RDTL).

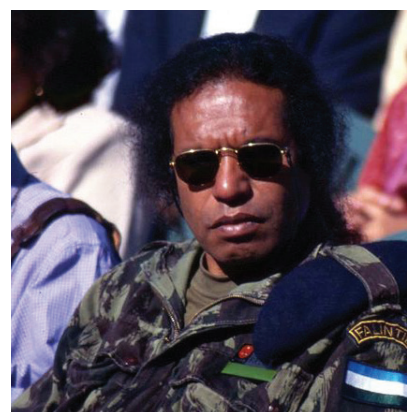
A figura do “Chefe de Estado” é comum às comunidades políticas que se organizam sob a forma estadual. No caso de Timor-Leste, para além de representar o Estado, o Presidente da República tem a função de garantir o “regular funcionamento das instituições democráticas”. Por isso, detém um conjunto de competências (poder de ação) que deverá exercer com independência, na defesa e consolidação da independência e unidade nacionais. Estas competências dividem-se em: 1) próprias (artigo 85.º); 2) quanto a outros órgãos (artigo 86.º); 3) nas relações internacionais (artigo 87.º).

Entre as competências relativas a atos próprios do Presidente da República, contam-se: promulgar os diplomas legislativos e mandar publicar as resoluções do Parlamento Nacional que aprovem acordos e ratifiquem tratados e convenções internacionais; exercer o direito de veto relativamente a qualquer diploma legislativo; submeter a referendo questões de relevante interesse nacional; declarar o estado de sítio ou o estado de emergência, mediante autorização do Parlamento Nacional, ouvidos o Conselho de Estado, o Governo e o Conselho Superior de Defesa e Segurança.

As competências relativamente a outros órgãos incluem: marcar, nos termos da lei, o dia das eleições para o Presidente da República e para o Parlamento Nacional; dissolver o Parlamento Nacional, em caso de grave crise institucional que não permita a formação de governo ou a aprovação do Orçamento Geral do Estado por um período superior a sessenta dias; demitir o Governo e exonerar o Primeiro-Ministro, quando o seu programa tenha sido rejeitado pela segunda vez consecutiva pelo Parlamento Nacional; nomear o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e empossar o Presidente do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas.



Xanana Gusmão, Presidente da República Democrática de Timor-Leste entre 2002 e 2007



Taur Matan Ruak, Presidente da República Democrática de Timor-Leste eleito em 2012



Sabias que...



Palácio de Lahane – Residência oficial do Presidente da República

O Palácio de Lahane foi edificado em finais século XIX e para acolher a residência do Governador do território.

Por esse motivo, chamava-se na altura “Palácio do Governador”. Em 2004, é assinado um protocolo entre o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e o Primeiro-Ministro de Timor-Leste, para a reconstrução do palácio que se havia deteriorado, principalmente após o referendo de 1999. O objetivo era que este edifício emblemático, situado numa encosta com esplêndidas vistas sobre Díli, passasse a albergar a residência oficial do Presidente da República. O projeto da autoria do arquiteto João Laplaine Guimarães ficou completo em 2004 e as obras concluíram-se em 2007.

No campo das relações entre países, são exemplos de competências do Presidente da República: declarar a guerra, em caso de agressão efetiva ou iminente, e fazer a paz, sob proposta do Governo, ouvido o Conselho Superior de Defesa e Segurança e mediante autorização do Parlamento Nacional ou da sua Comissão Permanente.

O Presidente da República tem um importante papel no **controlo** da atuação dos restantes órgãos de soberania e na **direção política** ou marcação da agenda política nacional. Porém, é nas situações de grave emergência nacional, em que o funcionamento das instituições democráticas está colocado em causa, que o Presidente da República é colocado no centro da condução política. São disso exemplos os poderes executivos de declaração de guerra ou estado de sítio, embora estes se encontrem condicionados à audição prévia de outros órgãos, como o Conselho de Estado.

O **Conselho de Estado** é o órgão de consulta política do Presidente da República, ao qual preside. O Presidente da República pode solicitar-lhe aconselhamento, sempre que entender conveniente. É composto por: ex-Presidentes da República que não tenham sido destituídos; Presidente do Parlamento Nacional; Primeiro-Ministro; cinco cidadãos eleitos pelo Parlamento Nacional de harmonia com o princípio da representação proporcional, pelo período correspondente à duração da legislatura, que não sejam membros de órgãos de soberania; cinco cidadãos designados pelo Presidente da República, pelo período correspondente à duração do seu mandato, que não sejam membros de órgãos de soberania (artigo 90.º da Constituição da RDTL).

Parlamento Nacional



Edifício do Parlamento Nacional da RDTL

O Parlamento Nacional é o órgão de soberania da República Democrática de Timor-Leste, representativo de todos os cidadãos timorenses, com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política. É composto por um mínimo de 52 e pelo máximo de 65 deputados. O Parlamento Nacional debruça-se sobre as questões básicas de política interna e externa, elaborando as leis que regulam a vida nacional.

Existem matérias que compete exclusivamente ao Parlamento Nacional legislar, como por exemplo: limites territoriais; símbolos nacionais; lei eleitoral e o regime de referendo; partidos e associações políticas; estatuto

dos deputados e dos titulares dos órgãos do Estado; bases do sistema de ensino e do sistema de segurança social e de saúde; política fiscal e regime orçamental; entre outros (artigo 95.º da Constituição da RDTL).

O artigo 96.º da Constituição elenca um conjunto de matérias sobre as quais o Parlamento Nacional pode legislar ou então autorizar o Governo a fazê-lo. Contam-se como exemplos a definição de crimes, penas, e medidas de segurança, o sistema financeiro e bancário e o regime geral da função pública, do estatuto dos funcionários e da responsabilidade do Estado.

A **iniciativa da lei**, ou seja, a apresentação de projetos ou propostas de lei, pertence aos deputados, bancadas parlamentares e Governo. Após debate, votação e aprovação no Parlamento Nacional, os projetos de lei são enviados ao Presidente da República para promulgação.

Compete igualmente ao Parlamento Nacional: deliberar sobre o Plano e Orçamento de Estado e fiscalizar a execução orçamental; conceder amnistias; aprovar revisões à Constituição, sendo para tal necessária a concordância por maioria de dois terços dos deputados; propor ao Presidente da República a realização de referendos sobre questões de interesse nacional.

Governo

O Governo é o órgão de condução e execução da política geral do país e o órgão superior da administração pública (artigo 103.º da Constituição da RDTL). É constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos Ministros e pelos Secretários de Estado. O Primeiro-Ministro é proposto pelo partido mais votado na Eleição Parlamentar ou pela aliança de partidos com maioria parlamentar e nomeado pelo Presidente da República, ouvidos os partidos políticos com representação no Parlamento Nacional. Os restantes membros do Governo são nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Primeiro-Ministro.

Como é possível reconhecer, o Governo não é eleito diretamente pelos cidadãos timorenses, pelo que importa refletir de onde provém a legitimidade para exercer o poder executivo de que é investido. O Presidente da República e o Parlamento Nacional, pelo facto de terem sido eleitos por sufrágio universal, detêm **legitimidade democrática direta** para o exercício das suas funções. O Governo, por seu turno, tem **legitimidade democrática indireta**, que advém da escolha presidencial

Sabias que...



“Pela grande importância que os timorenses atribuem aos tais, e sendo o Parlamento Nacional a voz do povo, os tais de todos os distritos foram escolhidos como único elemento decorativo do Plenário. Esta foi uma forma de evidenciar a importância da função representativa do Parlamento Nacional.”

Fonte: sítio eletrónico oficial do Parlamento Nacional de Timor-Leste



O Palácio do Governo em Díli

e eleição parlamentar acima referidas, e da sua responsabilidade em responder perante o Presidente da República e Parlamento Nacional pela execução das suas funções, estabelecida no artigo 107.º da Constituição. O Governo está, por isso, dependente dos demais órgãos de soberania.



Ministério da Justiça

O Primeiro-Ministro é responsável por dirigir e orientar a atividade política do Governo e coordenar a ação dos Ministros. Aos Ministros incumbe a tarefa de executar a política que foi definida para os seus ministérios. Outras competências dos membros do Governo são definidas no artigo 117.º da Constituição.

Após a nomeação, o Governo deve elaborar e apresentar o seu **programa** ao Parlamento Nacional. Este programa deve conter “os objectivos e as tarefas que se propõe realizar, as medidas a adoptar e as principais orientações políticas que pretende seguir nos domínios da actividade governamental” (Artigo 108.º da Constituição da RDTL).



Sabias que...

O Portal da Transparência (www.transparency.gov.tl) é um sítio da Internet que permite a todos os cidadãos obter informação sobre: o orçamento e sua execução; a ajuda financeira que Timor-Leste recebe dos parceiros de desenvolvimento; a análise de bens, serviços e obras que o Governo de Timor-Leste está a adquirir; os resultados da atuação do Governo.

Lançado em 2011, este instrumento visa promover o processo democrático através de uma maior e melhor participação dos cidadãos; proporcionar acesso livre à informação do Estado; promover uma cultura de transparência e reduzir o risco de corrupção.



Edifício Central do Ministério da Solidariedade Social

Ao Governo competem as seguintes funções (artigo 115.º da Constituição da RDTL): definir e executar a política geral do país, obtida a sua aprovação no Parlamento Nacional; garantir o gozo dos direitos e liberdades fundamentais aos cidadãos; assegurar a ordem pública e a disciplina social; preparar o Plano e o Orçamento Geral do Estado e executá-los depois de aprovados pelo Parlamento Nacional; regulamentar a atividade económica e a dos setores sociais; preparar e negociar tratados e acordos e celebrar, aprovar, aderir e denunciar acordos internacionais que não sejam da competência do Parlamento Nacional ou do Presidente da República; definir e executar a política externa do país; assegurar a representação da República Democrática de Timor-Leste nas relações internacionais; dirigir os setores sociais e económicos do Estado; dirigir a política laboral e de segurança social; garantir a defesa e consolidação do domínio público e do património do Estado; dirigir e coordenar as atividades dos ministérios e restantes instituições subordinadas ao Conselho de Ministros; promover o desenvolvimento do setor cooperativo e o apoio à produção familiar; apoiar o exercício da iniciativa económica privada; praticar os atos e tomar as providências necessárias ao desenvolvimento económico-social e à satisfação das necessidades da comunidade timorense.

Compete ainda ao Governo relativamente a outros órgãos (artigo 115.º da Constituição da RDTL): apresentar propostas de lei e de resolução ao Parlamento Nacional; propor ao Presidente da República a declaração de guerra ou a feitura da paz; propor ao Presidente da República a declaração do estado de sítio ou do estado de emergência; propor ao

Presidente da República a sujeição a referendo de questões de relevante interesse nacional; propor ao Presidente da República a nomeação de embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários.

Tribunais

Em observância do princípio de separação dos poderes, “os tribunais são órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo” (artigo 118.º da Constituição da RDTL). Ou seja, estão investidos do poder judicial, de que os juízes são titulares. As suas decisões são de cumprimento obrigatório e prevalecem sobre as decisões de outras autoridades ou entidades.

Os tribunais detêm uma especial posição de independência relativamente aos outros poderes e apenas estão sujeitos à Constituição e às leis. Esta independência na administração da justiça é uma das principais garantias da separação dos poderes e da realização de um Estado de direito, em que todos os cidadãos e instituições se subordinam à lei. A **independência dos tribunais** e dos juízes significa que estes não se submetem a ordens ou pressões de outros órgãos de soberania, autoridades ou indivíduos, devendo aplicar a lei com a mais rigorosa isenção e imparcialidade.

Para assegurar esta especial posição de independência, os juízes possuem garantias de autogoverno, através do **Conselho Superior da Magistratura Judicial**. Este é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, e tem a competência para nomear, colocar, transferir e promover os juízes. Os restantes órgãos de soberania têm intervenções na nomeação dos elementos que compõem este órgão e que visam aumentar a sua legitimidade. Por exemplo, o Presidente da República nomeia o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e um dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial; o Parlamento Nacional deve ratificar a nomeação do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e nomear um dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial e um dos juízes do Supremo Tribunal de Justiça; o Governo nomeia um dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial. Esta intervenção dos órgãos de soberania com legitimação democrática direta (Presidente da República e Parlamento Nacional) ou indireta (Governo) pretende responder ao conceito constitucional de “administração da justiça em nome do povo”. Contudo, é preciso sublinhar que “o Conselho Superior da Magistratura Judicial não é um órgão político nem os seus membros são representantes do órgão que os nomeou ou elegeu” (Bacelar de Vasconcelos, 2011).



Cartaz do Ministério das Finanças alusivo à importância dos impostos



Tribunal de Recurso em Díli

Subtema 1.1. Participação Democrática

Atividade 1.1. O papel dos *media* na sociedade

Numa escala de 1 a 5 (sendo que 1 significa “discordo totalmente” e 5 “concordo fortemente”) classifica as seguintes afirmações acerca do papel dos meios de comunicação social em Timor-Leste:

Os meios de comunicação social...

1. ...deveriam fazer a cobertura de todos os partidos políticos e assegurar que as diferentes visões e opiniões possuem tratamento igual.
2. ...deveriam ser autorizados a apoiar qualquer partido político, mesmo que isso significasse ignorar outras opiniões.
3. ...deveriam ser livres para publicar qualquer coisa que desejassem.
4. ...deveriam verificar os factos, serem exatos e publicar correções caso tenham cometido algum erro.
5. ...deveriam apoiar o governo sem criticá-lo.
6. ...deveriam investigar alegações de corrupção e informar o público.

Compara as tuas respostas e as dos teus colegas de turma, com os resultados obtidos no “Estudo sobre os processos de Comunicação e os Meios de Comunicação Social em Timor-Leste”, elaborado pelo Departamento de Comunicação e Informação Pública da Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT, 2011).

Fonte: as afirmações constantes neste exercício constituem adaptações das questões colocadas no “Estudo sobre os processos de Comunicação e os Meios de Comunicação Social em Timor-Leste” (UNMIT, 2011).

Atividade 1.2. Pensar a liberdade de imprensa

A liberdade de imprensa constitui uma parte fundamental das sociedades democráticas. Tal significa que um governo ou grupo poderoso não pode influenciar ou determinar o que é publicado num jornal ou transmitido na televisão. Dessa forma, apenas teríamos uma versão dos eventos e, em democracia, é importante ouvir uma grande variedade de opiniões e posições sobre as questões políticas.

Porque é importante que os meios de comunicação social exponham a verdade?



Corrupção - é necessário expor os subornos e favores, tanto nos governos como nos setores económicos, pois estes colocam algumas pessoas em vantagem em relação a outras

Vigiar o Governo - devem monitorizar o Governo, assegurando que ele não está enganar os cidadãos mas antes a servi-los adequadamente

Informação - assegurar que os cidadãos têm toda a informação que necessitam para fazerem julgamentos sobre as questões e acontecimentos da sociedade

Injustiça - é necessário assinalar situações em que os indivíduos foram injustiçados pelos governos, tribunais, grupos poderosos ou outros cidadãos

Crime - as atividades criminosas devem ser expostas, onde quer que ocorram

Contudo, existem várias formas de influenciar os conteúdos que são veiculados pelos *media*:

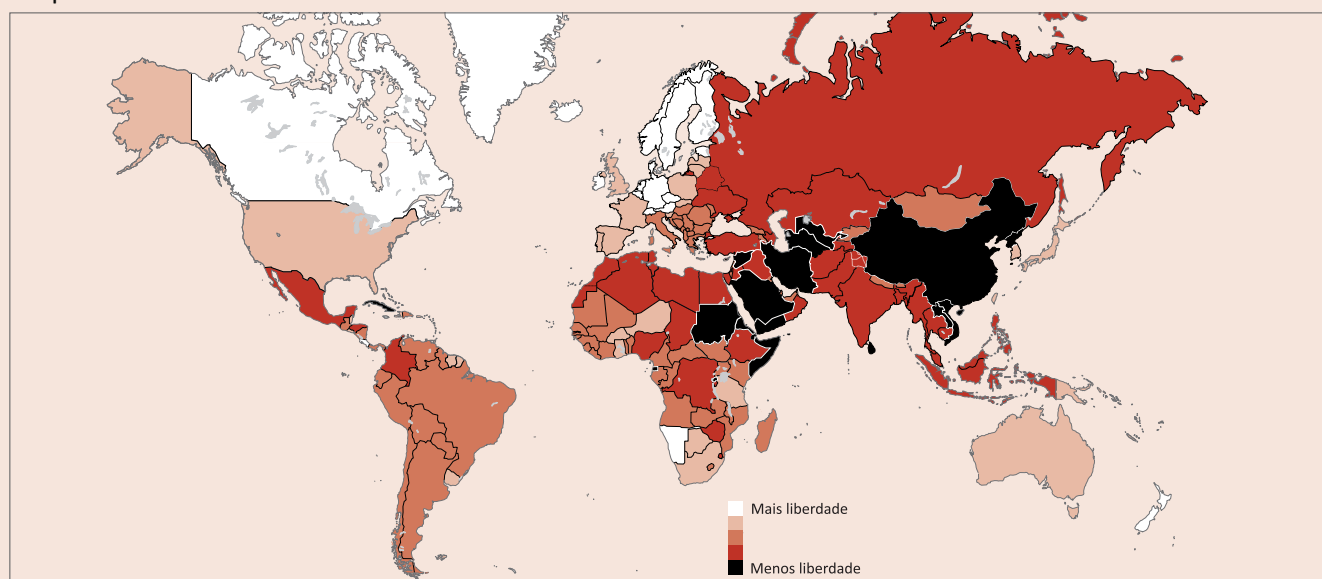
- **Censura:** alguns governos exercem censura sobre a imprensa, determinando o que o público pode ou não conhecer. Isto acontece nos regimes autoritários, mas também pode acontecer nos regimes democráticos.
- **Proprietários dos *media*:** algumas pessoas poderosas são proprietárias de jornais, estações de televisão e rádio. Isto confere-lhes ainda mais poder, pois podem utilizar os seus meios de comunicação para difundir as suas ideias. Por isso os *media* devem ser propriedade de muitos indivíduos, para assegurar a pluralidade de opiniões.
- **Patrocinadores:** os meios de comunicação social têm na publicidade e nos patrocinadores uma das suas importantes fontes de rendimento. Nesse sentido, podem estar menos propensos a publicar histórias negativas acerca das companhias e empresas que os apoiam.

Em pequenos grupos, pensa nas seguintes questões:

1. Se fosses um jornalista ou editor de um meio de comunicação...
 - a) Publicavas uma notícia negativa sobre o governo se soubesses que este colocava na prisão os jornalistas que expressavam visões contrárias à oficial?
 - b) Publicavas uma notícia que mostrava o mais importante patrocinador do meio de comunicação para o qual trabalhavas envolvido em corrupção?
 - c) Publicavas uma notícia contrária às visões do dono do meio de comunicação social para o qual trabalhavas?
2. Porque é importante que a propriedade dos meios de comunicação social esteja dispersa e não seja dominada por um indivíduo ou pequeno grupo de pessoas?
3. Observa o diagrama atrás representado e pensa num exemplo concreto; indica duas razões pelas quais é importante a expressão da verdade nos meios de comunicação social.
4. Faculta um exemplo, do presente ou do passado, em que a censura tenha sido utilizada para controlar o conhecimento e crenças dos cidadãos.

Fonte: adaptado de Fiehn, Fiehn e Miller (2003)

Figura 1.2. Índice de Liberdade de Imprensa no Mundo em 2013, segundo a Organização Não-Governamental “Reporters Without Borders”



Fonte: sítio eletrónico oficial da Reporters Without Borders

Atividade 1.3. Qual é a mensagem da campanha eleitoral?

As campanhas eleitorais são tempos movimentados da vida política, em que cada candidato procura recolher o apoio dos eleitores. O texto seguinte descreve algumas das características e dos valores mobilizados nas eleições timorenses desde a Restauração da Independência, em particular as Eleições Presidenciais de 2007.

“Em grande parte dos veículos de campanha, observava-se uma maneira comum de apresentar os candidatos à população: descrevia-se a história de vida dos mesmos por meio da apresentação de suas respectivas biografias, compartimentadas em pelo menos quatro momentos/categorias comuns: 1) educação formal; 2) atividades na resistência; 3) experiência profissional; 4) trajetória política no período pós-independência. As biografias eram divulgadas em todas as atividades de campanha, oral ou graficamente. Sugiro que tal enredo biográfico indica as condições mínimas que qualificavam socialmente os sujeitos a serem reconhecidos como aptos para o exercício de funções políticas modernas na cultura política local, quais sejam: 1) participação na resistência à ocupação indonésia; 2) formação escolar formal; 3) experiência política e, em alguma medida; 4) experiência profissional significativa. Era comum, ainda, a identificação das casas de origem dos candidatos nos atos de campanha. (...) Outro traço comum na performance dos candidatos em campanha era a referência constante ao sofrimento (terus) e dificuldades (susar) dos timorenses, no passado e no presente. (...) A evocação do sofrimento aparecia nas campanhas em associação com demandas por correto reconhecimento, de que o voto seria expressão. Neste contexto, os candidatos procuravam objetificar suas respectivas trajetórias de sacrifício e dor, sobretudo no período da ocupação indonésia, como um capital simbólico que os tornavam prenes de dignidade, a qual os habilitava a receber a confiança (fiar) e os votos dos eleitores. No entanto, mais do que isso, os candidatos repetiam intermitentemente reconhecer o sofrimento do povo. Nesses contextos, Timor-Leste emergia, sobretudo, como uma comunidade política de sofrimento. A articulação destes dois temas (sofrimento e reconhecimento), é, já há algum tempo, estruturante na dinâmica política nacional local.” (Silva, 2010)



Janina Pawelz, Deutsche Osttimor Gesellschaft

Campanha eleitoral de diferentes partidos políticos nas Eleições Parlamentares de 2012

Analisa uma campanha política e identifica as formas como procura influenciar o eleitorado. Podes colocar questões como “a campanha do partido coloca o enfoque nas suas propostas ou nas fraquezas dos seus opositores?” ou “que recursos, por exemplo, cartazes ou discursos, são utilizados pelo partido para influenciar o eleitor?” Debate com os teus colegas os meios e discursos que consideras mais eficazes para influenciar a opinião pública.

Atividade 1.4. Conhecer os partidos políticos timorenses

Em conjunto com dois ou três colegas realiza um trabalho de pesquisa sobre um dos partidos políticos timorenses. Podes recolher informação sobre:

- 1) História do partido
- 2) Dirigentes/líderes, militantes e organização atual
- 3) Objetivos e programa
- 4) Número de assentos parlamentares

Partilha os teus resultados com a turma numa breve apresentação de 5 minutos.

Atividade 1.5. Que razões para votar?

Com os teus colegas realiza um debate na turma sobre as razões para votar ou não votar nas eleições. Formem dois grupos: um deverá fazer uma lista com motivos para “votar” e o outro elabora uma listagem das razões para “não votar”. Elejam um representante de cada grupo para ler a lista produzida. Podem acrescentar mais razões a cada uma das listas se considerarem necessário. Guardem ambas as listas para refletir no final desta atividade.



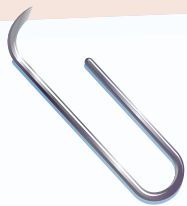
1ª Parte. Realização de um inquérito

Realiza um inquérito na tua comunidade acerca das razões que levam as pessoas a votar ou a não votar nas eleições. Na próxima página podes encontrar a folha de inquérito a utilizar.

2.ª Parte. Análise dos resultados

Depois do inquérito estar terminado, reúne-te com os teus colegas para juntar, analisar e debater os resultados.

Fonte: adaptado de Gomes (s/d)



Inquérito

“Votou nas últimas eleições?”

Não (preencher o campo **“I. Não votantes”**)

Sim (preencher o campo **“II. Votantes”**)

I. Não votantes

1.ª Pergunta: Qual o grupo de idade em que se insere?

	Abaixo dos 25	25-40	41-60	Acima dos 60	Não sabe/não responde
Masculino					
Feminino					

2.ª Pergunta: Qual a principal razão para não ter votado nas últimas eleições?

- A. Pensei que não fizesse diferença no resultado.
- B. Não gostava de nenhum dos candidatos.
- C. Não concordava com nenhuma das políticas propostas pelos partidos.
- D. Não queria envolver-me.
- E. Outra razão (detalhes)

A	B	C	D	E

II. Votantes

1.ª Pergunta: Qual o grupo de idade em que se insere?

	Abaixo dos 25	25-40	40-60	Acima dos 60	Não sabe/não responde
Masculino					
Feminino					

2.ª Pergunta: Qual a principal razão para ter votado nas últimas eleições?

- A. Pensei que o meu voto faria diferença no resultado.
- B. Gostava de um (ou mais) dos candidatos.
- C. Concordava com algumas das políticas propostas pelos partidos.
- D. Queria envolver-me.
- E. Outra razão (detalhes)

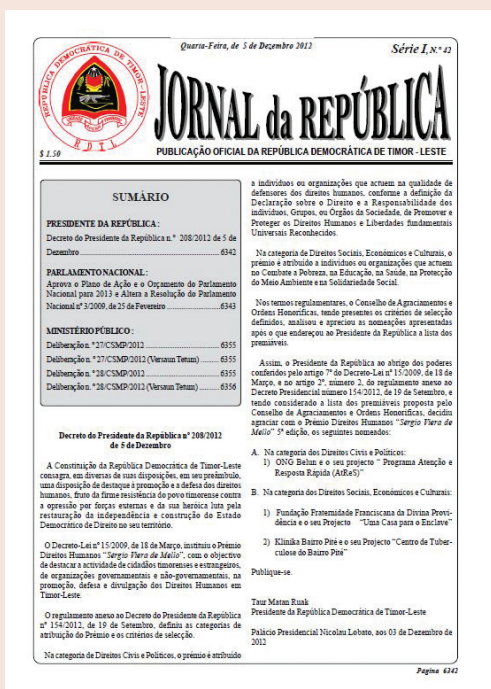
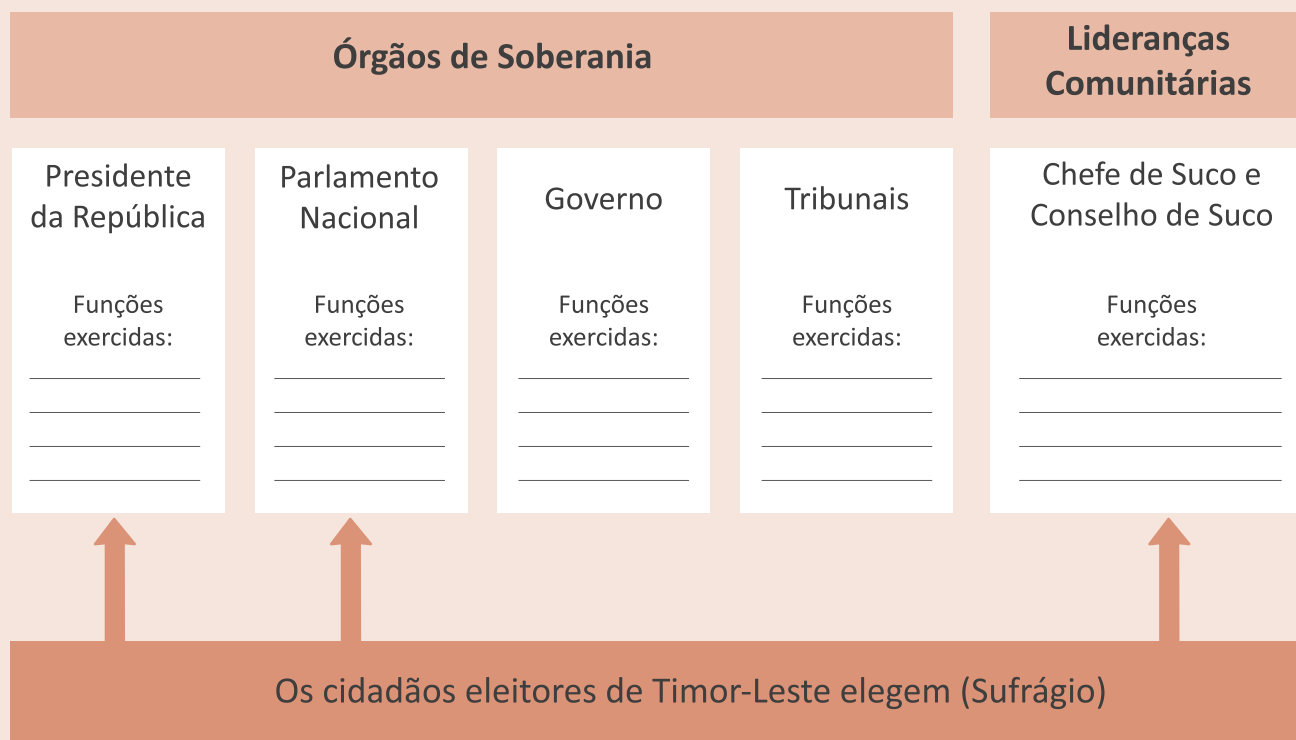
A	B	C	D	E

Fonte: adaptado de Gomes (s/d)

Subtema 1.2. Soberania Nacional

Atividade 1.6. A repartição do poder político

Em pequenos grupos, efetua pesquisas sobre os diferentes órgãos de soberania (por exemplo, através da Internet, consulta da Constituição da RDTL ou Jornal da República). Complementa o diagrama seguinte com exemplos de funções de cada órgão e identifica o(s) protagonista(s) no presente momento.



O Jornal da República de Timor-Leste, publicação oficial da RDTL, pode ser consultado na Internet (jornal.gov.tl)

A Constituição Anotada da República Democrática de Timor-Leste pode ser consultada no sítio oficial do Governo de Timor-Leste (timor-leste.gov.tl)

Glossário

Campanha eleitoral - período de tempo de intenso debate político, em que cada ator político (por exemplo, um partido) procura fazer prevalecer as suas prioridades e objetivos, influenciar a opinião pública e as intenções de voto.

Comício - reunião de cidadãos para discutir assuntos eleitorais, políticos ou de interesse geral; reunião pública em que políticos ou candidatos a cargos públicos expõem as suas ideias e programas ao eleitorado.

Corrupção - utilização de meios ilícitos para obter algo de alguém, que compromete a transparência e integridade das relações económicas entre pessoas e instituições. Inclui o suborno e o uso indevido de bens públicos.

Desobediência civil - consiste numa recusa em obedecer a determinadas leis, exigências ou ordens, que se pretendem contestar por serem consideradas ilegítimas, imorais ou irracionais. Esta contestação pode concretizar-se em ações não-violentas, como a resistência passiva. Pela dimensão alcançada e resultados obtidos, podem ser considerados exemplos de desobediência civil as ações de Ghandi na Índia e de Martin Luther King nos EUA.

Lian nain - responsável pelos processos de adjudicação locais, pela operação do direito costumeiro (*adat*).

Media - são os meios de comunicação de massa e incluem os jornais, a rádio e a televisão. Produzem mensagens dirigidas a um público vasto, tendo a função de informar, mas também de entreter e divulgar a produção cultural.

Orçamento de Estado - plano de receitas e despesas que exprime as políticas, metas e objetivos estabelecidos pelo Estado para as suas atividades. Definido anualmente, o Orçamento de Estado constitui um instrumento de gestão e negociação.

Petição - pedido (queixa ou reclamação) endereçado a uma autoridade ou órgão de soberania. Toma frequentemente a forma de documento escrito, assinado por um número variável de indivíduos, que é entregue a uma entidade oficial. Contudo, também poderá ser feita oralmente ou através da Internet.

Poder executivo - poder do Estado que, nos moldes da Constituição de um país, possui a competência de governar o povo e administrar os interesses públicos, cumprindo as disposições legais. Em Timor-Leste, o Governo é o órgão executivo do Estado.

Poder judicial - poder de julgar, de administrar a justiça de acordo com as injunções constitucionais e leis criadas pelo poder legislativo. Em Timor-Leste os Tribunais são o órgão que administra a justiça, cabendo-lhes interpretar as leis elaboradas pelo poder legislativo e aplicá-las em diferentes situações. Subsistem ainda algumas formas de exercício da justiça tradicional, mas nos moldes e dentro dos limites definidos por lei.

Poder legislativo - poder do Estado ao qual é atribuída a função legislativa. Visa elaborar normas jurídicas que são aplicadas a toda a sociedade. Em Timor-Leste o Parlamento Nacional é o órgão legislativo por excelência.

Política nacional - linhas de ação concebidas para atingir os objetivos nacionais. Em primeiro lugar, exige a identificação dos objetivos nacionais permanentes, através da interpretação dos interesses e aspirações nacionais. Posteriormente, traduz-se na condução do processo com vista a conquistar e manter os objetivos identificados.

Regime político - maneira como a sociedade organiza o poder dos governantes e as suas relações com os governados.

Representação proporcional - apesar de existirem diversas configurações nos sistemas eleitorais de representação proporcional, todos apresentam uma “tentativa de garantir uma correspondência percentual, que nunca será perfeita, entre os votos atribuídos pelos diversos partidos e os mandatos que lhes são atribuídos” (Pasquino, 2010). Ou seja, neste sistema a percentagem de cadeiras no parlamento que um partido ocupa é determinada pela percentagem de votos que obtém. Entre os defensores dos sistemas de representação proporcional, conta-se John Stuart Mill que, no século XIX, afirmava que são preferíveis pois “concedem a representação às minorias; dão origem a um parlamento mais representativo das opiniões políticas dos eleitores; levam à formação de Governos multipartidários que, precisamente pela sua composição, representam realmente a maioria dos eleitores” (Pasquino, 2010). Os partidários destes sistemas argumentam que os sistemas maioritários correm o risco de degenerar numa “tirania da maioria”, em que apenas a facção maioritária da sociedade estivesse representada nos órgãos legislativos e que, por isso, pudesse impedir as minorias de usufruir dos seus direitos. Os sistemas representativos visavam assim estabelecer um equilíbrio e compromisso entre o poder das maiorias (que continuavam a ter um número maior de representantes nos órgãos) e o poder das minorias (que mantinham a sua representação nos órgãos e podiam fazer ouvir a sua voz). Os críticos referem que estes sistemas podem dar lugar à fragmentação e dificuldades na governabilidade por falta de união.

Resistência passiva - traduz-se na resistência a um governo opressor, invasor ou não, usando apenas meios pacíficos; ou seja, sem recurso a violência.

Sistema eleitoral - consiste no conjunto de regras que estabelecem a forma como são eleitos os representantes políticos de uma comunidade.

Sufrágio - consiste no direito ou execução do direito de votar para escolher livremente entre alternativas políticas. Nos Estados em que o poder emana do povo, o sufrágio é o meio pelo qual esse poder é expresso.

Veto - poder legítimo que têm certos chefes de Estado ou certas comissões (em especial internacionais) de recusar a ratificação de uma lei votada pelo poder legislativo ou pela assembleia de nações. Nesta unidade, refere-se ao ato pelo qual o Presidente da República nega a promulgação de uma lei, devolvendo-a ao Parlamento.

Violência política - atos e condutas violentas concretizados para atingir objetivos políticos. Pode ser perpetrada por indivíduos ou grupos. Também pode ser exercida por governos com vista à intimidação e controlo da população. Assume várias formas, desde o genocídio e brutalidade policial, até às violações dos direitos humanos.

Bibliografia

- Adams, C. (2011). *Jornalismo em Timor-Leste: Manual de Jornalismo* (N. Sá, Trad.). Díli: Secretaria de Estado do Conselho de Ministros.
- Bacelar de Vasconcelos, P. C. (Coord.) (2011). *Constituição Anotada da República Democrática de Timor-Leste*. Braga: Direitos Humanos - Centro de Investigação Interdisciplinar.
- Balle, F. (2003). *Os media*. Porto: Campo das Letras.
- Chagnollaud, D. (Dir.) (1999). *Dicionário da vida política e social*. Lisboa: Plátano Edições Técnicas.
- Fiehn, T., Fiehn, J., & Miller, A. (2003). *This is... Citizenship studies for keystone 4 and GCSE*. London: John Murray Publishers Ltd.
- Gomes, R. (Coord.) (s/d). *FAROL: Manual de Educação para os Direitos Humanos com Jovens*. Coimbra: Humana Global.
- Henriques, M., Reis, J. & Loia, L. (2006). *Educação para a cidadania: Saber & inovar*. Lisboa: Plátano Editora.
- Lima, M. P. & Nunes, N. F. (2004). *Movimentos Sociais em Timor*. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais: A questão social no novo milénio, Coimbra.
- Mão de Ferro, F. (Ed.). (1997). *Timor-Leste – Nobel da Paz: Discursos proferidos na Cerimónia de Outorga do Prémio Nobel da Paz 1996*. Lisboa: Edições Colibri.
- Martins, M. M. (2010). *Cidadania e participação política: Temas e perspectivas de análise*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Pasquino, G. (2010). *Curso de ciência política* (2ª ed.). Cascais: Princípiã.
- Presidência do Conselho de Ministros (1997). *Revisão da lei eleitoral para a Assembleia da República. Anteprojecto de articulado e relatório*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.
- Ribeiro, H. M. (2008). *Dicionário de termos e citações de interesse político e estratégico: Contributo*. Lisboa: Gradiva.
- Ryan, G. (2007). *Political Parties and Groupings of Timor-Leste* (2ª Ed.). ALP International Projects.
- Saldanha, J. M. (2008). Anatomy of political parties in Timor-Leste. In R. Rich, L. Hambly, M. G. Morgan (Eds.), *Political parties of the Pacific Islands* (pp. 69-81). Canberra: ANU E Press.
- Silva, K. (2010). Reciprocidade, reconhecimento e sofrimento: Mobilizadores políticos no Timor-Leste independente. In M. Leach, N. Mendes, A. da Silva, A. Ximenes & B. Boughton (Eds.), *Understanding Timor-Leste: Proceedings of the Timor-Leste Studies Association Conference* (pp. 66-72). Hawthorn: Swinburne Press.
- Subcomissão de Educação Cívica da Comissão Nacional de Eleições (2012). *Educação Cívica: Democracia e participação – Manual para as Eleições Presidenciais e Parlamentares 2012*. Díli: CNE.
- UNMIT - Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste: Departamento de Comunicação e Informação Pública (2011). *Estudo sobre os processos de Comunicação e os Meios de Comunicação Social em Timor-Leste*. Díli: UNMIT - Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste.

Documentos

Constituição da República Democrática de Timor-Leste, aprovada e decretada pela Assembleia Constituinte, em 22 de março de 2002.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de abril de 1948.

Lei eleitoral para o Parlamento Nacional, Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro

Lei eleitoral para o Presidente da República, Lei n.º 7/2006, de 28 de dezembro.

Lideranças Comunitárias e Sua Eleição, Lei n.º 3/2009 de 8 de julho

Órgãos da Administração Eleitoral, Lei n.º 5/2006, de 28 de dezembro

Política Nacional para a Comunicação Social, Resolução do Governo n.º 21/2010, de 31 de março.

Sobre Partidos Políticos, Lei n.º 93/2004, de 14 de abril.

Recursos Digitais

Centro Regional de Informação das Nações Unidas

www.unric.org

Comissão Nacional de Eleições

www.cne.tl

Conselho Nacional de Comunicação Social (CNCS-ANGOLA)

cncs-angola.blogspot.pt

Conselho Superior da Comunicação Social de Moçambique

www.cscs.gov.mz

Entidade Reguladora para a Comunicação Social

www.erc.pt

Governo de Timor-Leste

timor-leste.gov.tl

International Freedom of Expression Exchange

www.ifex.org

Jornal da República – Publicação Oficial da República Democrática de Timor-Leste

jornal.gov.tl

Ministério da Administração Estatal

www.estatal.gov.tl

Ministério da Justiça

www.mj.gov.tl

Ministério das Finanças

www.mof.gov.tl

Ministério do Turismo Comércio e Indústria

www.mtci-timorleste.com

Parlamento Nacional de Timor-Leste

www.parlamento.tl

Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa

plataforma-per.org

Portal de Transparência de Timor-Leste

www.transparency.gov.tl

Reporters Without Borders

en.rsf.org

Secretaria de Estado da Cultura

www.cultura.gov.tl

Secretariado Técnico de Administração Eleitoral

www.stae.tl

World Association for Public Opinion Research (WAPOR)

wapor.unl.edu

WorldPublicOpinion.org

www.worldpublicopinion.org

Recursos Fotográficos

Watch Indonesia!

www.watchindonesia.org

Deutsche Osttimor Gesellschaft

www.osttimor.de

O B J E T I V O S

Conhecer os principais direitos e deveres em matéria de justiça e compreender o funcionamento das instituições que a implementam é essencial para o exercício pleno da cidadania e a garantia da inclusão e participação social de todos os cidadãos em condições de igualdade. Esta unidade pretende promover o desenvolvimento de conhecimentos sobre a estrutura e funcionamento do sistema judicial e das instituições legais, bem como dos mecanismos de acesso à justiça. Ao longo da unidade procura-se fomentar a reflexão e o posicionamento pessoal dos alunos perante os princípios que subjazem à organização do sistema judicial e apresentar situações que os ajudem a clarificar o seu sistema de valores e de atitudes perante a justiça enquanto cidadãos. A unidade encontra-se dividida em três subtemas: “Soberania e Justiça Internacional”, “Sistema Judicial” e “Justiça de Proximidade”. O primeiro subtema introduz o conceito de Justiça e aborda os instrumentos de justiça internacional, clarificando a relação entre estes e a soberania estadual. Dá a conhecer diferentes tipos de sistemas judiciais. O segundo subtema foca a estrutura e organização do sistema judicial e das organizações legais em Timor-Leste. O terceiro subtema visa clarificar a relação dos cidadãos com a lei e dar a conhecer os mecanismos legais de acesso à justiça em Timor-Leste, enfatizando, em particular, a relação das crianças e jovens com o sistema judicial.



2. Educação para a Justiça

44 2.1. Soberania e Justiça Internacional

- 44 2.1.1. Justiça, Direitos e Deveres
- 45 2.1.2. Soberania Nacional e Justiça Internacional
- 51 2.1.3. Sistemas Judiciais

54 2.2. Sistema Judicial

- 54 2.2.1. Raízes Históricas e Evolução
- 55 2.2.2. Instituições Legais e Organização Judiciária
- 58 2.2.3. Crime e Justiça

66 2.3. Justiça de Proximidade

- 66 2.3.1. Leis
- 67 2.3.2. Acesso à Justiça
- 69 2.3.3. Crimes Públicos
- 70 2.3.4. Crianças, Jovens e Justiça

Subtema 1

2.1. Soberania e Justiça Internacional

A vida em sociedade é regulada pelo Direito, que materializa a Justiça. A justiça interna de cada Estado concorre, hoje, com a justiça exercida por organismos internacionais. Neste subtema pretende abordar-se a relação entre a soberania estadual e a justiça internacional, dar a conhecer os principais órgãos jurisdicionais internacionais e como pode o cidadão aceder-lhes. Apresentam-se ainda diferentes modos de conceber um sistema judicial.

2.1.1. Justiça, Direitos e Deveres



Proposta de Atividade

Que significado atribuis à palavra “justiça”? Que palavras ou ideias lhe associas? O que significa “fazer justiça”? Anota as tuas ideias e debate-as com os teus colegas.



“Alegoria da Justiça” do pintor italiano Marcello Bacciarelli (1731–1818). A Justiça é muitas vezes representada por uma mulher (por alusão às deusas da justiça da Antiguidade) que segura uma espada e uma balança.

O termo **justiça** vem do latim *justitia* e pode assumir várias aceções. Num sentido amplo, Justiça será sinónimo de equidade, bondade, igualdade, merecimento, adequação. Numa interpretação mais restrita, equivale à atividade e às entidades do poder judicial (“o cidadão será entregue à justiça”) ou à conformidade com o Direito (“será justo o que for praticado de acordo com o Direito”).

A vida em sociedade é geradora de conflitos, sendo necessária uma ordem que institua regras, concilie interesses, estabeleça fronteiras de atuação e forneça meios para resolver litígios. A eficácia dessa ordem dependerá do poder de sancionar quem desrespeitar as regras. Mais do que uma ordem repressiva, deve ser uma ordem de liberdade, pois permite ao ser humano viver, conviver e agir em paz na sociedade. Esta é a ordem jurídica – o **Direito** – cujo fim é a realização da Justiça. O Direito materializa a Justiça, conferindo aos cidadãos **direitos** e **deveres**. Os deveres devem ser cumpridos, sob pena de sancionamento. Em compensação, os direitos podem ser exercidos e são garantidos, facultando um amplo campo de atuação, uma larga margem de liberdade, participação e inclusão.

A justiça, aliada à segurança, é um dos fins essenciais do Estado. Cabe ao Estado a realização da justiça. Em alguns momentos da história essa função foi entregue, em grande parte, a membros da comunidade (justiça privada). Os sistemas de justiça são hoje, generalizadamente, sistemas

públicos. Acresce que o reconhecimento da importância da justiça e o desenvolvimento de uma ordem jurídica internacional conferiram-lhe um foco internacional. Hoje, a justiça não é uma questão meramente estadual, pois assume também um papel de relevo no âmbito internacional.

2.1.2. Soberania Nacional e Justiça Internacional

À **soberania nacional** está associada a ideia de autonomia dos Estados no que respeita aos seus assuntos internos. Mas atualmente são várias as circunstâncias em que elementos exteriores influenciam e condicionam as políticas e decisões dos órgãos de soberania internos. Para além dos princípios gerais de Direito, como por exemplo os princípios da resolução pacífica de conflitos e do respeito pelos direitos do ser humano, o recente desenvolvimento do **Direito Internacional** trouxe uma série de instrumentos normativos que marcam a vida estadual. Falamos principalmente dos **Tratados** ou **Convenções** celebrados entre Estados, através dos quais estes se vinculam a determinadas formas de agir.

Muitas Constituições estaduais admitem e regulam a forma como os princípios e as normas de Direito Internacional vigoram na ordem jurídica interna. Nalguns casos, o texto constitucional determina qual a posição hierárquica daquelas normas face à lei estadual.

Artigo 9.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (RDTL)

(Recepção do direito internacional)

1. A ordem jurídica timorense adopta os princípios de direito internacional geral ou comum.
2. As normas constantes de convenções, tratados e acordos internacionais vigoram na ordem jurídica interna mediante aprovação, ratificação ou adesão pelos respectivos órgãos competentes e depois de publicadas no jornal oficial.
3. São inválidas todas as normas das leis contrárias às disposições das convenções, tratados e acordos internacionais recebidos na ordem jurídica interna timorense.

A vinculação do Estado a Tratados Internacionais é um exercício da soberania estadual, através da qual o Estado se compromete a cumprir aquilo que convencionou em termos internacionais.

Proposta de Atividade



Junta-te aos teus colegas em grupos de quatro ou cinco elementos e lê a Constituição da República Democrática de Timor-Leste. Procura excertos que indiquem:

- a) *funções do sistema judicial do país;*
- b) *preocupação com a garantia do acesso à justiça para todos os cidadãos.*

Para Pesquisar



Organiza grupos de quatro ou cinco elementos com os teus colegas e pesquisem informação sobre a evolução do conceito de justiça (o que significa “fazer justiça”) ao longo da história. Podem recorrer a várias fontes de informação (livros, Internet, entrevistar profissionais). No final apresentem o trabalho à turma e anotem as vossas conclusões no quadro, identificando os marcos mais importantes na evolução do conceito.



Bandeira da República Democrática de Timor-Leste, emblema da soberania nacional.



“Não-Violência”, escultura de Karl Fredrik Reuterswärd no exterior da sede da ONU em Nova Iorque.

Depois da Primeira Guerra Mundial proliferaram instrumentos para a materialização de uma **justiça internacional**. Criaram-se várias instâncias jurisdicionais, ou seja, órgãos de solução de litígios internacionais de acordo com critérios jurídicos. São os chamados **Tribunais Internacionais**. Diversas razões levaram muitos Estados a abdicarem de parte da sua soberania para se submeterem a uma justiça internacional, nomeadamente: criar um meio que garanta o cumprimento do Direito Internacional; aposta na resolução pacífica de diferendos; e reconhecimento de um conjunto de direitos e éticas comuns.



Assinatura de documentos nas negociações do armistício de Brest-Litovsk (1917), relacionado com a saída da Rússia da Primeira Guerra Mundial.

Um Estado que assume compromissos na ordem internacional e que reconhece a validade dos seus ditames aceita subordinar-se a uma justiça internacional. Alguns dos órgãos jurisdicionais internacionais apenas resolvem questões entre Estados; mas noutros órgãos, o cidadão pode ser parte nos processos. Contudo, a preservação da soberania interna faz com que, em muitos casos, a competência das instâncias internacionais dependa do prévio funcionamento do aparelho judicial interno.

Tribunal Internacional de Justiça (TIJ)

O TIJ é um órgão da ONU, sucessor do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, cuja criação remonta à Carta das Nações Unidas, em 1945. Está sediado no Palácio da Paz, em Haia, Holanda. É um Tribunal civil com vocação para-universal, pois os Estados signatários da Carta fazem automaticamente parte do Estatuto do TIJ. Timor-Leste ratificou a Carta das Nações Unidas através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 1/2002, de 20 de maio. O Tribunal tem dupla competência (consultiva e decisória), mas apenas os Estados podem ser parte nos processos, pelo que os particulares não podem submeter-lhe litígios.



Edifício do Tribunal Internacional de Justiça, Haia, Holanda

Tribunal Penal Internacional (TPI)

O TPI tem a sua sede em Haia, Holanda, e foi criado pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (ERTPI), assinado em Roma a 17 de julho de 1998 e que entrou em vigor a 1 de julho de 2002. A competência deste Tribunal cinge-se ao julgamento dos crimes mais graves que afetam a comunidade internacional: crime de genocídio; crimes contra a humanidade; crimes de guerra; crime de agressão.

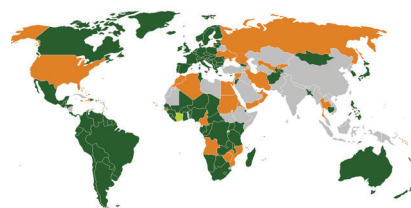
Os Estados que se tornarem parte do Estatuto aceitam a jurisdição do Tribunal relativamente aos crimes indicados, mas a atuação do TPI é **complementar** das jurisdições penais nacionais. O TPI não substitui os sistemas de justiça penal nacionais, apenas podendo investigar e julgar indivíduos quando o Estado com jurisdição interna não possa ou não queira realmente fazê-lo. Quando o indivíduo é julgado, pelos mesmos atos, noutro Tribunal, não poderá ser julgado pelo TPI, independentemente de ter sido condenado ou absolvido, pois isso violaria o princípio segundo o qual ninguém pode ser julgado duas vezes pelo mesmo crime. Assim, garante-se a soberania dos Estados nesta matéria. O *ius puniendi* (o direito a punir) é considerado uma manifestação essencial da soberania estadual, pelo que os Estados têm relutância em dele abdicar, ainda que apenas relativamente aos crimes previstos no ERTPI. Assim, o TPI tem uma competência meramente complementar face às jurisdições estaduais, o que poderá afetar o sucesso deste Tribunal.

No entanto, o Estatuto prevê algumas situações em que é possível ao TPI julgar um indivíduo que foi julgado noutro Tribunal, desvalorizando, para o efeito, o exercício do poder jurisdicional estadual. Tal poderá acontecer quando se verifique que o sistema penal estadual foi utilizado para subtrair o indivíduo à sua responsabilidade criminal ou que o processo não foi conduzido de forma independente e imparcial.

O TPI exerce a sua jurisdição se tiver conhecimento de indícios da prática de um ou vários crimes da sua competência, através de: 1) denúncia efetuada por um Estado Parte, ou de outro que aceite a jurisdição do Tribunal relativamente a crimes cometidos no seu território ou cometidos por um dos seus nacionais, ao Procurador; 2) denúncia produzida pelo Conselho de Segurança ao Procurador; 3) o Procurador pode ainda, por sua iniciativa, abrir inquérito acerca da prática de tais crimes, com base em informações que lhe tenham sido transmitidas e depois de averiguar a seriedade da informação. Assim, os particulares não podem dar início diretamente a um processo neste Tribunal, mas poderão fazê-lo por via indireta, dando notícia da prática de um ou vários daqueles crimes ao Procurador. Podem fazê-lo a qualquer momento, pois não existe nenhum limite de tempo para se efetivar a denúncia de crimes ao TPI.



Edifício do Tribunal Penal Internacional, Haia, Holanda



Estados membros do TPI em fevereiro de 2013: a verde estão assinalados os Estados membros; a laranja os Estados que assinaram o Estatuto de Roma mas não o ratificaram.



Logótipo do Tribunal Penal Internacional

Sabias que...

Segundo a Resolução 3074 (XXVIII) da Organização das Nações Unidas (Princípios da Cooperação Internacional na Identificação, Detenção, Extradução e Punição dos Culpados por Crimes de Guerra e Crimes contra a Humanidade), adotada em 1973, todos os Estados devem colaborar para processar os responsáveis por esses crimes.

Figura 2.1. Tribunal Penal Internacional: Aspectos processuais

Prescrição	Intervenção, assistência jurídica e reparação das vítimas	Penas aplicáveis
Os crimes da competência do TPI não prescrevem	- As vítimas poderão participar no decurso do processo - As vítimas poderão ter direito a assistência jurídica gratuita, na eventualidade de não disporem de meios para o efeito - As vítimas poderão ter direito à reparação dos danos sofridos	- Pena de prisão até ao limite máximo de 30 anos - Pena de prisão perpétua se o elevado grau de ilicitude do facto e as condições pessoais do condenado o justificarem - Acessoriamente, o Tribunal poderá aplicar uma multa, assim como a perda de produtos, bens e haveres provenientes, direta ou indiretamente, do crime



Sabias que...

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional conta com 121 Estados Parte. 16 casos já foram levados ao TPI, relacionados com as situações do Uganda, República Democrática do Congo, Darfur (Sudão), República Centro-Africana, República do Quênia, Líbia e Costa do Marfim.

O TPI só tem competência para julgar crimes cometidos **após a entrada em vigor do ERTPI**. Relativamente aos Estados que apenas se tornaram parte do ERTPI depois da sua entrada em vigor, o TPI apenas terá competência para julgar os crimes cometidos depois da entrada em vigor do ERTPI para esse Estado.

Timor-Leste ratificou o ERTPI através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 13/2002, de 24 de agosto, e depositou o respetivo instrumento de ratificação a 6 de setembro de 2002.



Citação

“Porque baseada primeiramente nas jurisdições penais dos Estados, a combinação da jurisdição penal nacional universal com a jurisdição penal internacional é um sistema realizável e adequado nas presentes circunstâncias internacionais, com uma ordem jurídica de soberanias estaduais altamente descentralizada que “querem” e “devem” garantir um mínimo de valores comuns.”

Fonte: Rodrigues (2003)

Segundo o artigo 160.º da Constituição da RDTL, os atos cometidos entre 25 de abril de 1974 e 31 de dezembro de 1999 que possam ser considerados crimes contra a humanidade, de genocídio ou de guerra são passíveis de procedimento criminal junto dos tribunais nacionais ou internacionais. Todavia, a competência do TPI está afastada quanto a tais crimes, pois foram cometidos em data anterior à vigência do ERTPI.

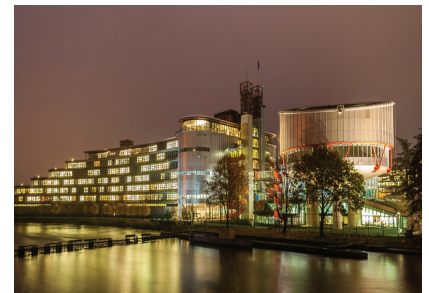
Tribunal Europeu de Direitos do Homem (TEDH)

O TEDH tem sede em Estrasburgo (França) e funciona como mecanismo de garantia dos direitos consagrados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH) e seus Protocolos adicionais. Esta Convenção foi adotada em Roma, a 4 de novembro de 1950, no seio do Conselho da Europa, e consagra uma série de direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. O catálogo de direitos inicialmente previsto já foi alargado por alguns Protocolos adicionais que vieram estabelecer outros direitos.

Alguns direitos previstos

- Direito à vida.
- Direito a não ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos desumanos ou degradantes.
- Direito à liberdade e segurança, não podendo ser privado da sua liberdade a não ser nos casos e nos termos previstos na Constituição.
- Direito a um processo equitativo, designadamente, que a sua queixa seja examinada por um tribunal independente e imparcial, num prazo razoável e com julgamento público.
- Direito ao respeito da vida privada, do domicílio e da correspondência.
- Direito a eleições livres.
- Direito a não ser expulso do território do Estado de que é cidadão e não ser privado de entrar nesse território.

Para além de uma competência consultiva (ou seja, esclarecer as partes contratantes sobre a interpretação dos textos convencionados) o TEDH aprecia e decide o conteúdo das **queixas** que lhe são dirigidas sobre a violação dos direitos do ser humano. As suas decisões têm efeitos vinculativos, isto é, são de cumprimento obrigatório. Para este Tribunal atuar é essencial que a responsabilidade dessas violações possa ser atribuída a um Estado Parte da Convenção/Protocolo adicional. É necessário que: 1) o queixoso seja a vítima direta da violação (ou alguém em sua representação); 2) tenha esgotado previamente todos os meios internos disponíveis para reagir à violação. Ou seja, **o TEDH tem uma competência subsidiária** face aos meios com que o Estado garante ao cidadão queixoso a reparação da violação dos seus direitos. Só depois de fazer uso de todos, poderá o queixoso recorrer ao TEDH.



Edifício do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, em Estrasburgo, França

Figura 2.2. Tribunal Europeu dos Direitos do Homem: Quem pode recorrer e como

Quem pode queixar-se ao TEDH?	É necessário verificar se...	Até quando pode ser feita a queixa?	Como efetuar a queixa?	Custos financeiros
Todos os que estejam sob a jurisdição de um Estado parte da Convenção/Protocolos adicionais (pessoas singulares e coletivas, sejam elas nacionais, estrangeiras ou apátridas)	...está em causa a violação de um dos direitos previstos na Convenção ou nos seus Protocolos adicionais ...o Estado é responsável pela violação ...foram esgotados os meios internos existentes para reparação da violação ...o queixoso (ou alguém em sua representação) é a vítima direta da violação	Até seis meses após a decisão interna definitiva	Envio, por via postal, do formulário de queixa (disponível on-line para impressão) juntamente com os documentos considerados pertinentes	A instrução do processo é gratuita Se o Tribunal vier a considerar que a constituição de advogado é necessária à boa marcha do processo e o requerente não dispuser de meios suficientes para o efeito, poderá eventualmente vir-lhe a ser concedida assistência judiciária



Logótipo do Tribunal Interamericano de
Direitos Humanos

Tribunal Interamericano de Direitos Humanos (TIDH)

Este Tribunal funciona desde 1979 e tem sede em São José, na Costa Rica. É sua função interpretar e aplicar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) e outros Tratados relacionados.

O catálogo de direitos e liberdades protegidos integra, entre outros, o direito à vida, à integridade pessoal, à proibição da escravidão e servidão, à liberdade (pessoal, de pensamento e de expressão), de reunião e associação, ao sufrágio e a ser eleito para cargos públicos.

Só os Estados parte e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) têm legitimidade para submeter um litígio ao TIDH. Contudo, qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade não governamental legalmente reconhecida num ou mais Estados-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) pode dirigir à Comissão queixas ou denúncias de violação de um dos direitos protegidos por parte de um daqueles Estados. Deste modo, um particular pode comunicar à Comissão a ocorrência de violação de um (ou mais) dos direitos alvo de proteção.



Proposta de Atividade

Existem vários organismos de justiça internacional.

Junta-te a quatro ou cinco colegas teus e a partir da informação disponibilizada pelo teu professor na aula, elabora uma lista de organismos de justiça internacional. Escolhe um e pesquisa sobre ele para esclareceres os seguintes tópicos:

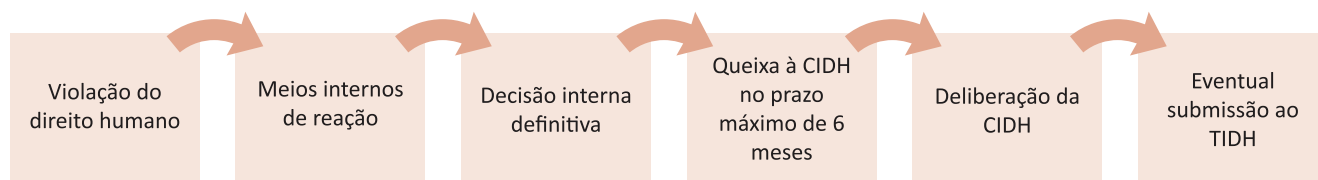
- 1) Que competências detém;*
- 2) Que tipo de situações regula;*
- 3) Qual a sua localização geográfica;*
- 4) Que procedimentos práticos são necessários para lhe aceder;*
- 5) Que custos financeiros estão envolvidos;*
- 6) Quais as medidas de apoio financeiro existentes e como se deve proceder para lhes ter acesso.*

No final, comunica os resultados à turma.

O cidadão que pretenda dirigir uma queixa à CIDH tem de **esgotar, primeiramente, os meios de jurisdição interna**. Depois da decisão interna definitiva, a queixa deve ser apresentada à Comissão no prazo de seis meses.

A CIDH deliberará sobre a existência, ou não, de uma ou mais violações de direitos e, em caso positivo, emitirá recomendações a cumprir pelo Estado infrator. O queixoso é, nesse momento, notificado para, no prazo de um mês, se pronunciar sobre o seu interesse na apresentação do caso ao TIDH. Se o Estado em questão não tiver cumprido as recomendações que lhe foram dirigidas e tiver aceitado a jurisdição do Tribunal, a Comissão submeterá o litígio ao TIDH. Caso a(s) vítima(s) não disponham de um representante legal credenciado, o Tribunal poderá designar um Defensor Interamericano oficioso que as represente no processo.

Figura 2.3. Tribunal Interamericano de Direitos Humanos: Aspectos processuais



Ao comunicar os factos à CIDH, o denunciante deverá:

- Assinar a petição;
- Indicar o seu nome, nacionalidade e dados de contacto, a identidade da vítima e do Estado considerado responsável;
- Descrever pormenorizadamente os factos;
- Demonstrar que esgotou os meios internos de reação disponíveis e que cumpriu o prazo de seis meses;
- Indicar se a matéria da petição não é objeto de outro procedimento pendente ante outro organismo internacional (pois tal inviabilizará a sua apreciação).

Sabias que...

Atualmente são 23 os países que integram a Convenção Americana sobre Direitos Humanos: Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Dominica, Equador, El Salvador, Grenada, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Estados Unidos Mexicanos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Perú, República Dominicana, Suriname e Uruguai.

2.1.3. Sistemas Judiciais

Para dar cumprimento ao princípio da separação de poderes, a administração da justiça deve ser feita por órgãos independentes. O poder judicial está, portanto, separado dos restantes poderes do Estado, sendo necessária a criação de um sistema que permita a sua concretização. Os **Tribunais**, em conjunto com as **autoridades judiciárias** de um país, como é o caso do Ministério Público, formam aquilo que se designa por “sistema judicial”.

As categorias de Tribunais, a distribuição de competências entre eles e o modo de funcionamento do sistema judicial podem ser bastante diferentes de país para país. As escolhas são condicionadas por vários fatores, como a dimensão do país e a organização político-administrativa, nomeadamente a divisão por Estados. A cultura jurídica é também um fator importante, interferindo, por exemplo, no modelo eleito para garantir o respeito pela Constituição, na possibilidade de julgamento por um júri ou na admissibilidade de negociação da pena. Por via de diferenças nestas matérias, é possível identificar sistemas judiciais bastante distintos. Por exemplo, o sistema judicial português (do qual o sistema timorense recebe influências) distancia-se bastante do conhecido sistema norte-americano.

Sistema Português

O sistema judicial português, a par de muitos sistemas europeus, envolve várias categorias de Tribunais, incluindo um Tribunal próprio para garantir o respeito pela Constituição: o Tribunal Constitucional. A competência para julgar matérias civis e penais e a competência para julgar matérias administrativas e fiscais são atribuídas a diferentes Tribunais. Neste sistema, o julgamento através do Tribunal de Júri, formado por um conjunto de cidadãos, é limitado e não constitui uma prática comum. Também não se admite a negociação da responsabilidade criminal em troca da colaboração do suspeito/criminoso na investigação.

Sabias que...

A expressão *Domus Iustitiae* inscrita na fachada dos Tribunais portugueses significa literalmente “Casa da Justiça”.



Edifício do Tribunal Constitucional português, Lisboa

Quadro 2.1. Sistema Judicial Português

Tribunal Constitucional	Matérias de natureza jurídico-constitucional	
Tribunais Judiciais	Matéria civil e criminal	Supremo Tribunal de Justiça (hierarquicamente superior – última instância)
	São organizados em três instâncias	Tribunais da Relação (de 2ª instância)
		Tribunais de Comarca (tribunal de ingresso – 1ª instância).
Tribunais Administrativos e Fiscais	Matéria administrativa e fiscal	Supremo Tribunal Administrativo (última instância)
	São organizados em três instâncias	Tribunais Centrais Administrativos (2ª instância)
		Tribunais de 1ª instância
Tribunal de Contas	Fiscalização da legalidade das despesas públicas e julgamento das contas públicas.	
Julgados de Paz	Matérias civis (excluindo as que envolvam Direito da Família, Direito das Sucessões e Direito do Trabalho) em que a causa tenha valor reduzido.	
Tribunais Arbitrais	Matérias que não digam respeito a direitos indisponíveis. Exemplo: conflitos de consumo.	

Sistema Estadunidense



Edifício do Supremo Tribunal dos Estados Unidos da América, em Washington DC.

O sistema judicial dos EUA está dividido em duas grandes estruturas: o sistema federal e o sistema estadual. Ambos estão organizados em forma piramidal, com diversas instâncias de apreciação das causas. No topo das pirâmides estão, respetivamente, o Supremo Tribunal (federal) e o Supremo Tribunal do Estado (estadual). A maioria dos casos é da competência da jurisdição estadual. A jurisdição federal ocupa-se, essencialmente, de assuntos relativos à Federação e conflitos entre Estados.

O controlo da constitucionalidade é feito pelos vários Tribunais, embora o Tribunal Supremo dos Estados Unidos tenha um papel decisivo nessa matéria.

No sistema judicial dos EUA o julgamento da matéria de facto é feito, muitas vezes, por um **júri**, constituído por cidadãos leigos: **os jurados**. O julgamento da matéria de facto é a etapa em que se dão por provados ou não provados os factos em causa no processo. Nas causas penais, em que está em averiguação a prática de um crime, o direito ao julgamento por júri decorre da Constituição. Contudo, muitos processos civis são, igualmente, julgados dessa forma. Neste sistema, de júri puro, a decisão final baseia-se na palavra dos jurados e na palavra do Juiz: os jurados decidem relativamente à matéria de facto, considerando ou não provados os factos, e a aplicação do Direito, como a definição da pena a aplicar, fica a cargo de um juiz.

No entanto, muitos litígios não chegam a julgamento: são decididos por **acordo**, mesmo quando a responsabilidade criminal do indivíduo está em apreciação.

“Os promotores de justiça americanos têm muita discrição para decidir quem vai ou não vai ser acusado. Um promotor de justiça não é obrigado a acusar a pessoa de crimes, se achar que não deve acusar. Permitimos isto por várias razões.

Primeiro, pode ser importante, na opinião do promotor de justiça, ter alguém que colabore na resolução de outros crimes. Por isso, em vez de acusar aquela pessoa dos crimes que ela cometeu, a pessoa passa a ser um colaborador. Depois também devido ao grande número de casos a serem julgados, nem todos podem ser julgados.

Do mesmo modo, foi reconhecido pelo nosso Supremo Tribunal que o promotor de justiça pode optar por aquilo a que chamamos “plea bargaining”, ou seja, a negociação da admissão de culpa. Neste caso, o promotor de justiça pode concordar em retirar certas acusações ou em reduzir algumas das acusações contra o indivíduo se o indivíduo aceitar declarar-se culpado. Isto aplica-se mesmo que o arguido seja considerado culpado do crime mais grave, se o caso fosse a tribunal. Cerca de 90% dos casos nos sistemas federal e estadual nos Estados Unidos são resolvidos desta forma.”

Fonte: Messitte (1998)

Sistema Timorense

O sistema judicial timorense é composto por diferentes categorias de Tribunais, mas não tem um Tribunal Constitucional. A garantia do respeito pela Constituição é da competência do Supremo Tribunal de Justiça.

A composição do sistema está prevista na Constituição da RDTL. O modo do seu funcionamento resulta de diversas leis, entre as quais se destacam o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil, que determinam a forma de desenvolvimento dos processos judiciais.



Pintura de John Morgan (1822-1885), ilustrando o Tribunal de Júri, formado por um conjunto de cidadãos (1861)

Proposta de Atividade

Forma grupos de quatro ou cinco elementos com os teus colegas. Escolhe um país do sudeste asiático e, recorrendo à Internet ou outras fontes de informação, procura comparar o sistema judicial de Timor-Leste com o sistema judicial do país que escolheste. Podes orientar a tua pesquisa comparativa pelos seguintes aspetos:

1. Qual o papel e funções do Juiz?
2. Existem Jurados? Que tipo de intervenção têm nos processos judiciais?
3. Existe possibilidade de negociação da pena (por exemplo, em função da confissão da culpabilidade pelo arguido)?

Comunica os resultados à turma e, em conjunto, reflitam sobre os motivos para a existência de diferentes sistemas judiciais.

Subtema 2



Uma Fukun, em Liquiçá, emblema da cultura tradicional e da identidade timorense.

2.2. Sistema Judicial

O sistema judicial timorense está em reestruturação. Apesar da importância reconhecida ao sistema de justiça tradicional, que ainda subsiste, evoluiu-se para um sistema de justiça formal, ao qual o anterior sistema tem de submeter-se. Neste subtema será apresentado o sistema judicial timorense, as instituições que o compõem e a estrutura de organização judiciária. Pela importância que assume em termos de paz social, será dada especial ênfase à realização da justiça penal.

2.2.1. Raízes Históricas e Evolução

O sistema tradicional de justiça é alicerçado no **costume** (sistema consuetudinário). As regras costumeiras, aplicadas pelos líderes tradicionais, mudam consoante a região do país e são transmitidas de geração em geração. O processo de resolução de litígios por esta via tem como protagonistas os **líderes comunitários**, como a pessoa mais velha da família, o chefe de Aldeia, o chefe de Suco, o Liurai e a assembleia de Lia nain. Funciona com base em procedimentos e rituais culturalmente enraizados, sustentados em regras não escritas e que podem combinar o real com o sobrenatural.

Para Pesquisar

O sistema judicial de um país evolui em resposta aos desenvolvimentos sociais e políticos e para dar resposta às necessidades dos seus cidadãos.

Organiza grupos de quatro ou cinco elementos com os teus colegas e pesquisem informação sobre os marcos mais significativos na evolução do sistema judicial de Timor-Leste (por exemplo, entidades, tipos de instituições, relação com o sistema tradicional). Podem recorrer a várias fontes de informação (livros, artigos de jornais, Internet, entrevistar profissionais ou entidades). No final, apresenta o trabalho resultante da pesquisa à turma.

Com a entrada em vigor da Constituição da RDTL, em 2002, o país afirma-se como um **Estado de Direito Democrático**. O n.º 4 do artigo 2.º da Constituição reconhece as normas e os usos costumeiros. Porém, é necessário conciliá-los com os princípios inerentes a um Estado de Direito Democrático, vertidos no texto constitucional. Desta conciliação emerge que as regras consuetudinárias apenas são aceites caso não contrariem a Constituição nem a legislação que trate do Direito Costumeiro. Deixa, por isso, de ser admitida a prática dos costumes que contrariem a lei.

Com o Estado de Direito Democrático surge um novo sistema de **justiça formal**. Pretende-se que a justiça seja exercida por órgãos judiciais (os Tribunais) formalmente previstos na Constituição, através de profissionais especializados na área do Direito (os juízes) e no estrito cumprimento do princípio da legalidade. Cabe aos Tribunais, como órgãos de soberania independentes, administrar a justiça em nome do povo, em subordinação à Constituição e à lei.

A função judicial é exclusiva dos **juízes** e as decisões dos Tribunais vinculam entidades públicas e privadas. Reconhece-se, no entanto, o legado costumeiro e a sua importância para a harmonia e paz social. Desta forma, pretende-se conseguir a conciliação desta modalidade de fazer justiça com a Constituição (nomeadamente com os direitos humanos e liberdades fundamentais) e com os mecanismos de justiça formal. Neste sentido, a Lei n.º 3/2009, de 8 de julho, define e regula os limites de atuação das estruturas de liderança comunitárias. Da análise desta Lei podemos retirar as seguintes conclusões:

- a) O chefe de Aldeia deve favorecer a criação de estruturas de base para composição e resolução de pequenos conflitos que surjam na Aldeia, promover o respeito pela lei e a paz social e, especificamente, identificar os autores de violência doméstica, consoante a gravidade e as circunstâncias de cada caso, bem como proteger as vítimas;
- b) Compete ao chefe de Suco favorecer a resolução de pequenos conflitos que envolvam duas ou mais Aldeias de Suco, bem como promover a erradicação da violência doméstica, mas deverá solicitar a intervenção das forças de segurança em caso de conflitos não solucionáveis a nível local e sempre que ocorram crimes ou distúrbios;
- c) O chefe de Suco e os membros do conselho de Suco têm de ser eleitos por sufrágio universal, direto, livre, secreto, pessoal e periódico;
- d) O conselho de Suco tem de respeitar a igualdade de género;
- e) Os líderes comunitários não pertencem à Administração Pública e as suas decisões não obrigam o Estado.



Sala de audiências típica de um sistema de justiça formal



Totem, símbolo das crenças tradicionais. É nas crenças tradicionais que o Direito costumeiro encontra o seu fundamento.

2.2.2. Instituições Legais e Organização Judiciária

O setor da justiça timorense é composto por um conjunto de instituições jurídicas com que o cidadão poderá relacionar-se em diversos tipos de situações. Pretendemos agora dar a conhecê-las e explicar as suas principais funções.

Polícia

Cabe à Polícia Nacional de Timor-Leste defender a legalidade democrática e garantir a segurança dos cidadãos. Da sua estrutura orgânica faz parte o Serviço de Investigação Criminal, ao qual compete prevenir e investigar o crime, bem como executar as instruções das autoridades judiciais competentes.

Para Pesquisar

Faz uma pesquisa e procura identificar pessoas que se tenham notabilizado na organização do sistema judicial do teu país. Procura também pessoas ou entidades que se tenham distinguido na luta pelo direito ao acesso à justiça de todos os cidadãos.



Edifício da Procuradoria Geral da República em Díli, Timor-Leste.

Ministério Público

O Ministério Público constitui uma magistratura hierarquicamente organizada. No seu topo está o Procurador-Geral da República. Representa o Estado e exerce várias funções, destacando-se a direção da investigação criminal.

Artigo 132.º da Constituição da RDTL

“O Ministério Público representa o Estado, exerce a ação penal, assegura a defesa dos menores, ausentes e incapazes, defende a legalidade democrática e promove o cumprimento da lei.”

Defensoria Pública/Advogados Privados

A **defensoria** pública presta assistência jurídica gratuita, judicial e extrajudicial, aos cidadãos com poucos recursos económicos. Pretende-se, deste modo, assegurar o acesso à justiça daqueles que não possuam meios para o efeito. Além disso, a defensoria pública representa ausentes, incertos ou incapazes.



Pintura de Honoré Daumier (1808-1879), retratando três advogados no uso do traje com que normalmente se apresentam em Tribunal.

Os **advogados privados** têm como missão contribuir para a boa administração da justiça e lutar pela defesa dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos. Entre outras coisas, os advogados fazem consultas jurídicas, representam os seus clientes em Tribunal, preparam e elaboram negócios jurídicos, negociam a cobrança de créditos e impugnam decisões administrativas.

Tribunais

Os Tribunais são órgãos de soberania independentes que exercem a função jurisdicional. Através dos seus titulares, os juízes, é administrada a justiça em nome do povo. São instâncias de resolução de litígios e as suas decisões são obrigatórias, prevalecendo sobre as resoluções de quaisquer outras autoridades. Assim dita a Constituição, em cumprimento do princípio da separação de poderes – ver artigos 118.º e seguintes da Constituição da RDTL.

Em termos de organização judiciária, está prevista na Constituição da RDTL a criação das seguintes categorias de Tribunais:

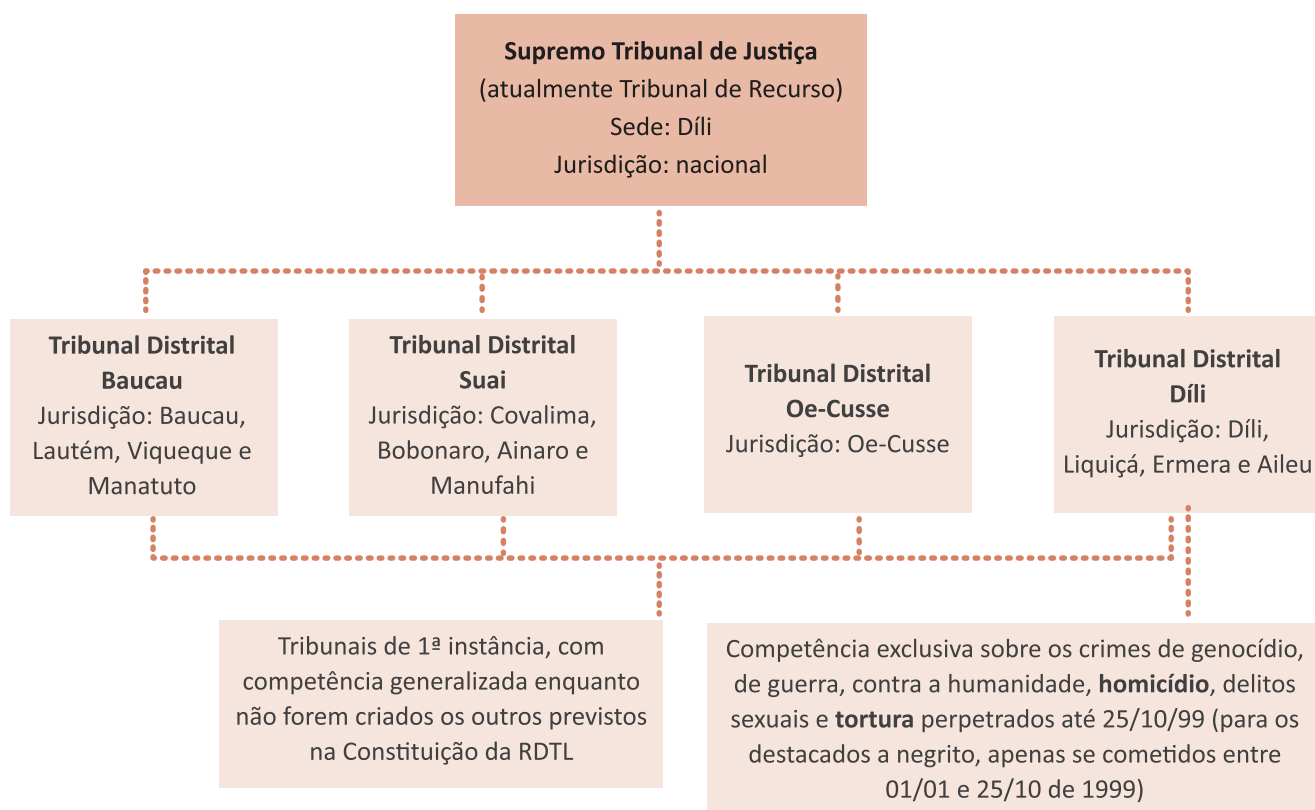
- Supremo Tribunal de Justiça e outros Tribunais Judiciais;
- Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas e Tribunais Administrativos de primeira instância;
- Tribunais Militares;
- Facultativamente, Tribunais Marítimos e Arbitrais.



Tribunal Distrital de Díli

Até 2012 foram criados um Tribunal de Recurso e quatro Tribunais Distritais.

Figura 2.4. Organização Judiciária em Timor-Leste (ano de 2012)



Serviços de Registo e Notariado

Os **Serviços de Registo** servem para identificar e cadastrar pessoas, entidades, acontecimentos e atos que, pelo seu interesse público, devam ser publicitados (como o nascimento, o casamento, a criação de uma sociedade comercial, a compra e venda de um terreno, a propriedade de um automóvel ou a condenação pela prática de um crime).



Os serviços de registo e notariado cumprem uma importante função de regulação social e de proteção dos direitos dos cidadãos na vida pública e privada.

Os **Serviços de Notariado** servem para dar forma legal e dotar de fé pública os atos jurídicos extrajudiciais, como contratos ou procurações. Até 2012 foram implementados em Timor-Leste os seguintes serviços: registo civil (onde se registam o nascimento, o casamento, o divórcio, a perfilhação e o óbito); registo público (registo comercial e de pessoas coletivas em fins lucrativos, como as associações); identificação civil e criminal, de passaportes e notariado. Existem Repartições do Registo Civil nos 13 distritos timorenses e Cartórios Notariais em Díli, Baucau e Oecusse.

2.2.3. Crime e Justiça

Crime

Pode definir-se como **crime** o comportamento **típico, ilícito e culposo** sancionado pela **lei penal**.



Proposta de Atividade

Imagina que és um jornalista e vais entrevistar o Ministro da Justiça do teu país. Que questões gostarias de lhe colocar? Comunica as tuas questões à turma e reflitam sobre elas. “Estão relacionadas com o acesso à justiça? Com a organização do sistema judicial? Abordam outros temas? Quais? O que dizem as vossas questões sobre as vossas necessidades e preocupações em relação ao sistema judicial e ao exercício da justiça?”

Artigo 138.º do Código Penal

Homicídio

Quem matar outra pessoa é punido com pena de prisão de 8 a 20 anos.

O comportamento em causa pode corresponder a uma “ação” ou a uma “omissão”. Embora a maioria dos tipos legais de crime pressuponham uma atuação do agente (crimes de ação), existem também tipos de ilícito que resultam de o agente não realizar uma conduta que lhe é juridicamente imposta ou exigida (crimes de omissão). Um exemplo é o caso do crime de omissão de auxílio, previsto no artigo 227.º do Código Penal, nos termos do qual uma pessoa comete este crime se, por exemplo, atropelar uma pessoa e fugir, não lhe prestando o auxílio necessário.



Proposta de Atividade

Que significados atribuis às seguintes palavras: “crime”, “infração/ato ilícito” e “pena”? Registem no quadro todas as vossas ideias.

Em conjunto, reflitam sobre as diversas perspetivas, explicando as associações que fizeram. Procurem fazer uma síntese, escrevendo as vossas definições e salientando o que distingue e une estes 3 conceitos. Deem exemplos.

Só pode ser qualificada como crime a conduta previamente prevista na lei como tal. Dá-se assim cumprimento ao princípio da legalidade, previsto no artigo 31.º da Constituição da RDTL.

Deste modo, apenas os comportamentos **típicos** (isto é, descritos na lei) podem servir de base à qualificação de uma conduta como criminosa.

Todavia, não basta que tenha ocorrido um comportamento legalmente descrito como crime para se poder concluir pela sua realização. É necessário, ainda, que a atitude assumida pelo agente seja **ilícita e culposa**.

A **ilicitude** equivale à **antijuridicidade**: o comportamento do agente é reprovado pela ordem jurídica, ou seja, é desconforme ao Direito. Pode acontecer que um determinado comportamento seja típico, porque está descrito na lei como um tipo legal de crime, mas não corresponda à prática de um crime. Face às circunstâncias em que ocorreu, a conduta poderá ser considerada justificada e, por isso, aprovada pela ordem jurídica. Tal acontecerá, por exemplo, se o agente atuou em legítima defesa (ver artigo 44.º do Código Penal): se o agente foi obrigado a agredir fisicamente outrem porque este lhe apontava uma arma, agiu em legítima defesa, não praticando um ato ilícito, pois a sua conduta é aceite pela ordem jurídica.

Acresce que, para se afirmar a existência de um crime, tem de se concluir pela presença de **culpabilidade**, ou seja, é preciso que o agente tenha atuado com **culpa** (ver artigo 14.º do Código Penal). A culpa pode assumir duas modalidades: dolo ou negligência.

O **dolo** implica a vontade/consciência da prática do crime e pode assumir três modalidades: **direto**, **necessário** e **eventual**.

A **negligência** consiste na omissão do dever de cuidado. O agente do crime não atuou com a diligência exigida pelas circunstâncias concretas e daí ser considerado culpado. A negligência pode ser **consciente** ou **inconsciente**. Nos casos em que há uma violação do dever de cuidado especialmente intensa, a negligência diz-se **grosseira**.

Dolo – Artigo 15.º do Código Penal

- Age com **dolo direto** quem atuar com intenção de realizar o crime; por exemplo: o agente quer matar a pessoa X.
- Age com **dolo necessário** quem aceitar o crime como consequência necessária da sua conduta; por exemplo, o agente quer matar X, que é uma mulher grávida, aceitando como consequência necessária a morte do feto.
- Age com **dolo eventual** quem aceitar o crime como consequência possível da sua conduta; por exemplo, o agente, desafiado por um amigo para uma corrida de automóveis na via pública, decide conduzir a toda a velocidade, sabendo e aceitando que poderá atropelar e matar quem se cruze no seu caminho.



“A ocasião faz o ladrão”, pintura de Paul-Charles Chocarne-Moreau, 1896, retratando a deliberada intenção da prática de um crime face à oportunidade criada para o efeito.

Proposta de Atividade

Realiza uma entrevista junto dos teus familiares, vizinhos e conhecidos sobre “o que significa ser culpado, ou quando podemos dizer que alguém é culpado de...” Na aula seguinte apresenta os resultados à turma. Discutam os resultados que encontraram: Quais as respostas mais comuns? As opiniões das pessoas aproximam-se das definições legais de culpa? Se são diferentes, em que diferem? Que conclusões retiram sobre o conhecimento das pessoas sobre o conceito de culpa/ culpabilidade?

Proposta de Atividade

Forma grupos de dois ou três elementos com os teus colegas e procurem mais exemplos de dolo. Anotem as vossas ideias e debatam-nas com os outros colegas.



A negligência é uma forma de culpa. Nalguns casos, a conduta negligente é penalmente punível.



Proposta de Atividade

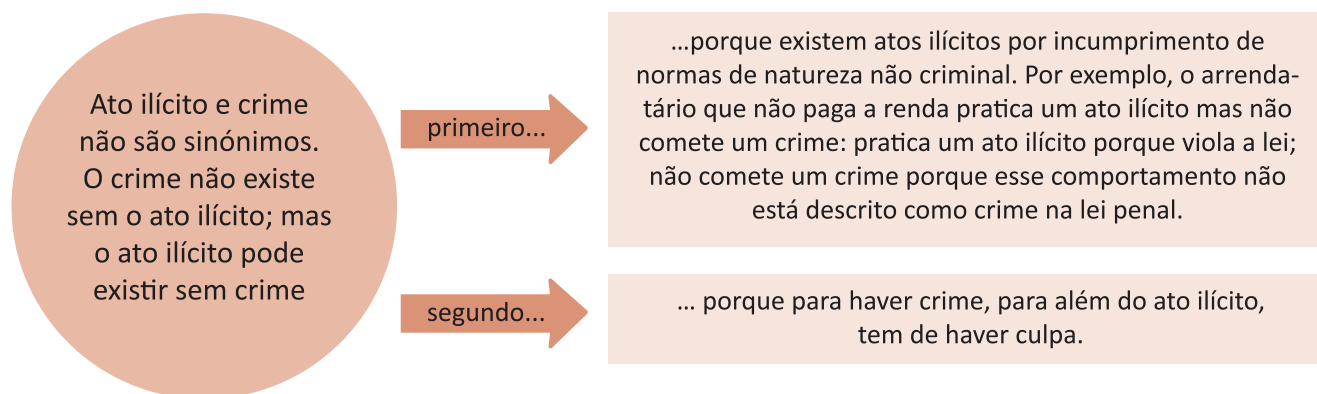
Forma grupos de dois ou três elementos com os teus colegas e procurem mais exemplos de negligência. Anotem as vossas ideias e debatam-nas com os outros colegas.

Negligência – Artigo 16.º do Código Penal

- Age com **negligência consciente** quem, por não proceder com o cuidado a que, naquela situação, está obrigado e é capaz, está consciente de que poderá cometer um crime mas atuar convencido de que isso não vai acontecer; por exemplo, o agente, desafiado por um amigo para uma corrida de automóveis numa estrada deserta, decide conduzir a toda a velocidade, sabendo que se alguém se cruzar no seu caminho, poderá atropelar e matar essa pessoa, mas convencido de que ninguém irá aparecer.
- Age com **negligência inconsciente** quem, por não proceder com o cuidado que, naquela situação, está obrigado e é capaz, não chegar sequer a ter consciência da possibilidade da prática do crime; por exemplo, o agente deixa por momentos uma criança sozinha numa sala com a janela aberta e a criança cai para o exterior, o que leva à sua morte.
- A negligência assume a forma de **negligência grosseira** sempre que as circunstâncias mostrem que o agente atuou com ligeireza ou imprudência, não observando os deveres elementares de prudência que no caso se impunham; por exemplo, um médico cirurgião esquece-se de uma tesoura no interior do paciente, o que vem a provocar a morte deste.

Segundo o artigo 14.º do Código Penal, a negligência só é punível nos casos previstos na lei. Assim, se a lei não disser que determinado crime é punível por negligência, isso quer dizer que o agente do crime só é punido se o tiver praticado com dolo.

Figura 2.5. Ato Ilícito e Crime: Distinção



Responsabilidade Criminal

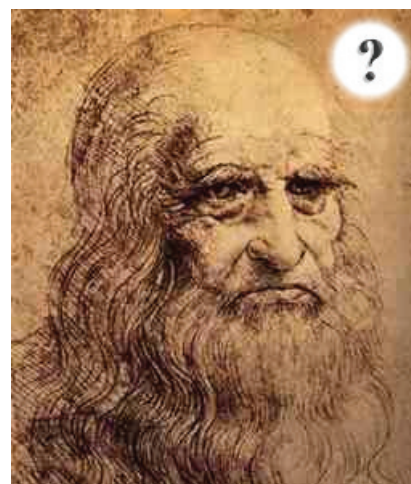
Podemos definir responsabilidade como a obrigação de responder por um comportamento. Neste âmbito, a responsabilidade criminal (ou penal) equivale ao dever jurídico de responder pela prática de uma conduta descrita como crime. O conceito de responsabilidade criminal é complexo porque:

- i) Nem todos aqueles que praticam condutas legalmente descritas como crime são penalmente responsáveis.

Para uma pessoa ser criminalmente responsável terá de ser **imputável**, ou seja, capaz de ter culpa e ser censurado pelo seu comportamento.

É comum, em muitos ordenamentos jurídicos, presumir-se a inimputabilidade, isto é, a falta de culpa, dos **menores** de determinada idade. No Direito Penal timorense consideram-se inimputáveis em função da idade os menores de 16 anos (ver artigo 20.º, n.º 1, do Código Penal); entende-se que até esta idade o menor não tem capacidade para avaliar a desconformidade das suas condutas face à lei ou de se comportar de acordo com essa avaliação. São também inimputáveis aqueles que, em virtude de **anomalia psíquica** (perturbação mental), forem incapazes (ou tiverem diminuída capacidade) de proceder a essa avaliação e de se comportarem de acordo com ela (artigo 21.º do Código Penal). Em ambos os casos entende-se que a pessoa não detém consciência da reprovação do ato cometido. Assim sendo, estas pessoas estão isentas de responsabilidade criminal.

A idade a partir da qual uma pessoa deve ter-se como criminalmente responsável é bastante discutida e varia de país para país. Não existe um consenso mundial sobre esta questão, fortemente influenciada pela cultura social e jurídica de cada Estado. Atualmente, na Alemanha, Áustria, Itália e Espanha, por exemplo, têm-se por penalmente irresponsáveis os menores de 14 anos. Na Holanda, os menores são responsáveis criminalmente a partir dos 12 anos. Em Inglaterra, no País de Gales e na Suíça, a partir dos 10. Na Escócia e na Indonésia, aos 8. Na Índia, Paquistão, Tailândia, Bangladesh, África do Sul e Nigéria, aos 7. Já na Bélgica, no Brasil, na Colômbia e no Peru só há responsabilidade criminal a partir dos 18 anos, e em Singapura apenas a partir dos 21. Nos Estados Unidos da América e nos Estados Unidos do México, a idade de imputabilidade criminal diverge com o Estado, variando entre os 6 e os 12 anos.



Possível autorretrato de Leonardo da Vinci, alterado digitalmente por Decio Mure (2009). O ponto de interrogação adicionado no canto superior direito pretende simbolizar o nível de consciência.

Para uma pessoa ser criminalmente responsável tem de ser capaz de avaliar a ilicitude dos seus comportamentos e de agir de acordo com essa avaliação.

Proposta de Atividade

1) Constrói uma caixa de perguntas e respostas sobre Justiça com os teus colegas e com o teu professor.

2) Individualmente, reflete e procura identificar as tuas preocupações em relação ao exercício da justiça e ao papel do Estado e da sociedade na proteção dos cidadãos contra o crime. Anota as tuas questões e coloca-as na caixa (sem te identificares).

3) No final, com a tua turma, faz uma lista das dúvidas/questões e debatam-nas. Podem pesquisar informação relevante para responder às vossas questões ou endereçá-las a entidades e organismos que as esclareçam.

A caixa pode permanecer na sala de aula por mais tempo. Abram-na periodicamente para debaterem as questões que lá foram sendo colocadas.

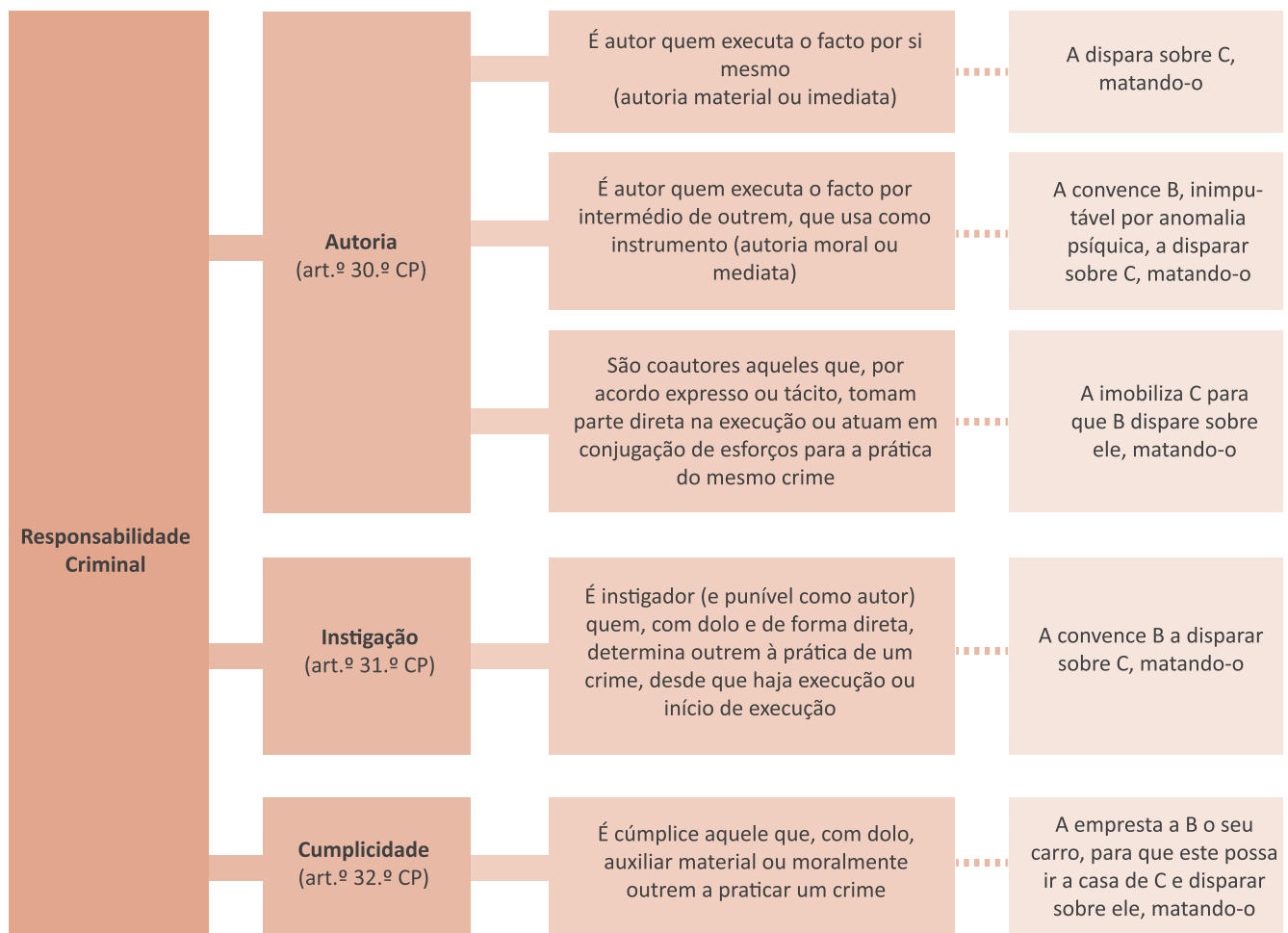


Ilustração de uma rixa, da autoria de Valerian Gribayedoff, 1887.

O crime de participação em rixa só se pode cometer com a comparticipação de várias pessoas.

ii) Várias pessoas podem ser consideradas criminalmente responsáveis pelo **mesmo crime**. Por exemplo, quando um grupo de pessoas executou a conduta descrita na lei como crime. Há até crimes que só podem cometer-se com a comparticipação de várias pessoas, como a participação em rixa, prevista no artigo 152.º do Código Penal. Ou então quando existiram pessoas que, embora não tenham tomado parte direta na execução do crime, comparticiparam no mesmo ao **utilizarem, incentivarem** ou **auxiliarem** outro(s) à sua prática, razão pela qual deverão, também, ser responsabilizadas. Nestes casos temos aquilo a que se chama **comparticipação** (um crime, vários agentes). A comparticipação poderá, consoante as circunstâncias, assumir a forma de **autoria, instigação** ou **cumplicidade**.

Figura 2.6. Modalidades de Responsabilidade Criminal



A **pena** é uma consequência jurídica do crime, uma **sanção** ou reação criminal. Tem duas finalidades: a **retributiva**, na ótica de retribuição do mal a quem o cometeu, e a **preventiva**. Esta última visa: a) prevenir que as pessoas cometam crimes (*prevenção geral*); b) prevenir que a pessoa condenada volte a cometer um crime (*prevenção especial*). Existem várias modalidades de penas: principais; acessórias; de substituição.

Figura 2.7. Tipos de Pena

Penas	Penas Principais: Estão expressamente previstas para o sancionamento dos tipos de crime, podendo ser aplicadas independentemente de outras. Modalidades: - pena de prisão (privativa da liberdade; ver art.ºs 66.ºss CP) - pena de multa (pecuniária; ver art.ºs 75.ºss CP)
	Penas Acessórias: Só podem ser aplicadas se acompanhadas de uma pena principal; ver art.ºs 84.ºss CP Ex: Inibição de conduzir
	Penas de Substituição: São aplicadas em vez das penas principais, dentro dos limites previstos na lei. Ver art.ºs 78.ºss CP Ex: Trabalho a favor da comunidade



Sabias que...

As penas distinguem-se das medidas de segurança.

As medidas de segurança constituem uma reação criminal de finalidade preventiva aplicada a inimputáveis que praticaram atos penalmente puníveis e continuam a apresentar perigosidade. Pretendem evitar que o agente venha a praticar novos delitos. Exemplo: internamento em estabelecimento adequado (ver artigo 93.º do Código Penal).

As penas visam a proteção de bens jurídicos essenciais à vida em sociedade e a reintegração social do agente do crime (ver artigo 61.º do Código Penal).

As medidas sancionatórias devem ser aplicadas de forma **ressocializadora**. Por isso, sempre que uma pena não privativa da liberdade seja suficiente e adequada às finalidades da punição, o Tribunal deve optar por ela (ver artigo 62.º do Código Penal). A escolha de uma pena não privativa da liberdade, como a pena de multa ou a de trabalho a favor da comunidade, é importante, pois beneficia a reinserção social do agente, que assim cumprirá a sua sanção sem se desintegrar socialmente. A pena de prisão só deverá, por isso, ser aplicada, quando todas as outras não forem adequadas a cumprir as finalidades de retribuição e prevenção, geral e especial.



Proposta de Atividade

Imagina que és jornalista e estás a fazer uma reportagem sobre a vida nas prisões em Timor-Leste. Vais entrevistar o diretor da prisão, os profissionais que trabalham nesse estabelecimento e as pessoas que lá estão detidas. Que questões consideras importante colocar a cada um? Cada grupo partilha as suas questões com a turma. No final elencam um conjunto de preocupações relativamente ao sistema prisional.

Ramos do Direito

O Direito Penal desempenha um papel de relevo no ordenamento jurídico interno, dada a sua vocação para a proteção de bens jurídicos essenciais como a vida, a integridade física, a honra e o património. Todavia, o Direito de um Estado é mais do que o Direito Penal.

O conjunto de princípios e normas que compõem o Direito de um Estado conhece diversas classificações.

A primeira grande classificação opõe o Direito Público ao Direito Privado.



Sabias que...

O Código Civil Timorense, aprovado pela Lei n.º 10/2011, de 14 de setembro, é composto pelos seguintes cinco livros:

I - Parte Geral

II - Direito das Obrigações

III - Direito das Coisas

IV - Direito da Família

V - Direito das Sucessões

O Código Penal Timorense foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2009, de 8 de abril, e o Código de Processo Penal pelo Decreto-Lei n.º 13/2005, de 1 de dezembro.



Sessão de julgamento no Tribunal de Estocolmo. Gravura da autoria de John Beer, publicada em 1877 no *Ny illustrerad tidning*.

Quadro 2.2. Principais Ramos do Direito Público e do Direito Privado

Direito Público	Direito Privado
Regula as relações jurídicas em que intervêm entidades munidas de autoridade pública (o chamado <i>ius imperium</i>), como o Estado	Regula as relações entre particulares e as que se estabelecem entre particulares e o Estado (ou outra entidade pública) desprovido de <i>ius imperium</i>

Tanto o **Direito Público** como o **Direito Privado** agrupam diversos ramos do Direito.

O **Direito Civil** é o grande ramo do **Direito Privado**, englobando o núcleo de regras que disciplina as relações entre particulares. Dele fazem parte:

- Direito das Obrigações (regula as relações de crédito);
- Direito das Coisas (versa sobre as relações que têm por objeto um bem);
- Direito da Família (tem por objeto as relações familiares);
- Direito das Sucessões (trata das relações geradas pela morte de alguém).

Ainda dentro do Direito Privado encontramos ramos de Direito **autónomos do Direito Civil**. Alguns exemplos:

- Direito do Trabalho (regula as relações de trabalho dependente ou subordinado);
- Direito Comercial (ocupa-se das relações geradas pelo comércio).

No âmbito do **Direito Público** encontramos:

- Direito Constitucional (versa sobre a estrutura e organização do Estado, bem como dos direitos fundamentais do indivíduo);
- Direito Administrativo (regula a atividade e os entes da Administração Pública);
- Direito Tributário (debruça-se sobre as matérias relacionadas com as receitas públicas);
- Direito Penal (tem por objeto o crime);
- Direito Processual (regula a forma de resolução de litígios pelo Tribunal).

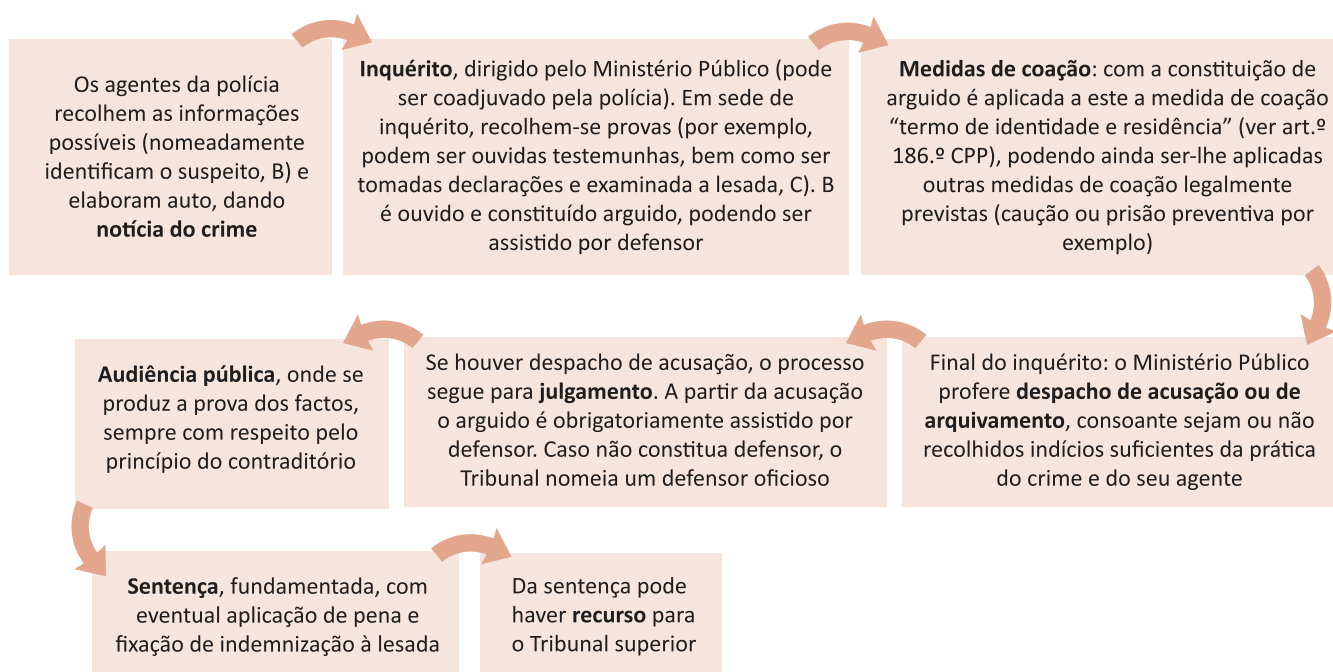
Processo Judicial

O **Direito Processual** regula a tramitação seguida para a resolução de um litígio em sede judicial. As regras do processo judicial variam com o tipo de questão submetida a Tribunal. Por exemplo, o Direito Processual Civil dedica-se à tramitação a seguir para a resolução de questões civis, como será o caso de um litígio entre arrendatário e senhorio, ou de

uma contenda entre vizinhos, fruto da disputa de uma parte de terra. O Direito Processual Penal trata dos trâmites a seguir para a apreciação e sancionamento de factos quando há conhecimento ou suspeita de ter ocorrido a prática de um crime.

Pensemos numa situação concreta para ilustrarmos, em traços largos, o processo judicial a que daria origem. Imaginemos que um indivíduo (A) está em casa e se apercebe que o vizinho (B) está a infligir maus tratos à sua cónjuge (C), o que é punível nos termos do artigo 154.º do Código Penal. O indivíduo (A) telefona então para a polícia, que passado algum tempo chega ao local.

Figura 2.8. Etapas do processo judicial



Temos, assim, como principais intervenientes no processo penal:

Juiz (ver artigos 38.º a 46.º do Código de Processo Penal)

Ministério Público (ver artigos 48.º a 51.º do Código de Processo Penal)

Polícia (ver artigos 52.º a 57.º do Código de Processo Penal)

Suspeito/arguido/condenado (ver artigos 58.º a 65.º do Código de Processo Penal)

Defensor (ver artigos 66.º a 70.º do Código de Processo Penal)

Lesado (ver artigos 71.º e 72.º do Código de Processo Penal)

Subtema 3



“Hércules na encruzilhada”, de Girolamo di Benvenuto (1470-1525), simbolizando a dificuldade na escolha entre um de dois caminhos.

A lei representa um importante critério na escolha de comportamentos.



Mosaico da autoria de Frederick Dielman (1847-1935), representando a Lei através de uma mulher com uma espada na mão (para castigar os culpados) e um ramo de palma na outra (para recompensar o louvável, o meritório)

2.3. Justiça de Proximidade

O papel da lei na vida em sociedade é indiscutivelmente importante. A lei orienta os comportamentos dos cidadãos, pretendendo evitar conflitos entre eles. É também inegável que o cidadão que vê violados os seus direitos, tem de poder aceder à justiça. Trataremos neste subtema das garantias que lhe são dadas nessa matéria, incluindo o papel desempenhado pelo Estado quando ocorre a prática de crimes graves e a especial tutela conferida às crianças e jovens no seu relacionamento com a justiça.

2.3.1. Leis

As leis, enquanto instrumento de ordenação social, exprimem um “dever ser”. Servem para orientar comportamentos, traçando a fronteira entre o permitido e o proibido. Deste modo, as leis desempenham uma **função educativa**, ajudando o cidadão a apreender os valores da sociedade em que se insere e permitindo-lhe, em consequência, optar pelas condutas a eles conformes.

Ao serem **gerais e abstratas**, as normas jurídicas aplicam-se a um conjunto de pessoas e situações – todas aquelas que correspondam à realidade descrita no texto legal – ditando a conduta que deverá ser adotada nessas circunstâncias.

A **sanção** associada ao desrespeito da norma e a possibilidade da sua imposição pela força pública servem para garantir a eficácia do sistema jurídico. Nestes termos, a sanção apenas terá lugar se o agente não orientar a sua conduta de acordo com o prescrito na lei, tal como é desejado.

Exemplo:

Quem negocia com outrem para a conclusão de um contrato deve, tanto nos preliminares como na formação dele, proceder segundo as regras da boa fé sob pena de responder pelos danos que culposamente causa à outra parte.

Ocorrendo a violação da norma, deverá ser garantido ao cidadão o acesso à justiça, para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

2.3.2. Acesso à Justiça

No seio de um Estado de Direito é essencial que quem vê os seus direitos ou interesses afetados tenha possibilidade de aceder à justiça para exigir a sua defesa. Por conseguinte, a Constituição da RDTL, no seu artigo 26.º, assegura a todos o acesso aos tribunais e estabelece que a justiça não pode ser denegada por insuficiência de meios económicos. Deve, por isso, ser garantido a todos:

- A acessibilidade a serviços de justiça que, de forma célere, justa, transparente e efetiva, permita a defesa dos direitos e interesses dos cidadãos;
- O direito a assistência jurídica àqueles que careçam de meios económicos para o efeito.



Pintura de Louis Jean-Jacques Durameau (1733-1796) que simboliza o triunfo da Justiça

Como expressão dessas garantias, está instituído em Timor-Leste:

- O sistema de justiça formal ancorado na organização judiciária que estudámos;
- A conciliação desse sistema com o sistema de justiça tradicional;
- A liberdade de contratação de um advogado para assistir o cidadão judicial e extrajudicialmente;
- A concessão de assistência jurídica a quem não disponha dos meios económicos para o efeito;
- O Ministério Público, a quem o cidadão pode dirigir queixas e participar a prática de crimes;
- A Polícia Nacional de Timor-Leste (que inclui o Serviço de Investigação Criminal) a quem o cidadão pode recorrer preventivamente e participar delitos.

Quanto à **assistência jurídica**, é prestada de forma integral e gratuita pela *Defensoria Pública*, às pessoas que não disponham de meios económicos para o efeito. O cidadão tem direito aos serviços de *Assistência Judicial e Extrajudicial*. A Defensoria Pública desempenha, deste modo, um papel indispensável na garantia do acesso à justiça e aos Tribunais. São vários os serviços que presta ao cidadão, como podemos constatar no quadro que se segue.

Proposta de Atividade



Individualmente analisa a tua literacia jurídica e decide numa escala de 1 (muito baixo) a 5 (muito alto) o teu grau.

Grau	Muito baixo (1)
	Baixo (2)
	Moderado (3)
	Alto (4)
	Muito alto (5)

Que informação/ conhecimentos não tens e necessitas ou gostarias de ter?
O que podes fazer para aumentar a tua literacia jurídica?

Assistência Jurídica ↓ Defensoria Pública	Extrajudicial	• Patrocínio da conciliação de interesses das partes em litígio; • Prestação de serviços de informação e consulta jurídicas; • Representação do cidadão perante quaisquer órgãos ou serviços do Estado; • Patrocínio do cidadão em processo de mediação ou arbitragem.
	Judicial	• Patrocínio e defesa em ações judiciais, qualquer que seja a natureza do processo.



Ilustração de Dan Beard na *Cosmopolitan Magazine*, 1893.

A resolução alternativa de litígios encontra no consenso uma via essencial para colocar um ponto final às disputas.

Para melhorar o acesso à justiça, diversos países têm implementado mecanismos de **resolução alternativa de litígios (RAL)**, que oferecem ao cidadão modalidades mais céleres e menos dispendiosas de solução de conflitos, ao mesmo tempo que diminuem a carga processual dos Tribunais.

Os meios de RAL, nascidos nos Estados Unidos da América nas décadas de 1960-70 e hoje amplamente utilizados (por exemplo, nos países europeus, Brasil, China, Índia, Austrália), são procedimentos de base consensual. Ao invés de recorrerem ao Tribunal para dirimirem o seu litígio, as partes decidem apelar à intervenção de um terceiro neutro e imparcial.

Como modalidades principais de RAL temos a *conciliação*, a *mediação* e a *arbitragem*.

Conciliação	Mediação	Arbitragem
Uma terceira parte (o conciliador) auxilia as partes a chegarem a um acordo; O conciliador coloca as partes em contacto e promove a comunicação entre elas , mas não faz qualquer proposta de acordo.	Uma terceira parte (o mediador) apresenta às partes uma recomendação ou proposta de acordo; O mediador elabora uma proposta de acordo.	As partes atribuem a um Tribunal Arbitral (composto por um ou vários árbitros) a faculdade de decisão; O Tribunal Arbitral decide a questão que lhe é colocada pelas partes.

O reconhecimento das vantagens dos meios de RAL faz deles uma modalidade utilizada para a resolução de conflitos civis, incluindo questões transfronteiriças. Entre os conflitos mais comuns contam-se os relacionados com arrendamento, incumprimento de contratos e obrigações, direitos

sobre bens móveis ou imóveis, litígios familiares, laborais, comerciais e de consumo. A reforma do setor da Justiça, em Timor-Leste, prevê a criação e promoção destes meios de composição de conflitos.

Há que referir a importância do **Provedor de Justiça** como forma de resolução alternativa de litígios. O Provedor de Justiça, enquanto órgão independente, é um terceiro imparcial que recebe dos cidadãos queixas e reclamações relativamente a ações ou omissões dos poderes públicos. Apesar de não ter poder de decisão, o Provedor de Justiça aprecia o conteúdo das queixas e pode dirigir aos órgãos competentes recomendações para prevenir e reparar injustiças. Tem também o poder de solicitar a declaração de inconstitucionalidade das normas jurídicas que, no seu entender, violam a Constituição.

Sabias que...

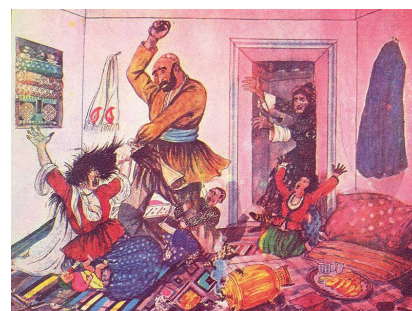
O Provedor de Justiça é um órgão constitucionalmente previsto em Timor-Leste no artigo 26.º da Constituição da RDTL.

2.3.3. Crimes Públicos

Os **crimes públicos** são aqueles cujo procedimento criminal **não depende de queixa** por parte do titular desse direito. As ofensas que constituem crimes públicos são tuteladas pelo Estado; considera-se que são de tal gravidade que a instauração de procedimento criminal dispensa a apresentação de queixa. Basta, por isso, que o **Ministério Público** tenha conhecimento da ocorrência do crime para que a ação penal se desencadeie. Exemplos: homicídio; genocídio; ofensas à integridade física graves; maus-tratos a cônjuge; maus-tratos a menor; escravidão; tráfico de pessoas; violação.

Nos crimes considerados menos graves, o desencadeamento da ação penal depende de queixa, pelo que o Ministério Público não poderá iniciar procedimento criminal sem que aquela tenha lugar. Exemplos: ameaças; coação; violação de segredo; violação de domicílio.

O conjunto de condutas que constituem **crimes públicos** é mutável ao longo do tempo, pois depende da avaliação, em cada momento, da gravidade dos comportamentos assumidos em sociedade. Fatores socioculturais fazem com que os valores vividos e defendidos variem no tempo e no espaço. O mesmo se passa com a sua hierarquização. Estas circunstâncias levam a que o grau de gravidade de determinadas ações possa ser diferente entre sociedades e alterável no tempo. Pense-se, por exemplo, que houve tempos em que a escravatura não era censurável;



Pintura de Azim Azimzade (1880-1943), 1937, representando atos de violência doméstica. A violência doméstica é hoje tida por inaceitável, constituindo um comportamento de elevada gravidade.

hoje constitui uma ofensa inaceitável contra o ser humano. Ou que a violência doméstica, outrora prática comum e aceite, especialmente contra as mulheres, é atualmente uma conduta altamente gravosa, por força do atentado que constitui à dignidade da pessoa humana e à igualdade de género hoje reconhecida.

2.3.4. Crianças, Jovens e Justiça

A apreensão de valores é resultado de um processo evolutivo. As capacidades de entendimento, de conformar comportamentos de acordo com ele e de apreciação crítica dos atos praticados são o cerne do desenvolvimento moral e resultam de um longo processo de aquisição que se desenrola ao longo da vida, em particular na infância, adolescência e início da vida adulta. Fatores sociais, como o meio envolvente, a segregação social, a estrutura familiar ou o acesso à educação, e fatores pessoais, como a imaturidade, a rebeldia, ou a impulsividade, podem influenciar o curso deste processo de desenvolvimento e aumentar a probabilidade da prática de ilícitos ou de crimes. A prevenção e a intervenção social nestes fatores reveste-se de grande interesse pois a prática de ilícitos ou de crimes, especialmente por crianças, adolescentes e jovens adultos está associada à sua exclusão social e a desigualdades sociais, comprometendo severamente o seu desenvolvimento e bem-estar enquanto cidadãos.

Por outro lado, a especial fragilidade das crianças e dos jovens fundamenta, igualmente, uma censura agravada no que toca aos crimes de que são vítimas.

As crianças e os jovens são, então, pessoas particularmente indefesas e expostas a um aglomerado de fatores que influencia a sua relação com a lei (o *dever ser*) e a justiça. Carecem, por isso, de especial tutela em duas vertentes:

- 1) Enquanto **agentes** de delitos;
- 2) Enquanto **vítimas** de delitos.

Pensando numa especial tutela das crianças e jovens enquanto **agentes** de delitos:

- 1) O Código Penal timorense considera os **menores de 16 anos** inimputáveis. Contudo a prática de ilícitos criminais antes dessa idade não está isenta de consequências. A **Lei da Justiça Juvenil** pretende regular a aplicação de **medidas tutelares educativas** aos menores com idades entre os 12 e os 16 anos, em virtude da prática de um crime.



A especial proteção das crianças tem acolhimento no artigo 18.º da Constituição da RDTL



Proposta de Atividade

Diversos organismos procuram defender os direitos das crianças e jovens e empreender ações que protejam e previnam situações de criminalidade nestas faixas etárias.

Forma grupos de quatro ou cinco elementos com os teus colegas e faz pesquisas para obter informação sobre:

- Fatores que podem estar associados à criminalidade juvenil;
- Consequências da criminalidade juvenil;
- Crimes com maior prevalência nesta faixa etária/fase de desenvolvimento;
- Principais problemas com que se deparam os jovens em termos de justiça;
- Programas internacionais de apoio.

Na tua pesquisa podes recorrer à informação veiculada pelo Observatório Internacional de Justiça Juvenil e pelo Conselho Ásia-Pacífico de Justiça Juvenil.

Com estas medidas educa-se o menor para o Direito e promove-se a sua integração social, conciliando-se proteção e prevenção. São quase todas não institucionais (por exemplo a admoestação, a realização de tarefas a favor da comunidade ou a frequência de programas formativos), exceção feita à medida de internamento em centro educativo, que constitui uma medida de último recurso.



Fotografia de Lewis Wickes Hine, restaurada por Michel Vuijlsteke (1908), em alusão ao problema do trabalho infantil. O trabalho infantil é uma preocupação de nível mundial, pois pode comprometer a educação, a saúde e o desenvolvimento físico, mental e social das crianças e dos jovens menores de idade.

- 2) Entende-se que os jovens **entre os 16 e 21 anos**, apesar de imputáveis, devem estar sujeitos a um regime especial que fomente a sua ressocialização. Assim, a Lei relativa ao **regime penal especial** para jovens com idade entre os 16 e os 21 anos pretende estabelecer um tratamento diferente do previsto no Código Penal quanto à aplicação e execução de sanções criminais. Estando estes jovens no limiar da maturidade deseja-se evitar a sua sujeição a penas de prisão, apostando-se na ressocialização.

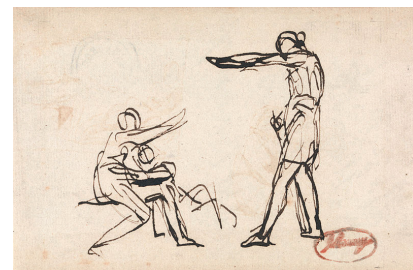
Relativamente à especial tutela das crianças e jovens enquanto **vítimas** de delitos, o legislador estabelece uma censura agravada quanto à prática de alguns crimes contra elas. Disso são exemplo os artigos 155.º e 163.º do Código Penal, que preveem os crimes de maus-tratos a menor e tráfico de pessoas.

Artigo 155.º do Código Penal

Maus-tratos a menor

1. Quem, tendo à sua guarda ou cuidado menor de 17 anos, for responsável pela sua educação ou o tiver como subordinado em actividade laboral, e:

- a) Provocar ofensas ao corpo ou à saúde, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, ou tratamentos cruéis
- b) O sujeitar à exploração económica, a trabalhos perigosos ou capazes de comprometer a sua educação ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social;
- c) O sujeitar a qualquer forma de escravatura ou prática análoga;
- d) O utilizar, recrutar ou oferecer para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou de espectáculos pornográficos; ou
- e) O utilizar, recrutar ou oferecer para a prática de actos ou actividades ilícitas, nomeadamente para a produção e tráfico de estupefacientes tal como são definidos pelas convenções internacionais;



Desenho de George Romney (1734-1802), transmitindo a ideia de maus-tratos a uma criança e sua mãe.

Os maus-tratos a menor constituem crime, nos termos do artigo 155.º do Código Penal timorense.



Proposta de Atividade

Forma grupos de dois ou três elementos com os teus colegas e procura mais exemplos de proteção às crianças e jovens no Código Penal.

Apresentem os resultados à turma.

Façam uma lista dos tópicos que encontraram e retirem conclusões quanto ao papel da Justiça na proteção das crianças e jovens.

é punido com pena de prisão de 2 a 6 anos, se pena mais grave lhe não couber em virtude de outra disposição legal.

2. Quem, na mesma situação, utilizar o menor para mendigar, é punido com pena de prisão até 3 anos, se pena mais grave lhe não couber em virtude de outra disposição legal.

3. Se a vítima for descendente, colateral, familiar ou afim até ao segundo grau, adoptado do agente ou pessoa que com ele conviva em condições análogas, as penas referidas nos números anteriores são aumentadas um terço nos seus limites.

Artigo 163.º do Código Penal

Tráfico de pessoas

1. Quem recrutar, alienar, ceder, adquirir, transportar, transferir, alojar ou acolher pessoas, recorrendo à ameaça, ao uso da força ou a outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade, ou mediante a entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios, para obter o consentimento de uma pessoa que tem a autoridade sobre outra, para alcançar os fins de exploração, é punido com pena de prisão de 8 a 20 anos.

2. Incorre na pena prevista no número anterior, quem recrutar, o transportar, transferir, alojar ou acolher um menor de 17 anos para fins de exploração mesmo que não envolva nenhum dos meios referidos no número anterior.

3. Para efeitos de aplicação do disposto no presente artigo, a exploração deve incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a extracção de órgãos.

4. O consentimento da vítima é irrelevante, se tiverem sido utilizados qualquer dos meios referidos no número 1.

Artigo 164.º

Agravação

Se os actos descritos nos artigos 162º e 163º forem praticados:

(...)

b) Sendo a vítima menor de 17 anos de idade;

(...) é o agente punido com prisão de 12 a 25 anos.



Subtema 2.1. Soberania e Justiça Internacional

Atividade 2.1. O barómetro da justiça

Junta-te aos teus colegas de turma e debate sobre: “Como está o barómetro da justiça no meu país?”

Indica, nesta escala de 1 (muito mau) a 5 (muito bom) a opção que mais se aproxima da tua opinião.

Muito mau	Mau	Nem mau nem bom	Bom	Muito bom
1	2	3	4	5

Propomos que analisem as respostas e construam um gráfico com as opiniões da turma sobre o barómetro da justiça. Analisem e discutam os resultados obtidos.

Atividade 2.2. Valores e princípios da justiça

1) Individualmente, analisa os seguintes princípios de justiça e decide, numa escala de 1 a 5, quanto os consideras importantes.

Nada importante	Pouco importante	Nem muito nem pouco importante	Importante	Muito importante
1	2	3	4	5

- A lei é a mais alta autoridade na sociedade e o Estado e os cidadãos estão subordinados à Constituição e à lei; os atos do Estado só são válidos se estiverem conformes à Constituição e à lei.
- O sistema judicial adota os princípios de Direito Internacional, incluindo os princípios que dizem respeito à dignidade da pessoa humana e à salvaguarda dos direitos humanos e das crianças.
- Os tribunais e os juízes são independentes e estão sujeitos apenas à Constituição e à lei.
- Os usos e costumes timorenses em matéria de justiça (sistemas tradicionais) são reconhecidos, desde que não contrariem a Constituição e os direitos humanos e mediante legislação que regule os seus limites.
- Todos os cidadãos são iguais perante a lei e gozam dos mesmos direitos e deveres, e ninguém pode ser discriminado com base na raça, sexo, estado civil, origem étnica, língua, posição social ou situação económica, convicções políticas ou religiosas, instrução ou condição física ou mental.
- A todos os cidadãos é garantido o acesso à justiça e a Justiça não pode ser denegada por insuficiência de meios económicos.

- Todos os cidadãos têm direito a receber apoio e assistência jurídica na resolução de disputas e na defesa dos seus direitos e interesses legítimos, assegurada pelos advogados e defensores.
- É obrigatória a publicitação das leis e das decisões legais de forma que possibilite a todas as pessoas terem conhecimento das leis e dos seus direitos.
- O direito à propriedade privada é assegurado aos cidadãos nacionais e só pode ser restringido mediante pagamento de justa indemnização.

2) Junta-te a três ou quatro colegas, analisem os princípios anteriores e ordenem-nos segundo a sua ordem de importância (do menos para o mais importante) para a vida em sociedade e salvaguarda dos direitos individuais e do bem-comum, justificando a vossa posição. Apresentem os resultados à turma e debatam para chegar a uma ordenação consensual.

Atividade 2.3. Desafios no acesso à justiça

1) Junta-te aos teus colegas em grupos de quatro ou cinco elementos e identifica situações em que o acesso à justiça possa estar em risco, ou seja, situações em que as pessoas não confiam no sistema judicial ou veem o seu acesso limitado/dificultado e comunica à turma. Anotem todas as situações identificadas no quadro.

2) Seleciona uma dessas situações e cria uma personagem a viver nela, atribuindo-lhe um nome, idade, sexo, ou outras características de que te lembres, e dramatiza uma entrevista que permita explicar a sua situação e perceber como se sente (por exemplo, como ficou nesta situação, quais são as suas maiores dificuldades, de que apoio necessita, a quem recorre em situação de dificuldade, o que já fez para tentar resolver a sua situação). Anotem as vossas impressões no quadro.

3) Depois da entrevista, podem organizar um debate para discutir possíveis medidas do Estado e da sociedade civil para proteger e apoiar estas pessoas.

Atividade 2.4. Soberania nacional e justiça internacional: Que relação?

Depois da Primeira Guerra Mundial desenvolveram-se vários instrumentos de justiça internacional, nomeadamente os Tribunais Internacionais. Estes tribunais visam o cumprimento do Direito Internacional, a aposta na resolução pacífica de diferendos e o reconhecimento de um conjunto de direitos e éticas comuns. Mas, para que isso aconteça, os Estados têm de abdicar de parte da sua soberania para se submeterem (e aos sujeitos sob sua jurisdição) a uma justiça internacional. Com base no artigo 9.º da Constituição, que define a relação do ordenamento jurídico timorense com o Direito Internacional, propomos-te que organizes com a tua turma um debate sobre o tema da relação entre a soberania nacional e a justiça internacional.

Forma três grupos:

1. O primeiro grupo adota uma perspetiva em defesa exclusiva da soberania nacional em matéria de justiça;
2. O segundo grupo adota uma perspetiva em defesa da intervenção de organismos de justiça internacional;
3. O terceiro grupo mantém-se neutro, como observador dos outros dois no debate.

Cada grupo deve preparar os seus argumentos e defender as respetivas posições numa discussão alargada moderada pelo professor. No final, anotam as suas conclusões e o terceiro grupo pronuncia-se sobre quem ganhou o debate, esclarecendo as suas razões.

Artigo 9.º

(Recepção do direito internacional)

1. A ordem jurídica timorense adota os princípios de direito internacional geral ou comum.
2. As normas constantes de convenções, tratados e acordos internacionais vigoram na ordem jurídica interna mediante aprovação, ratificação ou adesão pelos respectivos órgãos competentes e depois de publicadas no jornal oficial.
3. São inválidas todas as normas das leis contrárias às disposições das convenções, tratados e acordos internacionais recebidos na ordem jurídica interna timorense.

Subtema 2.2. Sistema Judicial

Atividade 2.5. Sistema judicial

Forma grupos de quatro ou cinco elementos com os teus colegas. A partir do que aprendeste na aula sobre o sistema judicial do país (constituintes e intervenientes, papéis e funções), constrói um esquema que mostre o funcionamento do sistema judicial. Propomos-te que este esquema fique exposto na sala de aula num lugar visível. À medida que forem adquirindo novos conhecimentos ou aprofundarem o que sabem sobre o sistema judicial do vosso país, podem alterar ou completá-lo.

Atividade 2.6. Responsabilidade criminal

Forma grupos de quatro ou cinco elementos com os teus colegas e pesquisa sobre o conceito de responsabilidade criminal: o que significa; qual a idade a partir da qual se é considerado responsável criminalmente; como evoluiu ao longo do tempo.

Entrevista pessoas da tua família e comunidade sobre este tema, procurando averiguar qual a sua opinião sobre a idade a partir da qual um jovem deve ser considerado responsável criminalmente. Comunica os teus resultados à turma e reflitam sobre as opiniões encontradas:

“As pessoas que entrevistaram estavam informadas sobre o tema? Tiveram dificuldade em responder? Os resultados são muito diferentes ou as opiniões foram muito semelhantes? As opiniões aproximam-se do que está disposto na lei vigente?”

Atividade 2.7. Procurar ajuda junto de um advogado

O acesso a um advogado constitui um dos aspetos na salvaguarda do acesso à justiça por parte de todos os cidadãos. Existem ramos especializados do Direito e profissionais que respondem especificamente a determinados problemas/questões. Forma grupos de dois ou três elementos com os teus colegas. Lê com atenção as situações seguintes que descrevem situações e problemas do quotidiano e procura fazer a correspondência com os ramos/áreas do Direito que as regulam.

Situações

- Uma casa particular é assaltada;
- Um senhorio tem arrendatários que não pagam a renda;
- Um trabalhador tem um acidente durante o desempenho das suas funções que lhe causou problemas de saúde;
- Dois vizinhos disputam a posse de uma propriedade;
- Irmãos disputam a herança dos pais, sem chegarem a um acordo quanto à divisão dos bens entre si;
- Jovens com 16 anos assaltam e vandalizam uma loja.

Ramos/áreas do Direito

Direito Penal; Direito das Obrigações; Direito das Sucessões; Direito das Coisas; Direito do Trabalho; Direito da Família.

Atividade 2.8. Julgamento

Junta-te à tua turma para simularem um julgamento. Esta atividade é um projeto complexo que vai exigir trabalho, empenho e dedicação ao longo do ano letivo. Para isso propomos que sigas algumas etapas:

1. Apresentar o projeto na comunidade escolar e sensibilizar os professores, alunos, pais e funcionários e outros elementos da comunidade;
2. Selecionar um caso fictício que seja relevante para o bem-estar da comunidade escolar (por exemplo, violência no namoro, furto de enunciados de exame, violência escolar, discriminação racial na escola). Podem realizar um inquérito na vossa comunidade escolar para identificarem preocupações em termos de justiça e a partir daqui elegerem o tema a tratar na simulação;
3. Pesquisar sobre as etapas do processo e sobre os atores envolvidos, seus papéis e funções;
4. Escrever um guião do caso, preparar a acusação e a defesa do caso e identificar testemunhas;
5. Definir as personagens envolvidas e atribuir papéis;
6. Finalmente, simular o julgamento, incluindo a decisão judicial. Podem convidar pessoas da comunidade escolar e profissionais do setor para assistirem e comentarem a vossa simulação.

É importante que reflitam e avaliem esta atividade, escrevendo um diário de bordo de todo o processo. No final devem avaliar o que aprenderam com esta experiência, o impacto que teve em cada um de vós, na vossa escola e comunidade. Podem escrever um artigo sobre a experiência e publicá-lo no jornal da escola.

Subtema 2.3. Justiça de Proximidade

Atividade 2.9. Punir ou reabilitar?

A reabilitação e reinserção dos cidadãos que cometem crimes constituem princípios orientadores do sistema judicial em Timor-Leste.

1. Organiza com a tua turma um debate sobre este tema.
2. Propomos que formem três grupos: um concorda com a perspetiva da reabilitação, outro advoga uma perspetiva assente apenas na punição e o outro está indeciso.
3. Os dois primeiros grupos argumentam as suas posições e tentam convencer o grupo indeciso.
4. Deves defender a posição do grupo a que pertences mesmo que seja diferente da tua opinião inicial. Anotem no quadro os argumentos de cada grupo e discutam se existem outras alternativas possíveis.
5. No final avaliem se mantiveram ou alteraram as vossas posições e que argumentos vos fizeram mudar.

Atividade 2.10. Apoio judiciário

Com os teus colegas forma grupos de quatro ou cinco elementos. Imagina que estás em litígio com alguém e queres levar o caso a Tribunal, ou que tens de te defender num processo que alguém instaurou contra ti. Porém, não podes pagar aconselhamento jurídico e/ou um defensor em Tribunal. Esta situação é nova para ti e não tens informação sobre o que fazer. Pesquisa sobre:

1. Quais são os teus direitos e deveres nesta situação;
2. Que passos deves dar para colocares o processo em marcha;
3. Que recursos podes ativar para te ajudar;
4. A quem ou a que organismos podes recorrer para te ajudar.

No final, comunica os teus resultados à turma, descrevendo como te sentiste na situação: quais foram as tuas principais dificuldades, que medos ou preocupações tiveste.

Atividade 2.11. Manual de acesso à justiça

Junta-te à tua turma para organizar um “Manual de Acesso à Justiça” para ser distribuído na tua comunidade escolar (por exemplo, junto de alunos, professores ou funcionários). O manual deverá proporcionar informação básica, concreta e esclarecedora que contribua para a divulgação de informação sobre o acesso à justiça. Esta atividade é um projeto complexo que vai exigir trabalho, empenho e dedicação ao longo do ano letivo. Para isso propomos que sigas algumas etapas:

1. Reunir as condições necessárias para desenvolver o projeto:

- a) Identificar os objetivos (que problemas querem resolver com este manual; onde querem chegar);
- b) Constituir uma equipa de trabalho responsável pela coordenação do projeto;
- c) Avaliar os recursos humanos e materiais necessários;
- d) Apresentar à escola, sensibilizar os professores, alunos, pais e funcionários e outros elementos da comunidade para a ideia e mobilizar a sua participação;
- e) Angariar os fundos para a concretização do manual (se necessário).

2. Realizar sessões preparatórias para explorar e investigar o tema:

- a) Definir os temas a abordar no manual (por exemplo: a) *“O que é crime?”*; b) *“Quem é vítima de crime?”*; c) *“Quando e onde apresentar queixa?”*; d) *“O que precisa para apresentar queixa?”*; e) *“Quais as consequências da queixa?”*; f) *“Existe uma justiça gratuita?”*);
- b) Realizar sessões preparatórias para pesquisar e preparar os temas;
- c) Contactar entidades ou profissionais sobre a matéria.

3. Concretizar a ideia, organizando os aspetos práticos:

- a) Organizar grupos de pesquisa e de redação do manual (dividir as tarefas);
- b) Decidir a data para a apresentação e distribuição do manual;
- c) Convidar os especialistas e entidades escolhidas e outros participantes da comunidade (alunos, professores, pais, outros elementos significativos da comunidade) para a apresentação;
- d) Organizar o espaço e as condições de acolhimento dos participantes para apresentação.

4. Depois de produzir o manual é importante que façam um balanço para avaliar o que aprenderam com esta experiência, o impacto que teve em cada um de vós, na vossa escola e comunidade. Podem escrever um artigo sobre a experiência e publicá-lo no jornal da escola.

Glossário

Antijuricidade - comportamento ou ação reprovada pelo Direito; equivale à ilicitude do comportamento ou ação em causa; desconformidade com o Direito.

Arbitragem - modalidade de resolução alternativa de conflitos em que as partes atribuem a um Tribunal Arbitral o papel de decidir a questão/litígio em que estão envolvidas.

Arguido - em processo penal, é aquele contra quem existem fortes indícios de ter praticado um crime; a lei atribui-lhe um conjunto de direitos e deveres.

Assistência Jurídica - apoio jurídico concedido pelo Estado através da Defensoria Pública aos cidadãos que não têm rendimentos (meios próprios) que lhes permitam aceder à justiça para defender os seus direitos e interesses; constitui uma forma de permitir o acesso à justiça de forma equitativa.

Autoria - define quem é considerado autor de um crime; considera-se autor quem executa o fato/ação considerado crime (autoria material ou imediata) ou quem o executa por intermédio de outrem (autoria moral ou mediata); considera-se coautor quem por acordo expresso ou tácito tome parte direta na execução de um crime ou auxilie na conjugação de esforços para a sua perpetração.

Audiência - etapa do processo judicial onde se produz a prova dos factos, com respeito pelo princípio do contraditório.

Causa Penal - ação judicial resultante da suspeita da prática de um crime, com vista à descoberta da verdade dos factos e sancionamento dos responsáveis.

Conciliação - modalidade de resolução alternativa de litígios em que um terceiro imparcial (conciliador) auxilia as partes a chegarem a um acordo; o conciliador promove a aproximação e comunicação entre as partes mas não redige nem lhes propõe qualquer acordo.

Condenado - em processo penal, é aquele que foi considerado culpado e ao qual foi aplicada uma pena.

Constituição - lei fundamental que regula os direitos fundamentais dos cidadãos, a organização política de um Estado e os princípios pelos quais esse Estado se rege.

Crime - comportamento típico, ilícito e culposos sancionado pela lei penal.

Crime Público - constitui uma ofensa de tal forma grave que a instauração do procedimento criminal dispensa a apresentação de queixa; basta que o Ministério Público tenha conhecimento da ocorrência dessa ofensa para que a ação penal se desencadeie (exemplos: homicídio; genocídio; ofensas à integridade física graves; maus-tratos a cônjuge; maus-tratos a menor; escravidão; tráfico de pessoas; violação).

Culpabilidade - representa a presença de um comportamento ou ação culposa, o que significa que o agente, quando praticou o ato, tinha capacidade para avaliar a ilicitude da sua conduta e atuar de acordo com essa avaliação.

Cumplicidade - corresponde à situação em que alguém (cúmplice), com dolo, auxilia material ou moralmente outrem a cometer um crime.

Defensoria Pública - entidade do sistema judicial que presta assistência jurídica gratuita (judicial e extrajudicial) aos cidadãos com poucos recursos económicos e que representa os ausentes, incertos ou incapazes (em vez do Ministério Público); neste sentido, assegura o acesso à justiça a todos, de forma equitativa.

Desenvolvimento moral - processo de complexificação do juízo sobre o bem/mal, justo/injusto.

Direito - ordem jurídica; conjunto de normas e princípios reguladores da vida em sociedade; o Direito materializa a Justiça, conferindo aos cidadãos direitos e deveres; representa uma ordem instituidora de regras que concilia os vários interesses, estabelece fronteiras de atuação e fornece meios para a resolução de litígios e sancionamento dos infratores.

Direito Internacional - ordem internacional ancorada em princípios gerais e em instrumentos normativos que resultam de Tratados ou Convenções celebrados entre Estados; regula as relações entre os sujeitos que compõem a comunidade internacional.

Direito Natural - diz respeito a uma ordem universal e superior a qualquer direito escrito; está ancorado na dignidade da pessoa humana e orienta a formulação dos princípios gerais de Direito.

Direito Penal - ramo do Direito que tem por objeto o crime; protege bens jurídicos essenciais como a vida, a integridade física, a honra e o património.

Direito Privado - ramo do Direito que regula as relações entre particulares e as relações que se estabelecem entre particulares e o Estado (quando este aparece desprovido de autoridade pública). Nele se integram, por exemplo, o Direito da Família, o Direito das Sucessões, o Direito Comercial ou o Direito do Trabalho.

Direito Público - ramo do Direito que regula as relações jurídicas em que intervêm entidades munidas de autoridade pública, como o Estado. A ele se reconduzem, por exemplo, o Direito Constitucional, o Direito Penal ou o Direito Fiscal.

Dolo - modalidade de culpa em que o agente atua com intenção de praticar o ato ilícito.

Ética - (também designada filosofia moral) é a reflexão sobre as condutas e normas vigentes numa determinada sociedade e tempo histórico; a ética reflete sobre a legitimidade das condutas, explicando e produzindo juízos sobre o que é certo ou errado, bom ou mau.

Illicitude - caracteriza a situação, comportamento ou ação reprovada pela ordem jurídica; desconformidade ao Direito.

Inimputabilidade - incapacidade (ou diminuída capacidade) para ter culpa, isto é, para avaliar a ilicitude da sua conduta e atuar de acordo com essa avaliação.

Instigação - modalidade de responsabilidade criminal em que alguém (instigador), com dolo e de forma direta, leva outrem a perpetrar um crime.

ius puniendi - poder do Estado punir comportamentos.

ius imperium - poder de autoridade pública.

Justiça - equidade, bondade, igualdade, merecimento, adequação; num sentido mais restrito, equivale à atividade e às entidades do poder judicial; pode ainda ter o sentido de conformidade com o Direito (é justo o que for praticado de acordo com o Direito).

Legítima Defesa - causa de justificação de uma ilicitude; reporta ao *direito à legítima defesa*, situação em que a ordem jurídica aceita (considera justificado) que alguém recorra ao uso da força para, perante uma ameaça atual ou iminente, defender bens jurídicos como a vida ou a integridade física.

Lei - norma jurídica; instrumento de ordenação social que exprime um “dever ser”; serve para orientar comportamentos dos cidadãos, traçando a fronteira entre o que é permitido e o que é proibido e estabelecendo sanções a aplicar no caso de infração.

Mediação - modalidade de resolução alternativa de litígios em que uma terceira parte (mediador) elabora uma proposta de acordo que apresenta às partes com o intuito de resolver a questão/litígio que as envolve.

Ministério Público - entidade do sistema judicial que representa o Estado no exercício da justiça; constitui uma magistratura hierarquicamente organizada, no topo da qual está o Procurador-Geral da República; exerce várias funções, destacando-se, de entre elas, a direção da investigação criminal.

Negligência - modalidade de culpa em que o agente que pratica o ato ilícito, apesar de não o fazer intencionalmente, não procede com o cuidado a que, segundo as circunstâncias, é obrigado e está capaz.

Pena - consequência jurídica do crime; sanção ou reação criminal; tem uma finalidade retributiva (retribuição do mal a quem o cometeu) mas também preventiva (prevenir que as pessoas cometam ou reincidam na prática de crimes).

Poder judicial - poder do Estado com vista à administração da justiça; deve ser atribuído a órgãos independentes; implica a criação de um sistema judicial.

Princípio do contraditório - princípio segundo o qual devem ser ouvidas todas as partes envolvidas num litígio; dele decorre o direito a resposta (defesa).

Princípio da Separação de Poderes - princípio segundo o qual os poderes legislativo, executivo e judicial devem ser atribuídos a órgãos independentes.

Processo Penal - tramitação judicial a ser seguida no caso de prática de um crime, para apuramento dos factos e responsabilização dos agentes (é regulada pelo Direito Processual Penal).

Provedor de Justiça - órgão independente e imparcial que recebe queixas e reclamações dos cidadãos relativas a omissões ou ações perpetradas pelos poderes públicos; não tem poder decisório mas aprecia as queixas e pode emitir recomendações para prevenir ou reparar as injustiças denunciadas pelos cidadãos; pode também solicitar a apreciação da constitucionalidade de normas.

Processo Judicial - tramitação seguida para a resolução de um litígio em sede judicial.

Responsabilidade Criminal - equivale ao dever jurídico de responder pela prática de uma conduta descrita como crime (um tipo de ilícito penal).

Resolução Alternativa de Litígios - conjunto de procedimentos de base consensual em que as partes apelam à intervenção de um terceiro neutro e imparcial para a resolução de um litígio; têm a vantagem de serem mais céleres e menos dispendiosas que o processo judicial e de contribuírem para diminuir a carga processual dos Tribunais. Existem três modalidades principais: *conciliação*, a *mediação* e a *arbitragem*.

Sentença - etapa do processo judicial em que é decidida a causa. Por exemplo, no processo penal, será a fase em que se determina a absolvição ou a condenação do arguido e, neste último caso, a sanção que lhe será aplicada.

Sistema Judicial - sistema que num determinado Estado, e de forma independente, tem a seu cargo a concretização da justiça; é constituído pelos Tribunais e pelas autoridades judiciárias de um país, como por exemplo, o Ministério Público.

Suspeito - em processo penal, é aquele contra quem existem indícios de ter praticado um crime, mas não suficientemente fortes ao ponto de ser constituído arguido.

Sistema Consuetudinário de Justiça - sistema tradicional de justiça que funciona com base em procedimentos e rituais culturalmente enraizados, cimentados em regras não escritas (alicerçado nos costumes).

Soberania Nacional - conjunto de poderes de um Estado perante o seu povo e no seu território; autonomia de um Estado no exercício dos poderes legislativo, executivo e judicial.

Tribunais - órgãos de soberania independentes que exercem a função jurisdicional, através dos juízes que administram a justiça em nome do povo; as suas decisões são obrigatórias, prevalecendo sobre as resoluções de quaisquer outras autoridades.

Bibliografia

Ascensão, J. (2001). *O Direito – Introdução e Teoria Geral* (11ª ed.). Coimbra: Almedina.

Costa, F. (2012). *Noções Fundamentais de Direito Penal (Fragmenta iuris poenalis)* (3ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.

Eiras, H. & Fortes, G. (2010). *Dicionário de Direito Penal e Processo Penal* (3ª ed.). Lisboa: Quid Iuris.

Frade, C. (2003). A resolução alternativa de litígios e o acesso à justiça: a mediação do sobreendividamento. *Revista Crítica de Ciências Criminais*, 65, 107-128.

Gouveia, M. (2008). Meios de resolução alternativa de litígios: negociação, mediação e julgados de paz. In F. Amaral, C. Almeida, & M. Almeida (Org.) *Estudos comemorativos dos 10 anos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa* (pp. 727-758). Coimbra: Almedina.

Gouveia, M. (2012). *Curso de Resolução Alternativa de Litígios* (2ª ed.). Coimbra: Almedina.

Gouveia, J. (2012). *Manual de Direito Internacional Público* (3ª ed., 2ª reimpressão). Coimbra: Almedina.

Mendes, J. (2010). *Introdução ao Estudo do Direito* (3ª ed.). Lisboa: editor Pedro Ferreira.

Mesquita, M. (2010). *Justiça Internacional – Lições – Parte I – Introdução*. Lisboa: AAFDL.

Messitte, P. (1998). Um Resumo do Processo Penal Americano. In Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (Org.) *A justiça nos dois lados do Atlântico. Teoria e prática do processo criminal em Portugal e nos Estados Unidos da América* (pp. 23-41). Lisboa: Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

Quadros, F. & Pereira, A. (2011). *Manual de Direito Internacional Público* (3ª ed., 9ª reimpressão). Coimbra: Almedina.

Rodrigues, A. (2003). Princípio da jurisdição penal universal e Tribunal Penal Internacional – exclusão ou complementaridade?. In Goethe-Institute de Lisboa (Org.) *Direito Penal Internacional* (pp. 57-75). Lisboa: Fim de Século-Edições.

Vasconcelos, P. (Org.) (2011). *Constituição Anotada – República Democrática de Timor Leste*. Consultada em 16 de novembro de 2012, no sítio eletrónico oficial do Governo de Timor Leste: <http://timor-leste.gov.tl/>

Documentos

Constituição da República Democrática de Timor-Leste, aprovada pela Assembleia Constituinte, em 22 de março de 2002.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de abril de 1948.

Código Civil timorense, aprovado pela Lei n.º 10/2011, de 14 de setembro.

Código Penal timorense, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2009, de 8 de abril.

Código de Processo Penal timorense, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2005, de 1 de dezembro.

Law and justice in Timor-Leste – A survey of Citizen Awareness and Atitudes Regarding Law and Justice 2008, relatório da Asia Foundation, 2009, disponível em www.asiafoundation.org

Sector da Justiça: Plano Estratégico para Timor-Leste 2011-2030, aprovado pelo Conselho de Coordenação para a Justiça em 12 de fevereiro de 2010, disponível em www.mj.gov.tl

Recursos Digitais

Associação de Nações do Sudeste Asiático

www.aseansec.org

Jornal da República

www.jornal.gov.tl

Ministério da Justiça de Timor-Leste

www.mj.gov.tl

Observatório Internacional de Justiça Juvenil

www.ijjo.org

Portal oficial da União Europeia

europa.eu

Provedoria dos Direitos Humanos e de Justiça

pdhj.org/wp/

Tribunal de Justiça da União Europeia

curia.europa.eu

Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

www.echr.coe.int

Tribunal Interamericano de Direitos do Homem

www.corteidh.or.cr

Tribunal Internacional de Justiça

www.icj-cij.org

Tribunal Penal Internacional

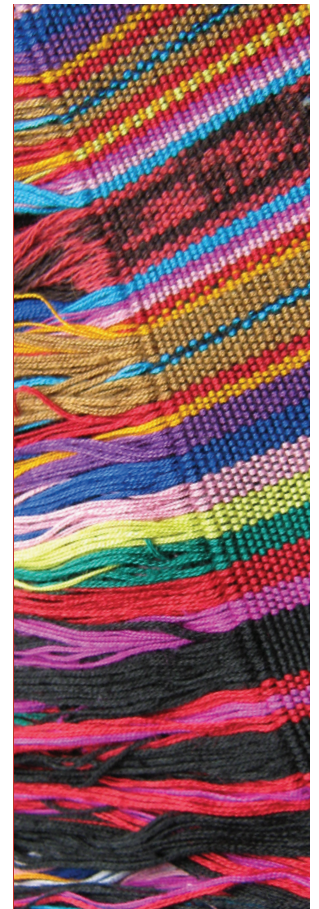
www.icc-cpi.int

UNDP Justice System Programme

www.tl.undp.org/justice

O B J E T I V O S

A educação para a paz visa contribuir para a prevenção da violência e construção de uma sociedade global pacífica e solidária, através do desenvolvimento de conhecimentos, valores e atitudes de respeito, justiça, tolerância e não-violência. No primeiro subtema abordam-se as noções de paz e de violência, e apresenta-se o conceito de “cultura de paz e não-violência” como um sistema de valores e comportamentos que procuram respeitar a vida e a dignidade humana, evitar a violência e resolver conflitos de forma pacífica. No segundo subtema discute-se o processo de estabelecimento e manutenção da paz e aborda-se o papel dos principais atores na promoção de uma cultura de paz.



3. Educação para a Paz

86 3.1. Introdução ao Estudo da Paz

86 3.1.1. Noção de Paz

88 3.1.2. Paz Negativa

88 3.1.3. Violência: Formas e Causas

92 3.1.4. Paz Positiva

94 3.1.5. Cultura de Paz e Não-violência

98 3.1.6. Paz: Visão Holística

101 3.2. Estabelecimento e Manutenção da Paz

101 3.2.1. Atores na Promoção de uma Cultura de Paz

103 3.2.2. Fases do Processo de Estabelecimento e Manutenção da Paz



Paz em diferentes línguas

3.1. Introdução ao Estudo da Paz

O mundo tem vindo a reclamar uma nova forma de pensar a paz. As guerras, as violações dos direitos humanos e a aspiração à igualdade e à justiça social impõem que os indivíduos, comunidades e nações se unam para alcançar a paz.

A ideia de paz surge, frequentemente, associada ao final de uma guerra, quando terminado o conflito armado. No entanto, viver em paz significa também viver em harmonia e bem-estar e abrange todos os aspetos da vida individual e social.

Nos últimos anos, tem-se reclamado a importância de desenvolver uma compreensão sobre a noção e experiência da paz, essencial para alcançar uma genuína cultura de paz. Promover uma cultura de paz é um dos principais desafios do século XXI, pois a globalização e a crescente interligação entre os problemas, desafios e recursos no mundo, tornam premente garantir a segurança e o bem-estar dos povos, da relação entre eles e com a natureza.



Sabias que...

A palavra “paz” presta-se a múltiplos significados em diferentes línguas e culturas. Na Índia, paz (“shanti”) refere-se a uma ordem perfeita da mente e contempla a paz de espírito, paz na terra, paz nos oceanos, paz no espaço, ou seja, uma visão cósmica da paz. Em Grego, paz (“eiríni”) indica harmonia e justiça, assim como a ausência de violência física. Em Árabe, paz (“salaam”) inclui a ausência de guerra, mas também a noção de bem-estar, integridade e harmonia consigo próprio e com os outros, entre comunidades e nações. Na China, a noção de paz (“ping”) refere-se à harmonia e ao alcançar de unidade na diversidade.

Fonte: adaptado de Gomes (s/d); Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)

3.1.1. Noção de Paz

A paz tem sido compreendida sob diferentes ângulos. Até ao século XX, foi essencialmente definida como a ausência de guerra. Porém, após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), surgiu uma nova área de estudos, designada Estudos da Paz (*Peace Studies* e *Peace Research*), que permitiu aprofundar a sua compreensão. Abandonou-se a conceção da paz como a ausência de guerra (visão negativa e restrita), para abranger a criação de interações positivas e harmoniosas (visão positiva e abrangente). A partir da década de 1990, após o final da Guerra Fria (1945-1991), passa-se a falar da necessidade de construir uma cultura de paz.

A Declaração das Nações Unidas sobre uma Cultura de Paz e Não-violência (13 de setembro, 1999) considera que “a paz não é apenas a ausência de conflitos, mas também requer um processo positivo, dinâmico e participativo em que se promova o diálogo e se solucionem os conflitos num espírito de entendimento e cooperação mútuos.”

Definições de paz

“A paz é tanto um meio de transformação ética pessoal e coletiva e uma aspiração para limpar o planeta da destruição infligida pelo homem” (Webel, 2007).

“A paz é uma condição na qual os indivíduos, famílias, grupos, comunidades e/ou nações experimentam baixos níveis de violência e se envolvem em relacionamentos mutuamente harmoniosos” (Royce, 2004).



Chama da paz, em Haia

Sabias que...

O direito à paz pertence à terceira geração de direitos humanos, também denominados de direitos de solidariedade.

Sabias que...

A paz entre os povos e as nações é uma das grandes aspirações do ser humano e foi exemplarmente retratada na letra e música “Imagine” de John Lennon (1971).

<i>“Imagine there’s no heaven</i>	<i>I hope some day you’ll join us</i>
<i>It’s easy if you try</i>	<i>And the world will be as one</i>
<i>No hell below us</i>	<i>Imagine no possessions</i>
<i>Above us only sky</i>	<i>I wonder if you can</i>
<i>Imagine all the people living for today</i>	<i>No need for greed or hunger</i>
<i>Imagine there’s no countries</i>	<i>A brotherhood of man</i>
<i>It isn’t hard to do</i>	<i>Imagine all the people sharing all the world</i>
<i>Nothing to kill or die for</i>	<i>You, you may say</i>
<i>And no religion too</i>	<i>I’m a dreamer, but I’m not the only one</i>
<i>Imagine all the people living life in peace</i>	<i>I hope some day you’ll join us</i>
<i>You, you may say</i>	<i>And the world will live as one”</i>
<i>I’m a dreamer, but I’m not the only one</i>	



A Torre da Paz Imagine, Islândia

Desde 2007, entre as datas de nascimento e falecimento de John Lennon, acende-se uma Torre de Luz temporária na ilha de Viöey, na Islândia, dedicada ao cantor de “Imagine” e à Paz.



Sabias que...

Johan Galtung é um dos mais importantes investigadores sobre a paz e a resolução de conflitos e inspirou-se na ética pacifista de Gandhi. Galtung fundou, em 1959, o Instituto de Pesquisa Internacional da Paz de Oslo (International Peace Research Institute Oslo [PRIO]) que realiza pesquisas sobre as condições para estabelecer relações pacíficas entre Estados, grupos e pessoas, e lançou o Journal of Peace Research, em 1964.

3.1.2. Paz Negativa

A paz começou por ser entendida como ausência de guerras ou conflitos violentos entre Estados ou no seu interior. Esta terá sido uma das primeiras e mais difundidas definições de paz, divulgada no século XVII, por Hugo Grócio (holandês, 1583-1645), antigo teórico do Direito Natural, no seu trabalho *De Jure Belli ac Pacis* (Sobre a Lei de Guerra e Paz). Mais tarde, Johan Galtung (1930-), sociólogo e matemático de origem norueguesa, viria a classificá-la como **paz negativa**. Falar de paz negativa como ausência de violência impõe esclarecer as formas e causas de violência.

3.1.3. Violência: Formas e Causas

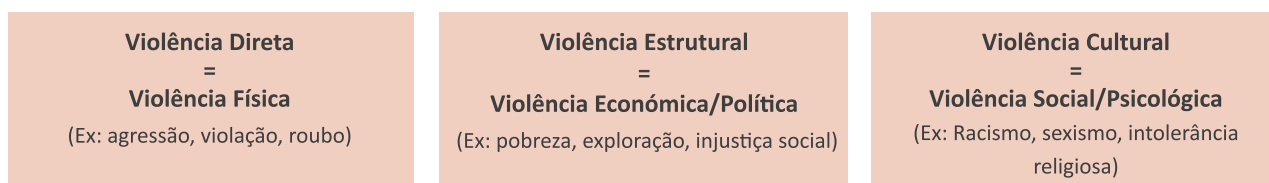
Por violência entende-se todas as ações, palavras, atitudes, estruturas ou sistemas que causam dano físico, psicológico, social ou ambiental e/ou impedem as pessoas de desenvolver o seu pleno potencial humano. Qualquer definição de violência deve abarcar formas físicas, verbais, simbólicas, psicológicas e espirituais de hostilidade e ódio e contemplar tanto atos como omissões, e o que é dirigido direta ou indiretamente às pessoas.

Exercer violência é cometer ou adotar:

- **Atos físicos** contra o outro, isto é, ações que vão desde o ataque pessoal até à guerra e violam a autonomia e integridade humanas;
- **Ataques verbais** que depreciam e humilham;
- **Atos simbólicos** que evocam medo e hostilidade;
- **Atitudes e comportamentos** que negam a humanidade e igualdade do outro (jurídica, institucional e moral);
- **Posturas espirituais** que comunicam racismo, inferioridade e inutilidade (ou seja, crenças e valores que depreciam ou rotulam).

É possível distinguir três formas de violência: direta; indireta ou estrutural e cultural.

Figura 3.1. Três formas de violência





Citação

“A violência directa atinge directamente os seres humanos, em resultado da acção de outros. A violência estrutural atinge indirectamente os seres humanos, em resultado de estruturas repressivas.”

Fonte: Pureza e Moura (2004)

A **violência direta (ou visível)** envolve toda a ação agressiva ou destrutiva que causa dano direto: i) nas pessoas, como violência verbal, física, tortura, homicídio; ii) nas comunidades, através de danos materiais causados nas propriedades, edifícios; e iii) na natureza, através da contaminação dos espaços naturais e atentados contra a biodiversidade. A guerra tem sido descrita como o caso mais claro de violência direta. As fases iniciais dos estudos da paz concentraram-se sobretudo neste tipo de violência, até se tornarem evidentes os efeitos dramáticos de outras ocorrências violentas, tão ou mais devastadoras do que as formas mais visíveis, como a pobreza.

A **violência estrutural (ou indireta)** compreende situações nas quais os cidadãos estão privados de satisfazer as necessidades humanas básicas (sobrevivência, bem-estar, identidade e liberdade) e de usufruir dos seus direitos (por exemplo, fome, pobreza, discriminação) como resultado de processos de estratificação social.

A violência indireta é construída sobre a estrutura (política, económica, de organização social, entre outras) e mostra-se, por exemplo, através da desigual distribuição do poder e, consequentemente, como oportunidades de vida desiguais (Galtung, 2004). A título ilustrativo, no caso da desigualdade racial nos Estados Unidos da América, não se pode afirmar que haja uma pessoa que prejudica diretamente as mulheres afro-americanas infetadas pelo HIV; existe antes uma estrutura de desigualdade racial, historicamente enraizada na escravidão, que perpetua restrições no acesso e na desigualdade de oportunidades face à educação, aos cuidados médicos, à justiça e ao emprego. Galtung foi o primeiro a cunhar o termo «violência estrutural», em 1969. Embora as suas preocupações estivessem inicialmente relacionadas com a investigação da paz, o seu conceito de violência estrutural tornou-se amplamente aplicável e estendeu-se a áreas como a antropologia, a medicina e a sociologia.

Em 1990, Galtung acrescentou um novo conceito de violência: a **violência cultural**. Esta forma de violência é entendida como qualquer aspeto ou elemento de uma cultura que pode ser usado para legitimar socialmente a violência na sua forma direta ou estrutural. A violência cultural expressa-se através de diferentes meios como o simbolismo, religião, ideologia, linguagem, arte, ciência, leis, meios de comunicação e educação.



Homem em situação de sem-abrigo na Cidade do México. O número de pessoas afetadas pela pobreza no México aumentou cerca de 3,2 milhões entre 2008 e 2010, atingindo um total de 52 milhões de habitantes.



Johan Galtung, 41.º Simpósio na Universidade de St. Gallen, Suíça, em maio de 2011

International Students' Committee



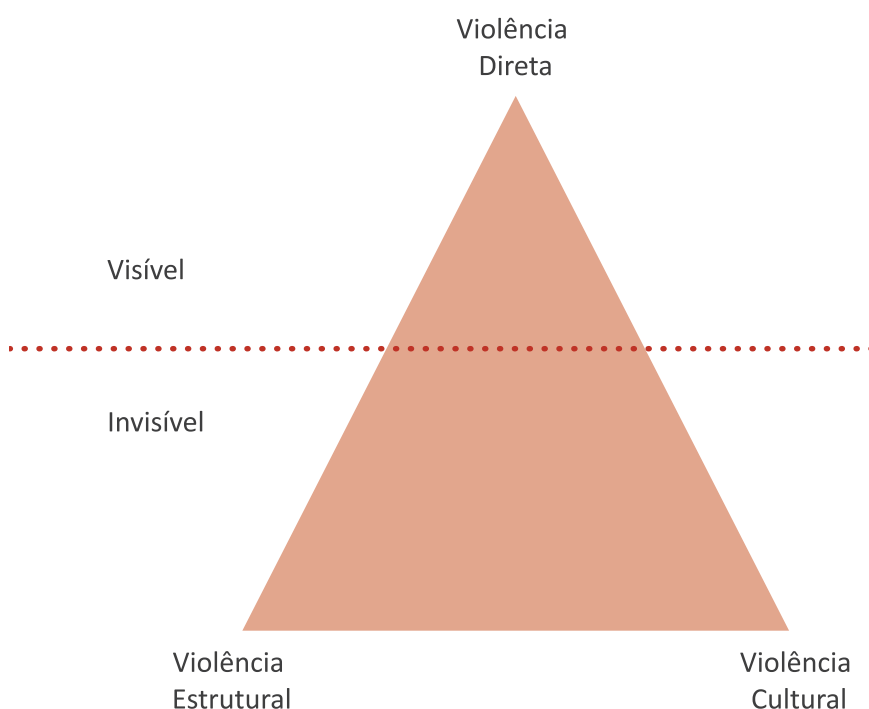
Sabias que...



No dia 12 de fevereiro celebra-se o Dia Internacional contra a utilização de Crianças-soldado. Este cartaz foi usado pela União Europeia como forma de assinalar o dia 12 de fevereiro em 2013 e, assim, amplificar a luta contra o envolvimento de crianças em conflitos armados, um pouco por todo o mundo.

A violência cultural faz com que a violência direta e/ou estrutural pareçam legítimas ou que, pelo menos, não pareçam erradas. Por exemplo, a cultura pode tornar a exploração e/ou a repressão dos cidadãos “normal”, natural, ou até invisível. O racismo, o sexismo ou a intolerância religiosa constituem exemplos de violência cultural.

Figura 3.2. Triângulo da violência de Galtung



Fonte: Galtung (2004)



Poluição nas margens do Rio Negro
Manaus - Amazonia, janeiro 2012

Este autor relaciona as três formas de violência equiparando-as a um icebergue (Figura 3.2.) com uma parte visível (violência direta), mais pequena do que a parte invisível (violência estrutural e cultural). A violência direta (física ou verbal) manifesta-se no comportamento humano e é mais fácil de identificar e anular.

Atualmente também se aborda a **violência ecológica ou ambiental** para referir os atos contra a natureza, incluindo a degradação ou destruição dos recursos naturais, como a poluição ou o consumo excessivo.

O Quadro 3.1. apresenta exemplos de diferentes formas de violência à escala individual, comunitária, nacional e global.

Quadro 3.1. Tipologia da violência

Níveis Formas de violência	Individual	Interpessoal/ Comunidade	Nacional	Global
Direta/Física	Abuso de drogas	Violência doméstica Crimes violentos	Guerra civil Crimes violentos Violação dos direitos humanos	Guerra convencional Guerra nuclear Violação dos direitos humanos
Estrutural/ Económica, Política	Sentimentos de impotência	Desigualdades locais Pobreza Fome	Desigualdades a nível nacional Pobreza, Fome	Desigualdades a nível global Pobreza, Fome
Sociocultural/ Psicológica	Alienação Baixa auto-estima Ansiedade	Preconceito Domínio cultural Racismo Sexismo Intolerância religiosa	Preconceito Domínio cultural Racismo Sexismo Intolerância religiosa	Preconceito Domínio cultural Racismo Sexismo Intolerância religiosa
Ecológica/ ambiental	Consumo excessivo	Consumo excessivo Poluição	Consumo excessivo Poluição Guerra química e biológica Radiação nuclear	Consumo excessivo Poluição Guerra química e biológica Radiação nuclear

Fonte: Navarro-Castro e Nario-Galace (2010) adaptado de Cawagas, Toh e Garrone (2006)

A violência, nas diferentes formas, pode ter origem em diversos fatores, entre os quais se destacam: a disputa de recursos limitados e insatisfação de necessidades físicas (por exemplo, fome); psicológicas (como, sentimento de pertença, reconhecimento, poder de decisão) e conflito de valores e interesses.

A **disputa sobre recursos limitados** ocorre quando duas ou mais pessoas querem, necessitam ou desejam a mesma coisa, mas não há recursos suficientes para todas. A resposta às necessidades básicas, como a procura de alimentos e/ou água para satisfazer a fome/sede podem originar conflitos violentos em zonas onde estes recursos escasseiam.

Os **conflitos sobre necessidades psicológicas** não são visíveis, mas afetam o domínio psicológico dos indivíduos. Vejamos o caso dos jovens e das suas necessidades de pertença e amizade. Por exemplo, se na sala de aula o lugar ocupado por um jovem é subitamente tomado por outro, este facto pode ser o suficiente para desencadear um conflito entre os jovens (a nível verbal ou até físico).

Sabias que...

O *bullying* (intimidação) é um termo usado para descrever atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos entre jovens e mostra como a violência pode ser usada como uma forma de se sentir mais poderoso enquanto prejudica os outros. Os atos podem ser praticados por um indivíduo (do inglês *bully*, que significa tiranete ou valentão) ou grupo de indivíduos e causam dor e angústia, sendo executados numa relação desigual de poder.

Nas escolas, a maioria dos atos de *bullying* ocorre fora da visão dos adultos e grande parte das vítimas não reage nem fala sobre a agressão.



A escultura “Anjo da Esperança e Mensageiro da Paz” (“Angel de la Esperanza y Mensajero de la Paz”, em espanhol) é do escultor Hector Manuel García Montes e encontra-se localizada desde 2008 na cidade de Puerto Vallarta, no México.



Wangari Muta Maathai (1940 - 2011) foi uma ativista ambiental e política do Quênia. Em 2004, tornou-se a primeira mulher africana a receber o Prêmio Nobel da Paz pela “sua contribuição para o desenvolvimento sustentável, democracia e paz.”

Os **conflitos de valores e interesses** são os de mais difícil compreensão e resolução. Os valores são as nossas crenças e nem sempre estamos preparados para os comprometer. A falta de tolerância em relação às diferenças religiosas é, por exemplo, uma fonte emergente de conflitos. Embora os conflitos sejam parte inevitável da experiência humana, podem tornar-se problemas de violência dependendo dos métodos de resolução de conflitos usados.

3.1.4. Paz Positiva

No final da década de 1960, começou a emergir uma visão alternativa de paz (até aí entendida apenas pela ausência de guerra ou violência direta). A negação dos direitos humanos, a extrema pobreza e a persistência de diferentes formas de discriminação constituem fenómenos que afetam a segurança e bem-estar dos cidadãos e são capazes de gerar tensão e conflitos. Assim, a paz não pode ser vista apenas pela ausência de violência, mas também pela erradicação de todas as formas de injustiça.

A **paz positiva** define-se pela existência de igualdade, justiça social e desenvolvimento para além da ausência de conflitos violentos. Galtung (1996) refere que a paz positiva assenta na distribuição igualitária de poder e de recursos, sendo uma condição que se define positivamente. A paz positiva pressupõe a ausência total de guerras e a cooperação entre povos e nações. Refere-se à presença de relações justas e de não-exploração, bem como ao bem-estar humano e à relação pacífica com a natureza.

A paz positiva é a melhor forma de evitar qualquer expressão de violência e existem diferentes métodos para assegurar a paz positiva entre as sociedades:

Paz positiva direta: assenta no estabelecimento de uma comunicação positiva e de uma relação de simpatia entre as pessoas, orientando-se para a bondade para consigo e para com os outros. Consiste em satisfazer necessidades básicas, garantir a sobrevivência, o bem-estar e a liberdade para todos.

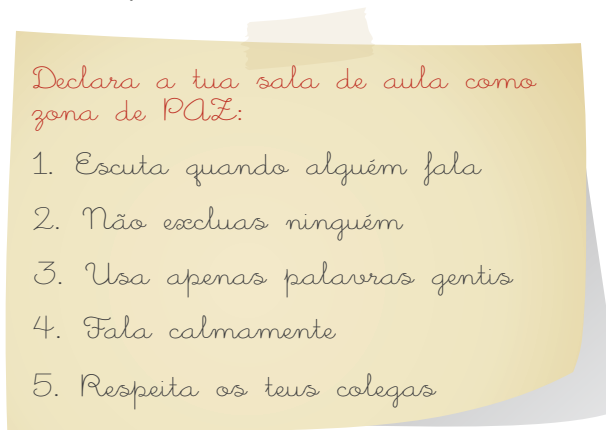
Paz positiva estrutural: passa por garantir a liberdade das pessoas em todos os momentos. Consiste em assegurar a igualdade por oposição à exploração; permitir que outras pessoas participem na tomada de decisão, em vez de marginalizá-las; permitir a unidade ou a integração, em vez da desunião e manter a solidariedade ou os interesses comuns, em vez do separatismo ou da incompreensão.

Paz positiva cultural: assenta na legitimação da paz em vez da violência (para desenvolver uma cultura de paz em vez de uma cultura de violência). A cultura de paz deve ser reforçada através das crenças religiosas, leis do país e ideologia ou crenças das pessoas. Significa o uso e adoção da paz nas diferentes línguas, escolas, universidades e meios de comunicação. Atingir tais condições na sociedade significa que uma paz positiva cultural está a ser alcançada.

Em 1996, Galtung representa, com recurso à simbologia matemática, a amplitude do seu conceito de paz:

$$\text{"Paz = Paz Direta + Paz Estrutural + Paz Cultural"}$$

Figura 3.3. Zona de paz: normas



Fonte: Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)



Monumento da Paz localizado na cidade de Kusadasi, na Turquia, perto do mar Egeu. O monumento significa paz e esperança.

Figura 3.4. Noção de paz negativa e paz positiva



Fonte: Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)

Sabias que...

No dia 21 de setembro celebra-se o Dia Internacional da Paz. Foi decretado pela primeira vez em 1981, pela Assembleia Geral da ONU como um dia de cessar-fogo e de não-violência em todo o mundo para sensibilizar os cidadãos, Estados e instituições para a reflexão e construção da paz.



Originalmente concebido para a Campanha Britânica para o Desarmamento Nuclear pelo artista britânico Gerald Holtom (1914-1985) em 1958, este sinal é frequentemente usado como símbolo da paz.



O símbolo da pomba e do ramo de oliveira é um dos mais antigos e foi popularizado pelo artista espanhol Pablo Picasso (1881-1973), em 1949, na sequência do movimento pela paz no final da II Guerra Mundial.



Sabias que...

O conceito de cultura de paz foi enunciado no Congresso Internacional sobre a Paz nas Mentes dos Homens, que decorreu na Costa do Marfim, em 1989. Nesse congresso procurou superar-se as diferentes concepções de Paz (tais como, paz como ausência de guerra, paz negativa e paz positiva) e afirmou-se que “a paz é: a) essencialmente o respeito pela vida; b) o bem mais precioso da humanidade; c) mais do que o fim dos conflitos armados; d) um comportamento; e) uma adesão profunda do ser humano aos princípios de liberdade, justiça, igualdade e solidariedade entre todos os seres; f) também uma associação harmoniosa entre a humanidade e a natureza”

(Rayo, 2004).

3.1.5. Cultura de Paz e Não-violência

A combinação das abordagens de duas importantes resoluções da ONU (Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz, 13 de setembro de 1999, e resolução da ONU de 1998 sobre a cultura de paz) resultou na seguinte definição:

“A cultura de paz é uma abordagem integral para a prevenção da violência e conflitos violentos, e uma alternativa a uma cultura de guerra e violência, baseada na educação para a paz, na promoção do desenvolvimento económico e social sustentável, no respeito pelos direitos humanos, na igualdade entre mulheres e homens, na participação democrática, na tolerância, no livre fluxo de informações e no desarmamento.”

A Declaração das Nações Unidas sobre uma Cultura de Paz e Não-Violência afirma que «uma cultura de paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida” que refletem e inspiram:

- **Respeito pela vida** e por todos os direitos humanos;
- **Rejeição da violência** em todas as suas formas, e compromisso com a prevenção de conflitos violentos, acabando com as suas causas profundas, através do diálogo e cooperação;
- Compromisso com a plena **participação** no processo de atender as necessidades das gerações presentes e futuras de forma equitativa;
- **Promoção da igualdade** de direitos e oportunidades para mulheres e homens;
- Reconhecimento do direito de todos à liberdade de expressão, opinião e **informação**;
- Dedicção aos princípios de **liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento entre as nações, grupos étnicos, religiosos, culturais e outros grupos, e entre indivíduos.**

Fonte: ONU (2004)

A cultura de paz é uma construção diária e permanente, que requer participação e reconhecimento da diversidade, respeito pelo outro e tolerância, e que procura reduzir as desigualdades e injustiças sociais.

A compreensão da noção de cultura de paz implica abordar a noção de não-violência, que procura a implementação de soluções pacíficas na resolução de conflitos. O capítulo VI da Carta da ONU indica que as formas pacíficas de resolução de conflitos incluem: negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, acordos ou outro meio pacífico.

Notícia

Métodos tradicionais de resolução de conflito aliados a técnicas de mediação criam soluções pacíficas para disputas locais

“Uma antiga e violenta disputa de terras entre duas comunidades tradicionais de Metinaro, cidade vizinha de Díli, capital de Timor-Leste, teve um desfecho nada trágico: danças e cantos típicos, um belo discurso e uma ceia coletiva. A celebração, com direito a banquete de porco e cabra de um rebanho local, ocorreu após três meses de diálogo comunitário, que adaptou técnicas formais de negociação a métodos locais tradicionais de resolução de conflitos.

«A gente fala em democracia, mas esquece-se de como respeitar os outros», diz Adão Araújo, administrador de Metinaro, uma das regiões mais populosas do distrito de Díli. «Nós achámos uma forma de amar a nossa comunidade e acabar com a violência», completa.

Membros de grupos rivais de artes marciais, junto de respeitados anciões locais de duas vilas vizinhas, assinaram um documento comprometendo-se, entre outras coisas, a abandonar a violência como resolução de conflitos, deixar de ocupar terras alheias e respeitar o meio ambiente, proibindo a caça em locais de preservação. A cerimónia, conhecida localmente como Tara Bandu, reuniu mais de 500 moradores, que celebraram com entusiasmo o acordo comunitário. (...)”

Fonte: adaptado de Notícias PNUD Brasil, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2011)

Não-violência

Perante a ocorrência de violência direta ou estrutural, deparamo-nos com três possibilidades de resposta: não responder; responder com violência; ou responder não violentamente. O termo não-violência significa o uso da não-violência em qualquer esfera das nossas vidas: física, verbal ou mental, pois a vida humana é sagrada e constitui-se como valor absoluto. A não-violência está ancorada na crença de que o ser humano é o valor mais elevado e de que todos os humanos têm potencial para mudar.



Tomada de Posse do Superintendente Paulo Martins, Diretor Nacional da Polícia Timorense com José Luís da Costa Sousa, Comissário da polícia das Nações Unidas em Timor-Leste entre junho de 2000 e outubro de 2001, durante a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET). O evento decorreu na Academia da Polícia de Timor em Díli a 18 de agosto de 2001.

Citação

“Nas formações sociais assentes em sanções positivas, mora a paz; nas formações assentes em sanções negativas, a violência. A violência priva as pessoas da satisfação das suas necessidades básicas. A paz permite satisfazê-las. A guerra é, essencialmente, travada contra as pessoas. A paz é a defesa das pessoas.”

Fonte: Johan Galtung (2005)



Crianças durante a sua participação na Corrida pela Paz a 14 de maio de 2012 integrada na anual Maratona de Díli.

Citação

“Os seres humanos, em circunstâncias normais, preferem a cooperação à agressividade”.

(SIPRI-UNESCO, Stockholm International Peace Research Institute)



Citação

“As mesmas espécies que inventaram a guerra são capazes de inventar a paz”

Declaração de Sevilha (1986)



Sabias que...

A Declaração de Sevilha sobre a Violência (1986) é um documento que procura esclarecer alguns mitos e ideias infundadas sobre a violência proveniente do “mau uso de teorias e informações científicas”. Nessa declaração esclarece-se que a violência não tem fundamento biológico, mas é um produto da cultura (“a biologia não condena a humanidade à guerra”) e, portanto, não se conhecem factos que impeçam a abolição da guerra. A declaração surge na sequência de uma reunião de eminentes cientistas de diversas disciplinas oriundos de diferentes partes do mundo e foi adotada pela UNESCO na 25.ª sessão da Conferência Geral, em 1989, como fundamento para a cultura de paz.



Sabias que...

No dia 16 de novembro assinala-se o Dia Internacional da Tolerância, instituído pelas Nações Unidas em 1995, com o objetivo de fomentar a tolerância, respeito, compreensão e cooperação entre povos e nações.



Bernardino Soares, sítio oficial da UNMIT

O “Dia Internacional dos Soldados da Paz das Nações Unidas”, a 29 de maio, é “um dia para prestar homenagem a todos os homens e mulheres que serviram e continuam a servir nas operações de manutenção da paz das Nações Unidas pelo seu alto nível de profissionalismo, coragem e dedicação e para honrar a memória daqueles que perderam suas vidas pela causa da paz”.

Não-violência

Princípio, forma de vida ou instrumento para a mudança que assenta na procura da verdade e na produção de justiça e possibilidade de solidariedade e reconciliação.

Fonte: adaptado de AKKAPKA (1987) citado por Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)

“Não fazer nada acerca da opressão e repressão encoraja a perpetuação do sistema opressivo/repressivo. A ausência de qualquer acção pode dever-se ao medo, sentimentos de incapacidade ou indiferença. Responder com violência perpetua o ciclo de hostilidade e carnificina. Aqueles que recorrem a uma resposta de contra-violência dizem que são motivados pelo desejo de justiça ou defesa da sua própria vida ou dignidade. Mas infelizmente, a violência gera ira e amargura nas suas vítimas, desencadeando um ciclo perigoso. A não-violência, por outro lado, «procura criar uma situação que liberta as vítimas do silêncio e incapacidade, para uma compreensão e solidariedade. Procura gerar uma crise que força o adversário a abrir a porta da negociação (Martin Luther King, Jr., 1963)».”

Fonte: Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)

Quadro 3.2. O que é (e não é) “não-violência”

Não-violência não é...	Não-violência é...
Passividade e indiferença em relação ao que se passa à sua volta	Colocar-se no coração da dinâmica relacional e assumir a responsabilidade de ajudar na comunicação entre os cidadãos e na criação de fraternidade humana
Retirar-se/abandonar os conflitos	Assumir oposição ativa aos atos e atitudes que humilham e brutalizam o outro e promover a solidariedade humana

Fonte: adaptado de Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)

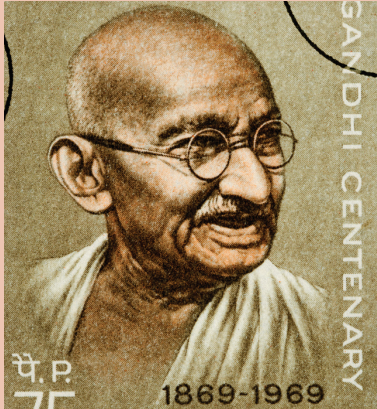
A não-violência significa uma tomada de posição em favor da vida e a recusa em delegar a responsabilidade moral individual em outrem; significa assumir o controlo sobre a sua vida e ajudar outros a fazer o mesmo. A não-violência não pode ser separada da paz, pois é o seu sistema de valores e a sua dinâmica que tornam a paz possível.

Mahatma Gandhi (Índia) e Martin Luther King (Estados Unidos da América) constituem exemplos de sucesso quanto aos resultados da ação direta da não-violência: no primeiro caso, culminando na libertação do povo hindu da ocupação britânica (15 agosto de 1947); no segundo, resultando no direito dos negros ao voto em 1965. Martin Luther King recebeu o Prémio Nobel da Paz em 1964.

Quadro 3.3. Princípios da Não-violência segundo Gandhi e Luther King

Mahatma Gandhi (1869-1948)	Martin Luther King Jr. (1929-1968)
A pessoa e os seus feitos/obras são duas coisas distintas. Odeie o pecado, mas não o pecador.	A não-violência não procura derrotar ou humilhar o adversário, mas ganhar a sua amizade e compreensão.
Olho por olho tornará o mundo inteiro cego.	A não-violência procura gerar a tensão/crise que conduz o adversário a abrir a porta à negociação.
A não-violência exige que os meios usados devem ser tão puros como os fins que procuram alcançar.	A não-violência procura derrotar a injustiça, não as pessoas.

Fonte: adaptado de Navarro-Castro e Nario-Galace (2010)



Sabias que...

Mahatma Gandhi tornou-se o símbolo mais forte da não-violência no século XX. Gandhi foi nomeado diversas vezes pelo Comité Nobel, nomeadamente em 1937, 1938, 1939, 1947 e em janeiro de 1948 (alguns dias antes de ter sido assassinado), mas nunca recebeu o Prémio Nobel da Paz. Apesar de várias especulações, o Comité Nobel nunca comentou as razões da não atribuição do prémio.



foto eletrónica oficial do Arquivo Presidencial de Timor-Leste

Em 1996, o Prémio Nobel da Paz foi atribuído conjuntamente a Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta “pelo seu trabalho para uma solução justa e pacífica para o conflito em Timor Leste”.

Sabias que...

O Prémio Nobel da Paz é atribuído anualmente pelo Comité Nobel norueguês a pessoas ou organizações que se distinguem por ações em prol da extinção de conflitos armados, resolução de problemas de forma pacífica e promoção da cultura de paz no mundo.

Sabias que...

O Prémio Gandhi da Paz, concebido em homenagem a Mahatma Gandhi, é atribuído anualmente pelo governo indiano a pessoas e organizações que contribuíram para a mudança social, política e económica através da não-violência.



Nelson Mandela



Sabias que...

O povo da África do Sul, sob a liderança de Nelson Mandela (Prémio Nobel da Paz em 1993) e do arcebispo Desmond Mpilo Tutu (Prémio Nobel da Paz em 1984), conseguiu acabar de forma não-violenta com a política do Apartheid (escrita em 1948 para “manter a supremacia branca”). Em 1989, o presidente Frederik Willem de Klerk (Prémio Nobel da Paz em 1993) retirou a proibição de grupos de oposição, libertou prisioneiros políticos e terminou com o estado de emergência e com as restrições da imprensa. Em 1994 (27 de abril de 1994 e 16 de junho de 1999), Nelson Mandela tornou-se o primeiro presidente negro da África do Sul.



Arcebispo Desmond Tutu (2008)

“Em 1975, a Indonésia assumiu o controlo de Timor-Leste e começou sistematicamente a oprimir o povo. Nos anos que se seguiram, estima-se que um terço da população de Timor-Leste perdeu a vida devido à fome, epidemias, guerra e terror.

Carlos Ximenes Belo, bispo de Timor-Leste, tem sido o principal representante do povo de Timor-Leste. Colocando em risco a sua própria vida, ele tentou proteger o seu povo das infracções cometidas por aqueles que estão no poder. Nos seus esforços para criar uma solução justa com base no direito do seu povo à autodeterminação, ele tem sido um porta-voz constante de não-violência e de diálogo com as autoridades indonésias. Ramos-Horta tem sido o principal porta-voz internacional para a causa de Timor-Leste, desde 1975. Recentemente, ele fez uma contribuição significativa através das “conversas de reconciliação” e pela elaboração de um plano de paz para a região.

Com a atribuição deste ano do Prémio Nobel da Paz a Belo e a Ramos-Horta, o Comité Norueguês do Nobel quer honrar as suas contribuições sustentadas e o auto-sacrifício de um povo pequeno, mas oprimido. O Comité Nobel espera que este prémio estimule os esforços para encontrar uma solução diplomática para o conflito em Timor-Leste com base no direito das pessoas à auto-determinação.”

Fonte: Comité Norueguês do Nobel, Oslo, 11 outubro de 1996

3.1.6. Paz: visão Holística

A paz tem sido estudada nas suas diferentes dimensões: a paz enquanto fenómeno exterior ao ser humano ou como um estado interior (visão fragmentária da paz); e, mais recentemente, como um fenómeno amplo/global que integra as perspetivas anteriores e abrange o indivíduo, a sociedade e a natureza (visão holística da paz).

Visão fragmentária da paz: interior vs exterior

Culturalmente, o conceito de paz apresenta expressões diferentes. Nas culturas orientais, por exemplo, encontra-se associado à vivência da paz interior (paz do indivíduo, na mente e no coração). Nas culturas ocidentais, está mais ligada à paz exterior (a paz como ausência de violência e de guerra). Esta visão fragmentada da paz tem sido considerada reducionista, pois negligencia a interligação entre ambas as dimensões da paz: interior e exterior.

Visão holística da paz

A visão holística da paz é uma perspectiva abrangente que procura incluir as diferentes dimensões da paz. Contempla, simultaneamente, o indivíduo, a sociedade e a natureza, sublinhando a interligação e interação permanente destes três níveis. Assim, não será possível alcançar um verdadeiro estado de paz pessoal se soubermos que na nossa comunidade imperam a violência e a miséria ou que a natureza nos ameaça de destruição.

Quadro 3.4. Visão fragmentária e holística da Paz

Visão fragmentária da Paz (tradicional)	Visão holística da Paz (moderna)
A paz como fenómeno exterior • Ausência de violência e guerra; • Estado de harmonia e fraternidade entre indivíduos. A paz como fenómeno interior • Ausência de conflitos internos; • Estado de harmonia interior.	A paz como fenómeno exterior e interior • A paz é, simultaneamente, um estado de consciência interior, harmonia social e harmonia com a natureza.

Fonte: adaptado de Weil (1993)

A visão holística da paz inclui os três níveis de relação, representados na roda da paz (ver Figura 3.5.). A paz total provém do investimento humano nessas três dimensões:

Paz consigo - Refere-se à harmonia e à paz interior, alcançável através da boa saúde, alegria, sensação de liberdade, discernimento, paz espiritual, sentimentos de bondade, compaixão e apreciação da arte.

Paz com os outros - Refere-se à harmonia resultante de relações humanas a todos os níveis, ou seja, à paz entre os cidadãos, à reconciliação e resolução de conflitos, ao amor, amizade, união, compreensão mútua, aceitação, cooperação, fraternidade, tolerância das diferenças, democracia, construção de comunidades, direitos humanos, moralidade.

Paz com a natureza - Refere-se à harmonia com o ambiente natural e com a natureza (como animais, plantas) e inclui uma relação de respeito, equilíbrio e sustentabilidade entre o ser humano e os recursos do meio ambiente.

Citação



14.º Dalai Lama durante o seu discurso na porta de Brandemburgo em Berlim a 19 de maio de 2008.

“Embora a tentativa de construir a paz mundial através da transformação interna dos indivíduos seja difícil, é o único caminho... A paz deve ser primeiro desenvolvida dentro de um indivíduo. E eu acredito que o amor, a compaixão e o altruísmo são a base fundamental para a paz. Uma vez que estas qualidades estejam desenvolvidas dentro de um indivíduo, ele ou ela é, então, capaz de criar uma atmosfera de paz e harmonia. Esta atmosfera pode ser ampliada e estendida a partir do indivíduo à sua família, desde a família até à comunidade e, eventualmente, para o mundo inteiro.”

(14.º Dalai Lama citado por Thich Nhat Han, 1991)



A tocha da paz foi um evento criado pelo Secretariado de Estado da Juventude e Desporto da RDTL para assinalar os 10 anos da Independência Timorense em paz. A Tocha percorreu, em 2012, os 13 distritos do país.



Sabias que...

No dia 10 de novembro de 1998, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a primeira década do século XXI (2001 a 2010) como a Década Internacional para a promoção de uma cultura de não-violência e de paz em prol das crianças do mundo (International Decade for the Promotion of a Culture of Peace and Non-Violence for the Children of the World).



Sabias que...

Em 2012, a União Europeia foi premiada com o Nobel da Paz, "por mais de seis décadas contribuindo para o avanço da paz e da reconciliação, democracia e direitos humanos na Europa".

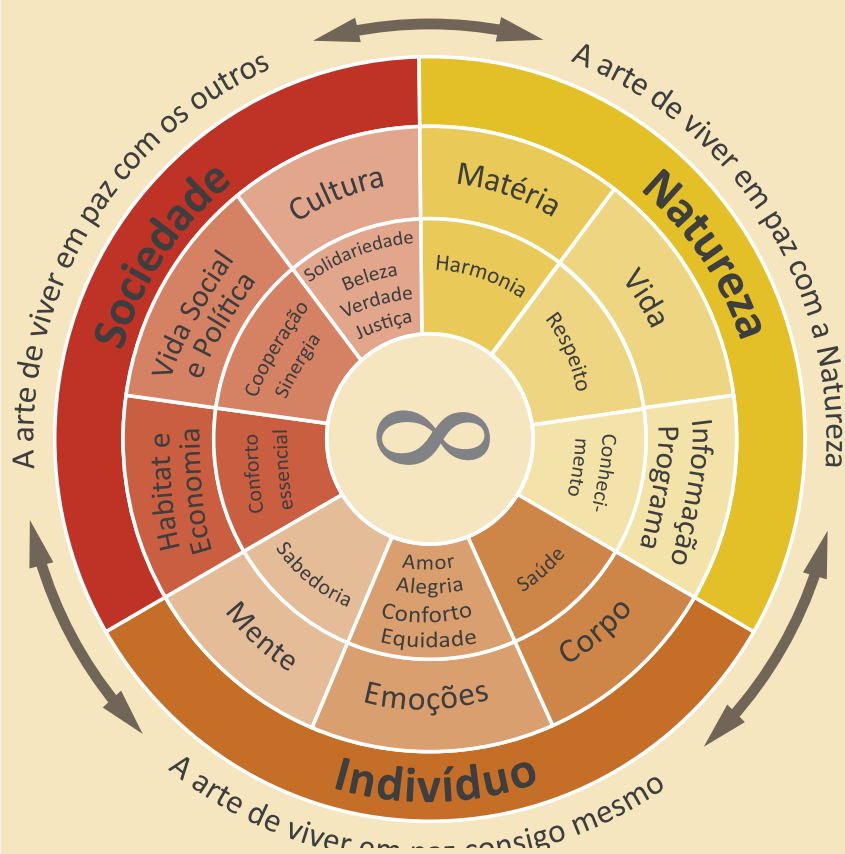


Sabias que...



O Instituto Internacional de Investigação sobre a Paz (SIPRI, Stockholm International Peace Research Institute) é uma das instituições independentes mais afamadas no campo da investigação da paz e dos conflitos. Fundado em 1966, o SIPRI dedica-se à pesquisa do conflito, armamentos, controle de armas e desarmamento e fornece dados, análises e recomendações, com base em fontes abertas, para agentes políticos, pesquisadores, mídia e todo o público. O SIPRI tem sede em Estocolmo, na Suécia, mas também está presente em Pequim, na China, e em Washington (DC) nos Estados Unidos da América.

Figura 3.5. A Roda da Paz



Roda da paz apresentada por Pierre Weil (1924-2008), educador e psicólogo francês, no livro "L'art de vivre en paix" (2002).

A Roda da Paz ilustra o que é necessário desenvolver para alcançar a paz nas suas três dimensões. No centro da roda está representado o infinito, pois a paz é um processo em permanente construção. No círculo interior, as palavras representam os valores, comportamentos ou estados de espírito que devemos desenvolver em cada área da nossa vida (representadas nos círculos exteriores) para alcançarmos a paz nas suas diferentes dimensões. Por exemplo, para nos sentirmos em paz connosco próprios, devemos procurar obter bem-estar e tranquilidade no nosso corpo, mente e emoções. Para tal, necessitamos de sabedoria, de amar, de ter paciência, compaixão, alegria e um corpo saudável. Para estarmos em paz com os outros, é fundamental alcançar a paz nas áreas da economia, vida social e cultura. Para estar em paz com a natureza, precisamos de obter conhecimento e informação, para estar em harmonia com a substância (natureza, árvores, flores, animais) e poder respeitar a vida.

Subtema 2

3.2. Estabelecimento e Manutenção da Paz

O fenómeno da paz é um processo contínuo e multidimensional, que requer a participação ativa de diversos atores. Estados, comunidades, instituições e cidadãos são diariamente interpelados a lidar com as suas diferenças, resolver tensões de forma pacífica e a construir comunidades harmoniosas em torno de um objetivo comum: a paz.

Estabelecer e manter a paz já não se centra unicamente na gestão dos conflitos armados ou ameaças militares. A pobreza, a fome, a seca, as epidemias, os desequilíbrios económicos e demográficos, bem como as elevadas dívidas externas dos países, constituem problemas sérios que devem ser considerados nas medidas e políticas de manutenção da paz e segurança internacionais. É necessário prevenir futuros conflitos armados, mas também reconstruir zonas já afetadas por guerras e criar estruturas que garantam maior justiça social, segurança e bem-estar dos cidadãos, para que seja alcançada a paz.



*Mural da Paz "Amor, Paz e Harmonia",
Escola do Ensino Básico na cidade de Peru,
Indiana, Estados Unidos da América*

3.2.1. Atores para a Promoção de uma Cultura de Paz

A promoção de uma cultura de paz, enquanto conjunto de ações, formas de viver, comportamentos, hábitos e atitudes em prol da paz, depende dos esforços cooperativos de todos: Estados, organizações, sociedade civil e cidadãos.

Vários agentes de segurança atuam na prevenção e resolução de conflitos, com vista à promoção da paz, nomeadamente a Organização das Nações Unidas (ONU) e diversas organizações regionais e internacionais, tais como: União Europeia (UE), Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), Organização dos Estados Americanos (OEA), União Africana (AU), Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (ECOWAS) e Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Outras organizações, como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), poderão também participar na promoção de uma cultura de paz.



Para Pesquisar

Vários órgãos da Organização das Nações Unidas participam na promoção de uma cultura de paz. Lê os órgãos listados abaixo e seleciona dois para saber mais. Com recurso à Internet ou com a ajuda do teu professor, explora as ações desenvolvidas por cada um e explicita de que forma contribuem para a promoção de uma cultura de paz.

Assembleia Geral das Nações Unidas, Conselho de Segurança, Secretário-Geral e os seus Representantes especiais, Departamento de Assuntos Políticos (DPA), Departamento de Operações de Manutenção da Paz (DPKO), Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), Escritório das Nações Unidas de Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA), Departamento de Assuntos Económicos e Sociais (DESA), Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (UNHCHR), Programa Alimentar Mundial (WFP), Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), Organização Mundial de Saúde (WHO), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Departamento para os Assuntos de Desarmamento (DDA), Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).



Sabias que...

A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) foi fundada em 1945 e conta com 195 Estados-membros e 8 Estados Associados. A UNESCO é composta pelos seguintes órgãos: a) Conferência Geral, constituída por todos os Estados-membro; b) Conselho Executivo, composto por 58 Estados-membros, eleitos pela Conferência Geral para um mandato de quatro anos; c) Diretor-Geral, eleito pela Conferência Geral para um mandato de quatro anos; d) Secretariado, sob a autoridade do Diretor-geral. A sede da UNESCO localiza-se em Paris.

Organização das Nações Unidas

A principal missão da Organização das Nações Unidas é a manutenção da paz e segurança internacionais. A Carta das Nações Unidas define como principais objetivos da ONU: i) defesa dos direitos fundamentais do ser humano; ii) garantir a paz mundial, manifestando-se contra qualquer tipo de conflito armado; iii) procura de mecanismos que promovam o progresso social das nações; iv) criação de condições que preservem a justiça e o Direito Internacional.

Desde a sua fundação (1945), a ONU tem vindo a assumir compromissos para resolver diferendos em todo o mundo e as suas agências desempenham um papel primordial na resposta da comunidade internacional às situações de conflito, em particular através das operações de estabelecimento e manutenção da paz (ver ponto 3.2.2.).

UNESCO

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) tem como missão promover uma educação que crie um ambiente propício à paz e ao desenvolvimento de uma cultura de paz. O preâmbulo da Constituição da UNESCO (1945) proclama que “o propósito da Organização é contribuir para a paz e segurança, promovendo cooperação entre as nações por meio da educação, da ciência e da cultura, visando favorecer o respeito universal à justiça, ao Estado de direito e aos direitos humanos e liberdades fundamentais afirmados aos povos do mundo”. A sua atuação assenta no princípio de que “a paz, para que perdure, deve ser fundada sobre a solidariedade moral e intelectual da humanidade”, desenvolvida através da promoção de uma cultura de paz que substitua a cultura de violência nas mentes e nos comportamentos dos homens e das mulheres, e nas instituições.

A construção de uma cultura de paz pressupõe uma nova ordem social assente em valores, comportamentos e atitudes solidárias em todos os aspetos da existência humana. O seu campo de atuação compreende as áreas da Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação e caracteriza-se pelas atividades desenvolvidas em torno da democratização do conhecimento, tornando-o acessível a todos, e da promoção dos valores subjacentes a uma cultura de paz a serem transmitidos aos jovens e às gerações futuras.

Sociedade civil

A sociedade civil (constituída por organizações não-governamentais, comunidades, redes de cidadãos e de associações) é um dos pilares do sistema democrático, constituindo um setor fundamental na promoção de uma cultura de paz. Boutros Boutros-Ghali (Secretário-Geral da ONU, 1992-1996) declarou, num documento intitulado “Agenda para a paz” (1992), que “a paz, no sentido mais amplo, não pode ser assegurada pelo sistema das Nações Unidas ou só pelos próprios governos, (...) as organizações não-governamentais devem estar prontas para contribuir”.

Para garantir a promoção de uma cultura de paz é necessário que exista envolvimento, participação e cooperação entre todos: Estados e sociedade civil. A atuação de movimentos sociais e de várias ONGs a nível mundial tem sido fundamental na promoção da paz e na criação de espaços de diálogo e cooperação internacionais em situações de pré- e pós-conflito, por exemplo, através da promoção do desporto entre jovens, diversidade cultural, proteção ambiental.

A sociedade civil tem desempenhado diversas funções relevantes no processo de construção e consolidação da paz: proteção dos cidadãos (por exemplo, no apoio à criação de zonas de paz); atividades de monitorização (por exemplo, na observação das eleições ou dos direitos humanos); sensibilização e mobilização da opinião pública (através de campanhas públicas e debates sobre temas importantes para o processo de paz); socialização ao nível da cultura de paz (promovendo iniciativas de diálogo e reconciliação, programas de intercâmbio e acampamentos da paz, respeito pela diversidade cultural); fortalecimento da comunidade (através de iniciativas culturais de trabalho conjunto, associações comunitárias); mediação e facilitação das relações entre os cidadãos e o Estado (criação de fóruns de discussão); e prestação de serviços (no âmbito da educação, alimentação, habitação, microcrédito, cuidados de saúde, incluindo os serviços de saúde mental).

3.2.2. Fases do Processo de Estabelecimento e Manutenção da Paz

O processo de estabelecimento e manutenção da paz é composto por quatro fases: 1) diplomacia preventiva; 2) restabelecimento da paz; 3) manutenção da paz; 4) consolidação da paz.

Sabias que...

A Peace Thru Sports consiste numa série de eventos organizados pela Children United USA para despoletar um movimento global promovendo a paz através do desporto entre pessoas em conflito. Procura reunir crianças de Estados em conflito, como crianças israelitas e palestinianas colocando-as a jogar juntas nas mesmas equipas. Abarca crianças de etnias rivais no médio oriente e nos Balcãs, até gangues de rua de Los Angeles (EUA) e do Rio de Janeiro (Brasil). A Children United USA planeia trazer esperança para a próxima geração que irá moldar o nosso futuro.

Sabias que...

O Índice Global da Paz (Global Peace Index, GPI) é uma tentativa de medir a posição relativa da paz das nações e regiões, através da análise dos esforços globais pela paz a nível interno e externo. O GPI é calculado a partir de 23 indicadores quantitativos e qualitativos, cada um ponderado numa escala de 1 a 5. Quanto menor for o resultado, mais pacífico é o país. O GPI foi desenvolvido em conjunto por um painel internacional de especialistas, incluindo a revista semanal inglesa The Economist, a Universidade de Sydney (Austrália), a Universidade de Londres (Reino Unido) e a Universidade de Uppsala (Suécia), e o Instituto Internacional de Pesquisas pela Paz de Estocolmo (Suécia).

Para saber mais visita o sítio electrónico www.visionofhumanity.org



Citação

“As relações de confiança, as redes e a cidadania contribuem para a formação de uma sociedade solidária, capaz de suprimir os seus conflitos pelos princípios da não-violência e paz”

(Selau & Hammes, 2009)



Martine Perret, sítio oficial da UNMIT

Retrato de duas oficiais da Polícia de Díli em 2011, Sargento Cesarina e Helen Dickson.



Martine Perret, sítio oficial da UNMIT

Médicos timorenses e cubanos administram o teste da malária, vacinas e entregam medicamentos para 618 homens, mulheres e crianças em Citrana, Oecussi. A missão médica incluiu dois oficiais das F-FDTL, uma enfermeira da ONU e autoridades locais e ocorreu em 29 de julho, tendo sido coordenada pelo Grupo de Ligação Militar.



Sabias que...

Até ao final de 2012, existiam 16 operações de manutenção da paz das Nações Unidas implantadas em quatro continentes. Nelas se incluiu a Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT). Todas as operações são lideradas pelo Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas.

Diplomacia Preventiva

A diplomacia preventiva compreende o conjunto de medidas para evitar a emergência ou o agravamento da violência entre nações, povos e regiões do mundo de forma pacífica. Procura detetar, o mais cedo possível, todas as situações passíveis de gerar ou exacerbar conflitos através de instrumentos políticos de diplomacia (por exemplo, missões diplomáticas e partilha de informações). Esta fase depende da criação de medidas de confiança que permitam um alerta rápido e uma recolha fundamentada de informações no terreno para avaliação do diferendo em causa, com vista à prevenção do sofrimento e destruição humana. A diplomacia preventiva pode ser concretizada pelos órgãos da ONU (Conselho de Segurança, Assembleia-Geral, Secretário-Geral) e por organizações regionais cooperantes com as Nações Unidas. Os enviados das Nações Unidas são, por exemplo, enviados para zonas de tensão no mundo para incentivar o diálogo e a cooperação entre as nações. A diplomacia preventiva oficial pode ser complementada por atores da sociedade civil (conhecida por diplomacia cidadã), que constituem canais de comunicação privilegiados e procuram (re)construir relações entre cidadãos, alterar atitudes e perceções de hostilidade.

Restabelecimento da paz

Quando não for possível evitar o desencadear dos conflitos, então é necessário adotar medidas para os resolver e restabelecer a paz. O restabelecimento da paz pretende alcançar acordos entre adversários e extinguir diferendos ou conflitos através de medidas pacíficas, como a mediação, negociação ou criação de acordos políticos. Nesta fase, mediadores especializados da ONU podem ser enviados para promover a reconciliação e a governação democrática na reconstrução de sociedades após os conflitos armados.

Manutenção da paz

A manutenção da paz consiste no conjunto de operações de prevenção de novos conflitos e criação de condições para uma paz duradoura junto dos povos e nações afetados pelos conflitos. Compreende o apoio à concretização dos acordos estabelecidos para cessar o conflito entre adversários; envolve ações de separação das forças, de estabelecimento de zonas de segurança, de ajuda humanitária e de auxílio na transição política para regimes democráticos, através do apoio à realização de eleições livres credíveis. Esta fase do processo requer a presença da ONU no terreno com o consentimento das partes envolvidas e através do recurso a forças militares, à polícia das Nações Unidas ou a civis.

Consolidação da paz

A consolidação da paz engloba as operações executadas para consolidar a paz, ou seja, gerar um sentimento de segurança e tranquilidade nos cidadãos, após os conflitos. Procura evitar o ressurgimento de conflitos, atuando no restabelecimento da confiança entre as partes envolvidas e no desenvolvimento social e económico das nações atingidas pelo conflito. A consolidação da paz pode envolver operações de observação das eleições, de vigilância pelo respeito dos direitos humanos, medidas de desarmamento ou de destruição de armas. Em 2006, foi criada a Comissão para a Consolidação da Paz das Nações Unidas para apoiar os esforços para a paz em países saídos de conflitos e servir como complemento para a promoção da paz mundial. Essa Comissão tem três propósitos: a) reunir todos os atores relevantes para angariar recursos, tais como doadores e instituições financeiras internacionais, governos nacionais e os países que contribuem com tropas; b) canalizar recursos; c) propor estratégias integradas para a consolidação da paz e reconstrução pós-conflito (se for o caso), assinalar as ocorrências/lacunas que ameacem a construção da paz. Estas medidas implicam uma ação concertada entre os países da ONU e as partes envolvidas.

Notícia

Ban Ki-moon confirma saída dos capacetes azuis de Timor-Leste até ao fim do ano

Ban Ki-moon está em Díli para uma visita de dois dias. A ONU, presente em Timor-Leste desde o referendo sobre a independência realizado em 1999, anunciou a retirada dos cerca de 1300 capacetes azuis até ao fim do ano se nenhuma violência ocorresse nas legislativas de Julho e no período que se seguiu à votação. A verdade é que alguns protestos, incluindo um que provocou um morto, aconteceram depois do anúncio por parte do partido vencedor, o CNRT (liderado pelo primeiro-ministro Xanana Gusmão), de que não chamaria a Fretilin (segundo mais votado) para a coligação de governo. Mas, no terreno, a ONU considerou que os tumultos não constituíram “um incidente maior de segurança”. “A recomendação da nossa equipa de avaliação é de que Timor-Leste não tem atualmente necessidade de uma força de manutenção de paz”, declarou Ban Ki-moon. O referendo de 1999 deu a independência a Timor-Leste, até aí ocupado pela Indonésia desde 1975, depois de Portugal ter deixado de ser a potência colonizadora. A violência cometida pelas milícias pró-indonésias após o referendo provocaram 1400 mortos e levaram à intervenção de uma força militar internacional.

Fonte: Jornal Público (2012)

Sabias que...

A Carta das Nações Unidas (art. 1.º e 2.º) declara que a paz e segurança entre nações dependem da adoção de medidas para evitar ameaças à paz e da capacidade de reprimir os atos de agressão, no respeito do princípio de direitos e autodeterminação dos povos e no princípio de igualdade de todos os seus membros. A Carta da ONU contempla disposições para preservar a identidade soberana dos Estados membros e para autorizar a intervenção da organização em casos de violação da paz.



Martine Perret, sítio oficial da UNMIT

Secretário-Geral da ONU Ban Ki-moon lê para crianças timorenses em escola em Cassait, Distrito de Liquiçá, em agosto de 2012.

Para Pesquisar

Pesquisa informações sobre as missões de Paz da ONU e procura responder às seguintes questões: a) “Quais os principais teatros onde se desenrolam atualmente missões de paz?” ; b) “Há quanto tempo essas missões estão a ser implementadas?”

Sugestão: consulta o sítio electrónico oficial da ONU (www.un.org).

Com a ajuda do professor assinala num mapa-mundo a localização das missões de paz.

Para Pesquisar

Pesquisa informações sobre símbolos ou monumentos à paz existentes no mundo e partilha com o teu professor, colegas, amigos e família. Identifica a obra, a data, o local onde se encontra ou a sua origem, e a mensagem que pretende transmitir.

Subtema 3.1. Introdução ao Estudo da Paz

Atividade 3.1. O que significa paz?

Exprime, por palavras tuas, o que entendes por paz. Pensa em palavras que julgues associadas à palavra paz. Elabora uma lista com esses tópicos.

Atividade 3.2. Diz não à violência na escola!

O *bullying* pode ser direto (por exemplo, chamar nomes ofensivos, arrelhar, empurrar, bater, roubar ou esconder bens da vítima, forçar alguém a entregar dinheiro, atacar ou ameaçar por causa da sua religião, cor, deficiência, roupa ou costumes) ou indireto (espalhar boatos sobre a vítima com o objetivo de a isolar). Este tipo de comportamento é geralmente iniciado por uma ou mais pessoas contra uma ou mais vítima(s). A componente central do *bullying* é a intimidação física ou psicológica, dia após dia, gerando uma rotina de assédio e abuso.

Com os teus colegas, forma um grupo de seis elementos, e preparem uma pequena dramatização sobre o tema do *bullying* (15 minutos de representação). Podem inventar uma história, inspirar-se numa cena de um filme ou livro, ou solicitar a ajuda do professor. No final, representem a cena para a turma e reflitam sobre formas eficazes para combater o *bullying* na escola.

Atividade 3.3. O que é preciso para manter a paz?

Com os teus colegas, forma um grupo de três ou quatro elementos e reflitam sobre as condições necessárias para estabelecer e consolidar a paz, sustentada em princípios como liberdade, tolerância, solidariedade e igualdade. No final, o vosso grupo elege um porta-voz que deverá apresentar as propostas à turma.

Atividade 3.4. Celebrar o dia da paz

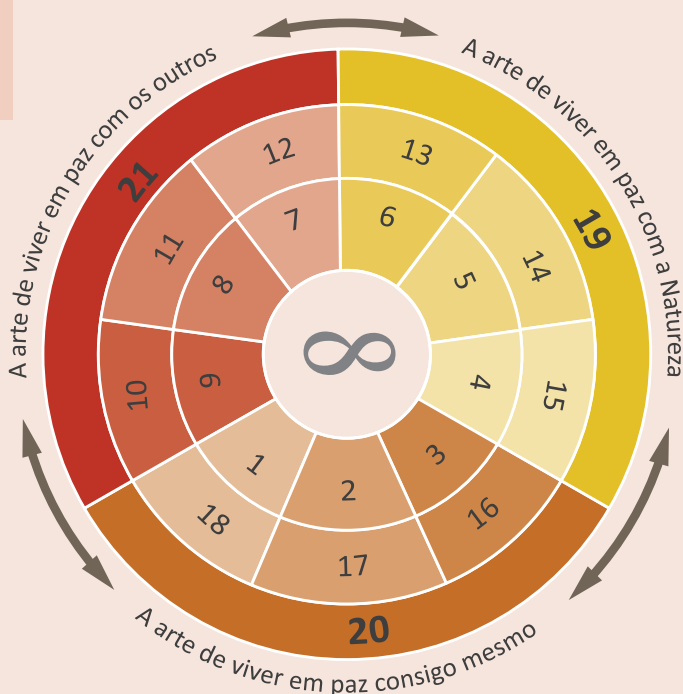
Em conjunto com a turma assinala um dia pela paz na escola (pode ser uma data com significado internacional, nacional ou local). Pensem numa atividade que gostariam de desenvolver para assinalar o dia da paz escolhido. Podem apresentar um jornal de parede onde expõem informação e/ou reflexões sobre a paz; projetar um filme ou documentário sobre a paz, promovendo um debate aberto à comunidade; desenvolver ações artísticas, recreativas e culturais, como teatro, música ou poesia sobre o tema da paz. Comecem por definir os objetivos da atividade e planear o evento (por exemplo, local, programa, recursos, distribuição de tarefas) e depois divulguem. No próprio dia, dinamizem-no promovendo uma reflexão conjunta sobre a paz com a comunidade escolar. No final, elabora individualmente um pequeno trabalho escrito onde deverás refletir sobre a experiência e o impacto que produziu na escola.

Atividade 3.5. A Roda da Paz

A Roda da Paz representa graficamente as três dimensões fundamentais ao desenvolvimento de um estado ideal de paz: paz consigo, paz com os outros e paz com a natureza. Com a ajuda do professor e colegas, forma um grupo de dez a quinze elementos.

Em grupo, copia para uma folha A3 ou cartolina grande, a estrutura da Roda da Paz. A missão do grupo é preencher os espaços vazios da Roda da Paz, a partir da reflexão em torno de um conjunto de provérbios e ditados populares que abordam vários aspetos sobre a paz. O professor irá distribuir uma folha com provérbios e ditados incompletos e um conjunto de “21 palavras” soltas, com as quais cada grupo deverá preencher os espaços dos provérbios em branco. A partir das pistas dos provérbios, o grupo deverá descobrir as palavras que preenchem a Roda da Paz. No final, cada grupo apresenta o seu trabalho à turma e reflete sobre a experiência.

Estrutura da Roda da Paz



Subtema 2 - Estabelecimento e Manutenção da Paz

Atividade 3.6. Vamos “fazer” a Paz

O Manifesto 2000 para uma Cultura de Paz e Não-Violência foi escrito por um conjunto de cidadãos laureados com o Prémio Nobel da Paz, para apelar ao sentido de responsabilidade de cada cidadão para com a humanidade, através da adoção de valores, atitudes e comportamentos promotores de uma cultura de paz. Consiste num apelo a todos os cidadãos para que se comprometam a agir em prol da cultura de paz.

1. Analisa o documento e reflete sobre o teu contributo para uma cultura de paz na escola e escreve no teu caderno.
2. Junta-te aos teus colegas, formando grupos de quatro a cinco elementos e, em grupo, partilhem as vossas reflexões.
3. Em seguida, pensem numa atividade a desenvolver na escola, com a finalidade de promover uma cultura de paz e de não-violência na escola. Podem desenvolver uma atividade à vossa escolha ou selecionar uma das seguintes: i) elaborar uma declaração de princípios para a resolução de conflitos interpessoais de forma assertiva e não-violenta; ii) escrever artigos sobre a paz para o jornal da escola; e iii) promover o visionamento de filmes seguido de debate ou organizar exposições e campanhas de sensibilização. Com a ajuda do professor, o grupo planeia a atividade escolhida (define cada passo, os recursos materiais e humanos, e o tempo necessário para a sua execução) e executa as ações.

Manifesto 2000 para uma Cultura de Paz e Não-Violência:

“Reconhecendo a minha cota de responsabilidade para com o futuro da humanidade, especialmente para com as crianças de hoje e das gerações futuras, comprometo-me, na minha vida diária, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região, a:

- Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminação ou preconceito;
- Praticar a não-violência ativa, rejeitando a violência sob todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os grupos mais vulneráveis como as crianças e os adolescentes;
- Partilhar o meu tempo e os meus recursos materiais, em espírito de generosidade, visando o fim da exclusão, da injustiça e da opressão política e econômica;
- Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, dando sempre preferência ao diálogo e à

escuta, ao invés do fanatismo, difamação e rejeição do outro;

- Promover um comportamento de consumo responsável e práticas de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio da natureza no planeta;
- Contribuir para o desenvolvimento da minha comunidade, com a ampla participação da mulher e o respeito pelos princípios democráticos, de modo a construir novas formas de solidariedade.”

O Manifesto 2000 foi tornado público em Paris, a 4 de março de 1999. Os primeiros assinantes foram: Adolfo Pérez Esquivel, Carlos F. X. Belo, Dalai Lama, David Trimble, Desmond M. Tutu, José R. Horta, Joseph Roblat, Elie Wiesel, Mairead Maguire, Mikhail S. Gorbachev, Nelson Mandela, Norman Bortaug, Rigoberta Menchu Tum, Shimon Peres.

Fonte: UNESCO

Atividade 3.7. Prêmios da paz

Com os teus colegas, forma um grupo de três ou quatro elementos e pesquisem informações (por exemplo, através da consulta de livros, revistas, jornais, informações disponíveis na Internet) sobre cidadãos e organizações laureados pelo Prémio Nobel da Paz e pelo Prémio Gandhi da Paz. Em grupo, selecionem três laureados e, com a ajuda do professor, elaborem um *poster* com a informação sobre cada um (identificação, data e fundamentação do prémio, ações/obra desenvolvida) para apresentar à turma. No final, reflete com os teus colegas sobre o contributo de cada um dos laureados para a humanidade.

Atividade 3.8. Missões de paz

Com os teus colegas, forma um grupo de seis elementos, e pesquisem informações sobre as missões de paz da Organização das Nações Unidas (ONU). Para concretizar a atividade, podem consultar livros, revistas, jornais, informações disponíveis na Internet, ou realizar entrevistas na comunidade local junto de entidades relevantes durante o processo de consolidação da paz em Timor-Leste. Selecionem duas missões e recolham informação sobre o local onde decorrem, a data de início, as especificidades da missão e as expectativas face ao futuro dos teatros de operações. Preparem uma pequena apresentação para a turma e, no final, com a ajuda do professor reflitam sobre a importância das missões de paz no mundo.

Atividade 3.9. Sociedade civil

Com os teus colegas, forma um grupo de seis elementos, e pesquisem informações sobre organizações da sociedade civil que trabalham na promoção da cultura de paz. Para concretizar a atividade, podem consultar livros, revistas, jornais, informações disponíveis na Internet. Com a ajuda do professor, selecionem duas organizações para pesquisarem em maior profundidade. Em grupo, explorem as ações conduzidas por essas duas organizações e preparem um trabalho escrito onde sintetizam o que aprenderam sobre as organizações selecionadas e sobre o papel da sociedade civil na construção e manutenção da paz.

Glossário

Conflito - refere-se ao confronto de perspectivas e diferendos entre pessoas ou grupos e tem sido entendido como parte inevitável da vida em sociedade. O conflito, enquanto fenómeno dialético e social, pode assumir diferentes intensidades, mas não é sinónimo de violência, pois pode ser importante para despoletar mudanças. Os educadores desempenham um papel importante na prevenção e gestão de conflitos violentos junto da gerações futuras de modo a construir uma aprendizagem socialmente positiva.

Cultura de paz - refere-se ao sistema de valores que permeiam as relações humanas pela via do diálogo, tolerância, consciência da diversidade dos seres humanos e das suas culturas e apresenta-se como proposta para substituir uma cultura de violência.

Cultura de violência - refere-se ao sistema de valores que permeiam as relações sociais e impelem os indivíduos a (re)agirem por meio da força, da imposição, da opressão e da desigualdade.

Diplomacia - esforços desenvolvidos por diversos atores (oficiais e não oficiais) para promover a resolução pacífica de diferendos.

Guerra convencional - consiste numa forma de guerra que utiliza estratégias militares e armas convencionais (sem recorrer a armas químicas, biológicas ou nucleares) no confronto com o inimigo.

Intolerância religiosa - preconceito contra os seguidores de outras religiões que não a sua.

Paz Positiva - refere-se a um estado de ausência de violência e de existência de ajuda mútua, educação e cooperação entre os povos. Implica a construção de uma sociedade melhor, na qual os cidadãos comungam do espaço social.

Paz Negativa - refere-se à noção tradicional de paz, ou seja à ausência de violência direta, como a guerra, não se traduzindo necessariamente em cooperação entre povos e nações.

Racismo - crença de que a própria cultura ou herança racial é superior à de outros, daí a falta de respeito ou apreciação por outros pertencentes a “raças diferentes”.

Sexismo - sistema de atitudes, ações e estruturas institucionais que subordinam os indivíduos com base apenas no seu sexo de pertença.

Sociedade civil - diversos atores e formas institucionais, que desenvolvem ações coletivas voluntárias em torno de diversos interesses, propósitos e valores. Abarca diferentes organizações e instituições cívicas voluntárias, por oposição às estruturas apoiadas pelo Estado (independentemente do sistema político): organizações não-governamentais, instituições de solidariedade social, grupos comunitários, organizações femininas, religiosas, associações profissionais, sindicatos, grupos de autoajuda, movimentos sociais, associações comerciais e grupos ativistas.

Violência - ações, palavras e estruturas que provocam danos físicos, psicológicos, sociais e ambientais ou impedem o desenvolvimento pleno do potencial humano. A violência pode ser prevenida, gerida e resolvida.

Bibliografia

- Adams, D. (2000). Toward a Global Movement for a Culture of Peace, Peace and Conflict. *Journal of Peace Psychology*, 6 (3), 259-266.
- Freire, M. & Lopes, P. (2008). Reconceptualizar a paz e a violência: Uma análise crítica. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 82, 13-29.
- Galtung, J. (1969). Violence, Peace, and Peace Research. *Journal of Peace Research*. 6 (3), 167-191.
- Galtung, J. (1990). Cultural Violence. *Journal of Peace Research*, 27 (3), 291-305.
- Galtung, J. (2004). Violence, War and Their Impact: On Visible and Invisible Effects of Violence. *Polylog: Forum for Intercultural Philosophy* 5. Acedido em <http://them.polylog.org/5/fgj-en.htm>.
- Galtung, J. (2005). Três formas de violência, três formas de paz. A paz, a guerra e a formação social indo-europeia. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 71, 63-75.
- Gomes, R. (Coord.) (s/d). *FAROL: Manual de Educação para os Direitos Humanos com Jovens*. Coimbra: Humana Global.
- Henriques, M., Reis, J. & Loia, L. (2006). *Educação para a cidadania: Saber & inovar*. Lisboa: Plátano Editora.
- Ho, K. (2007). Structural Violence as a Human Rights Violation. *Essex Human Rights Review*, 4 (2), 1-17.
- Jornal Público (2012, 15 de agosto). *Ban Ki-moon confirma saída dos capacetes azuis de Timor-Leste até ao fim do ano*. Jornal Público. Disponível no sítio electrónico www.publico.pt/
- Lopes, P. e Ryan, S. (orgs.) (2009). *Rethinking Peace and Security: New Dimensions, Strategies and Actors*. Bilbao: University of Deusto.
- Navarro-Castro, L. & Nario-Galace, J. (2010). *Peace Education: a Pathway to a Culture of Peace*. (2ª Ed.) Cidade Quezon: Center for Peace for Peace Education, Miriam College.
- Nilsson, D. (2012). Anchoring the Peace: Civil Society Actors in Peace Accords and Durable Peace. *International Interactions: Empirical and Theoretical Research in International Relations*, 38 (2), 243-266.
- Noletto, M. J. (coord.) (2008). *Abrindo Espaços: Educação e Cultura Para a Paz*. Brasília: UNESCO, Fundação Vale.
- Notícias PNUD Brasil, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2011, 10 de agosto). *Mediadores locais resolvem conflito territorial em comunidades do Timor-Leste*. Notícias PNUD. Disponível no sítio electrónico: <http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=2556>.
- Oliveira, A. B. (2007). *O Conceito de Paz: Um Percorso de Kant à Atualidade*. Monografia do Curso de Especialização em Filosofia Política e Jurídica da Universidade Estadual de Londrina.
- Pureza, J. M. (org.) (2001). *Para uma Cultura da Paz*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Pureza, J. M. & Moura, T. (2004). O regresso da paz negativa. *Revista de História das Ideias*, 25, 157-168.
- Rayo, J. T. (2004). *Educação em Direitos Humanos – Rumo a uma perspectiva global*. Porto Alegre: ARTMED.
- Reardon, B. & Cabezero, A. (2002). *Learning To Abolish War: Teaching Toward a Culture of Peace*. NYC: Hague Appeal for Peace.
- Rittberger, V. & Fischer, M. (2008). *Strategies for Peace: Contributions of International Organizations, States and Non-States Actors*. Leverkusen Opladen: Barbara Budrich-Esser.
- Royce, A. (2004). A Definition of Peace. *Peace and Conflict: Journal of Peace Psychology*, 10 (2), 101-116.
- Selau, B. & Hammes, L. J. (org.) (2009). *Educação Inclusiva e Educação Para a Paz: Relações Possíveis*. São Paulo: EDUFMA.
- Sriram, C.; Martin-Ortega, O. & Herman, J. (2010). *War, Conflict and Human Rights: Theory and Practice*. London: Routledge.
- Thee, M. (1997). Towards a culture of peace based on human rights. *The International Journal of Human Rights*, 1(4), 18-34.
- Thich Nhat Hanh (1991). *Peace is Every Step, the Path of Mindfulness in Everyday Life*. Nova Iorque: Bantam Books.
- Tyler, J. & Berry, A. (Comp.). *Time to abolish war, a youth agenda for peace and justice*. Hague Appeal for Peace, 2001.
- UNESCO (s.d.). Mainstreaming the Culture of Peace. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001263/126398e.pdf>
- Webel, C. & Galtung, J. (eds.) (2007). *Handbook of Peace and Conflict Studies*. Nova Iorque: Routledge.
- Weil, P. (1993). *A arte de viver em paz: por uma nova consciência, por uma nova educação*. São Paulo: Editora Gente.

Documentos

Agenda para a Paz, A/47/277 - S/24111, apresentada por Boutros Boutros-Ghali (Secretário-Geral das Nações Unidas entre 1992-1996) em 1992.

Carta das Nações Unidas, assinada em S. Francisco, a 26 de Junho de 1945.

Constituição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), BR/2002/PI/H/12, adotada em Londres, a 16 de novembro de 1945.

Declaração dos Direitos dos Povos à Paz, A/RES/39/11, adotada pela Assembleia-geral das Nações Unidas, em 12 de novembro de 1984.

Declaração da Nações Unidas sobre uma Cultura de Paz e Não-violência de 13 de setembro, 1999, 107ª Sessão Plenária.

Declaração de Princípios sobre a Tolerância, aprovada pela Conferência Geral da UNESCO, a 16 de novembro de 1995.

Declaração de Sevilha sobre a Violência, de 16 de maio 1986, adotada pela UNESCO em 1989.

Discurso de Martin Luther King, realizado em 28 de agosto de 1963, em Washington, EUA, no Lincoln Memorial ("I have a dream")

Programa do Século XXI pela Paz e Justiça, aprovado pela Conferência do Apelo de Haia pela Paz, celebrada nos dias 12 a 15 de maio de 1999.

Recursos Digitais

Family Lives Charity - Bullying

www.bullying.co.uk

Fundação Nobel

www.nobelprize.org

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)

www.unicef.org

Global Peace Index

www.visionofhumanity.org/gpi-data

Health and Human Rights

www.who.int/hhr/en

Health as a Bridge for Peace

www.who.int/hac/en

Instituto de Pesquisa Internacional da Paz de Oslo

www.prio.no

Instituto Internacional de Investigação sobre a Paz de Estocolmo

www.sipri.org

Manifesto 2000 para uma cultura de paz e não-violência

www3.unesco.org/manifesto2000

Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-leste (UNMIT)

www.unmit.org

Movimento Global para uma Cultura de Paz

www.culture-of-peace.info

Nelson Mandela Centre of Memory

www.nelsonmandela.org

Organização das Nações Unidas (ONU)

www.un.org

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO)

www.unesco.org

Pan American Health Organization (PAHO)

www.disaster-info.net/catalogo/English/dd/Ped/helidcat.htm

Peacebuilding Initiative

www.peacebuildinginitiative.org/index.cfm?pagelD=1754

Peace Thru Sports

www.childrenunited.org

The London School of Economics and Political Science

www2.lse.ac.uk/CCS/home.aspx

Violence and Injury Prevention

www.who.int/violence_injury_prevention/violence/en

Recursos Fotográficos

Presidential Archive Timor-Leste (East Timor)

presidenttimorleste.tl

O B J E T I V O S

A igualdade de género indica que os/as cidadãos/ãs são livres e têm direito a desenvolver as suas capacidades e fazer opções, sem restrições baseadas nos papéis atribuídos a homens e mulheres. Ou seja, as aspirações e necessidades de mulheres e homens são igualmente valorizados. As sociedades modernas devem promover a igualdade entre homens e mulheres, pois é uma forma de aprofundar os valores de democracia, igualdade e justiça, no respeito pelos direitos humanos. A promoção da igualdade de género constitui atualmente um aspeto integrante do exercício da cidadania democrática. Nesta unidade, aborda-se o conceito de igualdade de género, considerando uma perspetiva histórica. Também se analisa o tema ao nível da família e da sociedade, com destaque para a participação de homens e mulheres no sistema de ensino, no mercado de trabalho e na política.



4. Igualdade de Género

114 4.1. Igualdade de Género – Perspetiva Histórica

114 4.1.1. Conceito de Igualdade de Género

115 4.1.2. Papel da Mulher através dos Tempos

118 4.1.3. Mitos sobre a Feminilidade

119 4.1.4. Igualdade de Género como Desafio das Sociedades Modernas

124 4.2. Igualdade de Género na Família

124 4.2.1. Papel do Homem e da Mulher na Família

125 4.2.2. Família e Promoção da Igualdade de Género

126 4.2.3. Violência Doméstica

130 4.3. Igualdade de Género na Sociedade

130 4.3.1. (Dis)paridade de Género na Educação

133 4.3.2. A Participação da Mulher no Mercado do Trabalho

139 4.3.3. O Envolvimento da Mulher nos Processos de Tomada de
Decisão Social e Política

Subtema 1



Sabias que...

Para clarificar que as diferenças entre os sexos não se justificam apenas pela pertença a uma categoria biológica presente à nascença, mas que resultam sobretudo de desconstruções culturais, Ann Oakley (1944-), socióloga britânica, propôs em 1972 a distinção entre os termos “sexo” e “género”.

4.1. Igualdade de Género – Perspetiva Histórica

A promoção da igualdade de género constitui um aspeto integrante do exercício de uma cidadania democrática e respeitadora dos direitos humanos. Considera-se que homens e mulheres devem participar, como parceiros iguais, na sociedade, com os mesmos direitos e responsabilidades. Atualmente faz parte das agendas mundiais, nacionais, locais e mesmo individuais. No entanto, ao longo da história, os papéis sociais estereotipados associados ao homem e à mulher limitaram o acesso, principalmente das mulheres, a determinadas oportunidades, restringindo o desenvolvimento pleno das suas potencialidades. Foi sobretudo a partir do século XIX que a expressão “direitos iguais para os cidadãos” ganhou visibilidade, impulsionando os movimentos feministas na Europa e Estados Unidos da América na promoção de direitos iguais para mulheres e homens.

4.1.1. Conceito de Igualdade de Género

Começamos por definir os dois termos que compõem a expressão “igualdade de género”. A “igualdade” é um conceito ético, que se usa para expressar diversidade (não uniformidade). O conceito de “género” é melhor entendido por contraponto ao de sexo. Género e sexo são conceitos diferentes que, com frequência, se confundem. O termo **sexo** é usado para distinguir os indivíduos com base na sua pertença a uma categoria biológica: sexo feminino e sexo masculino. O termo **género** é usado para descrever inferências e significações atribuídas aos indivíduos a partir do conhecimento da sua categoria sexual. O género é uma construção de categorias sociais decorrente de diferenças biológicas.



Proposta de Atividade

O que entendes por “igualdade de género”? Regista no teu caderno ideias que associas a este conceito e partilha com a turma.

Sexo	Género
- Diferentes características biológicas e fisiológicas que permitem a distinção de mulheres e homens. - São características universais.	- Diferenças entre homens e mulheres resultantes do processo de socialização. - Estas características variam entre culturas/sociedades e são permeáveis à mudança no tempo e contexto.

O conceito inverso à **igualdade de género** não é o de **diferença de género**, mas **desigualdade de género**. A igualdade de género reconhece a diferença dos géneros, assume que existem aspetos constitutivos da identidade feminina e masculina, e sublinha que esses valores, mesmo diferentes, têm igual mérito. A desigualdade de género pressupõe e aceita direitos, estatutos e dignidade hierarquizados entre mulheres e homens; ou seja, pressupõe a superioridade de um género em relação ao outro (por norma, do homem em relação à mulher). Portanto, igualdade de género “significa, por um lado, que todos os seres humanos são livres de desenvolver as suas capacidades pessoais e de fazer opções, independentes dos papéis atribuídos a homens e mulheres; e, por outro, que os diversos comportamentos, aspirações e necessidades de mulheres e homens são igualmente considerados e valorizados” (CIG, 2009).

Outro conceito que tem sido usado neste contexto é o de **equidade de género**, definida como o processo de garantir justiça para mulheres e homens. Para tal, são necessárias medidas que compensem as desvantagens históricas e sociais que impedem mulheres e homens de atuar em níveis equivalentes. A equidade conduz à **igualdade**.



Poster alusivo à celebração do dia da mulher em 1914

4.1.2. Papel da Mulher através dos Tempos

A literatura indica que no período pré-histórico o papel da mulher era valorizado nas sociedades de todo o mundo. Nesta época, a mulher assumia uma função fundamental, sendo-lhe atribuídos poderes divinos devido à capacidade de gerar vida. Nas cerimónias religiosas, para além dos fenómenos da natureza (como o sol, a lua ou os trovões), a mulher era adorada como fonte de vida. Estas primeiras sociedades foram apelidadas matrilineares: a descendência era definida em função da origem materna e o cuidado das crianças era responsabilidade do coletivo. As tarefas eram divididas de acordo com a força física. Neste período, a mulher terá contribuído significativamente para evolução da Humanidade, pois é provável que tenha sido decisiva na invenção da agricultura, que permitiu substituir a vida nómada pela sedentária; de utensílios de cozinha, que permitiram acondicionar e transportar alimentos; e no desenvolvimento da olaria.

Quando o ser humano deixou de ser um coletor, (recolhendo na natureza o que necessitava para viver e sobreviver), descobriu a agricultura e começou a domesticar animais, o que levou a mudanças nas relações familiares e sociais. Surgiram as primeiras delimitações de propriedade e emergiu a preocupação em acumular bens (terra e animais) para transmitir em herança aos familiares consanguíneos.

Sabias que...

O Dia Internacional da Mulher é celebrado a 8 de março e tem como objetivo relembrar as lutas sociais, políticas e económicas das mulheres.

A ONU designou o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher. Em dezembro de 1977, a Assembleia Geral adotou a resolução que proclama o Dia Internacional da Mulher a ser celebrado em qualquer dia do ano pelos países membros, de acordo com as tradições históricas e nacionais. Para a ONU, desde 1975, esse dia é 8 de março. A data é marcada por uma mensagem do Secretário-Geral da ONU.

A primeira celebração do Dia da Mulher ocorreu em 28 de fevereiro de 1909 nos EUA por iniciativa do Partido Socialista da América. Mulheres socialistas dos EUA fizeram uma manifestação que designaram por Dia da Mulher, reivindicando o direito ao voto e melhores condições de trabalho. Atualmente, a celebração do Dia Internacional da Mulher perdeu parcialmente o seu sentido original, adquirindo um caráter festivo e até comercial.



Sabias que...

O Dia Internacional do Homem é celebrado a 19 de novembro desde 1999. O evento foi concebido pelo Dr. Jerome Teelucksingh, da Universidade das Índias Ocidentais em Porto de Espanha (Trindade e Tobago), para comemorar homens que sejam inspiração para outros. Esta ideia recebeu apoio escrito da UNESCO e o evento é hoje celebrado em vários países.

No Egito Antigo a família detinha uma organização patriarcal, com participação de mulheres na religião e política, dependendo da classe social. Durante a história deste povo, homens e mulheres governaram e havia divindades de ambos os sexos com os mesmos poderes. Na Grécia Antiga, conhecida como a origem da democracia, as mulheres não tinham direito à cidadania. A elas competia manter o lar, cuidar dos filhos e dos não produtivos (idosos, doentes, incapacitados), sendo vedado o acesso à filosofia, política e artes. No Império Romano a instituição do “*paterfamilias*” garantia ao homem poder absoluto (incluindo de vida e morte) sobre as mulheres, filhos e escravos. As mulheres estavam proibidas de participar na política, artes, vida pública, e não tinham direito à propriedade.



Sabias que...

Em 1404, a escritora francesa Christine de Pizan (1364-1430) lança o livro “Le Livre de la Cité des Dames”, onde defende educação igual para ambos os sexos. Tem sido considerada uma das primeiras feministas, por defender educação idêntica para ambos os sexos.



Illuminura do livro de Christine de Pizan

Durante a Idade Média as mulheres possuíam direito à propriedade, podendo assumir a chefia de família em caso de viuvez. A partir do século XVIII, o Iluminismo dá início a um movimento de valorização da intelectualidade feminina. Em 1785, em Middelburg (Holanda), é fundada a primeira sociedade científica para mulheres (*Natuurkundig Genootschap der Dames*). As universidades começam a permitir o ingresso de mulheres em alguns cursos, vetando normalmente os de maior estatuto, como medicina e direito.

A Revolução Industrial e o desenvolvimento do capitalismo trazem uma nova realidade às mulheres. Neste contexto, as mulheres, e com frequência também as crianças, passam a trabalhar nas fábricas. Contudo, por norma, era o homem que recebia o pagamento, tornando pouco visível a participação de menores e mulheres neste mercado de trabalho.

A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) leva os homens das nações beligerantes para os combates e as mulheres ocupam os lugares vagos no mercado de trabalho. Durante a década de 1930, são consolidados alguns direitos femininos (voto, estudo e trabalho) na maioria dos países ocidentais.

Para os países envolvidos, o início da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) acentua o envolvimento das mulheres no mercado de trabalho, para suprir as vagas dos homens alistados. Foi necessário desenvolver serviços que permitissem à mulher acumular tarefas domésticas, cuidado com os filhos e trabalho. Assim popularizam-se creches, eletrodomésticos,

lavandarias, entre outros. No fim da guerra, o regresso dos homens exigia o retorno das mulheres ao lar, apelando-se novamente à definição de papéis e divisão de tarefas por sexo.

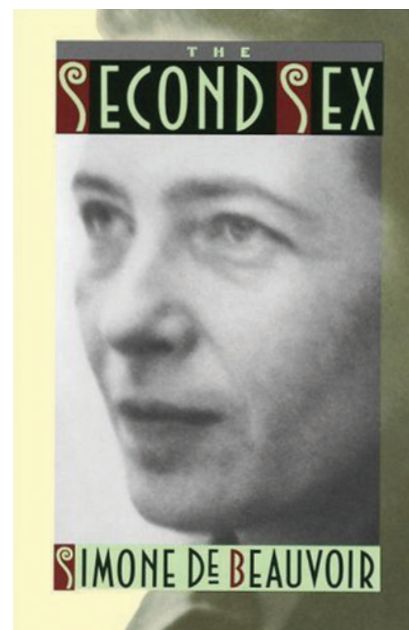
Na década de 1960, os **movimentos feministas**, influenciados por publicações como *“Le Deuxième Sexe”* (O Segundo Sexo) (1949) da filósofa e escritora francesa Simone de Beauvoir (1908-1968), debatem que a hierarquia entre os sexos não é uma fatalidade biológica, mas uma construção social.

O surgimento dos contraceptivos, na mesma década, deu outro impulso à emancipação da mulher, pois permitiu o controlo da gravidez, possibilitando que a mulher exercesse a sua sexualidade independentemente do casamento, algo impensável para os padrões vigentes.

Atualmente, a luta das mulheres é diversa, dependendo da cultura e das condições sociopolíticas de cada país ou região. No ocidente, passa pela igualdade de condições, oportunidades, trabalho e salário, e fim da violência doméstica.

Em Timor-Leste é escassa a informação sob a condição feminina na era pré-colonial e colonial. Alguns relatos indicam que na época pré-colonial existiam rituais de fertilidade, onde as mulheres assumiam relevo. No período da resistência à ocupação indonésia, as mulheres detiveram um papel fundamental: combateram ao lado dos homens, cuidaram dos doentes e feridos, denunciaram a situação do país além-fronteiras, e angariaram fundos para a causa (Miranda, 2010). A partir dessa demonstração de capacidade de lutar pelas causas públicas, as mulheres timorenses assumiram novas tarefas e reclamaram o aumento da participação nas esferas social, económica, política e educativa, bem como a alteração da noção de família com raízes sociais e culturais iminentemente patriarcais.

Mais recentemente, o governo de Timor-Leste tem desenvolvido e implementado políticas de promoção da igualdade de género; estabelecido parcerias com organizações internacionais para criar espaços de divulgação e sensibilização de género; e promovido diversas iniciativas nacionais, como por exemplo, a criação da Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade (SEPI) e do Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPT).



“O Segundo Sexo” (1949) de Simone de Beauvoir (edição inglesa, publicada em 1989 pela editora Vintage)

Sabias que...

Gregory Pincus (1903-1967) é o biólogo dos EUA conhecido como “o pai da pílula”.

A 1 de janeiro de 1961 iniciou-se a comercialização do primeiro contraceptivo oral (pílula) “Anovlar”, na Austrália; alguns meses depois começou a ser comercializado na Europa.

Sabias que...

O feminismo surgiu com grande força na viragem do século XIX para o XX. É um movimento social, filosófico e político com o propósito de alcançar a igualdade de género. As ativistas feministas mobilizaram várias campanhas: direitos legais das mulheres (direitos de contrato, direitos de propriedade, direitos ao voto); direito da mulher à sua autonomia e à integridade do seu corpo; direitos ao aborto e reprodutivos (incluindo o acesso à contraceção e cuidados pré-natais de qualidade); proteção de mulheres contra a violência doméstica, assédio sexual e estupro; direitos no trabalho (incluindo a licença de maternidade e salários iguais).



Sabias que...

O Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPTL) luta pela participação ativa da mulher na vida política e pela promoção da igualdade de género. É composto por todas as Deputadas do Parlamento Nacional em funções, independentemente da filiação partidária.



Sabias que...

A Secretaria de Estado para a Promoção da Igualdade (SEPI) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 7/2007, de 5 de setembro, e regulamentada no Decreto-Lei n.º 16/2008.

No artigo 1.º esclarece-se que a SEPI “é o órgão central do Governo que tem por missão a conceção, execução, coordenação e avaliação da política definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas da promoção e defesa da igualdade de género”. No artigo 2.º estabelecem-se atribuições da SEPI, como: apoiar e colaborar na elaboração de políticas de promoção da igualdade de género; coordenar, com os diferentes ministérios, ações concertadas de promoção da igualdade e fortalecimento do papel da mulher timorense na sociedade; facultar apoio a organizações de mulheres implicadas neste desígnio.



O cartaz “We can do it!” representa o esforço das mulheres norte-americanas que assumiram os postos de trabalho nas fábricas durante a II Guerra Mundial (Howard Miller, 1942)

4.1.3. Mitos sobre a Feminilidade

Ao longo da história da Humanidade, emergiram vários mitos associados à condição feminina, que contribuíram para limitar o acesso das mulheres a espaços como a educação ou o mercado de trabalho.

Um dos mitos indica que, no passado, a mulher não trabalhava fora de casa, assegurando apenas o trabalho doméstico. Principalmente durante o século XIX, desenvolveu-se uma representação das mulheres associada à residência familiar, enraizada numa suposta “natureza” reprodutora, que as definia por referência às funções de esposa, dona de casa, mãe e educadora. No entanto, esta era uma realidade confinada às designadas famílias burguesas que prosperaram economicamente com o processo de industrialização e podiam viver de apenas um rendimento (masculino) (Almeida, 1993). Esta situação não ocorria entre as famílias operárias, onde era comum todos os membros trabalharem fora de casa, pois necessitavam de reunir o maior número de salários (objetivo atingido pela entrada precoce no mercado de trabalho de todos, incluindo adultos e crianças, homens e mulheres).

A fragilidade intelectual e física também constitui um mito comum sobre a feminilidade. As análises anatómicas conduzidas, principalmente no século XVIII, evidenciavam diferenças entre o corpo da mulher e do homem que eram utilizadas para justificar a diferenciação de papéis. Os estudos mostravam que a mulher tinha o crânio menor do que o homem, o que era usado para reforçar o mito da fragilidade intelectual da mulher, indicando que não devia dedicar-se aos estudos. Além disso, observou-se que a zona pélvica da mulher era maior que a do homem, apoiando a interpretação de que o seu destino seria a maternidade. Assim, a mulher deveria manter-se afastada do conhecimento, ciência e educação, que exigiam capacidade intelectual, lucidez e objetividade (consideradas apenas ao alcance dos homens).

O mito da fragilidade física contribuiu para o afastamento da mulher do mercado de trabalho, pois uma fraca complexão e resistência física não se coadunavam com exigências laborais. A mesma crença estaria associada à sua ausência da educação e práticas desportivas.

4.1.4. Igualdade de Género como Desafio das Sociedades Modernas

Apesar de um longo processo ter tornado a igualdade de género cada vez mais real, é necessário estar atento a algumas **armadilhas de género** que ainda hoje enfrentamos (Knudson-Martin & Mahoney, 1999):

1. Acreditar que o comportamento de homens e mulheres emerge de diferenças *naturais* e não pode ser mudado (de facto, as diferenças biológicas ainda são usadas para racionalizar as diferenças como naturais).
2. Agir inconscientemente os esquemas de género. As mensagens estereotipadas sobre como um homem ou uma mulher são ou deviam ser, tornam-se parte de como pensamos em nós e nos outros, sem disso tomarmos consciência.
3. Ignorar as diferenças de poder. A interação humana envolve invariavelmente relações de poder (as pessoas procuram influenciar-se mutuamente). Por isso, devem ser consideradas as diferenças de poder que ainda subsistem nas relações, com vista a uma distribuição mais igualitária do poder.
4. Concluir que o género é um tema ultrapassado e que a igualdade de género já é uma realidade. Porém, as desigualdades no mundo laboral, político e educacional continuam a persistir (como poderás constatar no Subtema 3 desta unidade).

Outro desafio das sociedades contemporâneas consiste em refletir sobre o significado da masculinidade. Os **movimentos feministas** produziram uma vasta literatura que abordava a feminilidade, mas até finais da década de 1980 eram pouco numerosos os estudos académicos que questionavam o que significava “ser homem”. A masculinidade era tacitamente assumida como um constructo social sólido e as suas normas estavam definidas por um conjunto de características: força, resistência (física e psicológica) e competitividade. Quando um indivíduo se desviava destas normas, ou se revelava incapaz de viver de acordo com elas, era caracterizado por termos que refletiam a falha individual (por exemplo, “ser menos homem”).

O **movimento dos homens**, que emergiu durante os anos 1960 e 1970 nos países ocidentais, partilhava com outros movimentos sociais (mulheres, afro-americanos, gays e lésbicas) uma preocupação com questões identitárias. Partindo dos modelos feministas de compreensão do género como construção social, os pioneiros do movimento dos

Sabias que...



Elizabeth Blackwell (1821-1910) foi a primeira mulher a exercer medicina nos Estados Unidos da América.



Nos Jogos Olímpicos de Londres (2012), os maratonistas Augusto Ramos e Juventina Napoleão representaram Timor-Leste

Sabias que...

As mulheres foram proibidas de participar nos Jogos da I Olimpíada da era moderna, que decorreram em Atenas, Grécia, em 1896. A primeira participação das mulheres nas Olimpíadas ocorreu em 1900, em Paris. Charlotte Cooper foi a primeira mulher a conquistar o título de campeã olímpica. Em 1976, nos Jogos de Montreal, a participação de mulheres atletas ultrapassou os 20%. Em 2004, nos Jogos de Atenas, alcançou os 40%.

Nos Jogos Olímpicos de Londres, em 2012, a Arábia Saudita integrou pela primeira vez atletas femininas na sua comitiva: Wodjan Shaherkani (judo) e Sarah Attar (800 metros). Neste evento, também o Brunei e o Qatar incluíram pela primeira vez atletas femininas.



Proposta de Atividade

Analisa as seguintes afirmações e seleciona as que classificas como mito. Apresenta os argumentos que sustentaram a tua decisão.

- *No trabalho, a mulher é menos competente do que o homem.*
- *À mulher deve ser vedado o acesso a certas profissões, pois são incompatíveis com a sua condição física e mental.*
- *O sentimento de realização da mulher não se esgota na maternidade.*
- *O homem é inapto para se ocupar da educação dos seus filhos. Esta tarefa cabe à mulher que é, naturalmente, dotada dessa capacidade.*
- *A mulher é emocional e financeiramente dependente dos homens.*
- *A mulher que se ocupa de outras tarefas que não exclusivamente as familiares, não cumpre o seu papel de esposa e mãe.*

homens argumentavam que o papel tradicional de género atribuído ao homem poderia ser igualmente restritivo e prejudicial. Nesse sentido, os estereótipos associados ao género podem ser considerados opressivos, tanto para as mulheres como para os homens.

Atualmente as sociedades modernas têm de continuar a promover a igualdade de género; algumas estratégias a adotar/manter são:

- **Promover a igualdade entre mulheres e homens na vida económica.** Fomentar a aprendizagem das mulheres ao longo da vida e a sua empregabilidade.
- **Promover a igualdade de participação e representação.** Melhorar o equilíbrio da participação de mulheres e homens na tomada de decisão política, económica e social.
- **Promover a igualdade de acesso e o pleno exercício dos direitos sociais entre mulheres e homens.** Principalmente através de políticas e direitos sociais que permitam à mulher e ao homem conciliar a vida profissional e familiar.
- **Promover a igualdade entre mulheres e homens na vida civil.** Reforçar ou desenvolver mecanismos de aplicação da legislação em matéria de igualdade de tratamento, e aumentar a consciencialização em matéria de direitos de igualdade e direitos humanos das mulheres.
- **Promover a mudança nos papéis e nos estereótipos de género.** Necessidade de alterar comportamentos, atitudes, normas e valores que definem e influenciam a distribuição de papéis em função do género na sociedade. Destacam-se algumas medidas: promoção de uma educação que elimine os efeitos de género nos percursos escolares e escolha das carreiras; reforço da participação política das mulheres em todas as esferas de decisão; promoção da igual valorização da maternidade e paternidade na família, no mercado de trabalho e face ao Estado.
- **Promover novas políticas para as famílias.** Reconhecer a diversidade das situações familiares, o que implica o estudo e acompanhamento das mudanças em curso na família e a definição de tipologias de intervenção adequadas.

O século XX foi fértil em iniciativas e documentos que reforçam o compromisso de promover a igualdade de género, como forma de contribuir para uma sociedade livre, justa e democrática.

A Carta das Nações Unidas, assinada em São Francisco (EUA) em 1945, foi o primeiro acordo internacional de afirmação do princípio da igualdade entre homens e mulheres como um direito humano fundamental.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de abril de 1948 define: no artigo 1.º que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”; no artigo 2.º que “todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou qualquer outra situação”.

A **Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra as Mulheres** (*Convention on the Elimination of all forms of Discrimination Against Women - CEDAW*) foi aprovada pela ONU em 1979 e é considerada a Carta Magna dos Direitos das Mulheres. Os Estados signatários comprometem-se a promover e assegurar a igualdade entre homens e mulheres e a eliminar todos os tipos de discriminação contra a mulher, sendo alvo de monitorização internacional, através do Comité CEDAW. Com uma periodicidade de 4 anos, cada país submete um relatório para ser analisado pelo Comité, em que refere as medidas legislativas, judiciais, administrativas ou outras que tenha adotado para aplicar as disposições da Convenção. Timor-Leste ratificou a CEDAW em 16 de abril de 2003. Em 2010, a timorense Milena Pires foi eleita como representante do Comité para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres.

A **IV Conferência Mundial sobre a Mulher**, intitulada “Ação para a Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, realizou-se na cidade de Pequim e foi promovida pelas Nações Unidas em 1995. A Plataforma de Ação de Pequim identificou doze áreas prioritárias, com objetivos e estratégias a adotar pela comunidade internacional, governos nacionais e sociedade civil:

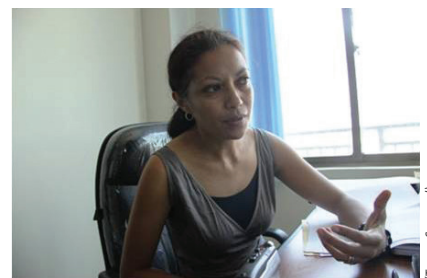
- Crescente proporção de mulheres em situação de pobreza;
- Desigualdade no acesso à educação;
- Desigualdade no acesso aos serviços de saúde;
- Violência contra a mulher;
- Efeitos dos conflitos armados sobre a mulher;
- Desigualdade na participação nas estruturas económicas, atividades produtivas e acesso a recursos;
- Desigualdade na participação no poder político e instâncias de tomada de decisão;



Comemoração do 30º aniversário da CEDAW em 2009



Colcha manufaturada por duzentas mulheres quirguizes para comemorar o 30º aniversário da CEDAW. O processo de manufatura da colcha contribuiu para que estas mulheres tomassem consciência dos seus direitos.



No percurso de Milena Pires salienta-se a sua participação ativa na vida política timorense, como deputada pelo Partido Social Democrata (PSD), partido que ajudou a fundar em Timor-Leste, membro do Conselho Nacional do PSD, e Diretora Nacional da UNIFEM.

Sabias que...

A I Conferência Mundial sobre a Mulher realizou-se na Cidade do México em 1975.



Proposta de Atividade

Analisa a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição da República Democrática de Timor-Leste e identifica os artigos relativos à igualdade de género. Depois, elabora um comentário sobre o tema e apresenta à turma.

- Insuficiência de mecanismos institucionais para a promoção do progresso da mulher;
- Deficiências na promoção e proteção dos direitos da mulher;
- Tratamento estereotipado da mulher nos meios de comunicação e a desigualdade de acesso a esses meios;
- Desigualdade de participação nas decisões sobre a administração dos recursos naturais e proteção do meio ambiente;
- Necessidade de proteção e promoção dos direitos da menina.

A Conferência de Pequim constitui um marco histórico na política da igualdade, particularmente pela emergência do conceito de “**mainstreaming**”, que corresponde à integração do conceito de igualdade de género na elaboração das políticas públicas. Tal implica que a definição, implementação e avaliação de programas, legislação e políticas em diferentes áreas (finanças, saúde, educação ou justiça) deve considerar os seus efeitos diferenciados em homens e mulheres, para assegurar que as desigualdades de género não são perpetuadas.

Na Plataforma de Ação, aprovada na Conferência de Pequim, emerge igualmente a expressão “**empoderamento das mulheres**” (traduzido do inglês *empowerment of women*) que envolve valores como a autonomia, afirmação ou capacidade de escolha e decisão das mulheres. Significa apostar no desenvolvimento das capacidades das mulheres para que, coletiva e individualmente, possam controlar as suas vidas, identificando as suas necessidades, criando as suas agendas e procurando apoio e respostas do Estado e da sociedade.

Timor-Leste, para além da ratificação da CEDAW, tem assumido diversos compromissos nacionais e internacionais de promoção da igualdade de género. Em 2010, participou na II Reunião de Ministros/as Responsáveis pela Igualdade de Género da Comunidade dos Países de Línguas Portuguesa (CPLP) que decorreu em Lisboa nos dias 3 e 4 de março. Entre outros pontos de consenso, os ministros acordaram:

- Integrar, regular, sistemática e transversalmente, a igualdade de género no planeamento, orçamentação, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da legislação;
- Promover a capacitação dos/as agentes do Estado para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas de igualdade de género e empoderamento das mulheres;
- Promover o empreendedorismo feminino.



IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada entre 4 e 15 de setembro de 1995, em Pequim, China.



Sabias que...

Timor-Leste foi eleito, a 10 de novembro de 2010, para representar a região da Ásia-Pacífico na Comissão Executiva da ONU Mulheres.

Em Timor-Leste, diversas instituições têm vindo a contribuir para a promoção da igualdade de género. A **Rede Feto** foi criada em março de 2000 durante o primeiro Congresso Nacional de Mulheres. A sua missão é defender os interesses da mulher, promover os seus direitos e contribuir para estabelecer a igualdade de género.



A **Fokupers** é uma organização não-governamental timorense, fundada em 1977. Assume uma perspetiva de empoderamento da mulher e de defesa dos direitos humanos. A sua atividade centra-se em apoiar (aconselhar, acompanhar e garantir abrigo seguro) esposas de presos políticos, viúvas de guerra e sobreviventes da violência contra a mulher. Organiza iniciativas para discutir a promoção e desenvolvimento da participação das mulheres na sociedade timorense.



A **Fundação Alola** dedica-se à defesa dos direitos da mulher e foi criada para sensibilizar a sociedade para os casos de violência sexual contra mulheres e meninas em Timor-Leste durante os ataques das milícias de setembro de 1999. Em dezembro de 2012, foi distinguida pela Fundação STARS com o Prémio da Ásia-Pacífico de 2012, em Londres. Foi premiada na categoria de saúde, em função dos programas de saúde materna e infantil que tem desenvolvido para reduzir a mortalidade infantil e melhorar a saúde materna.



Sabias que...

A ONU Mulheres é uma entidade das Nações Unidas para a promoção da Igualdade de Género, criada em 2010. A ONU Mulheres proclama o direito da mulher a viver livre de discriminação, violência e pobreza e defende que a igualdade de género é um requisito central para o desenvolvimento.

O Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) é uma agência de desenvolvimento internacional que promove o direito de cada mulher, homem e criança a viver uma vida saudável, com igualdade de oportunidades.



Proposta de Atividade

Elabora um trabalho de pesquisa alusivo ao tema “A igualdade de género na República Democrática de Timor-Leste e no mundo”; identifica instituições que desenvolvam atividades nesta área e elenca algumas das suas iniciativas.



Subtema 2

Quadro 4.1. Atributos masculinos versus femininos segundo a visão tradicional das diferenças de gênero

Masculino	Feminino
Competitivo	Cooperativa
Hierárquico	Consensual
Aberto	Encoberta
Intelectual	Emocional
Físico	Psicológica
Objetivo	Subjetiva
Coercivo	Persuasiva

Fonte: baseado em Shackleton (1999)

4.2. Igualdade de Gênero na Família

4.2.1. Papel do Homem e da Mulher na Família

A visão tradicional das diferenças de gênero caracteriza o homem por “razão”, “ausência da vida familiar”, “ganha-pão”, “competitividade” e “autoritarismo”; a mulher por “emoção”, “presença na vida familiar”, “cuidadora”, “docilidade” e “submissão”. Assim, na residência doméstica, o homem seria o “chefe de família”, a mulher a “dona de casa”. Nesta perspectiva dicotômica da vida familiar, as especificidades atribuídas ao homem apresentam-se como detendo maior valor e o feminino é considerado oposto ao masculino (ver Quadro 4.1.).

Contudo, a distinção clássica acima referenciada raramente foi uma realidade na classe trabalhadora. A dependência das mulheres em relação aos homens pareceria absurda no contexto familiar de reciprocidade vivido, por exemplo, nas sociedades do início da industrialização (Connell, 1987). Esta distinção valoriza mais o trabalho externo à casa, pois é associado a produtividade, criatividade, utilidade e remuneração; o trabalho interno à habitação (doméstico) é desvalorizado, pois associa-se a ausência de remuneração e de visibilidade social.



“La Familia Soler” (1903), de Pablo Picasso (1881-1973)

A progressiva entrada das mulheres no mercado de trabalho altera essa dicotomia interior/exterior, pois à medida que a mulher entra no mundo exterior espera-se que os homens entrem no mundo interior. Mesmo assim, a mulher ainda não se libertou do papel tradicional na família, acontecendo que muitas vezes acumula uma dupla jornada de trabalho, juntando trabalho doméstico e profissional. Assim, os dois gêneros vivem situações de ambivalência em relação aos novos papéis, denotando apego ao tradicional e desejando agir de forma diferente, numa perspectiva de igualdade.

Atualmente, um dos tópicos mais debatidos no mundo ocidental centra-se na responsabilidade pelo desempenho das tarefas domésticas. Estas tarefas têm vindo a ser valorizadas, assumindo a designação de trabalho não remunerado. Além disso, a partilha por ambos os sexos tem aumentado. Contudo, verifica-se que em casais que partilham essas tarefas, as mulheres tendem a manter o controlo em relação a cozinhar, limpar e cuidar das crianças; os maridos que ajudam esperam orientações da mulher sobre o que devem fazer, quando e como.

Em termos de tomada de decisão, os papéis também têm vindo a mudar: há mais partilha de decisões quanto a carros, férias e casa, mas a mulher mantém a liderança em termos da alimentação e compras para a casa, enquanto o papel do homem aumentou em termos de segurança (Cunningham & Green, 1974). Ainda estamos numa fase em que “quem faz o quê” não é uma questão de competência, mas de “quem é suposto ser visto a fazer o quê”. Apesar da evolução, a partilha de tarefas e responsabilidades ainda não é igualitária.

Numa perspetiva de igualdade de género, tem sido dada menor atenção ao papel do homem na família. Contudo, o papel de pai tem ocupado alguns investigadores. A importância do pai aumenta com a entrada das mães no mercado de trabalho, as expectativas sociais e a mudança nos padrões de organização familiar. Os pais começam a partilhar as tarefas domésticas e os cuidados aos filhos e as pesquisas demonstram que o envolvimento do pai é tão importante como o da mãe (Pruett & Pruett, 1998).



"Homme à la flûte et enfant (Paternité)" (1971), de Pablo Picasso (1881-1973)

4.2.2. Família e Promoção da Igualdade de Género

Pais e mães tendem a educar os filhos de acordo com os estereótipos sociais, incluindo os de género. Este é geralmente um processo inconsciente (ou seja, os pais não se apercebem que estão a educar filhos e filhas de forma diferenciada), mas pode conduzir a uma socialização diferencial de género. A criação de expectativas precoces, na sequência do conhecimento do sexo do feto, ao nível das suas características, capacidades e aptidões, é a primeira manifestação de que se irão delinear estratégias educativas consonantes com os estereótipos de género (Vieira, 2004).

Uma das formas mais comuns pelas quais se verifica a socialização diferencial de género na família é a atribuição desigual de tarefas domésticas (Vieira, 2004). Por norma, às filhas são destinadas tarefas como lavar a loiça ou cuidar dos irmãos mais novos, sobretudo através da imitação das tarefas desempenhadas pela mãe. Aos filhos são dadas tarefas como a reparação de alguma avaria, que os impele, não à imitação de um comportamento, mas à exploração do problema até obter a sua solução. As tarefas atribuídas tendem a diferir quanto à periodicidade: ao rapaz são destinadas tarefas esporádicas e à rapariga tarefas diárias, que limitam o seu tempo livre e a exploração de outros domínios. Assim, uma das estratégias que os pais podem adotar para contrariar a socialização diferencial de género é incentivar rapazes e raparigas a participar nas mesmas atividades domésticas.



"Mis Abuelos, Mis Padres y Yo" (1936), de Frida Kahlo (1907-1954)

Citação

"Para corresponder às normas sociais, e como parte do processo de socialização, a criança aprende a comportar-se de acordo com os modelos dominantes de masculinidade e feminilidade. Este processo é movido por uma complexa interação entre fatores individuais e contextuais, incluindo a relação com pai e mãe, os(as) amigos/as, os/as educadores/as, professores/as e outras pessoas significativas."

(Cardona, Nogueira, Vieira, Piscalho, Uva, & Tavares, 2011)



Sabias que...

Os brinquedos que mais frequentemente se dão às meninas (como, panelas e tachos, boneca/os, eletrodomésticos em miniatura, estojos de cabeleireira) fomentam menos a criatividade (pois têm uma finalidade muito específica); já os oferecidos aos meninos (como carros e bolas) potenciam mais criatividade, porque a sua utilização é menos predefinida.

A maior dificuldade em ultrapassar os estereótipos reside nestes serem inconscientes e de difícil perceção pelos indivíduos. Nesse sentido, importa apostar na reflexão sobre o tema em iniciativas de educação parental, contribuindo para que a família seja um espaço privilegiado de promoção de comportamentos não-discriminatórios e de igualdade de género. Os pais e as mães devem ser incentivados a manter-se vigilantes quanto ao modo como lidam com os seus filhos (homens ou mulheres), evitando transmitir mensagens estereotipadas.

.....

4.2.3. Violência Doméstica

A violência doméstica e/ou familiar é uma das faces visíveis da desigualdade de género, remetendo para a assimetria nas relações de poder entre um elemento mais forte que exerce algum tipo de violência contra um elemento mais fraco. A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2010) define violência doméstica como “qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a, namorado/a ou ex-namorado/a, ou progenitor de descendente comum, ou esteja, ou tivesse estado, em situação análoga; ou que seja ascendente ou descendente, por consanguinidade, adoção ou afinidade”.



Proposta de Atividade

Partindo da reflexão anterior sobre as questões de género, recolhe fotografias, vídeos, campanhas publicitárias, filmes ou outros, que consideres bons exemplos de promoção da igualdade de género; ou que, contrariamente, veiculem mensagens que contribuem para acentuar as desigualdades de género.

Uma das manifestações mais frequentes de violência doméstica é a perpetrada contra as mulheres; contudo, existem outras: mulheres que são violentas em relação aos homens (maridos, filhos ou pais); homens violentos em relação a outros homens; mulheres violentas em relação a outras mulheres; agressividade generalizada, em que todos os elementos da família são violentos entre si.

A violência doméstica é um problema transversal à sociedade: não escolhe idade, estrato social ou género; embora exista uma maior prevalência de vítimas mulheres e de agressores homens.

A violência doméstica, e em particular a violência contra as mulheres, foi denunciada socialmente pelos movimentos feministas, nas décadas de 1960 e 1970. Passou a ser reconhecida como um problema grave e uma questão pública e não privada: um problema que diz respeito a toda a sociedade. A partir dos anos 1980, passou a ter atenção dos governos e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Amnistia Internacional e a Federação Internacional para o Planeamento da Família.

Embora a violência física seja a face mais visível da violência doméstica, existem outros **tipos de violência**:

Física: envolve o uso da força e provoca dano físico ou atentados contra a integridade física do outro. Manifesta-se através de pontapés, bofetadas e espancamentos, que podem causar fraturas ósseas, abortos, perdas de visão/audição, ou mesmo a morte da vítima.

Psicológica: inclui ameaças, como o uso de arma de fogo/branca ou a perda de convívio com os filhos; ou envolve adotar comportamentos hostis, como destruição de loiça, mobiliário ou bens da vítima (por exemplo, roupas ou fotografias).

Verbal: utilização de expressões grosseiras e obscenas dirigidas à vítima, recorrendo à sua humilhação e desmoralização.

Económica: o agressor priva a vítima de aceder a meios de sobrevivência, nega-lhe a partilha de recursos financeiros, não contribui para as despesas ou extorque rendimentos.

Social: a vítima é impedida de conviver com amigos e familiares; o contacto social, quando ocorre, é supervisionado pelo agressor; alguns agressores optam por manter a vítima em clausura.

Os seguintes fatores ajudam a compreender a ocorrência e manutenção dos episódios de violência doméstica contra mulheres.

Culturais: socialização diferenciada de género; a crença na superioridade do homem ou que a mulher é propriedade do homem; práticas como o “preço da noiva” ou dote; aceitabilidade da violência como meio de resolução de conflitos;

Económicos: acesso limitado da mulher a dinheiro/créditos; leis discriminatórias sobre herança; acesso limitado ao emprego;

Legais: leis de divórcio, poder paternal ou herança discriminatórias; definições legais de violência doméstica vigentes no país; baixos níveis de literacia jurídica; tratamento “insensível” das vítimas pela polícia e pelo poder judicial;

Políticos: sub-representação e participação limitada das mulheres no poder político; fraca organização das mulheres enquanto força política.

Fonte: adaptado de Heise (1994)

Sabias que...

A Declaração das ONU sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, de 1993, define a violência contra a mulher como: “qualquer acto de violência de género que resulte em, ou tem probabilidade de resultar em dano físico, sexual ou psicológico à mulher, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrida em público ou na vida privada”.



Selo impresso nos Estados Unidos da América (2003), com imagens que apelam ao fim da violência na família.



Sabias que...

De acordo com um estudo da OMS sobre Saúde da Mulher e Violência Doméstica (WHO, 2005):

Uma em cada seis mulheres sofre violência doméstica e muitas mantêm as agressões em segredo;

4% a 12% das mulheres afirmam que foram espancadas durante a gestação (em mais de 90%, pelo pai da criança).

As consequências mais comuns na vítima de violência doméstica ocorrem nos planos físico, psicológico e social.

Consequências Físicas	Consequências na Saúde Mental	Consequências Sociais
• Nódos negros; • Fraturas; • Dores de cabeça; • Hemorragias; • Problemas ginecológicos; • Aborto espontâneo.	• Baixa autoestima; • Ansiedade; • Irritabilidade; • Depressão; • Sentimento de incapacidade; • Problemas de memória; • Tendência para uso abusivo de álcool e drogas; • Tentativas de suicídio.	• Isolamento; • Dependência económica; • Perda do emprego.

Fonte: baseado em WHO (2005)



Sabias que...

No dia 25 de novembro assinala-se o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres. Esta data foi oficializada em 1999 pela ONU em homenagem às três irmãs Mirabal, ativistas políticas, presas, torturadas e assassinadas em 1960, a mando do ditador da República Dominicana, Rafael Trujillo.

Para erradicar a violência doméstica é importante desmitificar algumas ideias, como a violência ser desculpável, ou a vítima ser culpada das agressões. As estratégias para eliminar a violência doméstica incluem consolidar políticas de prevenção, com as seguintes orientações:

- Promover uma cultura para a cidadania que difunda novos valores sociais que permitam debelar as relações de dominação e promover a igualdade de género;
- Reforçar as campanhas de informação;
- Reforçar a formação dos agentes envolvidos nos diversos setores (policial, judicial, social);
- Reforçar a formação a nível escolar, nomeadamente, desenvolvendo conteúdos para o meio educativo.
- Expandir a rede social de apoio e acolhimento das vítimas, articulada com medidas de promoção da reinserção e autonomia.



Sabias que...

A Unidade de Pessoas Vulneráveis foi criada em 2001 pela UNPOL (Policia das Nações Unidas) e pela Policia Nacional de Timor-Leste (PNTL) e tem jurisdição sobre os crimes de violação, tentativa de violação, violência doméstica, abuso infantil, negligência infantil, pessoas desaparecidas e assédio sexual.

Entre 2000 e 2009, a violência doméstica foi o crime mais relatado a esta unidade (PNUD Timor-Leste, 2012).

Na sociedade timorense, o “*Demographic and Health Survey*” (National Statistics Directorate, Ministry of Finance, & ICF Macro, 2010) indica que cerca de 38% das mulheres experienciaram algum tipo de violência doméstica após a idade de 15 anos; sendo que 29% foi vítima de violência doméstica nos últimos 12 meses; os principais agressores das mulheres alguma vez casadas são os maridos/companheiros (71%) ou os ex-maridos/companheiros (9%).



Proposta de Atividade

Lê e analisa os seguintes testemunhos de vítimas de violência doméstica. Em seguida, reflete sobre o que leste.

“O nosso casamento era feliz, mas passados alguns anos as coisas começaram a correr mal. Começou a agredir-me e a insultar-me...”

“Vivi aquela situação sozinha durante muito tempo, a minha família não se apercebia.”

“Demorei muito tempo a ganhar coragem para denunciar a situação, tinha medo das reações!”

“Para além das agressões, os insultos eram frequentes, mesmo em frente de outras pessoas!”

Num estudo da UNFPA (2005), verificou-se que os insultos foram o tipo mais comum de violência, seguindo-se diversas formas de violência física (tais como, esbofetear ou torcer um braço, e sexo forçado). As lesões mais frequentes incluíam problemas psicológicos, perda de consciência, contusões, arranhões, feridas profundas e cortes, e gravidez indesejada. O projeto de avaliação da violência armada em Timor-Leste (TLAVA, 2009) indica que quase um quinto das mulheres que entraram nas emergências nos hospitais de Díli e Baucau, entre 2006 e 2008, foram registadas como vítimas de violência doméstica. Esta proporção sobe para um terço na faixa etária dos 20-39 anos.

No plano cultural, a Plataforma de Ação das Mulheres Timorenses para 2008-2012 definiu como objetivo aumentar a consciência da sociedade timorense para aspetos culturais que possam ser discriminatórios para a mulher e debateu, em particular, a prática do barlaque (corresponde ao pagamento de uma espécie de dote à família da noiva). Esta plataforma considera que o barlaque tem contribuído para a redução da dignidade e para o aumento da violência contra as mulheres. Na sequência desta discussão, sugeriu-se a criação e aprovação de uma lei para regular o barlaque.

A existência de um enquadramento legal capaz de punir os agressores e desencadear mecanismos de apoio às vítimas é fundamental para eliminar a violência doméstica. A proteção legal da vítima em Timor-Leste foi assegurada com a aprovação da Lei Contra a Violência Doméstica (Lei n.º 7/2010) no Parlamento Nacional a 3 de maio de 2010.

Este documento normativo sublinha o papel dos meios de comunicação social no âmbito da igualdade de género, referindo no artigo 9.º: “o Governo desenvolve campanhas de sensibilização da opinião pública, através dos órgãos de comunicação social, de forma a promover uma cultura de não-violência e o combate aos estereótipos baseados no género”. Em relação ao papel do ensino, esclarece no artigo 11.º: “o Governo, como forma de combate à violência, integra nos planos curriculares escolares temas relacionados com os direitos humanos, em particular questões relacionadas com o género, incluindo os valores do afeto, da sexualidade e o princípio da resolução negociada dos conflitos”. Esta lei contempla a implementação de centros de apoio à vítima gratuitos, incluindo centros de acolhimento e casas de abrigo.



Sabias que...

A Lei Contra a Violência Doméstica enquadra a violência doméstica como crime público e assume três objetivos essenciais:

- **Prevenção da violência doméstica;**
- **Proteção contra a violência doméstica;**
- **Assistência às vítimas de violência doméstica.**

Subtema 3

4.3. Igualdade de Género na Sociedade

O progresso da igualdade de género passa pela promoção de direitos iguais entre homens e mulheres em três eixos estruturantes da vida em comunidade: o acesso à educação, ao mundo laboral e à vida política.



Citação

Mulheres de Timor-Leste

Quem diz que vocês não têm valor?

Quem diz que vocês não são corajosas?

Quem diz que vocês são estúpidas?

Eu sei que vocês são valiosas

Eu sei que vocês são corajosas

Eu sei que vocês não são estúpidas

Vocês sabem falar e escrever!

Hei mulheres de Timor-Leste

Levantem-se e caminhem

Caminhem firme

Lutem pelos vossos direitos

Lutem pela vossa dignidade

Levantem-se e defendam a vossa terra

Levantem-se e defendam o vosso café

O cheiro do sândalo

Tudo o que a vossa terra tem

É para os vossos filhos e netos.

Poema da autoria de Filomena Reis, escolhida para liderar um projeto governamental de reconciliação e uma das organizadoras de uma conferência internacional sobre mulheres e paz que reuniu 1500 ativistas provenientes de todo o mundo.

Fonte: Cunha (2012)

4.3.1. (Dis)paridade de Género na Educação

Quando se aborda a relação educação/género importa distinguir paridade de igualdade. A **paridade** é um conceito puramente quantitativo e numérico. Atingir a paridade na educação implica que a mesma proporção de rapazes e raparigas, do mesmo grupo etário, ingressa no sistema educativo, nos diferentes ciclos de estudo. Existe ao nível global uma tendência generalizada para a paridade de género na educação, com o rácio de raparigas para rapazes matriculados a aumentar de 88% para 94% entre 1990 e 2000; e com as maiores mudanças a ocorrerem nos países onde as disparidades eram mais substanciais, nomeadamente, na África Subsariana, Estados Árabes e Sudoeste Asiático (UNESCO, 2003).

A **igualdade** é uma noção mais complexa, implicando que são oferecidas oportunidades similares a rapazes e raparigas para iniciar estudos, e que estes usufruem de métodos de ensino, currículos e orientações académicas não influenciados por estereótipos de género. Também engloba igualdade ao nível dos resultados das aprendizagens, com oportunidades idênticas de emprego para pessoas com qualificações e experiências profissionais semelhantes. A igualdade de género na educação é mais difícil de definir e mensurar do que a paridade, incluindo:

1. **Igualdade de oportunidades:** são oferecidas a rapazes e a raparigas as mesmas oportunidades de acesso ao ensino; ou seja, pais, professores e sociedade não detêm perspetivas enviesadas pelo género sobre quem deve encetar ou prosseguir estudos.
2. **Igualdade no processo de aprendizagem:** rapazes e raparigas recebem o mesmo tratamento e atenção na escola; usufruem de métodos de aprendizagem, instrumentos didáticos e orientação escolar/vocacional não influenciados por estereótipos de género; gozam da mesma quantidade e qualidade de infraestruturas escolares.

3. Igualdade de resultados: as metas de aprendizagem, duração do percurso escolar, qualificações académicas e diplomas não variam consoante o género.

4. Igualdade de resultados externos: as oportunidades de emprego, o tempo necessário para encontrar um trabalho depois de finalizados os estudos e os rendimentos auferidos para determinada qualificação e experiência, não devem diferir com o género.

As desigualdades na educação podem ser equacionadas com referência a três tipos de direitos (UNESCO, 2003). Em primeiro lugar, importa considerar os **direitos à educação**. Os problemas associados ao exercício deste direito incluem constrangimentos na família e na sociedade que afetam negativamente o acesso das raparigas à escola. Por exemplo, nos países em que existe uma forte preferência cultural por filhos do sexo masculino e em que o matrimónio precoce é uma realidade (ver Quadro 4.2.), verificam-se as maiores desigualdades de género. O trabalho infantil constitui uma das principais razões que impedem a frequência escolar. Também compromete a assiduidade e influencia negativamente os resultados alcançados, sendo um problema que afeta rapazes e raparigas (dos 211 milhões de crianças economicamente ativas em 2000, aproximadamente metade eram raparigas). Contudo, as estatísticas omitem frequentemente o exercício de trabalhos domésticos não remunerados, que não têm um resultado de mercado tangível, mas que muitas vezes são assumidos pelas raparigas, podendo constituir um entrave ao direito à educação.

Em segundo lugar, os **direitos dentro da educação** focam como o sistema educativo toma em consideração as necessidades específicas das raparigas ao nível do currículo, métodos de ensino e ambiente escolar. Neste âmbito, verifica-se, por exemplo, que as raparigas são alvos preferenciais para o assédio sexual e violência na escola, o que pode condicionar piores resultados e desistências. Outras formas de inviabilizar os direitos dentro da educação são: as atitudes discriminatórias dos professores (como atribuir tarefas diferenciadas a rapazes e raparigas, serem mais exigentes com as raparigas ou proibirem a sua participação em atividades que consideram ser apenas apropriadas para rapazes) ou o sexismo nos currículos e manuais escolares (um estudo português, realizado no início do milénio, revelou que os manuais escolares apresentavam figuras dominantes masculinas e as mulheres eram sub-representadas e remetidas para profissões subalternas) (Ferreira, 2002).

Quadro 4.2. Matrimónio na adolescência: percentagem de jovens casados com idade entre os 15 e 19 anos

	Rapazes	Raparigas
África Subsariana		
<i>República Democrática do Congo</i>	5	74
<i>Níger</i>	4	70
<i>Congo</i>	12	56
<i>Uganda</i>	11	50
<i>Mali</i>	5	50
Ásia		
<i>Afganistão</i>	9	54
<i>Bangladesh</i>	5	51
<i>Nepal</i>	14	42
Médio Oriente		
<i>Iraque</i>	15	28
<i>Síria</i>	4	25
<i>Iémen</i>	5	24
América Latina e Caraíbas		
<i>Honduras</i>	7	30

Fonte: Wilson (2003) citado por UNESCO (2003)



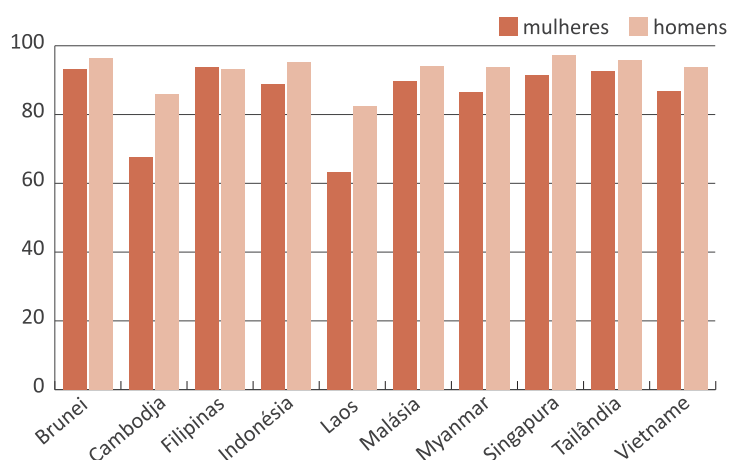
Sabias que...



A cientista polaca Marie Curie (1867-1934) foi a primeira mulher a ser laureada com o Prémio Nobel (em 1903, na área da Física) e a ocupar a posição de docente na Universidade de Paris. Em 1911, foi novamente galardoada com o Prémio Nobel, desta feita, da Química.

Por último, os **direitos através da educação** referem-se ao desempenho educativo e como as realizações académicas se traduzem em oportunidades iguais na esfera social e económica. Nos países mais desenvolvidos, onde se garantiu a igualdade de acesso ao ensino, e onde inclusivamente o sucesso escolar das raparigas é mais elevado, continuam a persistir assimetrias ao nível do mercado de trabalho e das remunerações, com as jovens recém-licenciadas a terem mais dificuldade de inserção no mercado de trabalho, por comparação com os rapazes, e com as mulheres a serem mais atingidas pelo desemprego.

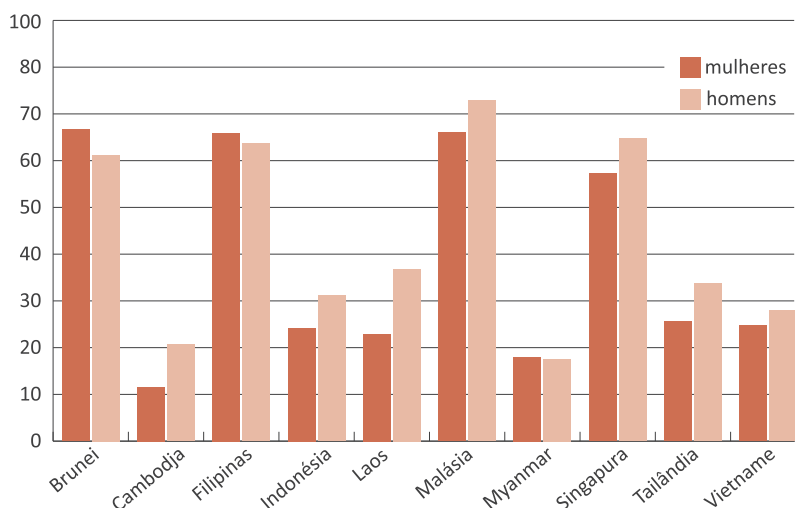
Gráfico 4.1. Grau de literacia nos países da ASEAN* (percentagem de indivíduos com idade igual ou superior a 15 anos)



* Os dados referem-se a estimativas nacionais de literacia derivadas de recenseamentos e inquéritos conduzidos entre 1999 e 2007.

Fonte: United Nations Development Programme (2009)

Gráfico 4.2. População que atingiu a educação secundária nos países da ASEAN (percentagem de indivíduos com idade igual ou superior a 25 anos)



Fonte: United Nations Development Programme (2011)



Helene Lange (1848-1930), proeminente pedagoga, feminista e símbolo do Movimento de Mulheres na Alemanha, promoveu a criação de escolas em que as oportunidades eram iguais para meninos e meninas.

Compete à escola, enquanto agente educativo, ultrapassar todas as formas de discriminação baseadas no sexo, raça, religião, orientação sexual ou outros, contribuindo para a formação de indivíduos que assumam um compromisso com o valor da igualdade, da diversidade e da solidariedade. Além disso, o setor da educação tem um enorme potencial para desafiar e transformar as relações sociais existentes, bem como para influenciar a aceitação da igualdade de gênero como um valor fundamental e um direito humano na sociedade.

Em Timor-Leste, os dados estatísticos revelam que as mulheres ainda se encontram em desvantagem na educação em todos os níveis de ensino. Aproximadamente uma em cada três mulheres não tem qualquer escolaridade, enquanto a proporção nos homens é de um em cada cinco. Em termos de literacia, 21,3% dos homens (15-49 anos) não conseguem ler, mas essa percentagem aumenta para 31,9% nas mulheres (National Statistics Directorate, Ministry of Finance, & ICF Macro, 2010).

Quadro 4.3. Nível de escolaridade* para a população timorense com idades entre os 15 e os 49 anos (2009-10)

	Mulheres	Homens
Sem escolaridade	29,3%	19,4%
Escolaridade Primária	22,9%	25,7%
Escolaridade Secundária	44,4%	49,3%
Mais do que Escolaridade Secundária	3,4%	5,7%

*As categorias educacionais referem-se ao mais alto nível de ensino frequentado, independentemente de ter sido completado com sucesso ou não.

Fonte: National Statistics Directorate (NSD), Ministry of Finance, & ICF Macro (2010)

4.3.2. A Participação da Mulher no Mercado de Trabalho

Apesar da tendência global para uma crescente participação das mulheres no mercado de trabalho e das conquistas em termos de igualdade de tratamento e oportunidades, continuam a persistir assimetrias significativas ao nível da estrutura salarial, progressão na carreira, acesso a cargos de chefia e participação na tomada de decisão, reclusão em nichos ocupacionais (por exemplo, serviço doméstico, atividades hospitalares e ensino), dificuldades na conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares e opção por regimes de trabalho a tempo parcial (Amaro & Moura, 2008).

Quando se considera a participação feminina no mundo do trabalho, importa clarificar os conceitos de “trabalho” e “emprego”, pois estes influenciam as descrições da realidade que possamos fazer.

Trabalho: conjunto de atividades humanas, retribuídas ou não, de caráter produtivo e criativo que, mediante o uso de técnicas, instrumentos, materiais ou informações disponíveis, permite obter, produzir ou prestar certos bens, produtos e serviços. Nesta atividade, a pessoa fornece energias, habilidades, conhecimentos e outros recursos e obtém algum tipo de compensação material, psicológica e/ou social.



Trabalho desenvolvido nas instalações da Fundação Alola, em Díli.



Sabias que...



Representação de uma trabalhadora doméstica por Jean-Étienne Liotard (1702–1789)

Um trabalhador doméstico presta serviços na residência ou habitação do empregador, realizando tarefas domésticas, como cozinhar, cuidar das crianças e idosos, lavar roupa e fazer compras. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem alertado para as condições precárias destes trabalhadores, vítimas frequentes de violações dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no trabalho, como trabalho forçado, trabalho infantil e discriminação.

Na 100.ª Conferência Internacional do Trabalho (2011) foi adotado um instrumento internacional de proteção, intitulado “Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos”.

Considerando que o trabalho doméstico* continua a ser subvalorizado e invisível, sendo muitas vezes assumido por mulheres e raparigas, este documento apresenta propostas como: estabelecimento de uma idade mínima para o trabalho doméstico; proteção efetiva contra todas as formas de abuso, assédio e violência; regulamentação da jornada de trabalho e direito ao descanso semanal de 24 horas; efectivação de contratos de trabalho e remunerações mínimas, incluindo proteção social, medidas de saúde e segurança no trabalho.

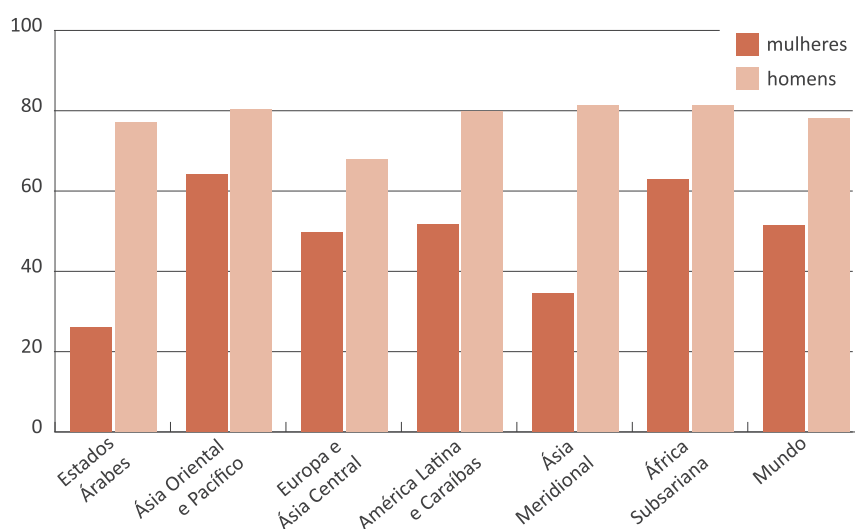
* Nesta Convenção, “trabalho doméstico” é definido como “trabalho executado em ou para um domicílio ou domicílios”, e o termo “trabalhadores domésticos” designa “toda pessoa, do sexo feminino ou masculino, que realiza um trabalho doméstico no marco de uma relação de trabalho” (excluem-se desta definição as pessoas que executam o trabalho doméstico “apenas ocasionalmente ou esporadicamente, sem que este trabalho seja uma ocupação profissional”).

Emprego: o emprego constitui uma categoria jurídica possível de ser definida como uma relação de intercâmbio contratual entre duas partes, de caráter voluntário, mas regulada institucionalmente. Uma das partes vende trabalho; a outra compra-o, geralmente mediante dinheiro ou pela troca de bens ou serviço.

Fonte: Blanch (1990) citado por Ferreira (2003)

Desta distinção decorre um dos enviesamentos que surge frequentemente quando se estuda a relação das mulheres com o trabalho: as mulheres domésticas, que se ocupam exclusivamente dos labores domésticos, podem trabalhar muitas horas por dia, mas não são consideradas estatisticamente como população ativa, pois não detêm um emprego. Com efeito, os dados estatísticos revelam uma menor participação feminina no mercado de trabalho em todas as regiões do globo (Gráfico 4.3.), com as maiores assimetrias a ocorrerem nos Estados Árabes e Ásia Meridional. Mas tanto nos países desenvolvidos como nos em vias de desenvolvimento, as mulheres tendem a trabalhar mais horas por dia (Gráfico 4.4.) e despendem mais tempo em trabalho não remunerado, onde se incluem as tarefas domésticas (UNICEF, 2006).

Gráfico 4.3. Participação* feminina e masculina na força de trabalho por região e no mundo



* Proporção da população em idade ativa que participa no mercado de trabalho (trabalha ou está à procura de trabalho)

Fonte: United Nations Development Programme (2011)

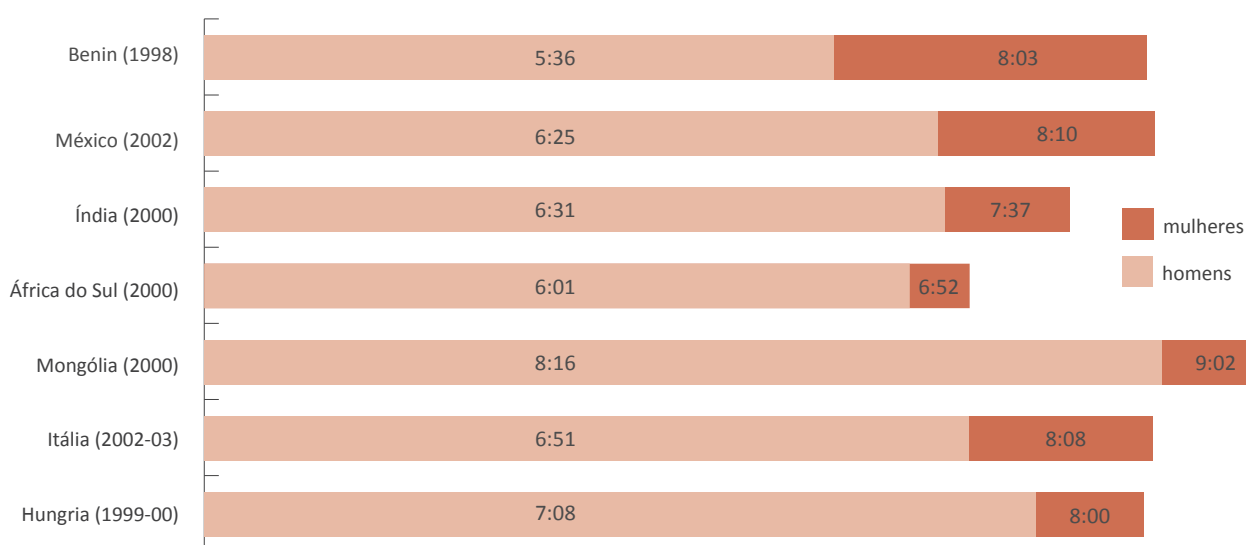
Para além das mulheres despendem menos tempo num emprego remunerado do que os homens, quando trabalham fora do contexto doméstico os seus rendimentos tendem a ser inferiores (Gráfico 4.5.). Relativamente às **assimetrias salariais**, algumas explicações possíveis são: as mulheres raramente ocupam cargos de chefia (associados a remunerações mais elevadas); trabalham mais a tempo parcial do que os homens; fazem escolhas profissionais diferenciadas que, no caso das mulheres, e muitas vezes de acordo com estereótipos de género, as conduzem a profissões mais precárias e com piores remunerações.

A título de exemplo, em 2010, na União Europeia, 31,9% das mulheres com emprego trabalhava a tempo parcial, representando uma percentagem muito mais elevada do que a dos homens (8,7%) (Eurostat, 2012). Ao nível global, são relativamente poucas as mulheres que lideram grandes companhias ou corporações, incluindo multinacionais e bancos. Dos executivos mais bem pagos das companhias norte-americanas, incluídas na listagem *Fortune 500*, apenas 6% são mulheres. Se considerarmos o cargo de Diretor Executivo, a percentagem desce para 2%. O panorama é similar nas empresas da União Europeia, onde apenas 11% dos executivos de topo são mulheres (Eagly & Carli, 2007).

Sabias que...

O Tratado de Versalhes, que ditou o término oficial da Primeira Guerra Mundial e que foi assinado em 1919 pelas potências europeias em confronto, estabeleceu o princípio da igualdade salarial entre homens e mulheres. No artigo 427.º defende-se “salário igual, sem distinção de sexo, para um trabalho de valor igual”.

Gráfico 4.4. Tempo despendido em atividades laborais remuneradas e não remuneradas (horas e minutos por dia)



Fonte: United Nations Development Programme (2007)

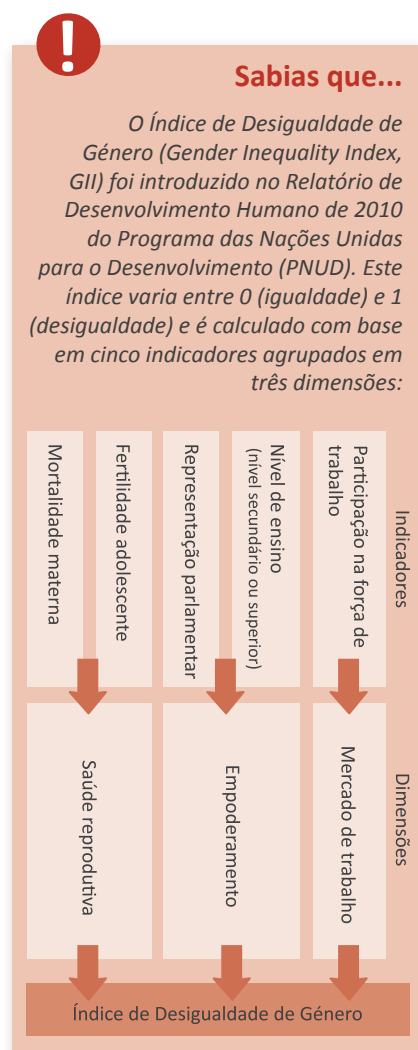
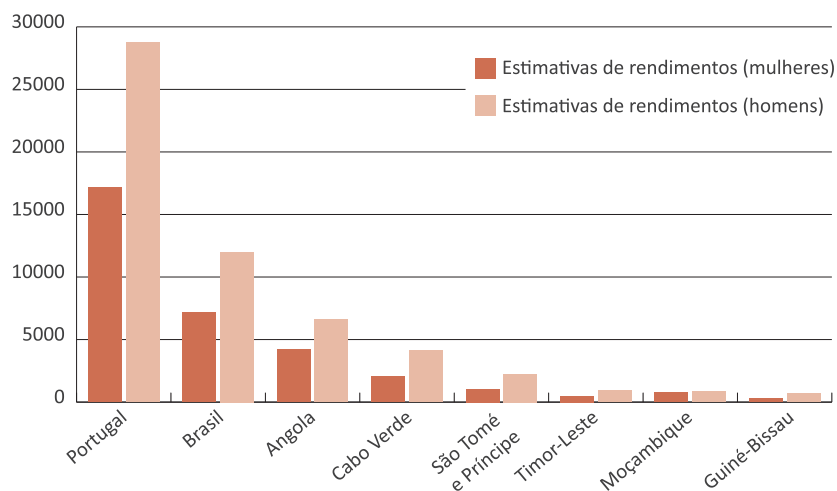


Gráfico 4.5. Assimetria salarial entre mulheres e homens na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)*

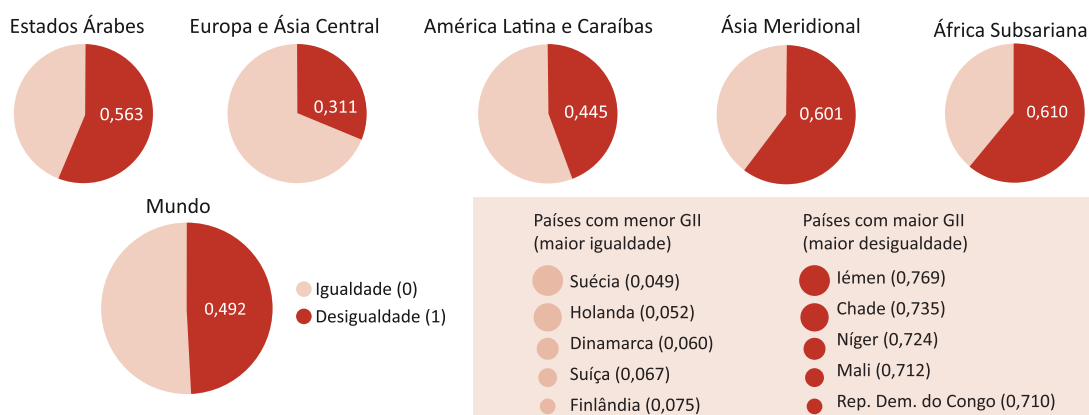


* As estimativas estão apresentadas em dólares norte-americanos/ano e foram calculadas com base nos dados mais recentes disponíveis para o período compreendido entre 1999 e 2007.

Fonte: United Nations Development Programme (2009)

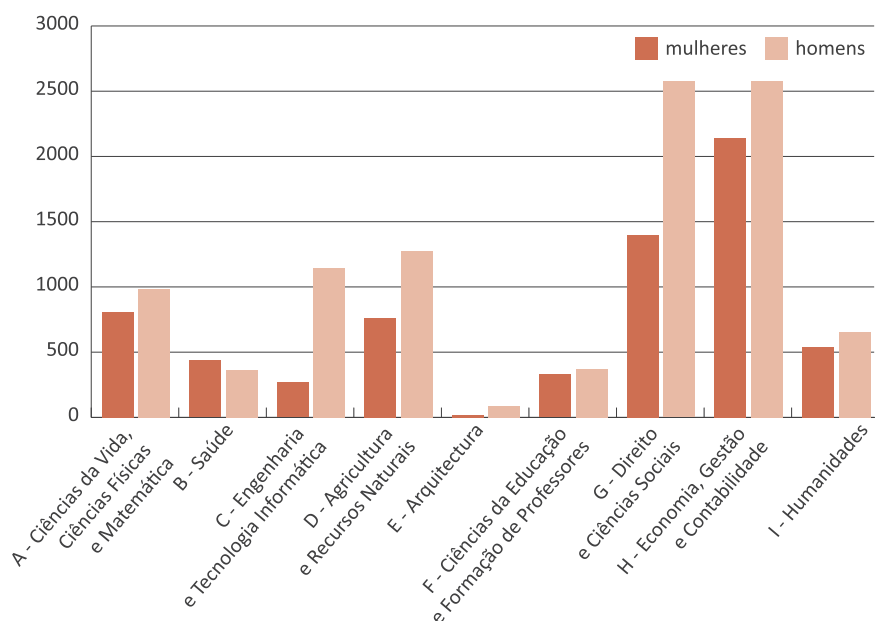
Relativamente aos estereótipos de género, importa sublinhar que durante muito tempo foi impensável, por exemplo, que uma mulher desempenhasse as funções de engenheira, economista ou política, por serem consideradas “profissões de homens”. Também, era difícil imaginar que os homens exercessem profissões tendencialmente desempenhadas por mulheres, como cabeleireiro, bailarino ou estilista. Esta segregação ainda é perceptível considerando, por exemplo, as opções académicas. Em Timor-Leste, no ano escolar de 2008/2009, as áreas de estudo onde o número de mulheres superava ou se aproximava do número de homens incluía a Saúde, a Educação e as Humanidades. Por outro lado, o número de homens nas áreas de Engenharia e Tecnologia Informática, Agricultura e Recursos Naturais e Direito e Ciências Sociais, era substancialmente superior ao de mulheres (Gráfico 4.6.).

Figura 4.1. Valor do Índice de Desigualdade de Género (GIÍ) por região e no mundo



Fonte: United Nations Development Programme (2011)

Gráfico 4.6. Número de alunos e diplomados, por área de estudo, em Timor-Leste (ano escolar de 2008/2009)



Fonte: Direção Nacional de Estatística (2010)

A situação laboral em Timor-Leste também revela assimetrias. Em 2009-10, dos homens com idades entre os 15-49 anos, 86,8% tinha emprego, comparativamente com apenas 39,5% das mulheres. Destas, quatro quintos não eram remuneradas pelo seu trabalho. Este resultado deve-se, sobretudo, a 96% das mulheres envolvidas nos labores agrícolas não auferir um salário, sendo provavelmente empregues por familiares. No trabalho não agrícola, uma em cada duas mulheres recebe uma remuneração monetária (National Statistics Directorate, Ministry of Finance, & ICF Macro, 2010).

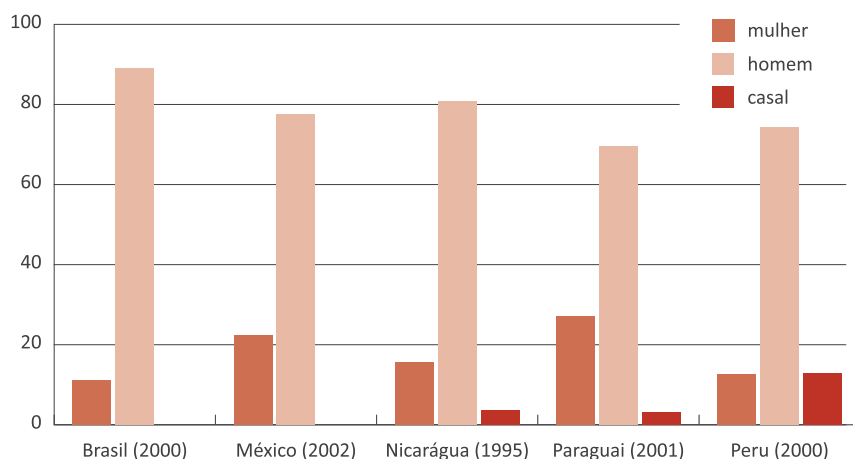
Para além de auferirem menores rendimentos, as mulheres também tendem a possuir menos bens. De facto, salários mais baixos, menor controlo sobre os rendimentos domésticos, leis de aquisição de propriedades e herança adversas, e mesmo alguns programas estatais de distribuição de terras, contribuem para um maior risco de pobreza e exclusão social nas mulheres. Embora existam menos estatísticas comparativamente com as relacionadas com assimetrias salariais, as evidências disponíveis sugerem um padrão de distribuição desigual da propriedade (por exemplo, o estudo representado no Gráfico 4.7.).

Proposta de Atividade

Enumera profissões que tenham sido tipicamente associadas à mulher e ao homem. Reflete sobre a alteração destes padrões na atualidade. Propõe algumas formas de eliminar os estereótipos neste domínio.



Gráfico 4.7. Distribuição dos proprietários de terras em cinco países do continente americano



Fonte: UN Millennium Project Taskforce on Education and Gender Equality (2005)



Sabias que...

O artigo 38.º da Constituição de Timor-Leste refere que “a maternidade é dignificada e protegida, assegurando-se a todas as mulheres proteção especial durante a gravidez e após o parto e às mulheres trabalhadoras direito a dispensa de trabalho por período adequado, antes e depois do parto, sem perda de retribuição e de quaisquer outras regalias nos termos da lei.”

Cabe aos governos e entidades empregadoras a promoção da igualdade de género no trabalho. Ao Estado compete fomentar a eliminação de práticas discriminatórias da parte das entidades empregadoras; garantir que a mulher se encontra legalmente protegida, nomeadamente, na maternidade e aleitamento; regular as licenças de paternidade e maternidade; promover formação e iniciativas de promoção de igualdade de oportunidades no trabalho; premiar boas práticas ou apostar em estratégias da criação do próprio emprego, estimulando o empreendedorismo feminino e combatendo o desemprego.

Às entidades empregadoras compete promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, realçando-se o papel dos sindicatos. No seio da entidade empregadora a desigualdade deve ser combatida, denunciando situações discriminatórias, divulgando boas práticas de igualdade de género, apostando na formação dos quadros das empresas e sindicatos, exigindo o cumprimento da lei ou através da apresentação de propostas que promovam a igualdade de género. Para a promoção da participação igualitária de homens e mulheres no contexto laboral há ainda que apostar na flexibilização de horários dos trabalhadores; dinamizar os serviços de apoio a crianças e pessoas idosas, que auxiliem os trabalhadores com familiares ao seu cuidado e apostar na partilha das responsabilidades familiares entre homens e mulheres.

4.3.3. O Envolvimento da Mulher nos Processos de Tomada de Decisão Social e Política

O reforço da participação política e envolvimento das mulheres nas instâncias governativas, aos níveis local e nacional, é considerado uma forma de fortalecer os regimes democráticos. Com efeito, “se a democracia exprime o direito que cada cidadão tem de expressar a sua opinião sobre os assuntos públicos, directamente ou mediante representantes, então, o incremento do número de mulheres na actividade política, nomeadamente nos parlamentos, reforçará a essência do princípio democrático” (Raposo, 2004).

Na maior parte dos países, não existem atualmente barreiras formais à eleição de mulheres para órgãos governativos, e embora a representação parlamentar das mulheres tenha vindo a aumentar gradualmente na última década, estas continuam sub-representadas na quase totalidade das legislaturas (ver Quadro 4.4.). Segundo dados da União Interparlamentar, em 2012 e ao nível global, a média de mulheres nos parlamentos saldava-se em 19,7% (com variações regionais), e apenas 5,3% dos Chefes de Estado e 7,3% dos Chefes de Governo eram do sexo feminino.

Sabias que...

Olympe de Gouges (1748-1793), feminista, revolucionária e escritora, foi uma das principais defensoras dos direitos políticos da mulher. Em 1791, criou a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, na qual afirmava que “a mulher tem o direito de subir ao cadafalso; deve igualmente ter o direito de subir à Tribuna”.



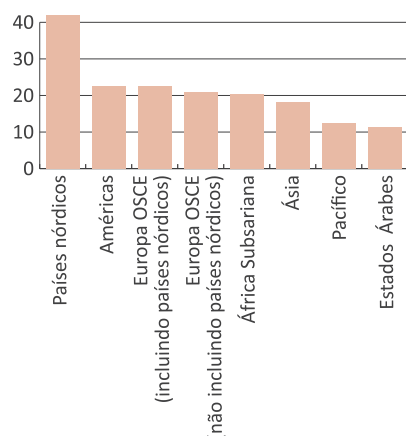
Retrato de Olympe de Gouges da autoria de Alexandre Kucharski (1741-1819)

Quadro 4.4. Mulheres na política nos países da CPLP

Mulheres no parlamento			Mulheres em posições ministeriais		
	% de mulheres	nº de mulheres/nº total de assentos no parlamento		% de mulheres	nº de mulheres/nº total de ministérios
Moçambique	39,2%	98/250	Cabo Verde	47,1%	8/17
Angola	38,2%	84/220	Angola	29,0%	9/31
Timor-Leste	32,3%	21/65	Moçambique	27,6%	8/29
Portugal	28,7%	66/230	Brasil	27,0%	10/37
Cabo Verde	20,8%	15/72	Timor-Leste	23,1%	3/13
São Tomé e Príncipe	18,2%	10/55	Guiné-Bissau	18,8%	3/16
Guiné-Bissau	10,0%	10/100	Portugal	18,2%	2/11
Brasil	8,6%	44/513	São Tomé e Príncipe	9,1%	1/11

Fonte: Inter-Parliamentary Union (2012)

Gráfico 4.8. Percentagem de mulheres nos parlamentos por região



Fonte: Inter-Parliamentary Union (2012)



Sabias que...

A Organização Popular da Mulher Timorense (OPMT) foi criada pela Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente em 28 de agosto de 1975. Tinha como propósito conceder às mulheres a oportunidade de participar no movimento da independência e no processo político.



Sabias que...

O reconhecimento da contribuição única e original das mulheres nas situações de conflito, conduziu o Conselho de Segurança da ONU a adotar a resolução 1325 em outubro de 2000. Esta resolução aconselha todos os Estados membros a assegurar a representatividade das mulheres em todos os níveis de decisão nos processos de paz e resolução de conflitos.

A UNICEF (2006) assinala três áreas nas quais a participação política das mulheres tem produzido mudanças significativas:

- 1. Política nacional:** uma maior representatividade das mulheres nos parlamentos pode tornar as legislaturas mais sensíveis aos problemas relacionados com a igualdade de género e com a infância. Por exemplo, num estudo realizado na América do Sul, constatou-se que, no parlamento argentino de 1993-1994, apesar de as mulheres constituírem apenas 14% dos representantes, foram responsáveis por introduzir 78% das propostas de lei relacionadas com os direitos da mulher.
- 2. Política local:** a presença de mulheres líderes nas instâncias governativas locais conduz a uma maior atenção aos problemas das mulheres e das crianças. Por exemplo, dados recolhidos na República da Índia mostram que a participação de mulheres na política local contribui para uma redistribuição e alocação dos recursos comunitários em proveito das mulheres e das crianças.
- 3. Processos de paz e reconstrução pós-conflito:** existe um crescente reconhecimento que a contribuição das mulheres é fundamental para o sucesso a longo-prazo dos processos de paz e para a estabilidade pós-conflito. Investigações preliminares e estudos de caso mostram que o aumento da probabilidade de sucesso está relacionado com as mulheres participantes, enquanto cidadãs, ex-combatentes e vítimas, adotarem uma perspetiva mais inclusiva das medidas de segurança a adotar e abordarem questões económicas e sociais que, de outro modo, seriam ignoradas. Por exemplo, a participação ativa das mulheres no processo de paz formal na Guatemala, em 1996, conduziu à adoção de um plano nacional de saúde para mulheres e crianças e um programa para reunir famílias e localizar crianças separadas ou desaparecidas no conflito.

Efetivamente, alguns autores consideram que o aumento das mulheres na cena política se traduz em inovações nos processos políticos (por exemplo, moderação no tom das discussões) e na introdução de novos temas na agenda política e legislativa (por exemplo, direitos das mães trabalhadoras, medidas de harmonização da vida familiar e profissional). Contudo, a associação destas reformas à presença de mulheres poderá estar vinculada a estereótipos sobre a natureza feminina. Para a professora universitária Teresa Beleza, a principal alteração consistiu na introdução de uma “**experiência fenomenologicamente feminina**” no debate político: “não se trata de qualquer essência biológica das mulheres, que as determine a pensar e agir de certo modo, mas o produto de todas as vivências femininas, de todos os atos, situações e agressões que as rodeiam” (Raposo, 2004).

Algumas medidas para promover a participação política feminina são (UNICEF, 2006):

- 1. Educação:** fundamental para garantir a participação a todos os níveis da sociedade, particularmente ao nível político;
- 2. Envolvimento e apoio dos homens:** apesar da presença das mulheres na vida política ser essencial, as iniciativas de promoção da igualdade de género requerem o apoio e envolvimento dos homens, particularmente dos parlamentares e líderes políticos;
- 3. Estabelecimento de quotas:** a introdução de quotas conduziu a mudanças substanciais na participação política feminina ao nível global;
- 4. Políticas partidárias:** os partidos políticos têm um papel fundamental na promoção da participação política das mulheres; para além do cumprimento das quotas, é-lhes solicitado que promovam ativamente as candidaturas de membros do sexo feminino;
- 5. Participação nas negociações de paz:** embora tenham sido dado passos fundamentais na primeira década do século XXI, particularmente pelo Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (Department of Peacekeeping Operations, DPKO), a participação feminina nas negociações pós-conflito continua confinada a alguns exemplos pontuais;
- 6. Investigação:** mesmo nos países industrializados e desenvolvidos, continuam a escassear pesquisas que avaliem o impacto da participação feminina na legislação e políticas adotadas;
- 7. Criação de um ambiente propício à participação das mulheres:** a participação das mulheres no cenário político é uma condição necessária, mas não suficiente, para o empoderamento político das mulheres; para além do compromisso dos governos para com uma maior participação feminina nos parlamentos, propõe-se a criação de ministérios e fóruns políticos dedicados à promoção da igualdade de género.

As **quotas** são a modalidade mais relevante de discriminação positiva. Por quota, entende-se a “proporção ou fatia definida de lugares, postos ou recursos a atribuir a um grupo específico, geralmente segundo determinadas normas ou critérios, com a qual se pretende corrigir um desequilíbrio anterior habitualmente em postos de tomada de decisão ou no acesso a oportunidades de formação ou emprego” (Comissão Europeia, 1998). O artigo 12.º (Organização das listas) da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional (Lei n.º7/2011) estabelece que “as listas de candidatos efetivos e suplentes devem incluir, pelo menos, uma mulher por cada conjunto de três candidatos, sob pena de rejeição”. Como as quotas constituem uma estrutura radical de discriminação positiva, devem ser testadas (aferir a sua necessidade, adequação e proporcionalidade) e ter uma finalidade constitucionalmente desejável.

Citação



“Em Díli, a passagem das mulheres pela guerra na guerrilha, na frente clandestina ou na frente diplomática tem vindo a produzir efeitos de reconhecimento público. As mulheres da cidade insistem em manter viva a memória da contribuição das mulheres durante a guerra, utilizando algumas as suas histórias como argumentos de legitimidade e autoridade, assim como alavancas para o acesso e exercício de altos cargos na Nação (...). São comuns e regulares os encontros de mulheres nos quais os homens participam como convidados atentos. Nestas celebrações de memória dizem-se e partilham-se experiências da guerra com testemunhos, poemas, canções e os governantes e líderes locais são parte do ritual de pronunciamento e atualização da memória pela palavra. São as lia nain feto – senhoras da palavra –, contrariando a tradição de que a palavra é um atributo dos homens. Um dos aspetos a destacar são os enunciados que dão nome aos encontros, como por exemplo:

“Haré ba feto nia kontribuisaun husi luta ba ukun rasik an to’o agora no ba futuru mai ita hotu hametin koesaun sosial, estabilidade ba desenvolvimentu.”

Fonte: Cunha (2012)

Sabias que...



Em Timor-Leste, Fernanda Borges, licenciada em Economia e mestre em Administração e Gestão Pública, fundou o Partido Unidade Nacional (PUN) em 2005, tornando-se na primeira mulher timorense a liderar um partido político no país.



Subtema 4.1. Igualdade de Género – Perspetiva Histórica

Atividade 4.1. O papel da mulher ao longo da história – Que caminhos?

Ao longo da história da Humanidade a mulher assumiu diferentes papéis na sociedade. Em grupo, elabora um documento escrito relativo ao tema, no qual podes incluir imagens, testemunhos, citações ou outros elementos. Em seguida, organiza de uma apresentação criativa sobre o tema: por exemplo, uma representação teatral que recrie as diversas funções assumidas pela mulher ao longo da história. Para realizar esta última proposta, cria o guião, define o conteúdo da representação, identifica o tempo e espaço da ação e define as personagens.

Atividade 4.2. Igualdade de género – Entre o discurso e a realidade

Em pequenos grupos, recolhe imagens, documentários, filmes, campanhas publicitárias, testemunhos, notícias, entre outros, que exemplifiquem conquistas da igualdade de género ou que, pelo contrário, evidenciem as desigualdades. Partindo do material recolhido, cria cartazes ou outros materiais de sensibilização para a igualdade de género.

Subtema 4.2. Igualdade de Género na Família

Atividade 4.3. Eliminar a violência doméstica!

A violência doméstica é uma realidade transversal a diversas épocas, países e sociedades. Este fenómeno sempre existiu, mas só recentemente tem sido reconhecido como crime e violação dos direitos humanos. Em consequência, muitas campanhas de sensibilização têm sido lançadas para debelar este problema.

Organiza grupos de trabalho e elabora, de forma criativa, cartazes, *flyers*, marcadores de livros, entre outros materiais de sensibilização para a eliminação da violência doméstica. Recorre ao uso de imagens, testemunhos de sobreviventes de violência doméstica, frases ou outros que consideres relevantes numa campanha com este objetivo. Poderás incluir contactos úteis de instituições que prestem auxílio às vítimas de violência doméstica.

Atividade 4.4. Meninos & Meninas: O papel da família na promoção da igualdade de género

A família é um espaço privilegiado de desmistificação dos estereótipos associados ao género, mas também um espaço para a sua transmissão e perpetuação. A ação da família depende, sobretudo, de como mães e pais estão sensibilizados para a necessidade de educarem os seus filhos evitando a influência dos estereótipos de género.

Na turma, criem pequenos grupos de trabalho (quatro a cinco elementos); a cada grupo corresponderá o preenchimento de um dos quadros que se seguem.

○ que se ensina às raparigas, como sendo “próprio das raparigas”:	○ que se espera do seu comportamento presente/futuro:
○ que se ensina às raparigas como não sendo “próprio das raparigas”:	○ que se espera que as raparigas não façam:

○ que se ensina aos rapazes, como sendo “próprio dos rapazes”:	○ que se espera do seu comportamento presente/futuro:
○ que se ensina aos rapazes como não sendo “próprio dos rapazes”:	○ que se espera que os rapazes não façam:

Em seguida, partindo das informações recolhidas pelos grupos de trabalho, reflete sobre os resultados, questionando a existência de comportamentos “próprios” de raparigas e rapazes. Tendo em conta as conclusões obtidas, estrutura algumas estratégias para a sensibilização/formação parental para a igualdade de género.

Subtema 4.3. Igualdade de Género na Sociedade

Atividade 4.5. No trabalho, homens e mulheres são capazes!

As mulheres continuam a ser alvo de desigualdades no mercado formal de trabalho, experienciando discriminação e vendo limitado o exercício de determinadas profissões, devido ao preconceito que estabelece a existência de “profissões de mulheres” e “profissões de homens”.

Realiza uma pesquisa sobre mulheres que se notabilizaram em áreas profissionais tipicamente dominadas pelos homens e/ou vice-versa. Caso seja possível, contacta uma pessoa nestas condições e entrevista-a. No guião da entrevista podes incluir questões como:

- - Quais as principais dificuldades que encontrou até ter conseguido exercer a profissão que desempenha atualmente?
- - Já se sentiu discriminado/a por exercer uma profissão tipicamente atribuída a outro sexo?
- - Na sua opinião, qual poderá ser o papel da escola e da sociedade na eliminação dos estereótipos de género, particularmente quanto às escolhas vocacionais?
- - Costuma ouvir expressões que estabelecem uma comparação entre o seu trabalho e o desempenhado por uma pessoa de outro sexo; por exemplo, "se fosse uma mulher/um homem a tratar deste assunto tudo se tinha resolvido rapidamente", "vê-se logo que é um homem/mulher que aqui trabalha"? Em caso afirmativo, como reage?
- - Sente que por desempenhar uma profissão habitualmente atribuída a homens/mulheres, tal a/o obriga a demonstrar mais frequentemente a sua eficiência no trabalho?
- - Já alguma vez sentiu que as pessoas que a/o rodeiam encararam o exercício desta profissão como uma excentricidade e não uma vocação?

Atividade 4.6. Homens e mulheres no mundo do trabalho: Sucessos e dificuldades

A necessidade de eliminação das desigualdades de género no domínio laboral é um imperativo, assim como a necessidade de eliminar os estereótipos que as suportam. Dinamiza uma ação de sensibilização na tua escola relativa à igualdade de género, com destaque para o mundo do trabalho. Organiza um debate na escola, com a presença de pessoas e entidades com responsabilidade civil em termos da promoção da igualdade de género. Para a preparação do debate é importante:

1. Selecionar as pessoas/entidades que gostarias de envolver, garantindo a sua disponibilidade para participar;
2. Identificar os temas que consideras importante abordar;
3. Preparar as instalações e materiais necessários à realização do debate.

Em grupo, escreve um texto/notícia que dê conta da ocorrência deste debate e das suas principais conclusões.

Glossário

Desigualdade de género - direitos, estatutos e dignidade hierarquizados, a nível da lei e dos factos, entre mulheres e homens. É patente nas assimetrias nos indicadores sociais entre a situação das mulheres e dos homens tanto na esfera pública como na esfera privada.

Educação parental - conjunto de atividades para ajudar os pais a identificarem e compreenderem as suas necessidades sociais, emocionais, físicas e psicológicas, bem como a dos seus filhos. Tem como finalidade aumentar a qualidade da relação entre pais e filhos.

Empoderamento das mulheres - participação das mulheres na tomada de decisão a todos os níveis da vida económica, social, cultural e política e em todas as esferas da vida pública e privada. É uma componente essencial da vivência dos direitos humanos e da democracia.

Estereótipos de género - são opiniões predeterminadas e acríticas que separam os indivíduos em categorias; no caso do género, dividem as categorias “homens” e “mulheres”, indicando o que se espera de uns e de outros.

Feminidade/Feminilidade - inclui os valores e as normas que a sociedade atribui ao comportamento das mulheres.

Feminismo(s) - movimento(s) que visa(m) a igualdade social, política, económica e cultural, entre mulheres e homens, defendendo os direitos das mulheres. É um fenómeno global que se diferencia de acordo com a situação das mulheres no mundo, ou seja, das especificidades de cada cultura e sociedade. Todos estes movimentos se orientam pelo mesmo fundamento filosófico da conquista da igualdade entre mulheres e homens em todas as esferas da vida.

Género - remete para as diferenças sociais (por oposição às biológicas) entre homens e mulheres, tradicionalmente transmitidas pela socialização, mutáveis ao longo do tempo e que apresentam grandes variações entre e intraculturais. Inclui as características culturais específicas que servem para identificar o comportamento de mulheres e de homens.

Identidade de género - Conjunto de normas e comportamentos considerados socialmente adequados a cada um dos sexos.

Igualdade de género - ausência de assimetrias entre homens e mulheres nos diversos indicadores de organização social, exercício de direitos e responsabilidades e ao nível da autonomia individual e do bem-estar.

Igualdade de oportunidades entre mulheres e homens - Ausência de barreiras derivadas do sexo na participação económica, política e social.

Mainstreaming (integração da perspetiva de género) - trata-se de uma estratégia para atingir a igualdade de género que consiste em reorganizar os processos de decisão integrando uma perspetiva de género nas políticas; assim, antes da tomada de decisão, devem analisar-se os possíveis efeitos nas mulheres e nos homens.

Masculinidade - inclui os valores e as normas que a sociedade atribui ao comportamento dos homens.

Perspetiva de género - salienta que os problemas devem ser examinados e as soluções concebidas considerando as suas implicações sobre os homens e as mulheres

Sexo - conjunto de características biológicas que distinguem homem e mulher.

Taxa de escolarização - indicador da proporção de pessoas de um determinado grupo etário que frequenta o sistema escolar, em relação ao total da população do mesmo grupo etário.

Bibliografia

- Almeida, A. (1993). Mulheres e famílias operárias: a “esposa doméstica”. *Análise Social*, 120, 105-132.
- Amaro, F., Moura, R., Neto, A., Quintino, C., Serapicos, R. (2008). *Igualdade de Género no Trabalho. Situações Problema e Perspectivas de Futuro*. Lisboa: AEDES / ISCSP
- APAV (2010). *Manual Alcipe - Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência*(2ª Ed.). Lisboa: APAV.
- Cardona, M. J. (coord.), Nogueira, C., Vieira, C., Piscalho, I., Uva, M. & Tavares, T. (2011). *Guião de Educação Género e Cidadania. 1º ciclo do ensino básico*. Lisboa: CIG.
- Comissão Europeia (1998). *A igualdade em 100 palavras – Glossário de termos sobre igualdade entre mulheres e homens*. Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.
- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). (2009). *Igualdade de Género em Portugal 2009*. Lisboa: CIG.
- Connell, R. (1987). *Gender and power: society, the person, and sexual policies*. Stanford: Stanford University Press.
- Cunha, T. (2012). As memórias das guerras e as guerras das memórias. Mulheres, Moçambique e Timor Leste. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 96, 67-86.
- Cunningham, I. & Green, R. (1974). Purchasing roles in the USA family, 1955 and 1973. *Journal of Marketing*, 38, 61-64.
- Eagly, A. H. & Carli, L. L. (2007). Women and the Labyrinth of Leadership. *Harvard Business Review*, September, 62-71.
- Eurostat (2012). *Europe in figures – Eurostat yearbook 2012*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
- Ferreira, A. M. (2002). *Desigualdades de Género no Actual Sistema Educativo Português: Sua Influência no Mercado de Emprego*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Heise, L. (1994). Violência e género: uma epidemia global. *Cadernos de Saúde Pública*, 10 (1), 135-145.
- Inter-Parliamentary Union (2012). *Women in Politics: 2012*. Geneva: Inter-Parliamentary Union & UN Women.
- Knudson-Martin, C. & Mahoney, A. (1999). Beyond different worlds: a “postgender” approach to relational development. *Family Process*, 38, 325-340.
- Raposo, V. (2004). *O Poder de Eva: O princípio da igualdade no âmbito dos direitos políticos; problemas suscitados pela discriminação positiva*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Miranda, S. (2010). Trajectórias de Mulheres Timorenses em Portugal: Género e Transnacionalismo na Diáspora. In M. Leach, N. Mendes, A. da Silva, A. Ximenes & B. Boughton (Eds.), *Understanding Timor-Leste: Proceedings of the Timor-Leste Studies Association Conference* (pp. 84-88). Hawthorn: Swinburne Press.
- National Statistics Directorate (NSD) [Timor-Leste], Ministry of Finance [Timor-Leste], & ICF Macro (2010). *Timor-Leste Demographic and Health Survey 2009-10*. Díli, Timor-Leste: NSD [Timor-Leste] & ICF Macro.
- PNUD Timor-Leste (2012). *Direito Costumeiro e Violência Doméstica em Timor-Leste. Abordagens para Violência Doméstica contra a Mulher em Timor-Leste: Uma Revisão e Crítica*. Díli: PNUD Timor-Leste.
- Pruett, M. & Pruett, K. (1998). Fathers, divorce and their children. *Child & Adolescent Psychiatric Clinics of North America*, 7 (2), 389-407.
- Shackleton, D. (1999). Feminism exposed: our blindness to feminine evil. *Everyman Journal*, 35.
- Timor-Leste Armed Violence Assessment (TLAVA). (2009). After the guns fall silent. Sexual and gender-based violence in Timor-Leste. *Issue Brief*, 5, 1-8.
- UN Millennium Project Taskforce on Education and Gender Equality (2005). *Taking Action: Achieving gender equality and empowering women*. London: Earthscan.
- UNESCO (2003). *Gender and Education for All: The Leap to Equality*. Paris: UNESCO.
- UNICEF (2006). *The State of the World's Children 2007. Women and Children: The Double Dividend of Gender Equality*. New York: UNICEF.
- United Nations Development Programme (2007). *Human Development Report 2007/2008. Fighting Climate Change: Human Solidarity in a Divided World*. New York: Palgrave Macmillan.
- United Nations Development Programme (2009). *Human Development Report 2009. Overcoming barriers: Human mobility and development*. New York: Palgrave Macmillan.
- United Nations Development Programme (2011). *Human Development Report 2011. Sustainability and Equity: A Better Future for All*. New York: Palgrave Macmillan.
- United Nations Population Fund (UNFPA). (2005). *Gender-Based Violence in Timor-Leste: A Case Study*. New York: UNFPA.

Vieira, C. (2004). Educação familiar e desenvolvimento do género: Reflexões em torno de algumas práticas diferenciais em função do sexo da criança. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, 38 (1, 2, 3), 49-84.

WHO (2005). *WHO multi-country study on women's health and domestic violence against women: summary report of initial results on prevalence, health outcomes and women's responses*. Geneva: World Health Organization.

Documentos

Constituição da República Democrática de Timor-Leste, aprovada e decretada pela Assembleia Constituinte, em 22 de março de 2002.

Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1979.

Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, em Pequim, aprovada pelos Estados Membros da Organização das Nações Unidas em 15 de setembro de 1995.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de abril de 1948.

Lei Contra a Violência Doméstica, Lei n.º7/2010 de 7 de julho, aprovada em 3 de maio de 2010 e promulgada em 21 de junho de 2010.

Segunda Alteração à Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro (Lei eleitoral para o Parlamento Nacional), Lei n.º7/2011 de 22 de junho, aprovada em 4 de maio de 2011 e promulgada em 16 de junho de 2011.

Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional, Lei n.º6/2006 de 28 de dezembro, aprovada em 18 de dezembro de 2006 e promulgada em 22 de dezembro de 2006.

Plan of Actions East Timor Women 2008 – 2012, III Kongresu Nasional Feto Timor Leste

Plano Estratégico para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres (PECIGEM) na CPLP, aprovado na Cimeira de Chefes de Estado da CPLP, que decorreu em Luanda, em julho de 2010.

Recursos Digitais

Alola Foundation
www.alola.org.au

Amnistia Internacional

www.amnistia-internacional.pt

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

www.apav.pt

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

www.cig.gov.pt

European Institute for Gender Equality

www.eige.europa.eu

Governo de Timor-Leste

www.timor-leste.gov.tl

Inter-Parliamentary Union

www.ipu.org

International Labour Organization

www.ilo.org

Jornal da República

www.jornal.gov.tl

Millennium Development Goals

www.un.org/millenniumgoals/

Organização das Nações Unidas

www.un.org

Organização Mundial de Saúde

www.who.int

Rede Feto

www.redefeto.com

UN Women

www.unwomen.org

UNDP Timor-Leste

www.tl.undp.org

UNICEF

www.unicef.org

United Nations Development Programme

www.undp.org

United Nations Population Fund

www.unfpa.org

Women's International League for Peace and Freedom

www.peacewomen.org

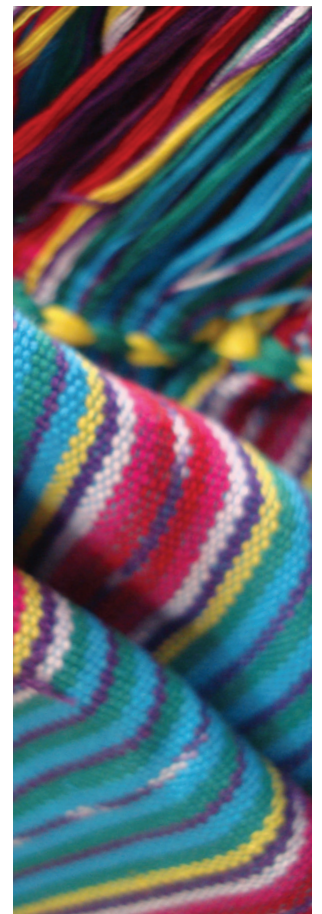
Recursos Fotográficos

Tempo Semanal

www.temposemanal.com

O B J E T I V O S

O empreendedorismo está a desencadear mudanças por todo o mundo, em áreas distintas como a saúde, a educação, o ambiente, o emprego, a habitação e a tecnologia. Essas mudanças estão a revolucionar valores e estilos de vida, formas de governação e de participação social. Assim, o empreendedorismo pode ser considerado agente promotor de desenvolvimento económico e social nas sociedades contemporâneas. Esta unidade começa por abordar o conceito de empreendedorismo, as características do empreendedor e as fases do processo empreendedor. Apresenta diversas formas e práticas de empreendedorismo e discute a utilidade do microcrédito no financiamento a projetos empreendedores de pequena escala.



5. Educação para o Empreendedorismo

150 5.1. Introdução ao Empreendedorismo

- 150 5.1.1. Conceito de Empreendedorismo
- 152 5.1.2. Características do Empreendedor
- 154 5.1.3. Fases do Processo Empreendedor

156 5.2. Formas e Práticas de Empreendedorismo

- 156 5.2.1. Empreendedorismo Social
- 159 5.2.2. Empreendedorismo Feminino
- 160 5.2.3. Microempreendedorismo
- 160 5.2.4. Microcrédito

Subtema 1

5.1. Introdução ao Empreendedorismo

O empreendedorismo tem impulsionado mudanças sociais, políticas, económicas e culturais. A sua popularidade tem vindo a crescer, em particular nos períodos de crise e estagnação económica. Esta tendência parece estar associada ao facto de o empreendedorismo constituir uma alternativa para a dinamização da economia, favorecendo a integração no mercado de trabalho, o aumento dos rendimentos e a qualidade de vida dos cidadãos. O empreendedorismo gera valor económico e contribui para o progresso social, pelo que tem dado um contributo relevante para ultrapassar situações de pobreza e exclusão social, desemprego e desigualdades sociais.



Citação

“O empreendedorismo é uma revolução silenciosa, que será para o século XXI mais do que a Revolução Industrial foi para o século XX”.

Jeffrey Timmons (1990)

5.1.1. Conceito de Empreendedorismo

O conceito de empreendedorismo pode assumir diferentes interpretações de acordo com o contexto geográfico, a tradição histórica e cultural, os atores envolvidos e as iniciativas empreendidas. Numa aceção simples, “empreendedorismo” pode ser entendido como a qualidade ou caráter do que é empreendedor.

O termo “empreendedor”, do francês *entrepreneur*, surgiu na economia francesa por volta do século XVII. Empreendedor começou por referir-se a alguém que, por vontade própria, iniciava uma ação significativa (projeto, produto ou serviço). Mais tarde, passou a ser utilizado para identificar aqueles que, com espírito mais arrojado, contribuíam para o progresso económico, descobrindo “novas e melhores formas de fazer as coisas” (Dees, 2001).



Camponês colhe os frutos do seu trabalho. Richard Cantillon estabelece uma analogia entre o empreendedor e o camponês, ao reconhecer a forma proativa com que este lida com a incerteza provocada pelos fenómenos meteorológicos adversos (como cheias e secas) a que a sua atividade está sujeita.

O empreendedorismo tem vindo a ser estudado por diversos investigadores que foram acrescentando contributos para a sua definição. Richard Cantillon (1680-1734), escritor e economista francês, foi pioneiro na utilização do termo empreendedorismo. Na sua opinião, empreendedor é alguém capaz de **assumir riscos**, o que exemplifica com a situação de um camponês que promete pagar uma renda pela utilização de terras ao seu proprietário, mesmo não tendo garantia de retorno do investimento. O empreendedor assume o risco movido pelo desejo de realizar, mesmo sem certeza dos rendimentos que poderá auferir com determinada atividade. Jean Baptiste Say (1767-1832), economista francês, caracteriza o empreendedorismo como uma atividade que **acrescenta valor e gera riqueza**, através da combinação de recursos dispersos.

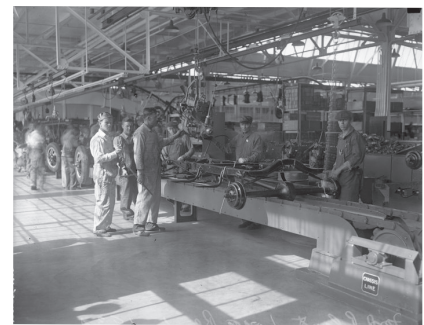
Joseph Schumpeter (1883-1950), economista austríaco, vem acrescentar a ideia de **inovação** e **mudança** ao conceito de empreendedorismo. Considera que os empreendedores são inovadores, pois desafiam os padrões de produção vigentes, descobrem novos produtos e mercados e novas formas e técnicas de produção (por exemplo, envolvendo matérias-primas ou tecnologia diferentes). Nesta linha de pensamento, os empreendedores assumem-se como agentes de mudança que identificam novas oportunidades de negócio no mercado e fazem avançar a economia.

Henry Ford (1863-1947), criador da marca de automóveis Ford, ilustra o conceito de empreendedor na aceção de Schumpeter. Ford concebeu, em 1913, uma linha de montagem que revolucionou os padrões de produção automóvel, ao permitir produzir mais, em menos tempo e a custos mais acessíveis. Democratizou o acesso ao automóvel e contribuiu para o aumento de produtividade e competitividade no setor. Henry Ford afirmou: “se tivesse perguntado aos meus clientes o que queriam, provavelmente teriam dito que queriam um cavalo mais rápido”. Foi a sua capacidade visionária que potenciou a inovação e fez dele um célebre empreendedor.

Say e Schumpeter entendem que os empreendedores são os “catalisadores” da mudança que fazem despoletar o progresso económico.

Peter Drucker (1909-2005), escritor, professor e consultor administrativo austríaco, considera que o empreendedorismo não tem necessariamente de provocar mudanças, mas tem de **explorar as oportunidades criadas pela mudança**. Por exemplo, a invenção do computador, para além de se ter revelado revolucionária, continua a permitir explorar as oportunidades decorrentes dessa mudança, que podem passar por desenvolver novas aplicações para computadores. Nas palavras de Peter Drucker, “o empreendedor está sempre à procura da mudança, reage à mudança e explora-a como uma oportunidade”. Por isso, os empreendedores veem oportunidades onde outros tendem a ver problemas.

Howard Stevenson (1941-), académico americano, acrescenta a ideia de desenvoltura, entendida como a agilidade para **identificar oportunidades para além dos recursos disponíveis**. Stevenson constatou que os empreendedores identificam e perseguem oportunidades de negócio despercebidas ao olhar dos gestores administrativos, e não deixam que os recursos limitem as suas ações. Os empreendedores procuram mobilizar os recursos que necessitam para alcançar os seus objetivos mesmo que estejam fora da sua esfera de ação.



Trabalhadores numa linha de montagem, na fábrica da Ford.

Sabias que...

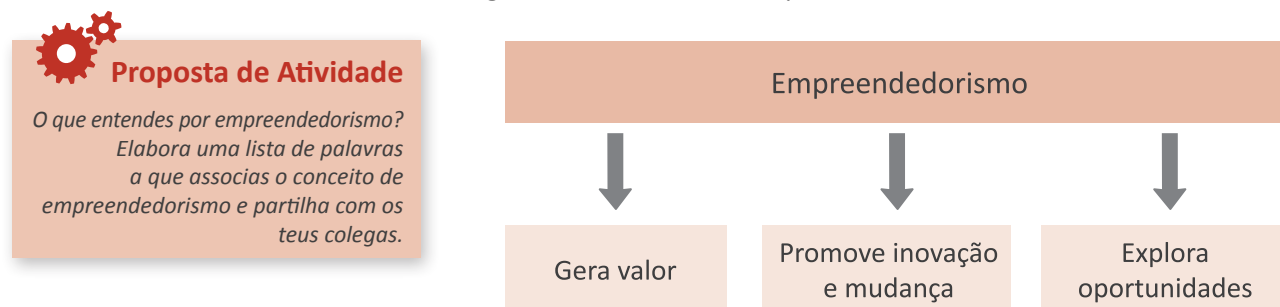
Tim Berners-Lee (1955-), cientista inglês, desenvolveu a World Wide Web (www), um sistema de acesso à informação disponível na Internet. A informação encontra-se em formato digital e interligada por links, isto é, hiperligações que permitem aceder a outras páginas da Internet que contêm mais informação (palavras, imagens, sons). Esta invenção revolucionou a forma como as pessoas utilizam a Internet e acedem ao conhecimento.

Sabias que...

Mais de um terço da população mundial (cerca de 2,3 mil milhões de pessoas) tinha acesso à Internet em 2011. Estima-se que entre 2006 e 2011, o número global de internautas aumentou 17%. O aumento mais significativo registou-se nos países em desenvolvimento (de 8% em 2006 para 22% em 2011), enquanto nos países desenvolvidos o aumento foi de 3%. Só os internautas da China representam quase 25% do total de utilizadores da Internet no mundo de acordo com dados da União Internacional de Telecomunicações (2011).

A Figura 5.1. sistematiza as ideias-chave dos principais teóricos do empreendedorismo.

Figura 5.1. Conceito de empreendedorismo



5.1.2. Características do Empreendedor

O que há de distinto nos empreendedores? Serão pessoas excepcionais ou cidadãos comuns com uma profunda motivação para inovar e mudar? Nasce-se empreendedor ou aprende-se a ser empreendedor?

Vários investigadores consideram que existem determinadas características nos empreendedores que os diferenciam, por exemplo, dos empresários e dos administradores. Os empreendedores são descritos como visionários, capazes de idealizar o futuro e concretizar os seus sonhos. Usam a sua criatividade, tomam a iniciativa, são orientados para a ação e para os seus objetivos e sabem explorar as oportunidades. São motivados e apaixonados pelo que fazem. Apresentam-se determinados e perseverantes, ou seja, superam as adversidades, movidos pela vontade de “fazer acontecer”. Têm capacidade para assumir riscos e aceitar desafios, assumindo que os fracassos são fontes de aprendizagem e fazem parte do processo para alcançar o sucesso.

Proposta de Atividade

Com os colegas da turma, forma grupos de cinco a seis elementos e façam um levantamento de empreendedores locais. Com a ajuda do professor, contactem um desses empreendedores para participar numa aula e partilhar a sua experiência. Preparem previamente questões para dinamizar a discussão. No final, elabora um pequeno trabalho escrito individual onde refletes sobre as características dos empreendedores.

Os empreendedores possuem uma rede de contactos estratégica para os seus projetos (com parceiros, financiadores, utilizadores) e sabem obter e alocar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento da sua ideia. Planeiam todos os passos, desde a ideia até à sua concretização. Demonstram-se ávidos para aprender continuamente, em cada experiência, conselho e formação. Também procuram acrescentar valor à sociedade, através de iniciativas que contribuem para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Os empreendedores apresentam elevada iniciativa, propensão para a mudança e para assumir um certo grau de risco. São arrojados e proativos na exploração de alternativas, mesmo em contextos de incerteza.

As características que definem os empreendedores não são inatas ou determinadas geneticamente, mas influenciadas por fatores contextuais (por exemplo, cultura, rede social, habilitações académicas e experiências profissionais). Cada pessoa pode ser um potencial empreendedor, desde que aprenda e desenvolva um conjunto de habilidades e competências, através de formação e da vivência comunitária. Nas palavras de Muhammad Yunus (1940-), economista e banqueiro do Bangladesh: “todos somos criadores. Nós criamos as nossas vidas, o nosso mundo. Mas antes de criarmos o nosso mundo, devemos imaginar que tipo de mundo queremos e depois começar a criá-lo.”

Empreendedores empresariais e Empreendedores sociais

O conceito de empreendedor tem estado, desde a sua origem, mais associado à área dos negócios. Foi a partir da década de 1980 que se começou a falar de empreendedores na área social. Mas que diferenças existem entre empreendedores da área dos negócios (empresariais) e empreendedores sociais?

Os **empreendedores empresariais** procuram alcançar um mercado crescente, expandir o seu negócio e obter lucros, tendo em vista o benefício privado (recompensando, por exemplo, investidores e acionistas privados). Centram-se na criação de valor económico e o seu desempenho mede-se pelo retorno financeiro que obtêm.

Os **empreendedores sociais** têm como objetivo identificar e suprir falhas ou necessidades básicas e duradouras da sociedade. Assumem como missão, explícita e central, criar valor social para o bem público. Quando existem lucros, estes são reinvestidos no projeto em prol do benefício público. Por isso, o seu desempenho é avaliado através dos impactos sociais gerados.

Os empreendedores promovem formas criativas e inovadoras de responder a necessidades e problemas sociais. Através da sua ação, dinamizam setores de atividade, criam empregos, geram riqueza e promovem o crescimento económico. Criam oportunidades para realização do potencial humano, revitalizam comunidades menos desenvolvidas, promovem áreas como a saúde, a educação, o emprego, o ambiente ou a proteção social, e contribuem para o desenvolvimento social.

Proposta de Atividade

Junta-te aos teus colegas, formando grupos de quatro a cinco elementos, e pesquisem informações sobre empreendedores (empresariais e sociais) na Internet e meios de comunicação social (jornais, revistas, livros e artigos). Explore as iniciativas que desenvolveram e reflitam sobre as suas motivações para o empreendedorismo.

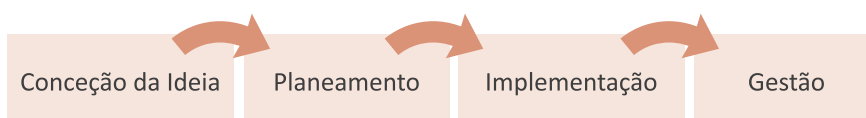
Sabias que...

Fábio Rosa (1960-), empreendedor social brasileiro, utilizou a tecnologia para melhorar a qualidade de vida das populações mais desfavorecidas no Brasil. Rosa desenvolveu sistemas de eletrificação rural e de produção agrícola de baixo custo, permitindo que centenas de habitantes e agricultores tivessem acesso à eletricidade, melhorassem a irrigação dos campos de cultivo, aumentassem a produção das suas explorações. Desta forma, os agricultores aumentaram os seus rendimentos e diminuiu o êxodo rural.

5.1.3. Fases do Processo Empreendedor

O processo empreendedor envolve um conjunto de fases que os empreendedores devem seguir para alcançar o sucesso. Peter Drucker considera que “a melhor forma de prever o futuro é construí-lo”. Embora o futuro seja indeterminado e influenciado por múltiplos fatores, sabemos que parte do futuro será o resultado de ações do passado. Daí a importância dos empreendedores refletirem sobre cada passo, numa lógica de antecipação, que lhes permitirá lidar melhor com a incerteza e assumir riscos calculados.

Figura 5.2. Fases do processo empreendedor



O processo empreendedor começa com a **conceção da ideia**, fundamentada na identificação de um problema social ou oportunidade de negócio. Para tal, o empreendedor deve conhecer e refletir sobre o seu contexto de vida, identificar as necessidades e desejos dos cidadãos e as características do mercado concorrente (ou seja, das empresas e organizações que oferecem produtos e serviços similares).



Proposta de Atividade

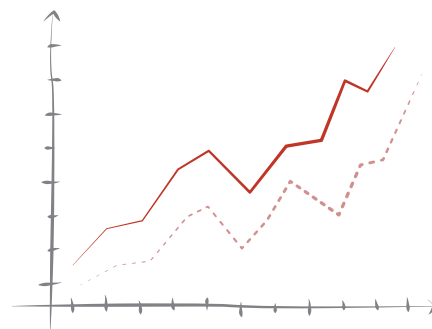
Uma iniciativa empreendedora pode partir da identificação de um problema social (como por exemplo, o desemprego) e desenvolve-se com o objetivo de contribuir para a sua resolução. O desafio desta atividade consiste em dar resposta a um problema social indicado pelo professor. Num primeiro momento, deves escrever no caderno três propostas de resolução para o problema social apresentado. Em seguida, junta-te aos teus colegas (formando grupos de quatro a cinco elementos), discute as tuas ideias e, em conjunto, construam uma proposta que reflita a decisão conjunta do grupo. No final, partilhem as vossas conclusões com a turma.

Para trabalhar melhor a ideia é necessário passar à fase do **planeamento**. Russell Ackoff (1919-2009), professor e teórico organizacional americano, considera que “o planeamento consiste em conceber um futuro desejado, bem como os meios reais para lá chegar”. O planeamento inclui estratégias (para alcançar determinados objetivos) e táticas (meios para alcançá-los), e subdivide-se em planeamento estratégico e planeamento operacional.

O **planeamento estratégico** estabelece a finalidade a atingir, isto é, os objetivos a alcançar a longo prazo. Elaborar um plano estratégico envolve a ponderação de pontos fortes e fracos, internos e externos à ideia, de modo a antecipar possíveis respostas e adaptações necessárias para atingir os objetivos estabelecidos. Nesta fase é importante refletir sobre os fatores ou riscos que podem condicionar o empreendimento, como o seu financiamento e sustentabilidade; e sobre os fatores ou oportunidades que favorecem o seu desenvolvimento, como o envolvimento de pessoas

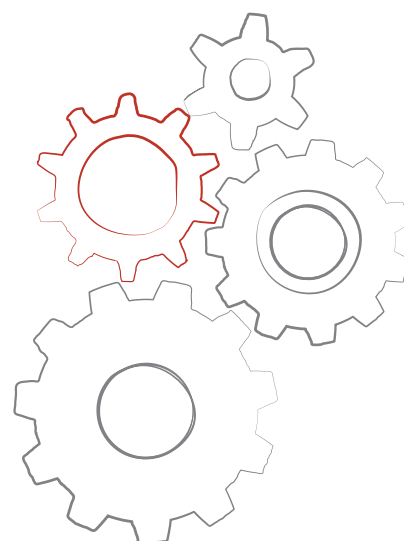
influentes da comunidade. Antecipar eventuais problemas e possíveis soluções é fundamental para saber quais as medidas a tomar, por exemplo: “O que fazer se os recursos financeiros começarem a escassear? Como resolver o problema sem comprometer o funcionamento da iniciativa?”.

O **planeamento operacional** compreende os meios, ou seja, os recursos e as ações a curto prazo, para concretizar a estratégia planeada. Definir os meios para executar a estratégia pode incluir, por exemplo, calendarizar ações, determinar responsabilidades, definir e captar recursos humanos, materiais e financeiros necessários: “Quantas pessoas são necessárias? Quais os saberes e competências que se pretendem? Quais os recursos materiais necessários (em termos de instalações, equipamento, telecomunicações, viaturas)? Quanto dinheiro é preciso?”

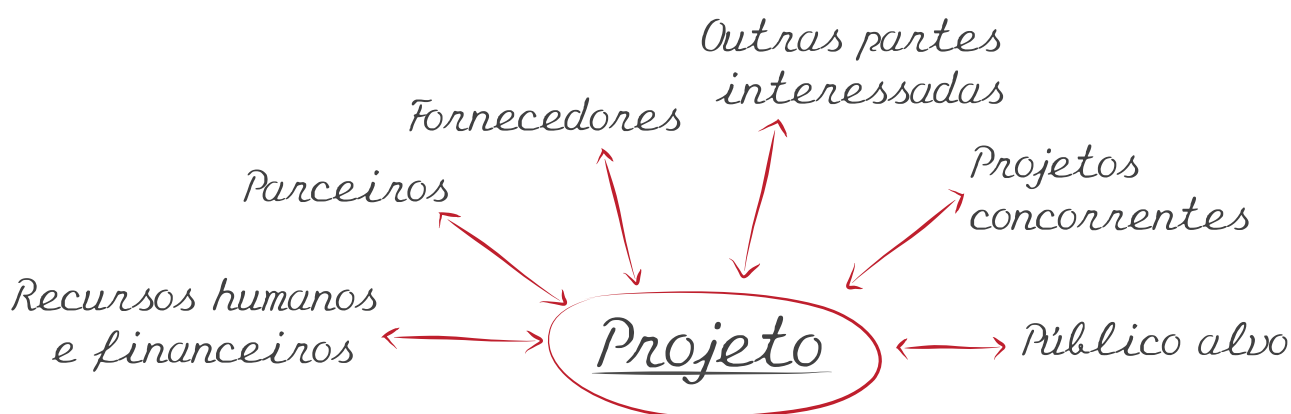


Se a ideia se apresenta como viável e se estiverem reunidas condições para avançar (por exemplo, existe procura e parece sustentável), passa-se à fase de implementação.

A **implementação** constitui o momento de colocar a ideia em prática, executando as ações definidas no planeamento. Nesta fase pode ser útil começar por testar a ideia num contexto restrito, com poucas pessoas, para a aprimorar antes da difusão em mais larga escala.



A fase de **gestão** é a última e consiste em assegurar as condições necessárias à manutenção e crescimento do empreendimento (tais como os recursos humanos e financeiros).



Subtema 2

5.2. Formas e Práticas de Empreendedorismo

A iniciativa de empreender é movida por atores sociais (pessoas e organizações), com diversos propósitos. Em seguida, exploramos várias formas de empreendedorismo, acompanhadas de projetos empreendedores na área da saúde, educação, emprego e ambiente.



Sabias que...

No princípio da década de 1980, Edward Skloot (1942-), professor na Universidade Duke (EUA), criou a empresa de consultoria New Ventures para ajudar organizações sem fins lucrativos a diversificar fontes de financiamento de modo a garantirem a sua sustentabilidade financeira. Bill Drayton (1943-), empreendedor social norte-americano, fundou a Ashoka, uma organização destinada a apoiar empreendedores sociais por todo o mundo. Ambas contribuíram para apoiar projetos empreendedores e dar visibilidade à sua ação transformadora.

5.2.1. Empreendedorismo Social

O empreendedorismo social saiu do anonimato na década de 1980, embora anteriormente já existissem iniciativas empreendedoras. Um conjunto de mudanças influenciou o seu despertar: as democracias sucederam aos governos autoritários; expandiram-se os direitos civis, sociais e políticos; alargou-se o acesso à informação e a consciência sobre os problemas da sociedade contemporânea (como a pobreza, a violação de direitos humanos, as carências na saúde e na educação ou os riscos ambientais).

O empreendedorismo social pode ser entendido como um processo que desenvolve inovações, através de novas combinações de métodos e recursos (do setor empresarial e do filantrópico), que pretendem criar valor social e catalisar mudanças sistémicas e sustentáveis, com impactos de larga escala.

O conceito de empreendedorismo social apresenta um conjunto de características:

- **Assenta na tomada de consciência sobre situações de vulnerabilidade, exclusão e sofrimento social**, questionando hegemonias e interesses instalados, e desafiando o *status quo* (isto é, o estado atual das coisas), com o intuito de despoletar mudanças positivas na vida dos cidadãos.
- **Tem como missão, explícita e prioritária, criar valor social** para o bem público. O valor social é o resultado das iniciativas (produtos e serviços) que capacitam os cidadãos e respondem às necessidades (acesso à educação, cuidados de saúde, alimentação, água, abrigo) que não estão a ser supridas, nem pelo Estado, nem pelo setor privado lucrativo. Tais iniciativas beneficiam e são valorizadas pelas pessoas e comunidades.



Para Pesquisar

Recorrendo à internet, pesquisa informações sobre organizações internacionais de apoio a empreendedores sociais (como New Ventures, Ashoka, Fundação Skoll, Fundação Schwab) e explora os projetos que apoiam, em que áreas intervêm (por exemplo, saúde, ambiente, educação) e em que regiões do mundo atuam.

- **Identifica oportunidades e recursos para alcançar a sua missão e desenvolve a sua ação num processo contínuo de inovação, adaptação e aprendizagem.** Os empreendedores sociais são sensíveis às necessidades sociais e procuram visionar formas alternativas de melhoria. Perseguem os seus objetivos e não se deixam limitar pela escassez de recursos. São inovadores, mas podem não ser inventores: não têm de inventar algo novo, podem aplicar uma ideia já existente a um novo contexto ou de uma outra forma. Inovar pode gerar incerteza e receio de falhar, mas os empreendedores procuram aprender a gerir os riscos e interpretam cada fracasso como uma experiência de aprendizagem.
- **Promove mudanças sistémicas e sustentáveis.** Identificam as causas dos problemas e procuram atuar sobre elas, não apenas sobre os sintomas. Por exemplo, em vez de apenas facultar alimentos a famílias em situação de pobreza, o empreendedorismo social procura criar oportunidades para estas aumentarem os seus rendimentos; em vez de simplesmente tratar as doenças infecciosas e parasitárias, procura melhorar também as condições higiénico-sanitárias e de habitação. A ação é local, mas acarreta potencial para desencadear impactos noutros níveis (como o regional e global), em diferentes áreas e a longo prazo.
- **Criar valor social é o objetivo primordial, enquanto a obtenção de rendimentos é um meio para garantir a autossuficiência da iniciativa e a sua sustentabilidade.** O lucro, quando existe, é reinvestido em projetos, produtos ou serviços, constituindo um meio para alcançar um fim social. O lucro não é um fim em si mesmo.
- **Procura avaliar os impactos da sua ação** e analisar se estão de acordo com as necessidades e expectativas das comunidades que servem, usando essa informação para alterar e melhorar a forma de alcançar a sua missão.

O empreendedorismo social está intimamente relacionado com os pressupostos da cidadania ativa. David Bornstein, jornalista e escritor canadiano, fala da expansão do empreendedorismo social como a “emergência do setor da cidadania global”. Ser um bom cidadão é participar ativa e intencionalmente na construção do bem comum. A existência de problemas sociais que condicionam o desenvolvimento humano (implica

Citação

“Os empreendedores sociais não se contentam em dar o peixe ou ensinar a pescar. Eles não descansarão enquanto não revolucionarem a indústria da pesca.”

Bill Drayton (2004)



Hospital Aravind Eye, na Índia. Govindappa Venkataswamy (1918-2006), médico oftalmologista indiano, criou o Aravind Eye Care System, em 1976, com o objetivo de erradicar a cegueira desnecessária. Ao constatar que a maior parte das pessoas cegas habita em zonas rurais, desenvolveu serviços de oftalmologia que chegassem às comunidades mais desfavorecidas. Hoje é a unidade onde se realizam mais tratamentos às doenças de visão do mundo.

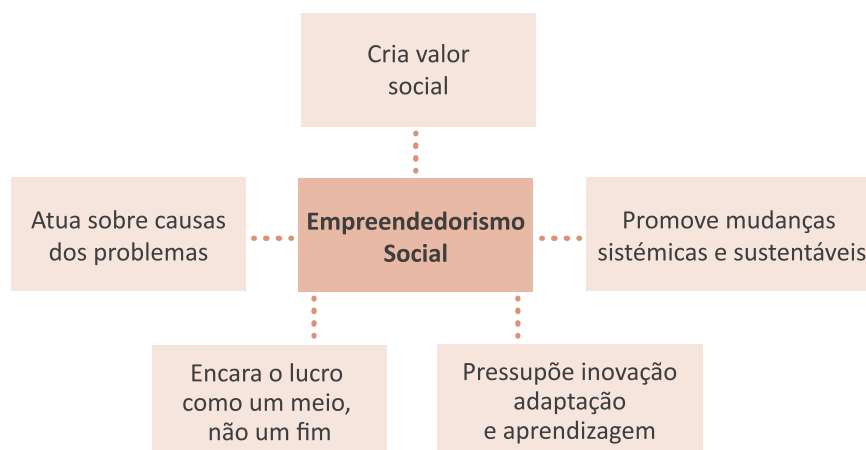


Sabias que...

Em 1995, foi criado o Comitê para a Democratização da Informática (CDI), por Rodrigo Baggio (1969-), empreendedor social brasileiro. Esta organização não-governamental visa utilizar as novas tecnologias da informação e comunicação (TIC) como instrumento de acesso à informação, para combater a pobreza e estimular a participação cívica e o empreendedorismo. O CDI incentiva os jovens a identificarem um desafio que afeta a sua comunidade e a prepararem um plano de ação através do recurso às TIC. Por exemplo, propor a criação de contentores para resíduos orgânicos e recicláveis e sensibilizar a comunidade para a colocação dos resíduos nesses recipientes como forma de combater a poluição.

ter liberdade, condições de vida dignas e acesso à saúde e à educação) apela ao envolvimento dos cidadãos na construção de novas soluções que sirvam a sociedade e contribuam para o seu maior bem-estar. Este é o principal propósito dos empreendedores sociais.

Figura 5.3. Conceito de empreendedorismo social



Produção de Tais no Centro de Costura da Fundação Alola, em Taibessi, Díli.

Alola, Feto Forte – Nasaun Forte

Em Timor-Leste, Kirsty Gusmão (1966-) criou a Fundação Alola, em 2001, com o objetivo de melhorar a saúde materno-infantil, criar emprego, incentivar a emancipação das mulheres, promover os direitos humanos e fomentar o desenvolvimento comunitário. Os lucros obtidos a partir da venda de produtos artesanais e tradicionais revertem para programas de apoio a mulheres e crianças.



Para Pesquisar

Consulta o sítio eletrónico do Projeto Sekem e explora o trabalho que desenvolvem nas diversas áreas onde atuam.

Jardins no Deserto

No Egito, Ibrahim Abouleish (1937-), médico e químico egípcio, criou o Projeto *Sekem*, em 1977, com o objetivo de promover o desenvolvimento social e ambiental. Abouleish mostrou a fertilidade dos solos distantes do rio Nilo e desconstruiu ideias sobre a necessidade de usar pesticidas químicos. Foi pioneiro no desenvolvimento da agricultura biológica no Egito e demonstrou que é possível cultivar algodão sem uso de pesticidas. O Projeto *Sekem* cresceu e constituiu-se como uma empresa com vários negócios (ligados à produção de algodão, têxteis, alimentos orgânicos e ervas medicinais) e emprega mais de 2000 pessoas. Para além disso, também fundou escolas, unidades de saúde, um centro de investigação e uma universidade. Com contributos para a comunidade, economia, ambiente e cultura, a sua ação tem tido impactos profundos na sociedade egípcia.

5.2.2. Empreendedorismo Feminino

As mulheres têm vindo a participar cada vez mais no mercado formal de trabalho, o que tem contribuído para a sua progressiva emancipação social. Mas este é um fenómeno ainda relativamente recente devido ao tradicional papel da mulher no cuidado da família e no trabalho doméstico. A ausência de uma atividade profissional remunerada, e consequente carência de recursos financeiros próprios, ajudam a explicar o facto de as mulheres se encontrarem entre os grupos sociais em maior risco de pobreza.

O empreendedorismo feminino apenas começou a ser mais expressivo a partir da década de 1990, influenciado pela entrada tardia das mulheres no mercado formal de trabalho. Referindo-se a negócios e projetos empreendidos por mulheres, constitui uma via para o seu acesso ao mercado de trabalho. Ao desenvolverem projetos empreendedores (por exemplo, produção de artigos de artesanato), as mulheres têm a oportunidade de desenvolver competências profissionais, expandir a sua rede social, obter rendimentos próprios e realizar-se pessoal e profissionalmente. O empreendedorismo feminino detém um forte potencial na autonomização e emancipação das mulheres, contribuindo para a diminuição da pobreza entre as mulheres e para a promoção da igualdade de género.

Como em qualquer projeto de empreendedorismo, é fundamental conhecer o contexto no qual se inserem os projetos, averiguar direitos e deveres legais, e ponderar os seus pontos fortes e fracos, para evitar situações de maior vulnerabilidade no decurso da iniciativa. Para salvaguardar estas questões e favorecer o sucesso das iniciativas, têm surgido vários programas de apoio a mulheres empreendedoras em diferentes países. Em Timor-Leste, o Projeto WISE (*Women in Self-Employment*), desenvolvido entre março e agosto de 2008, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), teve como objetivo apoiar mulheres empreendedoras em áreas rurais na criação de pequenos negócios. A iniciativa decorreu nos distritos de Baucau, Lautem e Viqueque, beneficiou 500 mulheres, e permitiu criar 16 microempresas de produtos tradicionais da região, por exemplo: doces de tamarindo e óleo de coco. Os pequenos negócios contribuíram para a emancipação das mulheres envolvidas e para o aumento dos seus rendimentos.



Angelo Ferreira

Artesãs de Maubara, trabalhando no local onde vendem, nas lojas entre a Praia de Maubara e o Forte de Maubara.



Pedro Peixoto

Artesãs na aldeia de Suai Loro.



Pedro Peixoto

Produtos de artesanato criados por mulheres. A venda dos produtos permite-lhes obter rendimentos que contribuem para a sua autonomia financeira.

Para Pesquisar

Pesquisa na Internet informação sobre organizações de promoção e apoio ao empreendedorismo feminino.



Sabias que...

No dia 15 de outubro se assinala o Dia Internacional da Mulher Rural. Foi instituído em 1995, na Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, em Pequim, na China, com o objetivo de consciencializar a população mundial sobre o papel da mulher na família, na sociedade e na economia em geral.



Sabias que...

O Ano Internacional do Microcrédito foi assinalado em 2005. A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas proclamou este ano com o objetivo de criar sistemas financeiros inclusivos e sustentáveis e contribuir para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM). O Ano Internacional do Microcrédito teve como objetivos:

- 1) avaliar e promover a contribuição das microfinanças e do microcrédito para os ODM;*
- 2) consciencializar sobre a importância das microfinanças e do microcrédito para o desenvolvimento;*
- 3) promover setores financeiros inclusivos;*
- 4) apoiar setores financeiros sustentáveis;*
- 5) incentivar a inovação e a constituição de novas parcerias para disseminar o sucesso das microfinanças e do microcrédito.*



Gabinete de Micro Empresas (GME), do Centro Juvenil Padre António Vieira, em Taibessi, Díli. O Gabinete oferece formação profissional para a gestão de pequenos negócios e acompanhamento aos microempreendedores apoiados pelo microcrédito.

5.2.3. Microempreendedorismo

O microempreendedorismo refere-se a iniciativas de pequena escala, que culminam em pequenos negócios ou microempresas geridas por uma pessoa ou um pequeno grupo de pessoas (por exemplo, vendedores ambulantes, camponeses, costureiros e artesãos).

O microempreendedorismo pode ser uma opção impulsionada pela identificação de uma oportunidade de negócio, devido a carências financeiras, dificuldades em encontrar emprego por conta de outrem ou oportunidade de concorrer a incentivos de programas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo. Assim, é possível classificar o empreendedorismo de acordo com as suas motivações:

Empreendedorismo de oportunidade - ocorre quando o(s) indivíduo(s) deteta(m) uma oportunidade de negócio, potencialmente lucrativa, entre as opções disponíveis no mercado e decide(m) explorá-la.

Empreendedorismo de necessidade - ocorre quando o(s) indivíduo(s) se sente(m) forçado(s) a criar o seu próprio emprego pela necessidade de obter rendimentos, por falta de oportunidades de emprego por conta de outrem ou de postos de trabalho adequados às suas competências.

O microempreendedorismo pode ser uma via para as pessoas contornarem o desemprego e a pobreza. Ao mesmo tempo, os pequenos negócios contribuem para a dinamização e crescimento da economia e para alcançar maior estabilidade social. Para sustentar financeiramente os pequenos negócios, é comum recorrer-se ao microcrédito.

5.2.4. Microcrédito

O microcrédito consiste em empréstimos de baixo valor concedidos a cidadãos com baixos rendimentos, que se encontrem em situação de exclusão social, económica e/ou não apresentem condições para recorrer ao crédito tradicional. O microcrédito visa estimular o autoemprego e apoiar a criação de pequenos negócios, ambicionando constituir uma alavanca para o desenvolvimento local, social e económico.



Sabias que...

Os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) surgem da Declaração do Milénio, adotada em 2000, pelos Estados Membros da Assembleia Geral das Nações Unidas, para promover a cooperação global na resolução de desafios enfrentados pela Humanidade. Os ODM definidos até 2015 são:

- 1) erradicar a pobreza extrema e a fome;
- 2) alcançar a educação primária universal;
- 3) promover a igualdade de género e capacitar as mulheres;
- 4) reduzir a mortalidade infantil;
- 5) melhorar a saúde materna;
- 6) combater o HIV/SIDA, a malária e outras doenças;
- 7) assegurar a sustentabilidade ambiental;
- 8) desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento.

As primeiras iniciativas de concessão de microcrédito datam da década de 1970. Começou por surgir na Colômbia, em 1971, pela organização sem fins lucrativos *Opportunity International*; seguiu-se o Brasil, em 1973, pela organização não-governamental *Accion International*; e o Bangladesh, pelo banco *Grameen*, onde se tornou célebre. Esta ideia disseminou-se e atualmente existe em mais de 60 países.

O microcrédito é uma forma de apoiar pessoas em situação de pobreza, criando a oportunidade de trabalharem para aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida. Esta ideia baseia-se, na perspetiva de Muhammad Yunus, no reconhecimento do potencial subutilizado das pessoas em situação de exclusão económica e da importância de estimular a sua criatividade como resposta para sair da pobreza; e surge em detrimento de ações de caridade, que apesar de bem-intencionadas, muitas vezes, tendem a perpetuar a dependência. Uma das vantagens do microcrédito é reforçar a autoestima e sentimento de autoeficácia das pessoas em situação de exclusão, valorizando os seus conhecimentos e competências.

Várias experiências sugerem que, com a ajuda do microcrédito, diversas pessoas conseguiram alcançar mudanças significativas nas suas vidas: aumentaram os rendimentos, investiram nas suas prioridades (formação, saúde, habitação, alimentação) e alcançaram emancipação social.

A eficácia da concessão de créditos a curto prazo é limitada e o microcrédito, por si só, não é suficiente para garantir o sucesso dos novos negócios. O sucesso exige acompanhamento profissional, técnico e comercial aos microempreendedores para reunirem condições favoráveis ao desenvolvimento dos novos negócios (por exemplo, estudar o mercado onde operam, averiguar a procura e a concorrência).

A decisão de aceder ao microcrédito deve ser ponderada, considerando a sustentabilidade da iniciativa empreendedora e as condições dos acordos estabelecidos com as entidades financiadoras. Por vezes, pode haver taxas de juro elevadas associadas aos empréstimos, que dificultam o cumprimento, principalmente para pessoas com baixos rendimentos e com pouca experiência em negócios.



Mosammat Taslima Begum, em representação do Grameen Bank, e Muhammad Yunus na Cerimónia de atribuição do Prémio Nobel da Paz, em 2006. O Grameen Bank foi criado em 1976, no Bangladesh, por Muhammad Yunus, para conceder pequenos empréstimos a pessoas pobres. Para Yunus, a pobreza é uma ameaça à paz e a construção da paz passa pela criação de oportunidades – como o microcrédito – que possibilitem a todas as pessoas terem uma vida digna.



Subtema 5.1. Introdução ao Empreendedorismo

Atividade prática 5.1. Conceber e planear: Os primeiros passos do processo empreendedor

O processo empreendedor começa com a conceção de uma ideia, seguindo-se a fase de planeamento. Com os teus colegas, forma um grupo de quatro ou cinco elementos e assumam o papel de empreendedores, percorrendo os primeiros passos do processo empreendedor. A partir do vosso conhecimento sobre a comunidade local, devem:

1. Identificar uma oportunidade que responda a uma necessidade não satisfeita (por exemplo, recursos subaproveitados, como água ou solo, que podem ser otimizados para melhorar as condições de vida das pessoas);
2. Ter uma ideia (produto ou serviço) para rentabilizar a oportunidade identificada e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
3. Definir os recursos (humanos e materiais) necessários ao projeto;
4. Prever os custos do projeto e os meios de financiamento.

No final, reflete com os teus colegas sobre a experiência, explorando os desafios que os empreendedores podem enfrentar ao longo das fases do processo empreendedor.

Subtema 5.2. Formas e Práticas de Empreendedorismo

Atividade prática 5.2. À descoberta de iniciativas empreendedoras

As iniciativas de empreendedorismo existem por todo o mundo. Com os teus colegas, forma um grupo de quatro ou cinco elementos e pesquisem iniciativas de empreendedorismo em Timor-Leste ou noutro país à vossa escolha. Podem consultar diversas fontes de informação (tais como, entrevistas aos responsáveis pelos projetos de empreendedorismo, livros, revistas, jornais, artigos ou pesquisas na Internet). Em seguida, caracterizem as iniciativas, preenchendo os seguintes tópicos:

1. Como surgiu a ideia;
2. Que tipo de produtos ou serviços desenvolvem;
3. Quem beneficia;
4. Que recursos utilizam;
5. Quantas pessoas e/ou organizações estão envolvidas.

No final, organizem a informação e promovam uma exposição na escola sobre empreendedorismo, onde partilham o que aprenderam sobre as iniciativas (por exemplo, através de cartazes).

Atividade prática 5.3. O microcrédito em debate

O microcrédito pode ser um instrumento eficaz no combate à pobreza e na promoção da emancipação social. Com os teus colegas, forma grupos de cinco elementos, pesquisa informação sobre empreendedores na região e organizações de microcrédito. Em seguida, com a ajuda do professor, a turma elege o empreendedor ou organização a contactar convidando-a para partilhar os resultados da sua experiência numa aula.

Prepara previamente questões que te ajudem a compreender como funciona o microcrédito, quais os pontos fortes e fracos deste sistema de empréstimo e de que forma tem contribuído para o desenvolvimento social e económico na região.

Glossário

Caridade - refere-se ao ato de beneficência que consiste na prestação de ajudas imediatas e práticas/instrumentais; não pressupõe esforços para alterar as condições estruturais que afetam as pessoas em situação de pobreza e exclusão social, como acontece na solidariedade.

Catalisador da mudança - catalisar é sinónimo de estimular e incentivar. Os empreendedores são considerados catalisadores da mudança porque estimulam e desencadeiam mudanças significativas.

Desenvoltura - significa agilidade e audácia. No seio do empreendedorismo, este termo aplicado por Howard Stevenson, significa agilidade para detetar oportunidades sem se limitar aos recursos disponíveis.

Emancipação social - designa o processo de libertação de grupos sociais. Emancipar-se significa libertar-se do poder exercido por outros, adquirir maior consciência cívica e conquistar a capacidade de participação cívica.

Empreendedorismo - designa o processo conduzido por um indivíduo ou organização para criar e desenvolver uma iniciativa, produto ou serviço, decorrente da identificação de uma oportunidade de negócio ou necessidade não satisfeita.

Inovação - significa ter uma nova ideia ou aplicar ideias já existentes a outros contextos ou de uma nova forma e requer a sua implementação; para inovar não basta inventar (ter ideias), é necessário concretizar (por exemplo, criar um produto ou serviço).

Microcrédito - refere-se a pequenos empréstimos a pessoas com baixos rendimentos, concedidos por bancos ou outras organizações (não governamentais, sem fins lucrativos, fundações), com o objetivo de apoiar o autoemprego e a criação de pequenos negócios.

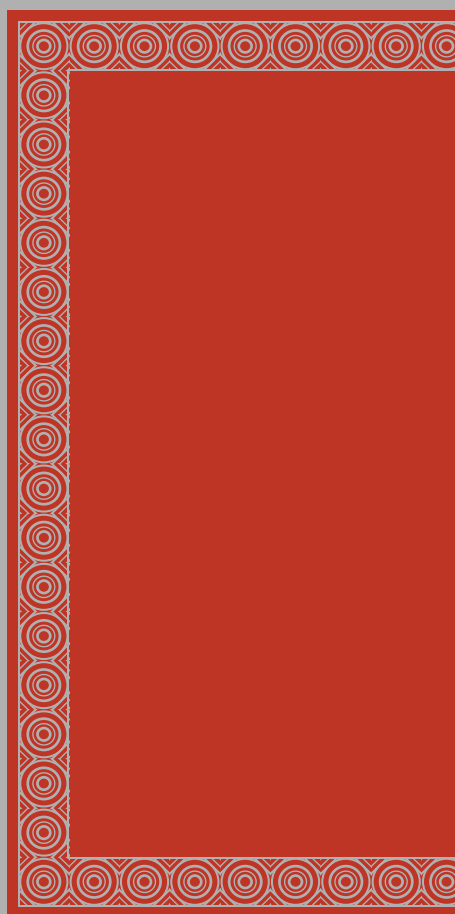
Microempreendedorismo - refere-se a pequenos negócios ou microempresas criadas e geridas por um pequeno grupo de pessoas (por norma, até cinco). Pode ser uma forma de sustento do agregado familiar ou funcionar como complemento de outras fontes de rendimento.

Mudanças sistémicas - ocorrência de mudanças em várias áreas (saúde, educação, habitação, ambiente, economia, política, cultura), a vários níveis (local, nacional e global).

Setor filantrópico - composto por organizações da sociedade civil (por exemplo, organizações não-governamentais e sem fins lucrativos) que desenvolvem a sua ação com uma missão social (como, defesa dos direitos humanos, apoio social, defesa de causas ambientais).

Bibliografia

- Abed, F. & Matin, I. (2008). Beyond Lending: How Microfinance Creates New Forms of Capital to Fight Poverty. *Innovations*, 2 (1/2), 13-27.
- Abouleish, I. & Abouleish, H. (2008). Garden in the Desert: Sekem Makes Comprehensive Sustainable Development a Reality in Egypt. *Innovations*, 3, 83-108.
- Alvord, S., Brown, L. & Letts, C. (2002). Social entrepreneurship and social transformation: an exploratory study. *Hauser Center for Non-profit Organizations. Working Paper*, 15, 1-26.
- Ashton, R. (2010). *How to be a social entrepreneur make money & change the world*. Chichester: Capstone Publishing, Ltd.
- Auerswald, P. (2009). Creating Social Value. *Stanford Social Innovation Review*, 7 (2), 49-55.
- Bornstein, D. & Davies, S. (2010). *Social Entrepreneurship: What everyone needs to know*. New York: Oxford University Press, Inc
- Bornstein, D. (2007). *Como mudar o mundo: os empreendedores sociais e o poder de novas ideias* (L. Almeida, trad.). Cruz Quebrada: Estrela Polar Editora.
- Cattani, A., Laville, J. Gaiger, L. & Hespanha, P. (2009). *Dicionário Internacional da Outra Economia*. Coimbra: Edições Almedina.
- Clark, M. (2009). *The Social Entrepreneur Revolution: Doing Good by Making Money, Making Money by Doing Good*. London: Marshall Cavendish.
- Dees, J. (2001). O Significado do "Empreendedorismo Social" (versão traduzida do original), Center for the Advancement of Social Entrepreneurship, Duke University.
- Ferreira, S. (2005). O que tem de especial o empreendedor social? O perfil de emprego do empresário social em Portugal. *Oficina do CES*, 223, 1-43.
- Gaspar, F. (2009). *O processo empreendedor e a criação de empresas de sucesso*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Hespanha, P. (2009). Da expansão dos mercados à metamorfose das economias populares. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 84, 49-63.
- Mair, J. & Martí, I. (2006). Social entrepreneurship research: A source of explanation, prediction, and delight. *Journal of World Business*, 41, 36-44.
- Mat, I. & Razak, R. (2011). Attributes, Environment Factors and Women Entrepreneurial Activity: A Literature Review. *Asian Social Science*, 7(9), 124-130.
- Parente, C., Costa, D., Santos, M. & Chaves, R. (2011). *Empreendedorismo Social: Contributos para a sua definição*. XIV Encontro Nacional de Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho. Emprego e coesão social: da crise de regulação à hegemonia da globalização. Lisboa.
- PNUD (2008). *Criando valores para todos: estratégias para fazer negócios com os pobres*. Acedido em: http://growinginclusivemarkets.org/media/report/full_report_portuguese.pdf
- PNUD e OIT (s.d.). *WISE - Women In Self Employment Project: Final Report*. Acedido em: <http://www.tl.undp.org/>
- Swedberg, R. (2006). Social Entrepreneurship: the view of the young Schumpeter. In: C. Steyaert & D. Hjorth (Org.), *Entrepreneurship as Social Change*. Cheltenham: Edward Elgar.
- Yunus, M. (2007). *O Banqueiro dos Pobres* (P. Duarte, trad.) (4ª Ed.). Miraflares: Difel.
- Yunus, M. (2008). *Criar um Mundo sem Pobreza: O Negócio Social e o Futuro do Capitalismo* (M. Bello, trad.). Lisboa: Difel.
- Documentos:**
- International Labour Office (s.d.). *Timor-Leste: Decent Work Country Programme 2008 – 2013*. República Democrática de Timor-Leste e International Labour Organization
- Recursos Digitais:**
- Aravind Eye Care System*
www.aravind.org
- Ashoka: Inovadores para o Público*
www.ashoka.org
- Dia Internacional do Microcrédito*
www.yearofmicrocredit.org
- Fundação Alola*
www.alolafoundation.org
- Fundação Schwab*
www.schwabfound.org/sf/index.htm
- Fundação Skoll*
www.skollfoundation.org
- Sekem Project*
www.sekem.com



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN



universidade
de aveiro

Cooperação entre:

Ministério da Educação de Timor-Leste | Camões - Instituto da Cooperação e da Língua |
Fundação Calouste Gulbenkian | Universidade de Aveiro